Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília*.*

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outros
Executados:- ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e outros*
(proc. nº 0005646-12.2012.8.26.0344 – incidente de cumprimento de sentença, com a consequente ***execução das custas*** *e* ***despesas processuais****, de par com pedido de* ***fixação de honorários advocatícios*** *para essa fase de cumprimento de sentença, conforme previsto no* ***artigo 523*** *e seguintes, do* ***C.P.C.****).*

Espólio de João Ottoboni*, representado por sua inventariante, no caso a também exequente* ***Dolores Dias Ottoboni****, brasileira, viúva, do comércio, portadora da cédula de identidade expedida pelo Estado de São Paulo, cujo Registro Geral tem o número 11.297.172, inscrita no CPF/MF., sob nº 069.882.168-80, residente na cidade de Dracena, deste Estado, na rua João Ottoboni, nº 187, Bairro Metrópole,* ***Sílvio Renato Dias Ottoboni****, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade expedida pelo Estado de São Paulo, cujo Registro Geral tem o nº 8.849.671, regularmente inscrito no CPF/MF., sob nº 780.239.638-72,* ***João Sérgio Dias Ottoboni****, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade expedida pelo Estado de São Paulo, cujo Registro Geral tem o número 9.269.150, inscrito no CPF/MF., sob número 489.536.609-04,* ***Sílvia Rosane Dias Ottoboni Bianchini****, brasileira, casada, do comércio, portadora da cédula de identidade expedida pelo Estado de São Paulo, cujo Registro Geral tem o número 8.286.476, inscrita no CPF/MF., sob número 058.791.688-59,* ***Silveli Renate Ottoboni Tavares****, brasileira, casada, do comércio, portadora da cédula de identidade expedida pelo Estado de São Paulo, cujo Registro Geral tem o nº 7.659.825, inscrita no CPF/MF., sob nº 044.829.668-35, todos com endereço na cidade de Dracena, deste Estado, na rua João Ottoboni, nº 187, Bairro Metrópole, nos*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 17E5A59.

*autos da **ação de indenização por dano moral**, intentada em face da **Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista** e outros, através desse r. Juízo e cartório respectivo, por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim requerer seja instaurado o incidente de,*

***cumprimento de sentença**,*

*no caso a **r. sentença** de folhas e folhas, nos termos do contido no **artigo 523** e seguintes do **Código de Processo Civil**, haja vista a ocorrência do seu trânsito em julgado, pois tendo rejeitado definitivamente os embargos ofertados pelos ora executados, conforme se infere não só da cópia de tal "decisum" da lavra desse Juízo, como também do ilustrado **acórdão** prolatado pela **Colenda Quinta Câmara de Direito Privado** do **Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, por ocasião do julgamento do recurso de **Apelação** número **0005646-12.2012.8.26.0344**, dessa Comarca, cuja relatoria coube ao **Desembargador J. L. Mônaco da Silva**, acabou **negando provimento** a tal súplica recursal e igualmente **rejeitando** os correspondentes **embargos de declaração**, decorrendo daí, a superveniência do **trânsito em julgado** de todas as decisões proferidas no feito principal, conforme se infere dos documentos em anexo, em razão do que, ficando reconhecido definitivamente o débito devido pelos executados, motivo pelo qual, reitera o pedido de formalização do presente incidente de cumprimento de sentença, como também exibe o **demonstrativo de cálculo do débito**, de par com os demais requerimentos que deduzirá abaixo.*

*Pois bem, segundo se infere da **r. sentença** de folhas e folhas, devidamente **transitada em julgado**, conforme **certificado** a folha, sua parte dispositiva, deixou assim assentado:*

> *"Outrossim, julgo procedente, em parte, o pedido em relação aos réus Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista, Nelson Pelozo e Francisco Irineu Menin, condenando-os, solidariamente, ao pagamento das 2.870 sacas de café beneficiado do tipo "Arábica", saco de 60 kg cada, que deverá ser apurado em liquidação de sentença, considerando o valor da saca no mês em que foi apurada a subtração (março/2010), ao qual será acrescido de juros de 12% ao ano, a contar da citação, e correção monetária do ingresso da ação. **Diante da sucumbência recíproca**, **cada parte arcará com metade das custas e despesas do processo**, além dos honorários advocatícios de seus respectivos patronos.*
> *P. R. Int. Marilia, 11 de agosto de 2015."*

***Do débito no tocante aos exequentes**.*

*No tocante aos exequentes **Espólio de João Ottoboni** e outros, os executados foram condenados ao pagamento da*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 17E5A59.

*metade das custas e despesas do processo, cujo valor atual resulta em **R$25.066,96** (vinte e cinco mil e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), tudo conforme se infere do "**Demonstrativo de Cálculo de Débito**", assim:*

Os débitos existentes e de responsabilidade dos executados, devidos aos exequentes, são os seguintes:

***Das custas iniciais e demais despesas processuais**:*

*1). **R$1.000,00** (um mil reais), despendidos com o pagamento das custas iniciais (fl. 22), que corrigido da data do seu efetivo desembolso, que deu-se em (março/12) até o presente este mês de agosto de 2.017, através dos índices 47,286941 e 67,046243, importa em **R$1.417,86** (um mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), que acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês da data da citação (abril/2.011) até agosto de 2.017 (76 meses), resulta em **R$2.495,43** (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos);*

*2). **R$108,54** (cento e oito reais e cinqüenta e quatro centavos), despendido com o pagamento de diligência de Oficial de Justiça (fl. 23), que corrigido da data do seu efetivo desembolso, que deu-se em (março/12) até o presente este mês de agosto de 2.017, através dos 47,286941 e 67,046243, importa em **R$153,89** (cento e cinqüenta e três reais e oitenta e nove centavos), que acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês da data da citação (abril/2011) até agosto de 2.017 (76 meses), resulta em **R$270,84** (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos);*

*3). **R$10,90** (dez reais e noventa centavos), despendido com o pagamento de taxa de mandato (fl. 495), que corrigido da data do seu efetivo desembolso, que deu-se em (agosto/11) até o presente este mês de agosto de 2.017, através dos 45,814835 e 67,046243, importa em **R$15,95** (quinze reais e noventa e cinco centavos), que acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês da data da citação (abril/2011) até agosto de 2.017 (76 meses), resulta em **R$28,07** (vinte e oito reais e dois centavos);*

*4). **R$87,25** (oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), despendido com o pagamento de diligência de Oficial de Justiça (fl. 496), que corrigido da data do seu efetivo desembolso, que deu-se em (agosto/11) até o presente este mês de agosto de 2.017, através dos 45,814835 e 67,046243, importa em **R$127,68** (cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), que acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês da data da citação (abril/2011) até agosto de 2.017 (76 meses), resulta em **R$224,71** (duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos);*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 17E5A59.

*5). **R$48,48** (quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), despendido com o pagamento de diligência de Oficial de Justiça (fl. 497), que corrigido da data do seu efetivo desembolso, que deu-se em (agosto/11) até o presente este mês de agosto de 2.017, através dos 45,814835 e 67,046243, importa em **R$70,95** (setenta reais e noventa e cinco centavos), que acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês da data da citação (abril/2011) até agosto de 2.017 (76 meses), resulta em **R$124,87** (cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos);*

*6). **R$36,28** (trinta e seis reais e vinte e oito centavos), despendido com o pagamento de diligência de Oficial de Justiça (fl. 511), que corrigido da data do seu efetivo desembolso, que deu-se em (setembro/11) até o presente este mês de agosto de 2.017, através dos 46,007257 e 67,046243, importa em **R$52,87** (cinqüenta e dois reais e oitenta e sete centavos), que acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês da data da citação (abril/2011) até agosto de 2.017 (76 meses), resulta em **R$93,05** (noventa e três reais e cinco centavos);*

*7). **R$350,00** (trezentos e cinquenta reais), despendido com o pagamento para realização de publicação de edital em jornal da cidade (fl. 524), que corrigido da data do seu efetivo desembolso, que deu-se em (setembro/11) até o presente este mês de agosto de 2.017, através dos 46,007257 e 67,046243, importa em **R$510,05** (quinhentos e dez reais e cinco centavos), que acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês da data da citação (abril/2011) até agosto de 2.017 (76 meses), resulta em **R$897,68** (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos);*

*8). **R$429,48** (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), despendido com o pagamento para realização de publicação de edital (fl. 527), que corrigido da data do seu efetivo desembolso, que deu-se em (setembro/11) até o presente este mês de agosto de 2.017, através dos 46,007257 e 67,046243, importa em **R$625,88** (seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), que acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês da data da citação (abril/2011) até agosto de 2.017 (76 meses), resulta em **R$1.101,54** (um mil, cento e um reais e cinqüenta e quatro centavos);*

*9). **R$174,50** (cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), despendido com o pagamento de distribuição de carta precatória (fl., 538), que corrigido da data do seu efetivo desembolso, que deu-se em (outubro/11) até o presente este mês de agosto de 2017, através dos índices 46,214289 e 67,046243, importa em **R$253,16** (duzentos e cinqüenta e três reais e dezesseis centavos), que acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) até agosto de*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 17E5A59.

*2.017 (76 meses), resulta em **R$445,56** (quatrocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos);*

*10). **R$36,36** (trinta e seis reais e trinta e seis centavos), despendido com o pagamento de diligência de Oficial de Justiça (fls., 539), que corrigido da data do seu efetivo desembolso, que deu-se em (outubro/11) até o presente este mês de agosto de 2017, através dos índices 46,214289 e 67,046243, importa em **R$52,75** (cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos), que acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) até agosto de 2.017 (76 meses), resulta em **R$92,84** (noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos);*

*11). **R$40,77** (quarenta reais e setenta e sete centavos), despendido com o pagamento de diligência de Oficial de Justiça (fls., 743), que corrigido da data do seu efetivo desembolso, que deu-se em (abril/12) até o presente este mês de agosto de 2017, através dos índices 47,372057 e 67,046243, importa em **R$57,70** (trinta e cinco reais e vinte e um centavos), que acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) até agosto de 2.017 (76 meses), resulta em **R$101,55** (cento e um reais e cinquenta e cinco centavos);*

*12). **R$184,40** (cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), despendido com o pagamento de distribuição de carta precatória (fl., 821/822), que corrigido da data do seu efetivo desembolso, que deu-se em (março/12) até o presente este mês de agosto de 2017, através dos índices 47,286941 e 67,046243, importa em **R$261,45** (duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), que acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) até agosto de 2.017 (76 meses), resulta em **R$460,15** (quatrocentos e sessenta reais e quinze centavos);*

*13). **R$40,77** (quarenta reais e setenta e sete centavos), despendido com o pagamento de diligência de Oficial de Justiça (fls., 823), que corrigido da data do seu efetivo desembolso, que deu-se em (abril/12) até o presente este mês de agosto de 2017, através dos índices 47,372057 e 67,046243, importa em **R$57,70** (trinta e cinco reais e vinte e um centavos), que acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) até agosto de 2.017 (76 meses), resulta em **R$101,55** (cento e um reais e cinquenta e cinco centavos);*

*14). **R$19.577,18** (dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), despendido com o pagamento da complementação das custas iniciais (fls., 1.010/1.011 e 1.016/1.017), que corrigido da data do seu efetivo desembolso, que deu-se em (fevereiro/14) até o presente este mês de agosto de 2017, através dos índices 52,868217 e 67,046243, importa em **R$24.827,32** (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), que acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) até agosto de 2.017 (76*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 17E5A59.

*meses), resulta em **R$43.696,08** (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e oito centavos);*

*Portanto, a soma dos valores acima indicados e correspondentes as custas e despesas processuais, que foram pagas pelos ora exequentes e devem ser restituídas a ele por parte dos executados, importa atualmente ao valor equivalente a R$50.133,92 (cinqüenta mil, cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos), que dividido em duas partes, resulta em **R$25.066,93** (vinte e cinco mil e sessenta e seis reais e noventa e três centavos);*

Fica esclarecido que foram aplicados os índices de correção monetária, tendo como parâmetro a Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais (Elaborada de acordo com a jurisprudência predominante do Tribunal de Justiça de São Paulo) – DJe, TJSP, Administrativo, 10/08/2017, página 6.

Diante de todo o acima exposto, demonstrado e comprovado a saciedade, é que requer o seguinte:

*1). seja instaurado e formalizado o presente **incidente de cumprimento de sentença**, que deverá ficar **atrelado** ao feito principal de número **0005646-12.2012.8.26.0344**, debatido entre as mesmas partes acima indicadas e que tramita por esse mesmo Juízo;*

*2). também solicita se digne esse Juízo, de determinar sejam **intimados** os ora executados **Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista** e outros, **através de seu advogado** e **procurador constituído no presente feito**, ou seja, **Carlos Eduardo Boiças Marcondes de Moura**, inscrito na Ordem, Seção de São Paulo, sob número 138.628, cujo endereço fica na rua Carlos Ferrari, nº 18, 5º andar, conjuntos 509/512, da cidade de Garça, deste Estado (Cep. 17.400-000), fone/fax número (14) 3471-0090 e o eletrônico é o "e-mail" denominado como "mouraadv@dataplace.com.br" e "bcarlosmoura@aol.com", para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data dessa intimação, promova **o pagamento da quantia de R$25.066,96** (vinte e cinco mil e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), que se encontra atualizada até este mês de agosto de 2.017, devendo ainda, já ficar fixados outros **honorários advocatícios**, agora no percentual entre dez e vinte por cento, por parte desse Juízo e correspondente ao presente **incidente de cumprimento de sentença**, na hipótese de não cumprimento da obrigação no prazo legal, tudo conforme o previsto no **artigo 523** e seguintes, do **Código de Processo***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 17E5A59.

***Civil**, além ainda da pena de imposição de **multa equivalente a 10%** (dez por cento), **sobre o valor integral do débito** ora executado, como previsto no **§ 1º** do **artigo 523**, do **Código de Processo Civil**;*

Termos, em que, reiterando todos os pedidos acima deduzidos,

P. Deferimento.

Marília, 18 de agosto de 2.017.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 17E5A59.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia - SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº:	**0005646-12.2012.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**
Requerente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Requerido:	**Francisco Irineu Menin e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ernani Desco Filho**

Vistos.

ESPÓLIO DE JOÃO OTTOBONI, DOLORES DIAS OTTOBONI, SILVIO RENATO OTTOBONI, JOÃO SÉRGIO DIAS OTTOBONI, SILVIA ROSANE DIAS OTTOBONI BIANCHINI, SILVELI RENATE OTTOBONI TAVARES, promovem a presente ação de indenização por danos materiais e morais em face de COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, NELSON PELOZO, FRANCISCO IRINEU MENIN, ALESSANDRO LUIZ ESTAVO, EDVALDO JOSÉ DE ALMEIDA, JOSÉ LUIZ SELEGHIN, ARMAZÉNS GERAIS ROÇA GRANDE LTDA, CLAUDIO ROGERIO CORREIA e AUGUSTO CÉSAR PIERETE.

Alegam os autores que são tradicionais produtores de café na região e como de costume depositavam suas colheitas junto à Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista, entregando em depósito sacas de café em “coco”, que imediatamente eram beneficiadas pela Cooperativa. Aduzem que as colheitas realizadas entre os anos de 2005 a 2010 totalizaram 4.922 sacas de café já beneficiado, que estavam devidamente depositadas junto à Cooperativa. Ocorre que no mês de março de 2010 os autores receberam informação dos administradores da Cooperativa de que 2.870 sacas de café beneficiado, que

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005646-12.2012.8.26.0344 e código 1KE000502B3DM.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia - SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

continham 60 kg cada, haviam sumido, totalizando um prejuízo de R$1.435.717,50, considerando que na época o valor da saca de café era de R$ 500,25. Sustentam que o réu Edvaldo José de Almeida, funcionário da Cooperativa, ouvido pela Autoridade Policial nos autos do Inquérito Policial, confessou que no período em que foi constatado o sumiço das sacas de café da cooperativa, realizou, a pedido do réu Alessandro Luiz Estevo, o embarque de várias sacas de café sem ordem escrita ou boletim de embarque. Sustentaram os autores, também, que o réu Alessandro Luiz Estevo também declarou à autoridade policial que determinou ao réu Edvaldo o embarque de sacas de café por telefone, sem entregar documento de ordem de embarque, mas que o pedido era autorizado verbalmente pelo Diretor Nelson Pelozo. Aduzem, ainda, que segundo depoimento prestado pelos réus Augusto César Pierete e Cláudio Rogério Correia nos autos do Inquérito, os mesmos declararam que realizaram a intermediação das sacas subtraídas para a empresa ré Armazéns Gerais Roça Grande Ltda. Alegam também que o réu José Luiz Seleghin declarou perante a autoridade policial que comprou algumas sacas de café diretamente do réu Alessandro Luiz Estevo, efetuando o pagamento em dinheiro, mas sempre sem nota fiscal. Apontam, portanto, a responsabilidade do Diretor Presidente da Cooperativa Nelson Pelozo e do Diretor Gerente Francisco Irineu Menin, pelos prejuízos sofridos em razão das subtrações das sacas de café que se encontravam depositados na Cooperativa, cuja administração competia a eles, assim como a responsabilidade dos funcionários Alessandro Luiz Estevo e Edvaldo José de Almeida que desviaram as sacas de café, bem como dos demais réus que adquiriram as sacas de café sem qualquer nota fiscal ou documento, presumindo que conheciam a origem ilícita dos sacas de café. Pedem, assim, a procedência da demanda para condenar os réus, solidariamente, ao pagamento da quantia de R$1.435.717,50, bem como indenização por danos morais em 1.000 Salários Mínimos, em razão dos transtornos, dissabores e constrangimentos ocasionados pelas subtrações das sacas de café perpetradas pelos réus. Juntou documentos (fls. 23/548).

Citados, os réus apresentaram contestações.

Os réus Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista, Nelson Pelozo e Francisco Irineu Menin, apresentaram contestação às fls. 557/575, alegando, preliminarmente, ilegitimidade passiva dos Diretores Presidente e Gerente da Cooperativa, Nelson Pelozo e Francisco Irineu Menin, respectivamente, uma vez que agiram com culpa “in eligendo”, não havendo, assim responsabilidade solidária entre estes e a Cooperativa. Alegaram, ainda, a necessidade de chamamento ao processo de todos os cooperados associados. No mérito, sustentaram a existência de caso fortuito e força maior, considerando que as sacas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDNA SIMEO CEFI e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005646-12.2012.8.26.0344 e código 9KE0A502B3DM.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia - SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

foram desviadas por meio de furto. Aduziram, ainda, que o valor dado à saca de café pelos autores é mais que o dobro do real valor, além do que, o valor lançado na nota de devolução das sacas remanescentes foi de R$ 200,00. Alegaram, por fim, a inexistência de ato ilícito a ensejar condenação por danos morais. Pediram a improcedência da demanda. Juntou documentos (fls. 575/710).

O réu José Luiz Seleguin apresentou contestação às fls. 712/717, alegando, preliminarmente, inépcia da inicial. No mérito, sustentou que entre os anos de 2008 a 2010 comprou cerca de 15 sacas de café, pagando entre R$ 190,00 a R$ 230,00, e que não tinha conhecimento de que as sacas estavam sendo desviadas pelos funcionários da Cooperativa. Alegou, ainda, que o valor dado à saca de café pelos autores é mais que o dobro do real valor, uma vez que os documentos juntados pelos autores dão conta de que o preço girava em torno de R$ 180,00 a 230,00. Por fim, sustentou que não praticou nenhum ato ilícito capaz de gerar dano moral Pediu a improcedência da demanda. Juntou documentos (fls. 718/738).

O réu Alessandro Luiz Estevo apresentou contestação às fls. 768/788. Preliminarmente, arguiu a necessidade de suspensão do processo até apuração da responsabilidade penal, bem como a ilegitimidade passiva, aduzindo que apenas trabalhava na cooperativa e seguia as ordens dos seus superiores. No mérito, alegou que não há provas nem indícios de que tenha participado das subtrações das sacas de café dos autores. Quanto ao pedido de danos morais, aduziu que a subtração de sacas de café não é motivo suficiente para caracterizar o abalo e constrangimento alegados a justificar eventual reparação. Pediu a improcedência da demanda.

A ré Armazéns Gerais Roça Grande LTDA apresentou contestação às fls. 836/854, alegando, preliminarmente, inépcia da inicial e ilegitimidade passiva. Sustentou, ainda, a necessidade de suspensão do feito. No mérito, aduziu que a ré Armazéns Gerais não comprou as sacas de café subtraídas da ré Cooperativa, uma vez que a re Armazéns não compra mercadorias, sua finalidade é de estocar, conservar, guardar mercadorias de terceiros que não deseja vendê-las imediatamente. Alegou, por fim, que o valor postulado a título de danos morais é manifestamente exorbitante. Pediu a improcedência da demanda.

O réu Edvaldo José de Almeida apresentou contestação às fls. 856/863, sustentando, preliminarmente, inépcia da inicial e carência da ação. Sustentou, ainda, a necessidade de suspensão do processo. No mérito, aduziu que apenas cumpria ordem do réu Alessandro, que era seu superior, e não tinha conhecimento das ilicitudes praticadas por

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDNA SIMEONE FLEO, liberado nos autos em 12/08/2015 às 10:25 protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005646-12.2012.8.26.0344 e código 9KE0A502B3DM.

Alessandro. Alegou, ainda, que quanto ao valor dado à saca de café pelos autores, uma vez que não há como saber a classificação da saca e tão pouco a safra, não há como estimar o valor. Por fim, sustentou que o valor postulado a título de danos morais é manifestamente exorbitante. Pediu a improcedência da demanda.

Os réus Cláudio Rogério Correia e Augusto César Piereti apresentaram contestação às fls. 868/874, alegando, preliminarmente, ilegitimidade passiva. No mérito, sustentaram que são corretores e exercem essa atividade há mais de 10 anos, e como corretores não participam da carga e descarga de café, apenas realizam a intermediação da venda. Aduzem que não há nexo de causalidade entre sua conduta e a subtração das sacas de café. Quanto ao dano moral, alegaram que não há comprovação dos danos. Pediram a improcedência da demanda.

Os autores apresentaram réplicas (fls. 748/755, 757/766, 804/812, 885/901).

A audiência de conciliação restou infrutífera (fls. 974).

É o relatório.

Decido.

O feito reclama julgamento antecipado, na forma do art. 330, I, do CPC, uma vez que os dados trazidos aos autos são bastantes para o conhecimento da questão posta, não havendo necessidade de produzir outras provas.

Afasto a arguição de inépcia da inicial formulada pelos réus, uma vez que a inicial atende a todos os requisitos previstos pelos artigos 282 e 283, do Código de Processo Civil, sendo certo que os fatos estão devidamente narrados e deles decorrem logicamente os pedidos.

Também não que se falar em chamamento ao processo, uma vez que, nos termos do art. 13, da Lei 5.764/71, a responsabilidade dos cooperados é subsidiária, não havendo, assim relação de solidariedade entre cooperativa e cooperados, não se aplicando, dessa forma, o art. 77, III, do CPC.

As demais preliminares confundem-se com o mérito e como tal serão analisadas. Assim, presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, passo ao exame do mérito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDNALDO DE OLIVEIRA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SAJ, protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005646-12.2012.8.26.0344 e código 1KE000502B3DM.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia - SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

No mérito, a demanda é parcialmente procedente.

Com efeito, é incontroverso os depósitos das sacas de café dos autores junto à Cooperativa ré, bem como o extravio de 2.870 sacas de café beneficiado, das 4.922 depositadas pelos autores.

É incontroverso, também, que as negociações das sacas de café sem a emissão de nota fiscal foram realizadas pelos funcionários da Cooperativa.

Isso porque, segundo o réu Alessandro afirmou em sua contestação, ele era "um dos responsáveis pelas ordens de embarques das sacas de cafés, contudo, somente autorizava mediante pedido de Nelson ou Francisco, os quais eram responsáveis pela comercialização do café."

Disse ainda que "As ordem eram realizadas por "telefone", uma vez que o local de trabalho de Alessandro era um pouco distante dos galpões. Nesse contesto, quando havia a comercialização de sacas de café, Nelson e Francisco informavam o Requerido, que, por sua vez, autorizava Edvaldo "por telefone" a preceder o embarque, e assim por diante."

O réu Edvaldo, por sua vez, afirmou em sua contestação que realizou diversos embarques de café sem entrega de notas fiscais a pedido de seu superior, o réu Alessandro.

Segundo Edvaldo: "não tinha conhecimento do sumiço das sacas de café, e que apenas recebia ordens de seu superior ALESSANDRO LUIZ ESTEVO"

Disse que: "a partir de 2008 seu superior Alessandro determinava verbalmente o embarque de café, e como este trabalhava há mais de 12 anos, havia confiança nessa pessoa, e cumpria as ordens, onde separava e embarcava o café a mando de Alessandro"

Afirmou ainda: "Que no decorrer dos anos sempre via Alessandro embarcar café, mas como era seu superior e pessoa responsável, achou que era uma ação licita..."

Assim, seja como for, a subtração decorreu de atos praticados pelos funcionários da Cooperativa, surgindo, assim, a responsabilidade da Cooperativa, nos termos do art. 932, III, do Código Civil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDNA SIMEONE FILHO, liberado nos autos em 12/08/2015 às 10:25 , protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005646-12.2012.8.26.0344 e código 9KE0A5002B3DM.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia - SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

De acordo com o art. 932, III do CC, é responsável pela reparação civil: "o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele."

Portanto, não há dúvida que a ré Cooperativa responde pelos atos de seu empregado, desde que este esteja no exercício do trabalho que lhes competir ou em razão dele, como ocorreu no caso.

E a responsabilidade do empregador persiste ainda que não haja culpa por sua parte, pois, conforme disposto no art. 933 do mesmo diploma legal, sua responsabilidade é objetiva.

"Art. 933. As pessoas indicadas nos incisos I a V do artigo antecedente, ainda que não haja culpa de sua parte, responderão pelos atos praticados pelos terceiros ali referidos."

E em se tratando de responsabilidade objetiva, a Cooperativa somente se eximiria de sua responsabilidade, caso estivesse presente a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Entretanto, embora a ré Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista, em sua contestação, tenha alegado a ocorrência da excludente de responsabilidade, tenho que a subtração das sacas de café realizada por seus funcionários no exercício do trabalho, não se enquadra no conceito de caso fortuito ou força maior.

Logo, a Cooperativa responde pela reparação civil, nos termos, nos termos do art. 932, III, do CC.

Também não resta dúvida quanto à responsabilidade do Diretor Presidente da Cooperativa Nelson Pelozo e do Diretor Gerente Francisco Irineu Menin.

Com efeito, o Estatuto Social da Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista (fls. 190/217), prevê a responsabilidade solidaria dos administradores pelos prejuízos resultantes de seus atos.

Dispõe o 28, §3º do referido Estatuto:

"Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, **mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO CEFOLHO, liberado nos autos em 12/09/2015 às 10:25 , protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005646-12.2012.8.26.0344 e código 9KE0A502B3DM.

dolo.”

No caso, os réus Nelson Pelozo e Francisco Irineu Menin, na qualidade de administradores da Cooperativa agiram com negligência na administração da Cooperativa ao permitirem a subtração de quase 4.000 sacas de café.

Segundo o art. 31 do Estatuto:

“Compete ao Conselho da Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§1º - No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

(...)

p) Estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificado, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;”

“Art. 32 − Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com o Diretor Gerente;

b) Verificar frequentemente o saldo de caixa.”

Ainda:

“Art. 33 − Ao Diretor Gerente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (Noventa) dias;

(...)

§2º - Supervisionar todos os serviços internos da Cooperativa.”

Observa-se, portanto, que os Administradores da Cooperativa, no caso, os réus Nelson Pelozo e Francisco Irineu Menin, na condição de Diretor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDIVANIA DE SOUZA FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005646-12.2012.8.26.0344 e código 1KE000502B3DM.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia - SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Presidente e Diretor Gerente, foram negligentes na administração da Cooperativa, despontando, assim, a responsabilidade pelos prejuízos causados aos autores.

Todavia, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva dos demais réus.

Com relação aos réus Edvaldo José de Almeida e Alessandro Luiz Estevo, considerando a relação empregatícia entre eles e a Cooperativa, e tendo em vista que a reparação dos danos será suportada por esta, é parte legítima para requerer a reparação dos danos somente a Cooperativa, em eventual ação autônoma.

Já com relação aos réus José Luiz Seleguin, Cláudio Rogério Correia, Augusto César Pierete e Armazéns Gerais Roça Grande Ltda, depreende-se dos autos que, embora tenham confessado que adquiriram sacas de café da cooperativa sem a emissão de nota fiscal, não há como precisar se as sacas adquiridas por eles são exatamente às depositadas pelos autores, uma vez que, conforme apurado pela Cooperativa, várias sacas de café de outros produtores também foram subtraídas.

Ademais, como dito acima, cabe à cooperativa ré exigir dos responsáveis a correspondente reparação dos prejuízos que vier a sofrer.

Assim, patente a ilegitimidade passiva dos réus acima indicados.

O valor do dano material deverá ser apurado em liquidação de sentença, considerando o valor da saca de café beneficiado do tipo “Arábica”, saco de 60kg, do mês em que foi apurado a subtração das sacas de café dos autores, ou seja, em Março de 2010, pois foi nesta data em que o prejuízo restou consolidado.

Quanto ao pedido de dano moral, no presente caso, em que pesem as alegações dos autores, todavia tenho que o ocorrido não pode ser alçado ao patamar de dano moral.

Nesse sentido é a lição de Antônio Jeová Santos, *in* Dano Moral Indenizável, 4ª ed., RT, 2003, 113, que bem observa: "**as sensações desagradáveis, por si sós, que não trazem em seu bojo lesividade a algum direito personalíssimo, não merecerão ser indenizadas. Existe um piso de inconvenientes que o ser humano tem de tolerar, sem que exista o autêntico dano moral**".

De igual maneira Ruy Coppola, e. Desembargador do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible], protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005646-12.2012.8.26.0344 e código 9KE0A5002B3DM.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia - SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TJSP, que nos autos da Apelação 1.240.905-0/2 asseverou: "**mero dissabor não pode ser alçado ao patamar de dano moral, mas somente aquela agressão que exacerba a naturalidade dos fatos da vida, causando fundadas aflições ou angústias no espírito de quem a ela se dirige**".

Como se vê, a melhor doutrina e jurisprudência restringe o direito à indenização por danos morais a situações de efetivo sofrimento, o que, a meu ver, não é o caso dos autos.

Desse modo, por qualquer ângulo que se analise a questão, inviável a indenização pretendida, sob pena de enriquecimento sem causa.

Por fim, indefiro o pedido de litigância de má-fé, por não vislumbrar nenhuma das hipóteses do art. 17, do CPC.

Ante o exposto, julgo extinto o processo nos termos do art. 267, VI, do CPC, em relação aos réus Edvaldo José de Almeida e Alessandro Luiz Estevo, José Luiz Seleguin, Cláudio Rogério Correia, Augusto César Pierete e Armazéns Gerais Roça Grande Ltda. Condeno os autores ao pagamento das custas, despesas do processo e honorários advocatícios, que fixo em R$ 1.000,00 para cada réu.

Outrossim, julgo procedente, em parte, o pedido em relação aos réus Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista, Nelson Pelozo e Francisco Irineu Menin, condenando-os, solidariamente, ao pagamento das 2.870 sacas de café beneficiado do tipo "Arábica", saco de 60 kg cada, que deverá ser apurado em liquidação de sentença, considerando o valor da saca no mês em que foi apurada a subtração (março/2010), ao qual será acrescido de juros de 12% ao ano, a contar da citação, e correção monetária do ingresso da ação. Diante da sucumbência recíproca, cada parte arcará com metade das custas e despesas do processo, além dos honorários advocatícios de seus respectivos patronos.

P. R. Int.

Marilia, 11 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDNA SIMEONE FILHO, liberado nos autos em 12/08/2015 às 10:25 , protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005646-12.2012.8.26.0344 e código 9KE0A502B3DM.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0005646-12.2012 . 8.26 . 0344

Dados do Processo

Processo:	0005646-12.2012.8.26.0344 Julgado
Classe:	Apelação
Área :	Cível
Assunto:	DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
Origem:	Comarca de Marília / Foro de Marília / 2ª. Vara Cível
Números de origem:	0005646-12.2012.8.26.0344
Distribuição:	5ª Câmara de Direito Privado
Relator:	J.L. MÔNACO DA SILVA
Volume / Apenso:	7 / 3
Outros números:	371/2012
Valor da ação:	2.057.717,50
Última carga:	Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.3.1 - Serv. de Proces. da 5ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 13/07/2017 Destino: Foro / Fórum de Marília. Recebimento: 13/07/2017

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
371/2012	A	1	83	-	-
371/2012	A	1	60	-	-
371/2012	A	1	33	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. ››Exibir todas as partes.

Apelante: Jose Luis Seleguin
Advogado: Albanir Fraga Figueredo

Apelado: Joao Ottoboni
Advogado: Joao Simao Neto

Interessado: Alessandro Luis Estevo
Advogado: Bruno Fioravante Lanzi Crepaldi

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. ››Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
30/03/2017	Documento *Protocolo nº 2017.00078456-6 Embargos de Declaração*
24/02/2017	Publicado em *Disponibilizado em 23/02/2017 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 2295*
17/02/2017	Acórdão registrado *Acórdão registrado sob nº 20170000091131, com 13 folhas.*
17/02/2017	Acordão Finalizado *Acórdão Dr. J.L. Mônaco da Silva*
08/02/2017	Publicado em *Disponibilizado em 07/02/2017 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 2283*
01/02/2017	Documento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 17E5A5F.

	Juntado protocolo nº 2016.00612436-4, referente ao processo 0005646-12.2012.8.26.0344/90001 - Adiamento
01/02/2017	Não-Provimento
01/02/2017	Julgado *Negaram provimento aos recursos. V.U. Sustentou oralmente o Doutor Carlos Eduardo B. Marcondes Moura.*
19/12/2016	Publicado em *Disponibilizado em 16/12/2016 Tipo de publicação: Próximos Julgados Número do Diário Eletrônico: 2261*
14/12/2016	Publicado em *Disponibilizado em 13/12/2016 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 2258*
07/12/2016	Documento *Juntado protocolo nº 2016.00604416-5, referente ao processo 0005646-12.2012.8.26.0344/90000 - Fac Símile*
07/12/2016	Adiado *Adiado, para a próxima sessão, para sustentação oral. Próxima pauta: 01/02/2017 09:30*
29/11/2016	Publicado em *Disponibilizado em 28/11/2016 Tipo de publicação: Próximos Julgados Número do Diário Eletrônico: 2248*
24/11/2016	Inclusão em pauta *Para 07/12/2016*
22/11/2016	Recebidos os Autos à Mesa
17/11/2016	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - A mesa
17/10/2016	Recebidos os Autos pelo Relator *J.L. Mônaco da Silva*
13/10/2016	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
11/10/2016	Recebidos os Autos pelo Processamento do Acervo
11/10/2016	Remetidos os Autos ao Serviço de Processamento do Acervo
08/07/2016	Recebidos os Autos pelo Acervo (Ipiranga)
08/07/2016	Remetidos os Autos para Acervo (Ipiranga)
08/07/2016	Recebidos os Autos pelo Processamento do Acervo
05/07/2016	Remetidos os Autos para Processamento de Acervo
01/07/2016	Recebidos os Autos pelo Relator *J.L. Mônaco da Silva*
31/05/2016	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
31/05/2016	Recebidos os Autos pelo Processamento do Acervo
31/05/2016	Remetidos os Autos ao Serviço de Processamento do Acervo
26/02/2016	Publicado em *Disponibilizado em 25/02/2016 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 2063*
25/02/2016	Recebidos os Autos pelo Acervo (Ipiranga)
25/02/2016	Remetidos os Autos ao Acervo
24/02/2016	Distribuição por Competência Exclusiva *Agravo de Instrumento 0264649-73.2012.8.26.0000 Órgão Julgador: 8 - 5ª Câmara de Direito Privado Relator: 9559 - J.L. Mônaco da Silva*
23/02/2016	Publicado em *Disponibilizado em 22/02/2016 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 2060*
23/02/2016	Publicado em *Disponibilizado em 22/02/2016 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 2060*
22/02/2016	Recebidos os Autos pelo Distribuidor de Recursos
22/02/2016	Remetidos os Autos para Distribuição de Recursos
18/02/2016	Processo Cadastrado *SJ 2.1.1 - Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado 1*

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
13/03/2017	Embargos de Declaração - 50000

Petições diversas

Data	Tipo
02/12/2016	Fac Símile
09/12/2016	Adiamento

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	J.L. Mônaco da Silva (21141)
1º	James Siano
2º	Moreira Viegas

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
01/02/2017	Julgado	Negaram provimento aos recursos. V.U. Sustentou oralmente o Doutor Carlos Eduardo B. Marcondes Moura.

Voltar para os resultados da pesquisa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 17E5A5F.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 17E5A5F.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Selecione a Seção

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Recurso:	Embargos de Declaração (0005646-12.2012.8.26.0344)
Área :	Cível
Assunto:	DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
Origem:	Comarca de Marília / Foro de Marília / 2ª. Vara Cível
Números de origem:	0005646-12.2012.8.26.0344
Recebido em:	5ª Câmara de Direito Privado
Relator:	J.L. MÔNACO DA SILVA
Volume / Apenso:	7 / 3
Última carga:	Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.3.1 - Serv. de Proces. da 5ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 13/07/2017 Destino: Foro / Fórum de Marília. Recebimento: 13/07/2017
Processo Principal:	0005646-12.2012.8.26.0344

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. ››Exibir todas as partes.

Embargte: Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista
Advogado: Carlos Eduardo B Marcondes Moura

Embargdo: Jose Luis Seleguin
Advogado: Albanir Fraga Figueredo

Interessado: Alessandro Luis Estevo
Advogado: Bruno Fioravante Lanzi Crepaldi

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. ››Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
13/07/2017	Remetidos os Autos para Vara de Origem *transitou em julgado dia 13/06/2017*
23/05/2017	Publicado em *Disponibilizado em 22/05/2017 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 2351*
17/05/2017	Publicado em *Disponibilizado em 16/05/2017 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 2347*
15/05/2017	Acórdão registrado *Acórdão registrado sob nº 20170000333186, com 4 folhas.*
15/05/2017	Acordão Finalizado *Acórdão Dr. Mônaco da Silva - Embargos*
10/05/2017	Não-Acolhimento de Embargos de Declaração
10/05/2017	Julgado *Rejeitaram os embargos, V.U.*
02/05/2017	Publicado em *Disponibilizado em 28/04/2017 Tipo de publicação: Próximos Julgados Número do Diário Eletrônico: 2336*
20/04/2017	Inclusão em pauta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 17E5A62.

	Para 10/05/2017
19/04/2017	Recebidos os Autos à Mesa
17/04/2017	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - A mesa
03/04/2017	Recebidos os Autos pelo Relator *J.L. Mônaco da Silva*
31/03/2017	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
30/03/2017	Subprocesso Cadastrado

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	J.L. Mônaco da Silva (22537)
1º	James Siano
2º	Moreira Viegas

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
10/05/2017	Julgado	Rejeitaram os embargos, V.U.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 17E5A62.

1273

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 3º Grupo de Câmaras de Direito Privado
Páteo do Colégio, nº 73 – 5º andar – sala 515 – São Paulo – SP – CEP. 01016-040
Fone: 32924900 – ramal 2024/2176 email: sj3.1.3@tjsp.jus.br

Embargos de Declaração - 0005646-12.2012.8.26.0344/50000

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E REMESSA

Certifico que o v. Acórdão **transitou em julgado dia 13/06/2017**, e que, nesta data, remeto os presentes autos à **2ª. Vara Cível** do Foro de Marília da Comarca de **Marília - SP**.

São Paulo, 13 de julho de 2017.

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Joice de Cassia Faneco - M359393

Volumes - 7

Apensos - 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 18:52 , sob o número WMIA17700956170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 17E5A64.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Providencie a parte autora a emenda da inicial, indicando:

1) os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;

2) mandado de citação cumprido e procurações outorgadas aos advogados das partes, por se tratar de processo físico a ação principal.

Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC).

Intime-se.

Marilia, 24 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 25/08/2017 às 10:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 181AC98.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0556/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Providencie a parte autora a emenda da inicial, indicando: 1) os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; 2) mandado de citação cumprido e procurações outorgadas aos advogados das partes, por se tratar de processo físico a ação principal.Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). Intime-se."

Do que dou fé.
Marilia, 25 de agosto de 2017.

Alvaro Luis Gradim Bastazini

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO LUIZ GRADIM BASTAZINI, liberado nos autos em 25/08/2017 às 14:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 18246EE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0556/2017, foi disponibilizado na página 1759/1762 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)

Teor do ato: "Vistos.Providencie a parte autora a emenda da inicial, indicando: 1) os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; 2) mandado de citação cumprido e procurações outorgadas aos advogados das partes, por se tratar de processo físico a ação principal.Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). Intime-se."

Marília, 28 de agosto de 2017.

Viviane Helena Magri Miron
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE HELENA MAGRI MIRON, liberado nos autos em 28/08/2017 às 09:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 182E6E9.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília.

Exeqüentes:- Espólio de João Ottoboni e outros
Executados:- Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista e outros
(proc. nº 0014318-33.2017.8.26.0344 – aditamento a inicial, para o fim de fazer constar os nomes e as qualificações completas dos executados, como também solicitando a juntada da cópia do mandado de citação, da certidão positiva do Oficial de Justiça e das procurações outorgadas).

Espólio de João Ottoboni, *aqui representado por sua inventariante, no caso a também acionante* ***Dolores Dias Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***incidente de cumprimento de sentença***, *intentado em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e outros, ora em trâmite através desse r. Juízo e cartório respectivo, por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de folhas, requerer o,*

aditamento,

da inicial, para que, doravante passe não só a integrá-la, como também para fins de sua regularização, tudo conforme adiante segue:

Dos executados.

Desde já, não só indica, como também solicita fiquem fazendo parte integrante do polo passivo da presente execução, as seguintes pessoas jurídica e físicas, a saber:

> *1).* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista***, *inscrita no CNPJ/MF., sob nº 72.885.700/0001-11, mas inexistente qualquer endereço eletrônico, com sede na cidade de Vera Cruz, na rua Paulo Guerreiro Franco, nº 12,*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2017 às 10:16 , sob o número WMIA17700994153
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1830222.

*representada por seu Diretor Presidente **Nelson Pelozo** e gerente **Francisco Irineu Menin**;*

*2). **Nelson Pelozo**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG/SP., nº 2.978.156, inscrito no CPC/MF., sob número 169.715.238-49, residente na cidade de Vera Cruz, deste Estado, na avenida Sete de Setembro, nº 630, ao passo que seu endereço eletrônico, se o tiver, se trata de desconhecido;*

*3). **Francisco Irineu Menin**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG/SP., nº 3.160.938, inscrito no CPC/MF., número 056.988.630-91, residente na cidade de Vera Cruz, podendo ser encontrado na rua Francisco Pinheiro da Silveira, nº 325, ao passo que se existente, o endereço eletrônico é desconhecido;*

Das peças processuais do feito principal
e que passam a integrar o presente incidente.

Neste ato, também solicita seja admitido o presente aditamento, agora para o fim de fazer integrar o presente feito, as seguintes peças processuais do procedimento principal e que se trata da ação de indenização já bem descrita e enfim, são as seguintes:

*1). Instrumentos de mandato outorgados pelos executados Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista, Francisco Irineu Menin e Nelson Pelozo, aos **advogados Carlos Eduardo Boiças Marcondes de Moura**, inscrito na Ordem, Seção de São Paulo, sob nº **138.628**, **João Rodrigo Santana Gomes**, inscrito na Ordem, Seção de São Paulo, sob número **195.212** e **Gaziela Barbacovi Marcondes de Moura**, inscrita na Ordem, Seção de São Paulo, sob número **243.926**, todos com escritório na rua Carlos Ferrari, nº 18, 5º andar, conjuntos 509/12, da cidade de Garça, deste Estado (Cep. 17400-000), fone/fax (14) 34710090 e endereço eletrônico identificado como sendo aquele do "e-mail" "advsantana@hotmail.com";*

2). Mandado de citação dos executados, devidamente cumprido e a certidão do Oficial de Justiça, lançada neste sentido;

*Requer ainda, até em reiteração, sejam os executados **intimados** a pagar o débito cobrado na inicial, no **prazo improrrogável de quinze dias**, através de seus **procuradores judiciais***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2017 às 10:16 , sob o número WMIA17700994153
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1830222.

acima indicados, sob pena de assim não o fazendo, incorrer não só numa multa equivalente a 10% (dez por cento), como também de honorários advocatícios no mesmo percentual, tudo sobre o valor integral do débito.

Assim, com o cumprimento do r. despacho que determinou fosse aditada a inicial, com a tomada das providências acima, é que mais uma vez requer seja esta acolhida, para o fim de ficar efetivamente aditada, devendo para tanto, ser feitas as anotações necessárias e prosseguindo-se o andamento do presente feito, agora com a determinação de intimação dos executados, tudo como já acima exposto.

Termos, em que, com os esclarecimentos e documentos em anexo,

P. Deferimento.

Marília, 28 de agosto de 2.017.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2017 às 10:16 , sob o número WMIA17700994153
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1830222.

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Dolores Dias Ottoboni, *brasileira, viúva, comerciante, CPF.069.882.168-80 e RG. 11.297.172,* ***Silvio Renato Dias Ottoboni,*** *brasileiro, casado, comerciante, CPF. 780.239.638-72 e RG. 8.849.671,* ***João Sergio Dias Ottoboni,*** *brasileiro, casado, comerciante, CPF.489.536.609-04 e RG.9.269.150,* ***Silvia Rosane Dias Ottoboni Bianchini,*** *brasileira, casada, comerciante, CPF. 058.791.688-59 e RG. 8.286.476,* ***Silveli Renate Ottoboni Tavares,*** *brasileira, casada, comerciante, CPF. 044.829.668-35 e RG. 7.659.825, pelo presente instrumento de procuração, nomeiam e constituem seu bastante procurador o advogado* ***João Simão Neto****, brasileiro, casado, inscrito na Ordem, Seção de São Paulo, sob número 47.401, com escritório na cidade de Marília, deste Estado, à rua Maranhão, nº 98, a quem confere amplos poderes para representar os outorgantes no foro em geral, inclusive contando esta com a cláusula "ad-judicia", bem como defendendo-os em quaisquer Juízos, Instâncias ou Tribunais, podendo propor contra quem de direito, especialmente os responsáveis pelo desvio, furto ou apropriação de todas as sacas de café pertencentes aos outorgantes e que se encontravam na Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista, as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, conferindo ainda, poderes especiais para o fim de igualmente o outorgado habilitá-los como assistente de acusação no procedimento criminal que decorrer dessa subtração das suas produções de café e que por ora se encontra tramitando junto ao Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Marília e também investigada pela Delegacia de Polícia de Vera Cruz, podendo requerer cópias de tais procedimentos, certidões, informações e o que for necessário de documentos junto a própria Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista, como ainda agir de conformidade com o contrato de prestação de serviços que está sendo ajustado entre as partes nesse mesmo ato.*

Marília/Dracena, 20 de junho de 2011.

Dolores Dias Ottoboni
Dolores D.Ottoboni

Silvio Renato D.Ottoboni

João Sergio D.Ottoboni

Silvia Rosane D. Ottoboni Bianchini

Silveli Ottoboni
Silveli Renate Ottoboni Tavares

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2017 às 10:16 , sob o número WMIA17700994153
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1830228.

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

RUA LOURIVAL FREIRE, N.º 110, MARÍLIA (SP), CEP: 17.519-050, FONE 433-2233, RAMAL 205.

PROCESSO Nº DE ORDEM 371/12
CONTROLE Nº 344.01.2012.005646-5/000000-000

MANDADO DE CITAÇÃO

O Doutor **ERNANI DESCO FILHO**, MM. Juiz Titular da SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP., na forma da lei,

M A N D A, ao Oficial de Justiça de sua jurisdição, ao qual este for apresentado, devidamente assinado, expedido nos autos da ação de **ORDINÁRIA (INDENIZAÇÃO)** que **ESPÓLIO DE JOÃO OTTOBONI E OUTROS** move em face de **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA E OUTROS, PROCEDA A CITAÇÃO de: 1- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, (na pessoa de seu representante legal),** inscrita no CNPJ N. 72.885.700/0001-11, com sede na Rua Paulo Guerreiro Franco, n. 12, em Vera Cruz, **representada por seu DIRETOR PRESIDENTE NELSON PELOZO e GERENTE FRANCISCO IRINEU MENIN; 2 – NELSON PELOZO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n. 2.978.156, residente na Avenida Sete de Setembro, n. 630, em Vera Cruz; **3 – FRANCISCO IRINEU MENIN,** brasileiro, casado, do comércio, residente na Rua Paulo Guerreiro Franco, n. 12, em Vera Cruz; **4 - ALESSANDRO LUIZ ESTEVO**, brasileiro, casado, serviços gerais, residente na Rua Coroados, n. 251, em Marília; **5 – EDVALDO JOSÉ DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, chefe de armazém, residente na Rua Travessa São Vicente, n. 34, em Vera Cruz; **6 – JOSÉ LUIZ SELEGHIN**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG n. 26.154.763, residente na Rua Benedito Nery de Barros, n. 336, Jardim Acapulco, em Marília, de todo o teor da presente ação, cuja cópia da petição inicial segue em anexo, da qual fica fazendo parte integrante, e de acordo com o seguinte despacho:

16 ABR 2012

"Processo nº 371/12. Cite-se a ré para contestar a ação, no prazo de quinze (15) dias, cientificando-a que não apresentando defesa, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Int. Marília, 12 de março de 2012. DR. ERNANI DESCO FILHO – Juiz de Direito."

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei, advertindo-se o réu que, nos termos do art. 285, do CPC, não sendo contestada a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e comarca de MARÍLIA, em 16 de março de 2012. Eu, _____ **RUBIA ADRIANA PEDROSO**, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e imprimi. Eu, _____ **ALVARO LUIS GRADIM BASTAZINI**, Escrivão, conferi e assinei por determinação judicial.

RUBIA ADRIANA PEDROSO
Escrevente Tec. Judiciário
Matr. TJ. 98.276-A.

Oficial: NONATO
Carga: 541

ÁLVARO LUIS GRADIM BASTAZINI
Coordenador
Matr. TJ. 303.516

"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação da carteira funcional, obrigatória em todas as diligências (itens 4 e 5 do capítulo V das Normas de Serviço da Corregedoria Geral, tomo I.)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2017 às 10:16 , sob o número WMIA17700994153 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 183022B.

RG: 25479131-1
13/04/2012 às 18:15HS

José Luis Delegue
RG 26159763 X
14/04/2012 8:55

CIENTE 27/03/2012 às 17:00HS.
EDVALDO JOSE DE ALMEIDA
RG. 18.914.217-
CART. TRABALHO Nº 83343 - SERIE 177

Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista

16:30HS.

VERA CRUZ 27 DE MARÇO DE 2012

(FRANCISCO JININ MENIN)

2.978.156
169.715.238.49

3160938

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2017 às 10:16 , sob o número WMIA17700094153
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 183022B.

Processo: 371/2012 Segunda Vara Cível de Marília
Ação: Ordinária (Indenização)
Requerente: Espólio de João Ottoboni e Outros
Requeridos: Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista e Outros

"CERTIDÃO"

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r.mandado, dirigi-me em diligências nos endereços indicados e CITEI COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, nas pessoas de seus representantes legais, Srs. NELSON PELOZO (Presidente) e FRANCISCO IRINEU MENIN (Gerente), em 27/03/, às 16:30 horas, bem como a eles próprios (NELSON PELOZO e FRANCISCO IRINEU MENIN), ALESSANDRO LUIZ ESTEVO, em 13/04/, às 18:15 horas, EDVALDO JOSÉ DE ALMEIDA, em 27/03/, às 17:00 horas, JOSÉ LUIZ SELEGHIN, em 14/04/, às 8:55 horas, de todo teor do presente mandado, que lhes li, inteiraram-se dos termos da ação, aceitaram as contrafés e exararam as suas notas de cientes no verso do mandado, exceto Edvaldo José de Almeida que está com o lado direito semi paralisado devido a um AVC ocorrido no ano passado. Apresentou documentos que foram anotados no verso do mandado.

Marília, 14 de Abril de 2011.

Oficial: Luiz Augusto Nonato

06 atos (Vera Cruz e Marília) = R$-108,54.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2017 às 10:16 , sob o número WMIA17700994153
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 183022B.

PROCURAÇÃO

COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.885.700/0001-11, situada à Rua Paulo Guerreio Franco, nº 12, em Vera Cruz/SP, doravante representada pelo diretor-presidente **Nelson Pelozo** e gerente **Francisco Irineu Menin,** a teor dos assentos estatutários anexadosnomeia(m) e constitui(m) os advogados **Carlos Eduardo B. M. de Moura (OAB-SP n. 138.628), João Rodrigo Santana Gomes (OAB-SP n. 195.212)** e, **Graziela Barbacovi Marcondes de Moura (OAB-SP n. 243.926)**, integrantes de **Marcondes de Moura e Santana Sociedade de Advogados**, sociedade inscrita na OAB/SP sob o n. 13.375 e no CNPJ sob o n. 14.228.177/0001-54, com escritório na Rua Carlos Ferrari n. 18, 5.º Andar, Conj. 509/12, Centro, Garça/SP, CEP 17400-000, fone/fax (14) 34710090 - 34715160, e-mail advsantana@hotmail.com, como seus procuradores, com os mais amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, inclusive os da cláusula *ad judicia et extra*, podendo cada qual, independente da ordem de nomeação defender os interesses do outorgante(s), perante qualquer juiz ou tribunal, propondo ou contestando ações, até final decisão e respectiva execução, opondo exceções, intervindo como assistentes, produzindo provas, podendo assinar todo e qualquer ato ou termo judicial, recorrer, embargar, agravar de toda e qualquer decisão que julgar prejudicial ao mandante, podendo receber, assinar recibos, dar quitação, celebrar acordos e substabelecer.

Garça, 16 de abril de 2012.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2017 às 10:16 , sob o número WMIA17700994153
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 183022B.

PROCURAÇÃO

Nelson Pelozo, brasileiro, casado, agricultor, RG n. 2978.156 SSP SP, CPF 169.715.238-49, com endereço à Rua Sete de Setembro, n. 630, Vera Cruz-SP e **Francisco Irineu Menin,** brasileiro, divorciado, aposentado, RG n. 3160938 SSP SP, CPF n. 056.988.630-91, domiciliado à Rua Francisco Pinheiro da Silveira, n. 325, Vera Cruz-SP, nomeia(m) e constitui(m) os advogados **Carlos Eduardo B. M. de Moura (OAB-SP n. 138.628), João Rodrigo Santana Gomes (OAB-SP n. 195.212)** e, **Graziela Barbacovi Marcondes de Moura (OAB-SP n. 243.926)**, integrantes de **Marcondes de Moura e Santana Sociedade de Advogados**, sociedade inscrita na OAB/SP sob o n. 13.375 e no CNPJ sob o n. 14.228.177/0001-54, com escritório na Rua Carlos Ferrari n. 18, 5.º Andar, Conj. 509/12, Centro, Garça/SP, CEP 17400-000, fone/fax (14) 34710090 - 34715160, e-mail advsantana@hotmail.com, como seus procuradores, com os mais amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, inclusive os da cláusula *ad judicia et extra*, podendo cada qual, independente da ordem de nomeação defender os interesses do outorgante(s), perante qualquer juiz ou tribunal, propondo ou contestando ações, até final decisão e respectiva execução, opondo exceções, intervindo como assistentes, produzindo provas, podendo assinar todo e qualquer ato ou termo judicial, recorrer, embargar, agravar de toda e qualquer decisão que julgar prejudicial ao mandante, podendo receber, assinar recibos, dar quitação, celebrar acordos e substabelecer.

Garça, 16 de abril de 2012.

Nelson Pelozo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2017 às 10:16 , sob o número WMIA17700994153
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 183022B.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília.

Exeqüentes:- Espólio de João Ottoboni e outros
Executados:- Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista e outros
(proc. nº 0014318-33.2017.8.26.0344 – complementação ao aditamento a inicial, mas agora com a juntada dos comprovantes de pagamento das custas e despesas processuais que devem ser ressarcidas aos exequentes).

Espólio de João Ottoboni*, aqui representado por sua inventariante, no caso a também acionante* ***Dolores Dias Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***incidente de cumprimento de sentença****, intentado em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e outros, ora em trâmite através desse r. Juízo e cartório respectivo, por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em complemento ao* ***aditamento a inicial****, já apresentado às folhas e folhas, requerer a juntada das inclusas cópias dos pagamentos das custas, taxas e despesas processuais, que antanho foram pagas pelos exeqüentes e que devem ser ressarcidas proporcionalmente pelos executados, diante do que, solicita sejam admitidos em conjunto com os demais, fazendo com que, fiquem fazendo parte integrante do próprio aditamento.*

Termos, em que,
P. Deferimento.

Marília, 29 de agosto de 2.017.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/08/2017 às 14:13 , sob o número WMIA17701004190
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1843EA3.

22

REDE DE AGENCIAS SANTANDER
PAGAMENTO DE SERVICOS

02/03/2012 13:24:18 DATA CONTABIL:02/03/2012
BCO/AG: 033 4559 - PRES VARGA
NSU: 0000435 TERMINAL: 0000001

TRANSACAO NAO VINCULADA A CONTA CORRENTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
GARE / DR (SEFAZ/SP)

CODIGO DA RECEITA	2306
CPF/CNPJ/RENAVAM	069.882.168-80
VALOR DA RECEITA	1.000,00
VALOR TOTAL	1.000,00

AUTENTICACAO DIGITAL:
RRD8T800 1M23VMDF 0000RE83 JH001PY3
KWQU1XYQ AX68CJG1 43FWRFMC 0KHN4D2D

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM AS PORTARIAS CAT-98, DE 04/12/97 E CAT-60, DE 08/08/02, AUTORIZADO PELO PROCESSO NR. 794/97.

ATESTAMOS QUE A OPERACAO ACIMA FOI EFETUADA DE ACORDO COM OS DADOS INFORMADOS PELO CLIENTE.

ESTE DOCUMENTO FOI RECOLHIDO JUNTO AO BANCO ARRECADADOR 033 SANTANDER S.A.

ESTE COMPROVANTE DURA 5 ANOS SE BEM CONSERVADO. NAO EXPONHA AO SOL, LAMPADAS, CALOR OU CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E LIQUIDOS.

ANEXAR AO DOCUMENTO ESSE DEMONSTRATIVO

1.VIA

23

02/03/2012 BANCO DO BRASIL 13:[illegible]
674911632
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090201508100900003036183452620000010854
NOSSO NUMERO 201508100000[illegible]
CONVENIO 0201[illegible]
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 6605/00[illegible]
DATA DE VENCIMENTO 05/03[illegible]
DATA DO PAGAMENTO 02/03[illegible]
VALOR DO DOCUMENTO
VALOR COBRADO

NR.AUTENTICACAO 0,311,68F,26F,B[illegible]
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

[bb.com.br]

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02015.081009 00003.036183 4 52620000010854

[bb.com.br]

24

1ª via - PROCESSO

Page 1 of 1

Cedente
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Endereço
TRIBUNAL DE JUSTICA S/N - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00101-001

Sacado
DOLORES DIAS OTTOBONI

Agência/Código do cedente
6605-2 950001-4

Nosso Número
20150810000003036

Nº Documento
0000003036

Data Emissão
28/02/2012

Vencimento
04/03/2012

CPF/CNPJ
51174001000193

Valor documento
108,54

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: DOLORES DIAS OTTOBONI
Nome do Autor: ESPÓLIO DE JOÃO OTTOBONI E OUTROS
Nome do Réu: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ E OUTROS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

Número do Depósito: 0000003036
Vara Judicial:
Comarca/Fórum: MARILIA

Autenticação Mecânica

Nº Processo:

Ano Processo: 2012

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/08/2017 às 14:13 , sob o número WMIA17701004190 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1843EA6.

Fb. 474/476

495

18/08/2011 BANCO DO BRASIL 15:46:48
562712688 0194
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Fb 472

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO GARE DR
BANCO: 001 BANCO DO BRASIL
DATA DO PAGAMENTO 18/08/2011
DATA DO VENCIMENTO 18/08/2011
COD RECEITA 304,9
CPF/CNPJ 6988216880
VALOR RECEITA 10,90
VALOR TOTAL 10,90

AUTENTICACAO DIGITAL
RQ28UR00 1M23VMD3 000008HQ 10001Y8K
ZCYQ05J5 9ZAKRJ4D AAHFFXZ4 55C4G6AD

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO SF 38 9078843/2001, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E CAT60/2002 SEFAZ SP.

NR.AUTENTICACAO 0.D47.68F.996.4CA.263
**** 1A VIA ****

496

18/08/2011 BANCO DO BRASIL 15:47:18
562712688 0195
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Fb 473

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO GARE DR
BANCO: 001 BANCO DO BRASIL
DATA DO PAGAMENTO 18/08/2011
DATA DO VENCIMENTO 18/08/2011
COD RECEITA 230,6
CPF/CNPJ 6988216880
VALOR RECEITA 87,25
VALOR TOTAL 87,25

AUTENTICACAO DIGITAL
RQ28T800 1M23VMD6 00002456 20001Y8D
AD34Q8DT FJZZR143 DLYRVUEP HF595EGV

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO SF 38 9078843/2001, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E CAT60/2002 SEFAZ SP.

NR.AUTENTICACAO 0.174.762.300.5EC.305
**** 1A VIA ****

497

Fb. 474

18/08/2011 BANCO DO BRASIL 15:47:59
562712688 0196
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO

CLIENTE: CONDUCAO DE O DE JUSTICA
AGENCIA: 5627-8 CONTA: 950.001-4

DATA 18/08/2011
VALOR DINHEIRO 48,48
VALOR TOTAL 48,48

NOME DO DEPOSITANTE DOLORES DIAS OTTOBONI
IDENTIFICADOR 1: 2

NR.AUTENTICACAO 4.4EC.DC0.80D.586.3D9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/08/2017 às 14:13 , sob o número WMIA17701004190 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1843EA6.

14/09/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:41:17
562712496 0132
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: CONDUCAO DE O DE JUSTICA
AGENCIA: 5627-8 CONTA: 950.001-4

DATA 14/09/2011
VALOR DINHEIRO 36,28
VALOR TOTAL 36,28

NOME DO DEPOSITANTE 4 VARA CIVEL
IDENTIFICADOR 1: 13.362.011

NR.AUTENTICACAO A.7BF.2D2.4CF.64D.D91
VEJA AS INFORMACOES NO VERSO DESTE COMPROVANTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/08/2017 às 14:13 , sob o número WMIA17701004190
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1843EA6.

498
4
524

JORNAL DA MANHÃ

498
4

EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL DA MANHÃ LTDA.
CNPJ. N.o 51.509.016/0001-65 Inscr. Est. 438.098.084.111
RUA 15 DE NOVEMBRO, 883 - FONE (14) 3311-5400 - FAX (14) 3422-2488 - - MARÍLIA - SP

RECIBO Nº 10936 VALOR R$ =350,00=

Nome do Sacado DOLORES DIAS OTTOBONI

Endereço VERA CRUZ

Município VERA CRUZ Estado SP

CNPJ _____ Inscr. Estadual _____

Valor por Extenso =X=X=X=X=(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)=X=X=X=

Referente à Públicações nos dias: 24/25/Setembro/2011=EDITAL PARA CONHE CIMENTOS DE TERCEIROS Movido por DOLORES DIASOTTOBONI contra COOPERAIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ LTDA Feito nº 1.336/11.

Marília, 22 de Setembro de 2011

Kelv

Jornal da Manhã Regional

para informar toda a cidade

EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL DA MANHÃ LTDA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/08/2017 às 14:13 , sob o número WMIA17701004190
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1843EA6.

527

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento 2011092309433376
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome: Dolores Dias Ottoboni	
RG: 11.297.172	CPF/CNPJ: 069.882.168-80
Nº do processo: 1336/2011	Unidade: 4ª Vara Cível
Endereço: Rua Lourival Freire, 120	
CEP: 17519-902	Comarca: Marília
Histórico: Publicação de edital dos autos de protesto de alienação de bens (processo número 1336/2011, da 4ª Vara Cível de Marília), junto ao Diário da Justiça Eletrônico do TJSP.	

Código	Valor
435-9	429,48
Código	Valor
Código	Valor
Código	Valor
Código	Valor
Código	Valor
Código	Valor
	Total 429,48

Autenticação mecânica

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Mod. 0.70.731-4 - Jul/11 - SISBB 11185 - nps

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 29/08/2017 às 14:13 , sob o número WMIA17701004190
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1843EA6.

538

27/10/2011 BANCO DO BRASIL 15:11:27
660418375 0129
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO GARE DR
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL
DATA DO PAGAMENTO 27/10/2011
DATA DO VENCIMENTO 27/10/2011
COD RECEITA 233,1
CPF/CNPJ 90696441853
VALOR RECEITA 174,50
VALOR TOTAL 174,50

AUTENTICACAO DIGITAL
RQC8800 N3QPXZZF H00048AQ 5H001YE7
MPY08HV7 VPME7FTP 1UQGWDMZ HM8579ZU

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO SF-38-9078843/2001, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E CAT60/2002-SEFAZ-SP.
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.
** VIA CONTRIBUINTE **

539

27/10/2011 BANCO DO BRASIL 15:12:30
660418375 0130
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ES
AGENCIA: 6604-4 CONTA: 950.001-4

DATA 27/10/2011
VALOR DINHEIRO 36,36
VALOR TOTAL 36,36

NOME DO DEPOSITANTE DOLORES DIAS OTTOBONI
IDENTIFICADOR 1: 2.011

NR.AUTENTICACAO 0.669.A1B./46,885.D/F
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/08/2017 às 14:13 , sob o número WMIA17701004190
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1843EA6.

649

16/04/2012 BANCO DO BRASIL 14:10:10
660418375 0111
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ES
AGENCIA: 6604-4 CONTA: 950.001-4

DATA	16/04/2012
VALOR DINHEIRO	40,77
VALOR TOTAL	40,77

IDENTIFICADOR 1: 2.012

NR.AUTENTICACAO B.030.ABA.E61.273.526
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/08/2017 às 14:13 , sob o número WMIA17701004190
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1843EA6.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE DR

01 - MICROFILME (NÃO PREENCHER)

15	CONTRIBUINTE: Dolores Dias Ottoboni	02	DATA DE VENCIMENTO: 05/03/2012
16	ENDEREÇO: Rua João Ottoboni, nº 187	03	CÓDIGO DA RECEITA: 233-1
	MUNICÍPIO: Dracena — UF: SP	04	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17	TELEFONE	05	CNPJ ou CPF: 06988216880
18	TRIBUTO/RECEITA: Taxa Judiciária Cartas de ordem ou precatórias	06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº. DA ETIQUETA
19	CNAE	07	REFERÊNCIA (mês/ano)
20	PLACA DO VEÍCULO	08	Nº. AIIM ou Nº. DI ou Nº. PARCELAMENTO
21	OBSERVAÇÕES: TAXA REF. CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE GARCA	09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida): 184,40
		10	JUROS DE MORA
		11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)
		12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
		14	VALOR TOTAL: 184,40

Portaria CAT Nº. 27/95

B21

02/03/2012 BANCO DO BRASIL 13:17:10
674911632 0180
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE DR
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL
DATA DO PAGAMENTO 02/03/2012
DATA DO VENCIMENTO 2012
COD RECEITA 233-1
CPF/CNPJ 6988216880
VALOR RECEITA 184,40
AUTENTICACAO DIGITAL
00 1M23VMDD 00004H20 M8001YD7
13 M797XJTQ EG13298K 9N7X5XTC
ANTE APROVADO CONFORME PROCESSO
078843/2001, EM CONFORMIDADE
PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E
002-SEFAZ-SP.
ACAO B.3B0.777.C4F.8EE.CD4
SO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
S INFORMACOES.
**** 1A VIA ****

B22

16/04/2012 BANCO DO BRASIL 14:10:10
660418375 0111
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ES
AGENCIA: 6604-4 CONTA: 950.001-4

DATA 16/04/2012
VALOR DINHEIRO 40,77
VALOR TOTAL 40,77

IDENTIFICADOR 1: 2.012

NR.AUTENTICACAO B.030.ABA.E61.273.326
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

B23

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/08/2017 às 14:13 , sob o número WMIA17701004190 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1843EA6.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE
DR

1010

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

15	NOME OU RAZÃO SOCIAL	Sílvio Renato Dias Ottoboni
16	ENDEREÇO	Rua João Ottoboni, Nº 187
	MUNICÍPIO	Dracena
	UF	SP
17	TELEFONE	
18	TRIBUTO / RECEITA	
19	CNAE	
20	PLACA DO VEÍCULO	
21	OBSERVAÇÕES	Complementação de pagamento das custas iniciais, em razão da alteração do valor da causa, então indicado nos autos da ação ordinária de indenização, intentada pelo Espólio de João Ottoboni e outros, em face da Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista e outros, através do Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília (proc. nº 0005646-12.2012.8.26.0344).
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

02	DATA DE VENCIMENTO	25/02/2014
03	CÓDIGO DE RECEITA	230-
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
05	CNPJ ou CPF	780.239.638-72
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA	
07		
08	Nº AIIM	
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	19.577,18
10	JUROS DE MORA	
11	Multa de Mora ou por Infração (Nominal ou Corrigida)	
12		
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
14	VALOR TOTAL	19.577,18

1011

REDE DE AGENCIAS SANTANDER
PAGAMENTO DE SERVICOS

25/02/2014 13:37:53 DATA CONTABIL:25/02/2014
BCO/AG: 033,0077 - DRACENA-SP
NSU: 0001235 TERMINAL: 0000001

BANCO:033 AGENCIA:4559 CONTA:01-000025-9

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
GARE / DR (SEFAZ/SP)

CODIGO DA RECEITA	2306
CPF/CNPJ/RENAVAM	780.239.638-72
VALOR DA RECEITA	19.577,18
VALOR TOTAL	19.577,18

AUTENTICACAO DIGITAL:
RWC4T800 K5ACL9RA 000FXYNP KH001P1K
0DX5X2AP AEF3WZAN 4AHE1NDZ 756ZH40J

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT-126, DE 16-09-2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 1000050-534681/2003.

ATESTAMOS QUE A OPERACAO ACIMA FOI EFETUADA DE ACORDO COM OS DADOS INFORMADOS PELO CLIENTE.

ESTE DOCUMENTO FOI RECOLHIDO JUNTO AO BANCO ARRECADADOR 033 SANTANDER S.A.

ESTE COMPROVANTE DURA 5 ANOS SE BEM CONSERVADO. NAO EXPONHA AO SOL, LAMPADAS, CALOR OU CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E LIQUIDOS.

ANEXAR AO DOCUMENTO ESSE DEMONSTRATIVO

1.VIA

REDE DE AGENCIAS SANTANDER
PAGAMENTO DE SERVICOS

25/02/2014 13:37:53 DATA CONTABIL:25/02/2014
BCO/AG: 033,0077 - DRACENA-SP
NSU: 0001235 TERMINAL: 0000001

BANCO:033 AGENCIA:4559 CONTA:01-000025-9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/08/2017 às 14:13 , sob o número WMIA17701004190
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1843EA6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho**.

Vistos.

Recebo as petições de fls.26/28 e 35, como emenda a inicial, procedendo-se as anotações necessárias.

Certifique-se nos autos principais o início da fase de cumprimento de sentença, arquivando-os definitivamente nos termos do Comunicado CG nº 1.789/2017-(cód. 61615).

Na forma do artigo 513 §2º, intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.(R$ 25.066,93).

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Int.

Marilia, 30 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé, que procedi ao cadastro das partes no SAJ. Marília, **30 de agosto de 2017**. _____Gisele Cristina Alves Ricz Badona, Escrev. Técnico Judiciário,Matr. TJ. 816.766

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 30/08/2017 às 16:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1854B5A.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0571/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Recebo as petições de fls.26/28 e 35, como emenda a inicial, procedendo-se as anotações necessárias. Certifique-se nos autos principais o início da fase de cumprimento de sentença, arquivando-os definitivamente nos termos do Comunicado CG nº 1.789/2017-(cód. 61615).Na forma do artigo 513 §2º, intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.(R$ 25.066,93).Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação.Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Int."

Do que dou fé.
Marilia, 31 de agosto de 2017.

Alvaro Luis Gradim Bastazini

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO LUIZ GRADIM BASTAZINI, liberado nos autos em 31/08/2017 às 09:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 185B059.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0571/2017, foi disponibilizado na página 1630/1632 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)

Teor do ato: "Vistos.Recebo as petições de fls.26/28 e 35, como emenda a inicial, procedendo-se as anotações necessárias. Certifique-se nos autos principais o início da fase de cumprimento de sentença, arquivando-os definitivamente nos termos do Comunicado CG nº 1.789/2017-(cód. 61615).Na forma do artigo 513 §2º, intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.(R$ 25.066,93).Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação.Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Int."

Marília, 1 de setembro de 2017.

Viviane Helena Magri Miron
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE HELENA MAGRI MIRON, liberado nos autos em 01/09/2017 às 09:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1869DF4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que os executados efetuassem o pagamento do débito ou apresentassem impugnação ao presente cumprimento de sentença, apesar de intimados. Nada Mais. Marilia, 09 de novembro de 2017. Eu, ___, Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 09/11/2017 às 13:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1AF2E33.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento da ação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

Marilia, 09 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 09/11/2017 às 16:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1AF2E95.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0787/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento da ação, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Do que dou fé.
Marilia, 10 de novembro de 2017.

Alvaro Luis Gradim Bastazini

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO LUIZ GRADIM BASTAZINI, liberado nos autos em 10/11/2017 às 09:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1AFD65C.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0787/2017, foi disponibilizado na página 1663/1667 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2017 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)

Teor do ato: "Vistos.Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento da ação, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Marília, 13 de novembro de 2017.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 13/11/2017 às 09:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1B16AA8.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília.

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outro
Executados:- Cooperativa dos Cafeicultores de Vera Cruz e outros
(processo número 0014318-33.2017.8.26.0344 – ***cumprimento de sentença*** *que se encontra em* ***apenso ao feito principal*** *de nº 0005646-12.2012.8.26.0344 - pedido de bloqueio de* ***numerários*** *e de transferência de* ***veículos*** *automotores dos executados, através dos convênios "****Bacenjud****", até o valor atual de* ***R$31.083,81*** *e "****Renajud****").*

O ***Espólio de João Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***cumprimento de sentença****, autuado em apenso a* ***ação de indenização****, intentada em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e seus então diretores* ***Francisco Irineu Menin*** *e* ***Nelson Peloso****, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seus procuradores signatários, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de requerer não só sejam efetivados os* ***bloqueios*** *"****on line****", através do convenio "****Bacenjud****" e isto até o* ***valor*** *atual do débito que é de* ***R$31.083,81*** *(trinta e um mil, oitenta e três reais e oitenta e um centavos), como também se proceda ao* ***bloqueio de transferência de veículos automotores****, eventualmente pertencentes aos executados, agora pelo convenio "****Renajud****", assim:*

a). ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista****, inscrita no CNPJ/MF., sob nº 72.885.700/0001-11;*

*b)****. Nelson Peloso****, portador da cédula de identidade expedida pelo Estado de São Paulo, cujo Registro Geral tem o número*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2017 às 14:13 , sob o número WMIA17701386092
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1B3EF02.

2.978.156, bem como inscrito no CPF/MF., número 169.715.238-49;

*c). **Francisco Irineu Menin**, inscrito no CPF/MF., sob número 056.988.630-91;*

*Desde já os ora exeqüentes, deixam bem claro e ressalvado o fato de que do importe atualmente devido pelos executados e correspondente a **R$31.083,81** (trinta e um mil, oitenta e três reais e oitenta e um centavos), deste o equivalente a **R$2.591,15** (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos), pertence única e exclusivamente aos **advogados João Simão Neto** e **Santiago Martin Simão**, pois decorrentes de verba honorária incidente sobre o presente procedimento, além ainda, na hipótese de resultar positiva a diligência bancária, que também seja convertido o numerário em **penhora** e requisitado a sua transferência para uma conta corrente judicial neste feito para logo em seguida **intimar** a executada, de tal constrição, através de seus procuradores judiciais, para querendo, apresentar no prazo de quinze dias, a sua defesa de preceito, ficando ainda ressalvado que tal valor deverá ser acrescido de juros e correção monetária de preceito.*

***Da memória do cálculo de débito**.*

*O débito então existente e de responsabilidade dos executados em **data** de **18/08/2017** e devidos em favor dos exequentes, bem como agora também aos **advogados** e signatários desta, são os seguintes:*

*1). Em data de **18 de agosto de 2.017**, oportunidade em que foi ajuizado o presente **incidente de cumprimento de sentença**, o **débito** dos executados, era aquele de **R$25.066,93** (vinte e cinco mil e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), ou seja, justamente a parte cabente a responsabilidade solidária de todos eles, conforme se infere de **folhas 03/07**;*

*2). O valor originário de **R$25.066,93** (vinte e cinco mil e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), corrigido monetariamente desde o **mês de agosto** (índice de 67,046243) até este **mês de novembro/17** (índice de 67,260670), importa inicialmente em **R$25.147,10** (vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos), mas que, com a incidência de **juros de mora** a base de **1%** (um por cento), ao **mês**, cujo período já transcorrido é aquele de **três meses**, deve assim, ser acrescido de mais **3%** (três por cento), o que resulta em **R$25.901,51** (vinte e cinco mil, novecentos e um reais e cinqüenta e um centavos);*

*3). Da **multa** de **10%** (dez por cento), sobre o **valor do débito**, que atualmente é aquele de **R$25.901,51** (vinte e cinco mil, novecentos e*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2017 às 14:13 , sob o número WMIA17701386092
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1B3EF02.

*um reais e cinqüenta e um centavos), conforme imperativo legal contido no **artigo 523** e seguintes do **Código de Processo Civil**, corresponde ao valor parcial de **R$2.591,15** (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos);*

*4). Dos **honorários advocatícios** de **10%** (dez por cento), sobre o **valor do débito**, que atualmente é aquele de **R$25.901,51** (vinte e cinco mil, novecentos e um reais e cinqüenta e um centavos), conforme imperativo legal contido no **artigo 523** e seguintes do **Código de Processo Civil**, corresponde ao valor parcial de **R$2.591,15** (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos), sendo certo que esse valor **pertence exclusivamente aos advogados João Simão Neto** e **Santiago Martin Simão**;*

*5). Assim, com a soma do débito atualizado e agora acrescido da multa e dos honorários advocatícios devidos em razão do presente incidente de cumprimento de sentença, resulta atualmente em **R$31.083,81** (trinta e um mil, oitenta e três reais e oitenta e um centavos).*

Fica esclarecido que foram aplicados os índices de correção monetária, tendo como parâmetro a Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais (Elaborada de acordo com a jurisprudência predominante do Tribunal de Justiça de São Paulo) – DJe, TJSP, Administrativo, 13/11/2017, página 1.

Termos, em que, exibindo não só o comprovante de pagamento das taxas devidas, como também as cópias das declarações de bens e rendimentos das pessoas físicas executadas e correspondentes ao ano base de 2.014, exercício de 2.015, pois se encontravam juntadas no feito principal e por instância deles,

P. Deferimento.

Marília, 16 de novembro de 2.017.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

pp.
(Santiago Martin Simão)
OAB/SP. 350.561

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2017 às 14:13 , sob o número WMIA17701386092
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1B3EF02.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015
Ano-Calendário 2014

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

1141

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
056.988.630-91	FRANCISCO IRINEU MENIN	(14) 981278545

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA MAJOR SYLVIO MAGALHAES PADILHA	5200	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
	05693-000	SAO PAULO	SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	16.986,46
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/04/2015 às 14:28:46
3237703170

MINISTÉRIO DA FAZENDA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2015**

Ano-Calendário 2014

Sr(a) FRANCISCO IRINEU MENIN, inscrito no CPF sob o nº 056.988.630-91.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 25/04/2015, às 14:28:46, é:

1142

22.10.14.33.50 - 84

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2016, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, das seguintes formas:

1. No menu "**Onde Encontro**", clicar em "**Extrato da DIRPF**". Após acessar o extrato, consultar o "**Demonstrativo de Débitos Declarados**" para saber o quantitativo de quotas solicitadas e a situação de cada uma delas, e clicar no ícone "**Impressão**" para emitir o Darf do mês desejado; ou

2. No menu "**Onde Encontro**", clicar em "**Pagamentos**" e, em seguida, na opção "**Emissão de Darf para pagamento de quotas do Imposto de Renda Pessoa Física**" e seguir as instruções para preenchimento dos dados até a impressão do Darf.

NOME: FRANCISCO IRINEU MENIN
CPF: 056.988.630-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015 ANO-CALENDÁRIO 2014

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	FRANCISCO IRINEU MENIN	CPF:	056.988.630-91
Data de Nascimento:	18/01/1943	Título Eleitoral:	1143
Houve mudança de endereço?	Não		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?	Não		
Endereço:	Avenida MAJOR SYLVIO MAGALHAES PADILHA	Número:	5200
Complemento:		Bairro/Distrito:	
Município:	São Paulo	UF:	SP
CEP:	05693-000	DDD/Telefone:	(14) 98127-8545

Natureza da Ocupação: 61 - Aposentado, militar da reserva ou reformado e pensionista de previdência, exceto os abrangidos pelo código 62

Ocupação Principal:

Tipo de declaração selecionada: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2014: 334431961361

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	16.986,46	0,00	0,00	1.429,66	0,00
TOTAL	16.986,46	0,00	0,00	1.429,66	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: FRANCISCO IRINEU MENIN
CPF: 056.988.630-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL — IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015 — ANO-CALENDÁRIO 2014

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00
02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00
03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00
04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital	0,00
05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes	0,00
06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	23.241,01

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	056.988.630-91	16.727.230/0001-97	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.241,01

07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00
08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias	0,00
09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	0,00
10. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00
11. Parcela isenta correspondente à atividade rural	0,00
12. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00
13. 70% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00
14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00
16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subsidiária Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (LOC) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014	0,00
17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00

NOME: FRANCISCO IRINEU MENIN
CPF: 056.988.630-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015 ANO-CALENDÁRIO 2014

19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R$ 20.000,00 em cada mês	0,00
20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
21. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
22. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
23. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
24. Outros	0,00
TOTAL	23.241,01

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	1.429,66
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras	0,00
07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
10. Juros sobre capital próprio	0,00
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00
12. Outros	0,00
TOTAL	1.429,66

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

NOME: FRANCISCO IRINEU MENIN
CPF: 056.988.630-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015 ANO-CALENDÁRIO 2014

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
26	COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA	72.885.700/0001-11		3.261,79	0,00

1196
96

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2013	SITUAÇÃO EM 31/12/2014
12	UM IMOVEL RESIDENCIAL EM VERA CRUZ SP A RUA FRANCISCO PINHEIRO DA SILVEIRA,325-CENTRO 105 - Brasil	34.689,77	34.689,77
26	UMA LINHA TELEFONICA 34921241 105 - Brasil	200,00	200,00
32	50% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA MML EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 00.873.392/0001-01. 105 - Brasil	61.560,00	61.560,00
21	UM VEICULO FORD MONDEO 1999 105 - Brasil	12.000,00	12.000,00
21	UM VEICULO VW GOOL 2010 ADQUIRIDO EM SETEMBRO DE 2009. FINANCIADO JUNTO AO BANCO VW VENDIDO PARA SILVIO MENIN CPF48660477804 POR R$19000,00 105 - Brasil	21.760,00	0,00
99	TITULO DE CAPITALIZACAO ICATU HARTFORD SA EM 84PARCELAS 105 - Brasil	2.451,59	2.451,59
21	UM VEICULO CHEVROLET S102011 FIANANCIADO BV FINANCEIRA SA 105 - Brasil	23.000,00	23.000,00

)ME: FRANCISCO IRINEU MENIN
)F: 056.988.630-91
IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
ECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2015 ANO-CALENDÁRIO 2014**

ECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

)DIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2013	SITUAÇÃO EM 31/12/2014
	NOSSA CAIXA MAFRE VIDA E PREVIDENCIA. 105 - Brasil	1.222,31	1.222,31
)TAL		156.883,67	135.123,67

ÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

ÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2013	SITUAÇÃO EM 31/12/2014
2	FIANCIAMENTO DE VEICULO BV FINANCEIRA SA	7.146,04	0,00
1	C/C BANCO DO BRASIL S.A.	1.693,44	998,59
1	BANCO DO BRASIL SA-CDC	3.161,88	1.199,31
1	BANCO BRADESCO S.A. 0011 / 11905-9.	1.002,51	0,00
OTAL		13.003,87	2.197,90

NFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

AÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Se... informações

NOME: FRANCISCO IRINEU MENIN
CPF: 056.988.630-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015 ANO-CALENDÁRIO 2014

1148

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	16.986,46
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	16.986,46

DEDUÇÕES	
Contribuição à previdência oficial e Funpresp	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar e FAPI	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	3.261,79
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	3.261,79

IMPOSTO DEVIDO	
Base de cálculo do imposto	13.724,67
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	

NOME: FRANCISCO IRINEU MENIN
CPF: 056.988.630-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015 ANO-CALENDÁRIO 2014

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

1149

Bens e direitos em 31/12/2013	156.883,67
Bens e direitos em 31/12/2014	135.123,67
Dívidas e ônus reais em 31/12/2013	13.003,87
Dívidas e ônus reais em 31/12/2014	2.197,90
Informações do cônjuge ou companheiro(a)	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	23.241,01
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	1.429,66
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

1150

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015
Ano-Calendário 2014

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante			Telefone
169.715.238-49	NELSON PELOZO			(14) 34921485
Endereço		Número	Complemento	
AVENIDA SETE DE SETEMBRO		630		
Bairro/Distrito	CEP	Município		UF
CENTRO	17560-000	VERA CRUZ		SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/04/2015 às 09:31:12
3467680089

3467680089

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015
Ano-Calendário 2014

1151

Sr(a) NELSON PELOZO, inscrito no CPF sob o nº 169.715.238-49.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 04/04/2015, às 09:31:12, é:

20.78.13.53.09 - 24

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - Informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

nção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2016, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, das seguintes formas:

1. No menu **"Onde Encontro"**, clicar em **"Extrato da DIRPF"**. Após acessar o extrato, consultar o **"Demonstrativo de Débitos Declarados"** para saber o quantitativo de quotas solicitadas e a situação de cada uma delas, e clicar no ícone **"Impressão"** para emitir o Darf do mês desejado; ou

2. No menu **"Onde Encontro"**, clicar em **"Pagamentos"** e, em seguida, na opção **"Emissão de Darf para pagamento de quotas do Imposto de Renda Pessoa Física"** e seguir as instruções para preenchimento dos dados até a impressão do Darf.

3467680089

NOME: NELSON PELOZO
CPF: 169.715.238-49
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015 ANO-CALENDÁRIO 2014

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	NELSON PELOZO	CPF:	169.715.238-49
Data de Nascimento:	18/11/1947	Título Eleitoral:	0060496530132

Houve mudança de endereço? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	Avenida SETE DE SETEMBRO	Número:	630
Complemento:		Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	Vera Cruz	UF:	SP
CEP:	17560-000	DDD/Telefone:	(14) 3492-1485

Natureza da Ocupação: 61 - Aposentado, militar da reserva ou reformado e pensionista de previdência, exceto os abrangidos pelo código 62

Ocupação Principal:

) de declaração selecionada: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº ecibo da última declaração entregue do exercício de 2014: 011142691314

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

NDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: NELSON PELOZO
CPF: 169.715.238-49
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015 ANO-CALENDÁRIO 2014

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00
02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00
03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00
04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital	0,00
05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes	0,00
06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	13.909,06

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	169.715.238-49	16.727.230/0001-97	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	13.909,06

07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00
08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias	0,00
09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	0,00
10. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00
11. Parcela isenta correspondente à atividade rural	0,00
12. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00
13. 70% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00
14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00
16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subsidiária Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (LOC) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014	0,00
17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00

NOME: NELSON PELOZO
CPF: 169.715.238-49
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
EXERCÍCIO 2015 **ANO-CALENDÁRIO 2014**

19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R$ 20.000,00 em cada mês	0,00
20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
21. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
22. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
23. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
24. Outros	0,00
TOTAL	13.909,06

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2013	SITUAÇÃO EM 31/12/2014
12	UM IMOVEL RESIDENCIAL DE TIJOLOS, LOCALIZADO NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NO. 630, CENTRO, NESTA CIDADE DE VERA CRUZ/SP. 105 - Brasil	81.838,58	81.838,58
TOTAL		81.838,58	81.838,58

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

Sem informações

NOME: NELSON PELOZO
CPF: 169.715.238-49

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015 ANO-CALENDÁRIO 2014

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL
ESPÓLIO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

Sem informações

1155

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

RESUMO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
[illegible]to Simplificado	0,00
Ba[illegible] cálculo do Imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR 0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR 0,00

[illegible]CELAMENTO

[illegible] da quota	0,00
N[illegible]ero de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito -

NOME: NELSON PELOZO
CPF: 169.715.238-49
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015 ANO-CALENDÁRIO 2014

1156

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos em 31/12/2013	81.838,58
Bens e Direitos em 31/12/2014	81.838,58
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2013	0,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2014	0,00
Informações do cônjuge ou companheiro(a)	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	13.909,06
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
o pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil Imposto sobre a Renda da Pessoa Física Exercício de:2015	Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Ano-Calendário de:2014

1157

1 - Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

CNPJ/CPF:	Nome Empresarial/Nome Completo:
16.727.230/0001-97	Fundo do Regime Geral de Previdência Social

2 - Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

CPF:	Nome Completo:	Número do Benefício
169.715.238-49	NELSON PELOZO	57104939-7

Natureza do Rendimento:
3533 - Proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma ou Pensao Pagos pela Previdencia

3 - Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto Retido na Fonte

	Valores em reais
1 - Total de Rendimentos (inclusive férias)	0,00
2 - Contribuição Previdenciária Oficial	0,00
3 - Contribuição à Previdência Privada e ao Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
4 - Pensão Alimentícia (informar o beneficiário no quadro 07)	0,00
5 - Imposto Retido na Fonte	0,00

4 - Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

	Valores em reais
1 - Parcela Isenta dos proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma e Pensão (65 anos ou mais)	13.909,06
2 - Diárias e Ajudas de Custo	0,00
3 - Pensão,Proventos de Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave, Aposentadoria ou Reforma por Acidente em Serviço	0,00
4 - Lucro e Dividendo apurado a partir de 1996 pago por Pessoa Jurídica (Lucro Real, Presumido ou Arbitrado)	0,00
- Valores Pagos ao Titular ou Sócio da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exceto Pró-Labore, Aluguéis ou Serv. Prestados	0,00
6 - Indenização por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV e acidente de trabalho	0,00
7 - Outros (Especificar)	0,00

5 - Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

	Valores em reais
1 - Décimo Terceiro Salário	0,00
3 - Outros	0,00

6 - Rendimentos Recebidos Acumuladamente - (sujeitos à tributação exclusiva)

6.1. Número do processo:	Quantidade de meses:	Natureza do rendimento:
	0000	Art. 12-A da Lei n 7.713 de 1988

	Valores em reais
1 - Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)	0,00
2 - Exclusão: Despesa com a ação judicial	0,00
3 - Dedução: Contribuição previdenciária oficial	0,00
4 - Dedução: Pensão alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 7)	0,00
5 - Imposto sobre a renda retido na fonte	0,00
6 - Rend. Isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00

7 - Informações Complementares

ATENCAO : OBSERVAR QUE HOUVE ALTERACAO DO CNPJ E NOME DA FONTE PAGADORA.

OL:21.0.27.030	Emissão: 03/03/2015 - IMPRESSO PELA DATAPREV

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017111315275301

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Dolores Dias Ottoboni	11.297.172	069.882.168-80	

Nº do processo	Unidade	CEP
00143183320178260344	2ª Vara Cível de Marília	17501-070

Endereço	Código
Rua Maranhão, 98	434-1

Histórico	Valor
Pagamento de duas taxas correspondentes a diligência a ser realizada pelo convênio BACENJUD e RENAJUD., em face de Francisco Irineu Menin e outros, nos autos do incidente de cumprimento de sentença a eles intentado pelo Espólio de João Ottoboni, através do Juízo da 2ª Vara Cível de Marília.	24,40
	Total 24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	244051174000	143410000698	882168803017

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017111315275301

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Dolores Dias Ottoboni	11.297.172	069.882.168-80	

Nº do processo	Unidade	CEP
00143183320178260344	2ª Vara Cível de Marília	17501-070

Endereço	Código
Rua Maranhão, 98	434-1

Histórico	Valor
Pagamento de duas taxas correspondentes a diligência a ser realizada pelo convênio BACENJUD e RENAJUD., em face de Francisco Irineu Menin e outros, nos autos do incidente de cumprimento de sentença a eles intentado pelo Espólio de João Ottoboni, através do Juízo da 2ª Vara Cível de Marília.	24,40
	Total 24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	244051174000	143410000698	882168803017

16/11/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:20:40
562713997 0120

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86870000000-3	24405117400-0
	14341000069-8	88216880301-7
Data do pagamento		16/11/2017
Valor Total		24,40

NR.AUTENTICACAO 6.026.FC2.E8B.903.2FF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2017 às 14:13 , sob o número WMIA17701386092
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1B3EF06.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: **DRA. PAULA JACQUELINE BREDARIOL DE OLIVEIRA**

Vistos.

Fls. 52/72: são três os executados, e foi recolhida a taxa referente a apenas duas pesquisas. Assim, conforme Provimento CSM nº 1864/2011 e Comunicado nº 170/2011, cabe ao requerente o depósito da taxa referente a serviço de "Impressão de Informações do Sistema BACENJUD", através da Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ), informando-se o código 434-1, no valor de R$12,20 para cada CPF a ser pesquisado ou R$ 12,20 por ano de consulta do CNPJ a ser pesquisado. Reza, ainda, o Comunicado nº 170/2011 que, em caso de resultado negativo, o valor pago não será devolvido. Portanto, primeiramente, providencie o autor, o depósito da taxa complementar necessária à realização da pesquisa requerida.

Int.

Marilia, 16 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA JACQUELINE BREDARIOL DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 16/11/2017 às 17:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1B405C7.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0805/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Fls. 52/72: são três os executados, e foi recolhida a taxa referente a apenas duas pesquisas. Assim, conforme Provimento CSM nº 1864/2011 e Comunicado nº 170/2011, cabe ao requerente o depósito da taxa referente a serviço de "Impressão de Informações do Sistema BACENJUD", através da Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ), informando-se o código 434-1, no valor de R$12,20 para cada CPF a ser pesquisado ou R$ 12,20 por ano de consulta do CNPJ a ser pesquisado. Reza, ainda, o Comunicado nº 170/2011 que, em caso de resultado negativo, o valor pago não será devolvido. Portanto, primeiramente, providencie o autor, o depósito da taxa complementar necessária à realização da pesquisa requerida. Int."

Do que dou fé.
Marilia, 17 de novembro de 2017.

Alvaro Luis Gradim Bastazini

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO LUIZ GRADIM BASTAZINI, liberado nos autos em 17/11/2017 às 09:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1B477AA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0805/2017, foi disponibilizado na página 1580/1586 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 52/72: são três os executados, e foi recolhida a taxa referente a apenas duas pesquisas. Assim, conforme Provimento CSM nº 1864/2011 e Comunicado nº 170/2011, cabe ao requerente o depósito da taxa referente a serviço de "Impressão de Informações do Sistema BACENJUD", através da Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ), informando-se o código 434-1, no valor de R$12,20 para cada CPF a ser pesquisado ou R$ 12,20 por ano de consulta do CNPJ a ser pesquisado. Reza, ainda, o Comunicado nº 170/2011 que, em caso de resultado negativo, o valor pago não será devolvido. Portanto, primeiramente, providencie o autor, o depósito da taxa complementar necessária à realização da pesquisa requerida. Int."

Marília, 21 de novembro de 2017.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 21/11/2017 às 09:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1B65BB9.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília.

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outro
Executados:- Cooperativa dos Cafeicultores de Vera Cruz e outros
*(processo número 0014318-33.2017.8.26.0344 – cumprimento de sentença que se encontra em **apenso ao feito principal** de nº 0005646-12.2012.8.26.0344 – comprovação de pagamento de uma taxa faltante para fins de determinação judicial de bloqueio de valores, através do convênio "Bacenjud", porventura pertencentes aos executados).*

*O **Espólio de João Ottoboni** e outros, já qualificados nos autos do **cumprimento de sentença**, autuado em apenso a **ação de indenização**, intentada em face da **Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista** e seus então diretores **Francisco Irineu Menin** e **Nelson Peloso**, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seus procuradores signatários, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de requerer a juntada do incluso comprovante de pagamento de mais uma **taxa**, correspondente aos serviços judiciais de determinação de bloqueio de valores eventualmente pertencentes aos executados e através do convênio "Bacenjud"., eis que, como existem **três executados**, é que agora se encontra complementado o pagamento de **três taxas**, para tais fins, motivo pelo qual, reitera o pedido anterior de efetivação de tal bloqueio.*

Termos, em que, com o comprovante em anexo,
P. Deferimento.

Marília, 22 de novembro de 2.017.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

pp.
(Santiago Martin Simão)
OAB/SP. 350.561

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/11/2017 às 16:00 , sob o número WMIA17701416129
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1B803CE.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017112214534409

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Dolores Dias Ottoboni	11.297.172	069.882.168-80	

Nº do processo	Unidade	CEP
00143183320178260344	2ª Vara Cível de Marília	17501-070

Endereço	Código
Rua Maranhão, 98	434-1

Histórico	Valor
pagto de taxa complementar as outras duas, para fins de ordem judicial de bloqueio de valores dos executados, através do convênio BACENJUD., nos autos do cumprimento de sentença, cujo processo tem o número 0014318-33.2017.8.26.0344	12,20
	Total 12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 122051174003 | 143410000698 | 882168804099

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017112214534409

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Dolores Dias Ottoboni	11.297.172	069.882.168-80	

Nº do processo	Unidade	CEP
00143183320178260344	2ª Vara Cível de Marília	17501-070

Endereço	Código
Rua Maranhão, 98	434-1

Histórico	Valor
pagto de taxa complementar as outras duas, para fins de ordem judicial de bloqueio de valores dos executados, através do convênio BACENJUD., nos autos do cumprimento de sentença, cujo processo tem o número 0014318-33.2017.8.26.0344	12,20
	Total 12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 122051174003 | 143410000698 | 882168804099

22/11/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:07:31
783915762 0127

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86810000000-2 12205117400-3
	14341000069-8 88216880409-9
Data do pagamento	22/11/2017
Valor Total	12,20
NR.AUTENTICACAO	5.963.E69.7AD.377.773

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/11/2017 às 16:00 , sob o número WMIA17701416129
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1B803D0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juíza de Direito: **Drª. Thais Feguri Krizanowski**

Vistos,

Diante do recolhimento da guia FEDTJ, defiro a penhora no sistema "on-line" do valor apontado às fls. 52/54 (R$31.083,81), aguardando-se a resposta do BACEN acerca do bloqueio de valores de titularidade do devedor, sendo a parte exequente **SÍLVIO RENATO DIAS OTTOBONI**, CPF 780.239.638-72, **JOÃO SÉRGIO DIAS OTTOBONI**, CPF 489.536.609-04, **SÍLVIA ROSANE DIAS OTTOBONI BIANCHINI**, CPF 058.791.688-59, **SILVELI RENATA OTTOBONI TAVARES**, CPF 044.829.668-35 e **ESPÓLIO DE JOÃO OTTOBONI**, bem como sendo a parte executada **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DA ZONA DE VERA CRUZ PAU**, CNPJ 72.885.700/0001-11, **NÉLSON PELOZO**, CPF 169.715.238-49 e **FRANCISCO IRINEU MENIN**, CPF 056.988.630-91.

Int.

Marilia, 23 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS FEGURI KRIZANOWSKI, liberado nos autos em 23/11/2017 às 18:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1B85D8F.

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**	ejubp.edesco quinta-feira, 23/11/2017

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20170006400740
Data/Horário de protocolamento:	23/11/2017 14h10
Número do Processo:	0014318-33.2017.8.26.0344
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12826 - 2ª VARA CÍVEL DE MARÍLIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ernani Desco Filho
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	780.239.638-72
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Sílvio Renato Dias Ottoboni

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	**Valor a Bloquear**	**Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**
056.988.630-91 : FRANCISCO IRINEU MENIN	31.083,81	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
169.715.238-49 : NELSON PELOZO	31.083,81	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
72.885.700/0001-11 : COOPERATIVA DOS CAF DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA	31.083,81	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 28/11/2017 às 09:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1BB6150.

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**	ejubp.edesco segunda-feira, 27/11/2017

Minutas | **Protocolamento** | **Ordens judiciais** | **Delegações** | **Não Respostas** | **Contatos de I. Financeira** | **Relatórios Gerenciais** | **Ajuda** | **Sair**

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20170006400740
Número do Processo:	0014318-33.2017.8.26.0344
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12826 - 2ª VARA CÍVEL DE MARÍLIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ernani Desco Filho
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	780.239.638-72
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Sílvio Renato Dias Ottoboni

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

056.988.630-91 - FRANCISCO IRINEU MENIN
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$37,89] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
23/11/2017 14:10	Bloq. Valor	Ernani Desco Filho	31.083,81	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 37,61	37,61	24/11/2017 06:12
27/11/2017 13:37:57	**Desb. Valor**	**Ernani Desco Filho**	**37,61**	**Não enviada**	-	-

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
23/11/2017 14:10	Bloq. Valor	Ernani Desco Filho	31.083,81	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,28	0,28	24/11/2017 05:19
27/11/2017 13:37:57	**Desb. Valor**	**Ernani Desco Filho**	**0,28**	**Não enviada**	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

	Tipo de Ordem					

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 28/11/2017 às 09:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1BB615D.

Data/Hora Protocolo		Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
23/11/2017 14:10	Bloq. Valor	Ernani Desco Filho	31.083,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	23/11/2017 19:41

CCPRE INTERIOR PAULISTA / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
23/11/2017 14:10	Bloq. Valor	Ernani Desco Filho	31.083,81	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	24/11/2017 04:12

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

169.715.238-49 - NELSON PELOZO
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
23/11/2017 14:10	Bloq. Valor	Ernani Desco Filho	31.083,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	23/11/2017 19:41

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
23/11/2017 14:10	Bloq. Valor	Ernani Desco Filho	31.083,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/11/2017 06:12

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

72.885.700/0001-11 - COOPERATIVA DOS CAF DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 28/11/2017 às 09:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1BB615D.

23/11/2017 14:10	Bloq. Valor	Ernani Desco Filho	31.083,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	23/11/2017 19:41

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
23/11/2017 14:10	Bloq. Valor	Ernani Desco Filho	31.083,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/11/2017 05:13

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
23/11/2017 14:10	Bloq. Valor	Ernani Desco Filho	31.083,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/11/2017 06:12

CCPRE INTERIOR PAULISTA / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
23/11/2017 14:10	Bloq. Valor	Ernani Desco Filho	31.083,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/11/2017 04:13

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 28/11/2017 às 09:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1BB615D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifestem-se os exequentes, no prazo de cinco dias, sobre a insuficiência de saldo nas contas correntes dos executados, para efetivação da penhora. Nada Mais. Marilia, 28 de novembro de 2017. Eu, ___, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 28/11/2017 às 09:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1BB623F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0837/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestem-se os exequentes, no prazo de cinco dias, sobre a insuficiência de saldo nas contas correntes dos executados, para efetivação da penhora. Nada Mais."

Do que dou fé.
Marilia, 28 de novembro de 2017.

Alvaro Luis Gradim Bastazini

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO LUIZ GRADIM BASTAZINI, liberado nos autos em 28/11/2017 às 13:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1BBAE8F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0837/2017, foi disponibilizado na página 1606/1611 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se os exequentes, no prazo de cinco dias, sobre a insuficiência de saldo nas contas correntes dos executados, para efetivação da penhora. Nada Mais."

Marília, 29 de novembro de 2017.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 29/11/2017 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1BC489B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que os exequentes se manifestassem nos autos, razão pela qual promovo estes autos conclusos a Vossa Excelência. Nada Mais. Marilia, 16 de fevereiro de 2018. Eu, ___, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 16/02/2018 às 14:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1E14E5D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifestem-se os exequentes em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias.

Int.

Marilia, 16 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 16/02/2018 às 15:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1E14F77.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0082/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Manifestem-se os exequentes em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias.Int."

Do que dou fé.
Marilia, 19 de fevereiro de 2018.

Alvaro Luis Gradim Bastazini

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO LUIZ GRADIM BASTAZINI, liberado nos autos em 19/02/2018 às 09:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1E21510.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0082/2018, foi disponibilizado na página 1650/1655 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)

Teor do ato: "Vistos.Manifestem-se os exequentes em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias.Int."

Marília, 20 de fevereiro de 2018.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 20/02/2018 às 09:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 1E306F1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que o exequente se manifestasse nos autos. Nada Mais. Marilia, 12 de abril de 2018. Eu, ___, Gisele Cristina Alves Ricz Badona, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISELE CRISTINA ALVES RICZ BADONA, liberado nos autos em 12/04/2018 às 11:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 2075CB4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juíza de Direito: Drª. **Thaís Feguri Krizanowski.**

Vistos.

Aguarde-se manifestação pelo prazo trinta (30) dias sob pena de arquivamento. Int...

Marilia, 12 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS FEGURI KRIZANOWSKI, liberado nos autos em 12/04/2018 às 13:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 2075DA3.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0264/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se manifestação pelo prazo trinta (30) dias sob pena de arquivamento.Int..."

Do que dou fé.
Marilia, 13 de abril de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 13/04/2018 às 09:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 208289C.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0264/2018, foi disponibilizado na página 1540/1544 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se manifestação pelo prazo trinta (30) dias sob pena de arquivamento.Int..."

Marília, 16 de abril de 2018.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 16/04/2018 às 09:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 20937EB.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília.

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outro
Executados:- Cooperativa dos Cafeicultores de Vera Cruz e outros
(processo número 0014318-33.2017.8.26.0344 – pedido de ***intimação*** *do* ***executado Francisco Irineu Menin****, através de seu ilustre procurador judicial, para que,* ***no prazo de cinco dias****, informe e comprove nos presentes autos,* ***todos os dados****,* ***identificações*** *e* ***características****, a exemplo dos números das* ***placas****,* ***chassis*** *e* ***Código Renavam****, dos veículos automotores constantes da sua "Declaração de Bens e Rendimentos" de folhas 55/70, para possibilitar a sua penhora, sob pena de assim não o fazendo se sujeitar às conseqüências previstas no art. 774, do CPC).*

O ***Espólio de João Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***cumprimento de sentença****, autuado em apenso a* ***ação de indenização****, intentada em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e seus então diretores* ***Francisco Irineu Menin*** *e* ***Nelson Peloso****, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seus procuradores signatários, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de requerer se digne de determinar que o* ***executado Francisco Irineu Menin****, seja* ***intimado****, através de seu ilustre procurador judicial, para que,* ***no prazo de cinco dias****,* ***apresente a esse Juízo****, não só as identificações e características, bem como o número das* ***placas*** *e do* ***Código Renavam****, como também a cópia de seus documentos de propriedade ou mesmo das "****Autorização para Transferência de Veículo Automotor****", dos seguintes veículos:*

a). um veículo da marca Ford, modelo Mondeo, ano de fabricação 1.999;

b). um veículo Volkswagen, modelo Gol, ano de fabricação 2.010;

É que, segundo se infere da cópia da "Declaração de Bens e Rendimentos", por ele mesmo juntada no feito principal e aqui novamente exibida, encontram-se devidamente ***declarados*** *os*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/04/2018 às 14:34 , sob o número WMIA18700473154
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 209B545.

dois veículos automotores acima indicados, conforme se infere de ***folhas 55/70****, mas que, como sói ocorre em questões como essas, infelizmente e por pura malicia do executado, é que não fez acompanhar tal declaração, com as identificações e indicações de todas as características e demais dados dos veículos, alias justamente aqueles acima indicados, o que certamente foi feito para tentar induzir as partes e até este Juízo em erro.*

Requer ainda, sejam cientificados os executados, de que na hipótese de não atendimento a ordem judicial no sentido acima, resultará na concretização e consequentemente no reconhecimento da prática de ***ato atentatório a dignidade da justiça****, mesmo porque, estão se omitindo indevidamente quanto a tais esclarecimentos, justamente para tentar evitar a* ***penhora*** *desses automóveis, independentemente de outras que poderão sobrevir, mas enfim, serão aplicadas as penalidades decorrentes do* ***artigo 774*** *e seus incisos e parágrafo único, especialmente em* ***uma multa****, que desde já requer* ***seja fixada por esse Juízo****, em montante* ***não superior a 20%*** *(vinte por cento)* ***do valor atualizado do débito em execução****, para ser carreado em favor dos exeqüentes, mas ressalvada a possibilidade de aplicação de outras sanções de natureza processual ou material.*

Termos, em que,
P. Deferimento.

Marília, 16 de abril de 2.018.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/04/2018 às 14:34 , sob o número WMIA18700473154
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 209B545.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos,

Intime-se a parte executada para, no prazo de 10 dias, indicar os veículos que constam na Declaração de Renda, informados na petição de fls 94/95, quais sejam: um veículo Ford Mondeo e um veículo Volkswagen modelo Gol, para penhora, sob pena de se considerar praticado ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito à multa no valor de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução.

Decorrido o prazo, nos 20 dias seguintes, independentemente de nova intimação, a parte interessada deverá se manifestar em termos do prosseguimento, indicando bens à penhora, ou, alternativamente, requerendo a suspensão do feito.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Marilia, 16 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 16/04/2018 às 17:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 209CC87.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0277/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Intime-se a parte executada para, no prazo de 10 dias, indicar os veículos que constam na Declaração de Renda, informados na petição de fls 94/95, quais sejam: um veículo Ford Mondeo e um veículo Volkswagen modelo Gol, para penhora, sob pena de se considerar praticado ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito à multa no valor de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução.Decorrido o prazo, nos 20 dias seguintes, independentemente de nova intimação, a parte interessada deverá se manifestar em termos do prosseguimento, indicando bens à penhora, ou, alternativamente, requerendo a suspensão do feito.Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Do que dou fé.
Marilia, 17 de abril de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 17/04/2018 às 09:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 20A3FE4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0277/2018, foi disponibilizado na página 1550/1556 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)

Teor do ato: "Vistos, Intime-se a parte executada para, no prazo de 10 dias, indicar os veículos que constam na Declaração de Renda, informados na petição de fls 94/95, quais sejam: um veículo Ford Mondeo e um veículo Volkswagen modelo Gol, para penhora, sob pena de se considerar praticado ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito à multa no valor de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução.Decorrido o prazo, nos 20 dias seguintes, independentemente de nova intimação, a parte interessada deverá se manifestar em termos do prosseguimento, indicando bens à penhora, ou, alternativamente, requerendo a suspensão do feito.Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Marília, 18 de abril de 2018.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 18/04/2018 às 09:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 20B4C1F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em 04/05/2018 decorreu o prazo de 10 dias sem que a parte executada indicasse os veículo constantes na declaração de renda informados na petição de fls. 94/95. Nada Mais. Marilia, 13 de junho de 2018. Eu, ___, Celi De Cássia Frozér Andrade, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 13/06/2018 às 11:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 235DCA5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em 13/06/2018 decorreu o prazo sem que a parte interessada se manifestasse nos autos, apesar de devidamente intimada (fls. 96). Nada Mais. Marilia, 20 de junho de 2018. Eu, ___, Celi De Cássia Frozér Andrade, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 20/06/2018 às 13:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 23C3C51.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aguarde-se manifestação da parte exequente pelo prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento.

Intime-se.

Marilia, 20 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 20/06/2018 às 18:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 23C3CCA.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0528/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se manifestação da parte exequente pelo prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento. Intime-se."

Do que dou fé.
Marilia, 21 de junho de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 21/06/2018 às 11:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 23D44AE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0528/2018, foi disponibilizado na página 1603/1609 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se manifestação da parte exequente pelo prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento. Intime-se."

Marília, 22 de junho de 2018.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 22/06/2018 às 13:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 23E5115.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília.

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outro
Executados:- Cooperativa dos Cafeicultores de Vera Cruz e outros
(processo número 0014318-33.2017.8.26.0344 – pedido de reconhecimento de prática de conduta atentatória à dignidade da justiça, imposição de multa e indenização de preceito, bem como de realização de nova diligência para o fim de ***requisitar*** *junto ao* ***Detran****, a relação de* ***todos os veículos pertencentes ou que já pertenceram aos executados*** *e principalmente* ***Francisco Irineu Menin****, para fins de constatação de eventual fraude a execução - art. 774, do CPC).*

O ***Espólio de João Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***cumprimento de sentença****, autuado em apenso a* ***ação de indenização****, intentada em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e seus então diretores* ***Francisco Irineu Menin*** *e* ***Nelson Peloso****, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seus procuradores signatários, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de requerer seja* ***reconhecida*** *a* ***existência de prática de conduta atentatória à dignidade da justiça****, por parte dos* ***executados Francisco*** *e* ***Nelson****, bem como* ***condenados ao pagamento de multa de até 20%*** *(vinte por cento),* ***sobre o valor atualizado do débito****, bem como determinando* ***a suspensão*** *da* ***Carteira Nacional de Habilitação****, ou seja, o direito de dirigir veículos automotores, pelo* ***prazo de dois anos****, o* ***bloqueio*** *de eventuais* ***cartões de crédito de bandeiras VISA****,* ***MASTERCARD****,* ***ELO*** *e* ***suspendendo-se*** *pelo mesmo prazo acima, o seu* ***passaporte****, independentemente da nova* ***diligência*** *que os exeqüentes agora estão sendo obrigados a requerer, justamente em razão de tais condutas, tudo como passa a expor:*

Preliminarmente*, pede vênia para trazer a colação a já existente comprovação de prática de conduta atentatória à dignidade da justiça, por parte dos executados* ***pessoas físicas*** *acima identificadas, haja vista que durante a fase de* ***conhecimento***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/07/2018 às 13:58 , sob o número WMIA18700961205
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 2542DD9.

do presente feito, não só pretenderam maliciosamente obter os benefícios de assistência judiciária, apesar de sabidamente não fazerem jus a tanto, como também foi rejeitada de pronto, além ainda de interpor vários e diversos recursos, alias todos rejeitados, chegando inclusive, a ***prover o seu ilustre procurador judicial de todos os recursos materiais e financeiros para o fim de até SUSTENTAR ORALMENTE*** *o então e já naufragado recurso de* ***apelação****, eis que, não só produzida na Capital de São Paulo e distante por mais de quatrocentos e cinqüenta quilômetros da cidade de Vera Cruz e até de Garça, aonde residem os executados e respectivamente o seu patrono, alias um praticamente perpetuo Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em* ***Garça****, mas após o seu* ***trânsito em julgado*** *e iniciado esse* ***incidente de cumprimento de sentença****, tanto uns, quanto outros, resolveram literalmente quedar-se inertes, fazer ouvidos moucos a todas as decisões judiciais tomadas em face de tais devedores e consequentemente, conforme se infere especialmente das* ***certidões*** *de* ***folhas 48*** *e* ***99****, quando então, ficou bem esclarecido o fato de que os executados* ***deixaram deliberadamente de agir com a lealdade processual*** *que se esperava, de par ainda com a inexistência de qualquer numerário um pouco significativo em suas contas correntes bancárias, que alias,* ***se encontram ativas****, tudo conforme se infere dos documentos de* ***folhas 79/83****.*

Além disso, a ***folhas 94/95****, os ora exeqüentes não deixaram de requerer fossem os* ***executados intimados****, através de seus advogados constituídos, para o fim de* ***apresentar a esse Juízo****,* ***todos os esclarecimentos e indicações necessárias para o fim de complementar os dados dos veículos declarados*** *nas suas declarações de bens e rendimentos de* ***folhas 55/70****, especialmente na sua* ***sexta folha*** *e com relação aos* ***dois veículos ali declarados****, mas certa e adredemente já preparados para a futura e agora existente execução de sentença, resolveram, especialmente o executado* ***Francisco Menin****, até* ***omitir intencionalmente*** *todos os dados de tais veículos e necessários para tanto, junto ao próprio* ***Ministério da Fazenda****, eis que, deixaram de apontar o* ***numero do chassi****, da* ***placa dos veículos****, eventual data de suas vendas e assim por diante e agora, apesar de expressamente advertidos por esse Juízo, através do ilustrado* ***despacho*** *de* ***folha 96****, de que na hipótese de não ser atendida tal determinação judicial, sofreriam as conseqüências previstas não só no* ***artigo 774*** *e seus* ***incisos*** *e* ***parágrafo único****, como também de eventuais outras daí decorrentes, mas nada disso demoveu os executados de seus sinistros desideratos, haja vista, que nem ao menos se preocuparam de apresentar qualquer justificativa, através do até então combativo advogado, mas que atualmente nada mais peticionou, resultando daí, a necessidade de acolhimento da*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/07/2018 às 13:58 , sob o número WMIA18700961205
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 2542DD9.

presente pretensão, para que com isso, lhes sejam impostas as seguintes penalidades:

a). imposição de multa equivalente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito, em face dos executados e a ser revertida em beneficio dos exeqüentes, tudo conforme o previsto no artigo 774, seus incisos e o parágrafo único, do Código de Processo Civil;

b). seja determinada a ***suspensão*** *do direito de dirigir veículos automotores e motocicletas por parte dos executados* ***pessoas físicas****, pelo* ***prazo de dois anos*** *e consequentemente, da própria* ***Carteira Nacional de Habilitação****;*

c). igualmente sejam ***bloqueados*** *os eventuais* ***cartões de créditos*** *das operadoras* ***Visa****,* ***Mastercard****,* ***Cielo*** *e* ***Elo****, que porventura os executados* ***pessoas físicas****, mantiverem contratos com elas;*

d). seja determinada a ***suspensão*** *pelo mesmo prazo acima, dos* ***passaportes*** *dos mesmos executados;*

e). para a efetivação de tais medidas, que sinceramente espera sejam deferidas, deverão ser expedidos os ofícios de preceito;

A amparar a presente pretensão, basta verificar que o ***artigo 139****,* ***inciso IV****, do* ***Código de Processo Civil*** *(Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe: IV - determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária.), prevê expressamente a faculdade do Magistrado em determinar todas as diligencias necessárias, cabíveis e adequadas para possibilitar o efetivo cumprimento das decisões judiciais, mesmo porque, já a principiar pelo* ***artigo 6º****, do mesmo édito adjetivo civil, se encontra bem clara a previsão de que "****Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha****,* ***em tempo razoável****,* ***decisão de mérito justa e efetiva****", bem como o* ***artigo*** *77, já prevê claramente quais são os* ***deveres da parte****, enquanto que o* ***80*** *e seus* ***incisos****, estabelece algumas das hipóteses que consistem em* ***litigância de má-fé****.*

A respeito do tema contido no disposto no ***artigo 139*** *e seus* ***incisos*** *e* ***parágrafo único****, do* ***Código de Processo Civil****, os doutrinadores pátrios, ponderam de que não é propriamente uma novidade trazida pelo Novo Código de Processo Civil, apesar de*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/07/2018 às 13:58 , sob o número WMIA18700961205
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 2542DD9.

reconhecer que a disposição trouxe mudanças substanciais à efetividade das decisões judiciais, pois não deixa de consagrar aquilo que a doutrina processual contemporânea já entendia por princípio da atipicidade das formas executivas, a permitir ao julgador aplicar qualquer medida executiva, mesmo não prevista em lei para efetivar sua decisão, eis que, tal previsão legal teve o objetivo de melhor aclarar o disposto no ***§5º***, ***do antigo artigo 461****, mas com a única ressalva de que seja respeitada a subsidiariedade das medidas atípicas enquanto houver meios típicos e eficazes a serem adotados.*

Ora, no caso vertente, os executados, principalmente no tocante as ***pessoas físicas****, estas teimaram e reteimaram em não dar a mais mínima para as decisões judiciais proferidas neste incidente de cumprimento de sentença, tudo conforme já bem esclarecido no inicio desta e comprovado documentalmente, ou seja, não indicaram bens a penhora, apesar de sabidamente se tratar de figuras proeminentes da sociedade veracruzense, diretores e administradores por décadas da também executada* ***Cooperativa dos Cafeicultores****, se encontrar sendo defendido, mas isto apenas* ***durante a fase de conhecimento****, pelo não menos badalado e prestigiado nacionalmente procurador judicial, mas que, talvez por orientação ou determinação de seus clientes, também não apresentou a mais mínima justificativa quanto às decisões em comento, ou seja, ao que parece, tentando criar ou até manter aquela velha "cultura" dos devedores contumazes, que em momento algum nos processos a que respondem, procuram oferecer meios eficazes a satisfazer o débito que lhes é de responsabilidade, cuja hipótese, obviamente que não pode prevalecer, eis que, todos devem se conscientizar do fato da necessidade de cumprimento, mesmo que parcial de suas obrigações, ou ainda, tentar demonstrar que contam com boa vontade para tanto, mas infelizmente, o que permeia a conduta dos executados e pela prova acima indicada, é justamente aquela de conduta de ato atentatório à dignidade da justiça, motivo pelo qual, mais uma vez reitera todos os pedidos acima deduzidos.*

Da necessidade de requerer sejam requisitadas informações junto ao Detran*.*

Em razão das reprováveis manobras processuais manejadas pelos executados, a exemplo das acima indicadas, é que neste ato os ora Suplicantes não podem deixar de requerer, que pelo menos haja uma tentativa desse Juízo, requisitar ***informações junto ao Detran****, para o fim de esclarecer* ***quais os veículos e suas identificações****, que* ***pertenceram nos últimos dez anos****, ou que* ***atualmente pertencem*** *aos* ***executados Francisco Irineu Menin*** *e*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/07/2018 às 13:58 , sob o número WMIA18700961205
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 2542DD9.

***Nelson Peloso**, para o fim de possibilitar ou o **bloqueio** de transferência delas, ou mesmo a **verificação de eventual ocorrência de fraude na venda ou transferência de alguns deles** e isso, se possível, através do convênio de "**Renajud**" ou alternativamente com a **expedição de oficio**, sendo certo que para tanto, ora exibe o comprovante de pagamento da taxa devida.*

Termos, em que,
P. Deferimento.

Marília, 17 de julho de 2.018.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/07/2018 às 13:58 , sob o número WMIA18700961205
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 2542DD9.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018071616542004
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Silvio Renato Dias Ottoboni	8.849.671	780.239.638-72	

Nº do processo	Unidade	CEP
00143183320178260344	2ª Vara Cível de Marília	17501-070

Endereço	Código
Rua Maranhão, 98	434-1

Histórico	Valor
ref. pgto de taxa para emissão de relatório e bloqueio de transferência de veículos pelo RENAJUD nos autos de cumprimento de sentença intentada por Silvio R. D. Ottoboni em face de Nelson Peloso e outros, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Marília (proc. 0014318-33.2017.8.260344)	15,00
	Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	150051174009	143410007803	239638720042

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018071616542004
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Silvio Renato Dias Ottoboni	8.849.671	780.239.638-72	

Nº do processo	Unidade	CEP
00143183320178260344	2ª Vara Cível de Marília	17501-070

Endereço	Código
Rua Maranhão, 98	434-1

Histórico	Valor
ref. pgto de taxa para emissão de relatório e bloqueio de transferência de veículos pelo RENAJUD nos autos de cumprimento de sentença intentada por Silvio R. D. Ottoboni em face de Nelson Peloso e outros, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Marília (proc. 0014318-33.2017.8.260344)	15,00
	Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	150051174009	143410007803	239638720042

17/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:32:48
783913186 0042

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000000-0 15005117400-9
14341000780-3 23963872004-2
Data do pagamento 17/07/2018
Valor Total 15,00

NR.AUTENTICACAO 5.3AD.37C.AB9.483.2E6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/07/2018 às 13:58 , sob o número WMIA18700961205
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 2542DDF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paula Jacqueline Bredariol de Oliveira**

Vistos.

O presente processo tem por finalidade a satisfação do crédito a que tem direito o exequente e desenvolve-se no interesse deste, contudo da forma menos gravosa ao executado, respondendo este com seus bens.

A suspensão e apreensão do passaporte, da CNH e de cartão de crédito da parte devedora afigura-se demasiadamente gravosa, pois à sua intensidade não correspondente a relevância do bem jurídico que se pretende tutelar com a satisfação da execução, não sendo capaz de quitar o crédito.

As medidas judiciais que não se restringirem à constrição do patrimônio do devedor e que venham a alcançar os atos de sua vida privada normais para nossa época, como dispor de uso de cartão de crédito, dirigir veículos automotores e viajar para o Exterior, implicam seguramente violação de direitos e garantias individuais, particularmente o direito de ir e vir e o de ter a subsistência garantida numa época em que o crédito é o meio de que se vale o cidadão para poder manter um padrão mínimo de dignidade de vida.

Ante o exposto, indefiro o pedido de fl. 104/108.

No mais, houve comprovação de apenas uma taxa de pesquisa pelo sistema Renajud (fl. 109).

Sendo assim, providencie o requerente o depósito de mais uma taxa referente a serviço para PESQUISA pelo Sistema RENAJUD, através da Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ), informando-se o código 434-1, no valor de R$15,00, por cada CPF/CNPJ a ser pesquisado e por serviço solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Marilia, 23 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA JACQUELINE BREDARIOL DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 23/07/2018 às 14:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 25942B5.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0614/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. O presente processo tem por finalidade a satisfação do crédito a que tem direito o exequente e desenvolve-se no interesse deste, contudo da forma menos gravosa ao executado, respondendo este com seus bens. A suspensão e apreensão do passaporte, da CNH e de cartão de crédito da parte devedora afigura-se demasiadamente gravosa, pois à sua intensidade não correspondente a relevância do bem jurídico que se pretende tutelar com a satisfação da execução, não sendo capaz de quitar o crédito. As medidas judiciais que não se restringirem à constrição do patrimônio do devedor e que venham a alcançar os atos de sua vida privada normais para nossa época, como dispor de uso de cartão de crédito, dirigir veículos automotores e viajar para o Exterior, implicam seguramente violação de direitos e garantias individuais, particularmente o direito de ir e vir e o de ter a subsistência garantida numa época em que o crédito é o meio de que se vale o cidadão para poder manter um padrão mínimo de dignidade de vida. Ante o exposto, indefiro o pedido de fl. 104/108. No mais, houve comprovação de apenas uma taxa de pesquisa pelo sistema Renajud (fl. 109). Sendo assim, providencie o requerente o depósito de mais uma taxa referente a serviço para PESQUISA pelo Sistema RENAJUD, através da Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ), informando-se o código 434-1, no valor de R$15,00, por cada CPF/CNPJ a ser pesquisado e por serviço solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Marilia, 24 de julho de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 24/07/2018 às 10:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 25A3DC4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0614/2018, foi disponibilizado na página 1486/1493 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. O presente processo tem por finalidade a satisfação do crédito a que tem direito o exequente e desenvolve-se no interesse deste, contudo da forma menos gravosa ao executado, respondendo este com seus bens. A suspensão e apreensão do passaporte, da CNH e de cartão de crédito da parte devedora afigura-se demasiadamente gravosa, pois à sua intensidade não correspondente a relevância do bem jurídico que se pretende tutelar com a satisfação da execução, não sendo capaz de quitar o crédito. As medidas judiciais que não se restringirem à constrição do patrimônio do devedor e que venham a alcançar os atos de sua vida privada normais para nossa época, como dispor de uso de cartão de crédito, dirigir veículos automotores e viajar para o Exterior, implicam seguramente violação de direitos e garantias individuais, particularmente o direito de ir e vir e o de ter a subsistência garantida numa época em que o crédito é o meio de que se vale o cidadão para poder manter um padrão mínimo de dignidade de vida. Ante o exposto, indefiro o pedido de fl. 104/108. No mais, houve comprovação de apenas uma taxa de pesquisa pelo sistema Renajud (fl. 109). Sendo assim, providencie o requerente o depósito de mais uma taxa referente a serviço para PESQUISA pelo Sistema RENAJUD, através da Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ), informando-se o código 434-1, no valor de R$15,00, por cada CPF/CNPJ a ser pesquisado e por serviço solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Marília, 25 de julho de 2018.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 25/07/2018 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 25B3F3D.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília.

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outro
Executados:- Cooperativa dos Cafeicultores de Vera Cruz e outros
(processo número 0014318-33.2017.8.26.0344 – comprovação de pagamento de mais uma taxa para fins de pesquisa pelo sistema "Renajud" e reiteração dos pedidos para tanto).

*O **Espólio de João Ottoboni** e outros, já qualificados nos autos do **cumprimento de sentença**, autuado em apenso a **ação de indenização**, intentada em face da **Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista** e seus então diretores **Francisco Irineu Menin** e **Nelson Peloso**, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seus procuradores signatários, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de não só reiterar o pedido anterior, como também tornar a requerer sejam requisitadas **informações junto ao Detran**, para o fim de esclarecer **quais os veículos e suas identificações**, que **pertenceram nos últimos dez anos**, ou que **atualmente pertencem** aos **executados Francisco Irineu Menin** e **Nelson Peloso**, para o fim de possibilitar ou o **bloqueio** de transferência delas, ou mesmo a **verificação de eventual ocorrência de fraude na venda ou transferência de alguns deles** e isso, se possível, através do convênio de "**Renajud**" ou alternativamente com a **expedição de oficio**, sendo certo que para tanto, não só já se encontra paga uma taxa, como também neste ato e em cumprimento da r. decisão de folha, é que exibe o comprovante de pagamento de mais uma, haja vista que **são dois os CPFs**., que deverão ser pesquisados, ou seja, tanto do executado **Francisco Irineu Menin**, quanto de **Nelson Peloso**.*

Termos, em que, com o comprovante em anexo,
P. Deferimento.

Marília, 26 de julho de 2.018.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/07/2018 às 13:54 , sob o número WMIA18701015117
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 25CC5FA.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20180725175341O4

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Silvio Renato Dias Ottoboni	8.849.671	780.239.638-72	

Nº do processo	Unidade	CEP
00143183320178260344	2ª Vara Cível de Marília	17501-070

Endereço	Código
Rua Maranhão, 98	434-1

Histórico	Valor
ref. pgto de taxa para emissão de relatório e bloqueio de transferência de veículos pelo RENAJUD nos autos de cumprimento de sentença intentada por Silvio R. D. Ottoboni em face de Nelson Peloso e outros, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Marília (proc. 0014318-33.2017.8.26.0344)	15,00
	Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	150051174009	143410007803	239638721049

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20180725175341O4
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Silvio Renato Dias Ottoboni	8.849.671	780.239.638-72	

Nº do processo	Unidade	CEP
00143183320178260344	2ª Vara Cível de Marília	17501-070

Endereço	Código
Rua Maranhão, 98	434-1

Histórico	Valor
ref. pgto de taxa para emissão de relatório e bloqueio de transferência de veículos pelo RENAJUD nos autos de cumprimento de sentença intentada por Silvio R. D. Ottoboni em face de Nelson Peloso e outros, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Marília (proc. 0014318-33.2017.8.26.0344)	15,00
	Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	150051174009	143410007803	239638721049

26/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:32:38
783915762 0025

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86870000000-3 15005117400-9
14341000780-3 23963872104-9
Data do pagamento 26/07/2018
Valor Total 15,00

NR.AUTENTICACAO C.FB1.DC4.6E5.347.43D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/07/2018 às 13:54 , sob o número WMA18701015117
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdigitalConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 25CC603.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Complemente o exequente, no prazo de 15 dias, a taxa para pesquisa via sistema RENAJUD, uma vez que foi recolhido um valor e indica-se dois executados para a diligência.

Intime-se.

Marilia, 26 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 26/07/2018 às 17:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 25D1EE5.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0627/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Complemente o exequente, no prazo de 15 dias, a taxa para pesquisa via sistema RENAJUD, uma vez que foi recolhido um valor e indica-se dois executados para a diligência. Intime-se."

Do que dou fé.
Marilia, 27 de julho de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 27/07/2018 às 11:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 25DA1C6.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0627/2018, foi disponibilizado na página 1606/1611 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Complemente o exequente, no prazo de 15 dias, a taxa para pesquisa via sistema RENAJUD, uma vez que foi recolhido um valor e indica-se dois executados para a diligência. Intime-se."

Marília, 30 de julho de 2018.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 30/07/2018 às 09:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 25ED6AA.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília.

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outro
Executados:- Cooperativa dos Cafeicultores de Vera Cruz e outros
*(processo número 0014318-33.2017.8.26.0344 – esclarecimento e indicação da existência de comprovação de pagamento de **duas taxas** para fins de pesquisa pelo sistema "Renajud", por se tratar de **dois CPFs**., e reiteração dos pedidos para tanto).*

*O **Espólio de João Ottoboni** e outros, já qualificados nos autos do **cumprimento de sentença**, autuado em apenso a **ação de indenização**, intentada em face da **Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista** e seus então diretores **Francisco Irineu Menin** e **Nelson Peloso**, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seus procuradores signatários, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de dar cumprimento ao r. despacho de **folha 115**, agora no sentido de esclarecer e consequentemente indicar que as **duas taxas** já pagas para o fim de promover as pesquisas pelo sistema e convênio de "**Renajud**", que sabidamente abrange dois **CPFs**., se encontram comprovadas documentalmente, através das **guias de seu recolhimento**, constantes de **folhas 109** e **114**, motivo pelo qual, **reitera** todo o pedido já constante das petições de **folhas 104/109** e **113**, ou seja, **exclusivamente aquele até já deferido** e como acima esclarecido.*

Termos, em que,
P. Deferimento.

Marília, 30 de julho de 2.018.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 10:52 , sob o número WMIA18701027832
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 25F015B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho.**

Vistos,

Defiro a pesquisa "on-line" a pedido da parte exequente, sobre a existência de veículos em nome da parte executada **FRANCISCO IRINEU MENIN**, CPF 056.988.630-91 e **NÉLSON PELOZO**, CPF 169.715.238-49, através do sistema RENAJUD, aguardando-se resposta.

Int.

Marilia, 30 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 30/07/2018 às 18:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 25F9D6B.

renajud Restrições Veículos Au

Seja bem vindo, Sair

ERNANI DESCO FILHO TJSP 31/07/2018 • 14h 01' 54'' • **06:47**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		056.988.630-91	☐

Pesquisar Limpar

Lista de Veículos - Total: 2

	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	CRK0172	SP	IMP/FORD MONDEO CLX FD	1998	1999	FRANCISCO IRINEU MENIN	Não	
☐	CPS7972	SP	VW/GOL CL	1992	1992	FRANCISCO IRINEU MENIN	Sim	

1

Restringir Limpar lista

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 01/08/2018 às 10:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 2606A50.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ERNANI DESCO FILHO

31/07/2018 - 14:05:37

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	CPS7972	**Ano Fabricação**	1992	**Ano Modelo**	1992
Chassi	9BWZZZ30ZNT046431	**Marca/Modelo**	VW/GOL CL		

Restrições RENAVAM

VEICULO_ROUBADO
ALIENACAO_FIDUCIARIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 01/08/2018 às 10:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 2606A61.

Sair

Seja bem vindo,

ERNANI DESCO FILHO TJSP 31/07/2018 • 14h 01' 54'' • **05:36**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		169.715.238-49	☐

Pesquisar Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

☐	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	BHY7749	SP	BRANDY/HP SPORT	1994	1994	NELSO PELOZO	Não	

1

Restringir Limpar lista

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 01/08/2018 às 10:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 2606A70.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifestem-se os exequentes, no prazo de quinze (15) dias, sobre o resultado positivo da busca de veículos em nome dos executados Francisco Irineu Menin e Nelson Pelozo, realizada através do sistema Renajud, os quais se encontram às fls.120/122. Nada Mais. Marilia, 01 de agosto de 2018. Eu, ___, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 01/08/2018 às 10:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 261344B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0644/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestem-se os exequentes, no prazo de quinze (15) dias, sobre o resultado positivo da busca de veículos em nome dos executados Francisco Irineu Menin e Nelson Pelozo, realizada através do sistema Renajud, os quais se encontram às fls.120/122. Nada Mais."

Do que dou fé.
Marilia, 2 de agosto de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 02/08/2018 às 11:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 26269B9.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0644/2018, foi disponibilizado na página 1824/1834 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se os exequentes, no prazo de quinze (15) dias, sobre o resultado positivo da busca de veículos em nome dos executados Francisco Irineu Menin e Nelson Pelozo, realizada através do sistema Renajud, os quais se encontram às fls.120/122. Nada Mais."

Marília, 3 de agosto de 2018.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 03/08/2018 às 09:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 2634DC1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que os exequentes se manifestassem nos autos, razão pela qual promovo estes autos conclusos a Vossa Excelência. Nada Mais. Marilia, 27 de setembro de 2018. Eu, ___, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 27/09/2018 às 11:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 290F956.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aguarde-se provocação pelo prazo de trinta (30) dias.
Int.

Marilia, 27 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 27/09/2018 às 12:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 290FA8C.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0843/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se provocação pelo prazo de trinta (30) dias. Int."

Do que dou fé.
Marilia, 28 de setembro de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 28/09/2018 às 12:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 2923689.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0843/2018, foi disponibilizado na página 1666/1675 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se provocação pelo prazo de trinta (30) dias. Int."

Marília, 1 de outubro de 2018.

Viviane Helena Magri Miron
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE HELENA MAGRI MIRON, liberado nos autos em 01/10/2018 às 09:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 29358F0.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília.

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outro
Executados:- Cooperativa dos Cafeicultores de Vera Cruz e outros
(processo número 0014318-33.2017.8.26.0344 – pedido de penhora de imóvel).

*O **Espólio de João Ottoboni** e outros, já qualificados nos autos do **cumprimento de sentença**, autuado em apenso a **ação de indenização**, intentada em face da **Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista** e seus então diretores **Francisco Irineu Menin** e **Nelson Peloso**, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de requerer seja **penhorado**, o imóvel pertencente à executada **Cooperativa dos Cafeicultores**, bem descrito e caracterizado na **certidão** da **matricula**, expedida pelo **Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Marília**, ora exibida e cujo número é o seguinte:*

*a). imóvel constante da **matricula nº 1.183**;*

*Assim, não só requer seja formalizada a penhora aqui objetivada, através do sistema "on-line", como também que seja expedida a guia de preceito e correspondente ao necessário pagamento de taxa à **Arisp**., é que igualmente e após a tomada das providências acima, que **sejam intimados os executados**, através de seu **procurador judicial**, tudo isso, independentemente de eventual e futuro pedido de penhora em imóveis pertencentes às **pessoas físicas** de Francisco Menin e Nelson Peloso.*

Termos, em que, com a cópia da certidão da matricula acima indicada,

P. Deferimento.

Marília, 21 de novembro de 2.018.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 15:49 , sob o número WMIA18701683594
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 32B08CD.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECUNDUS CHARTULARIUS IMMOBILIUM MARILIENSIS
1937

CERTIDÃO

1238363C30152497BBPKW418J

Ficha: 01

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

Ano: 1.976.-

MATRÍCULA Nº 1.183 Marília, 16 de julho de 1.976.-

IMÓVEL:- "Um prédio próprio para armazém, sob o nº 11 da Rua Men de Sá, da cidade de Vera Cruz, construido de tijólos, coberto de telhas, tipo francesa, composto de tres pavilhões - com uma divisão de tijólos no centro, medindo a construção - 1.400 m2, todos assoalhados, com móveis e utensilios e o respectivo terreno que corresponde as datas de letras F e H do quarteirão nº 09, medindo a data de letra F, 20,00 metros - por 40,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado/ com a data de letra H, de outro lado com as datas de letras C e D e nos fundos com a data de letra E; a data de letra H, mede 15,00 metros de frente por 40,00 metros dos fundos, dividindo de um lado com a data de letra F, de outro lado com/ o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e nos - fundos com a data de letra C, ambas com frente para a referida Rua Men de Sá, formando ditas datas uma só area de terras nos fundos da residência de Francisco Marisael, medindo 40,00 metros para a esplanada da Cia. Paulista de Estradas de Ferro e 35,00 metros pela rua Men de Sá, ou seja com a área total de 1.400 m2, localizados do lado impar e distante respectivamente trinta e trinta e cinco metros da Rua Cinco de - Julho".- /=

PROPRIETÁRIO:- Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz, sediada em Vera Cruz.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição n. 22.976, de 17 de novembro de 1.972, deste cartório.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
A Oficial Maior: [assinatura] (Cecy Sant'Ana de Lara Silva).- /=

= * * * =

Av. 1/1183.- Data: 16 de julho de 1.976.-

Conforme inscrição n. 8.097, de 28 de fevereiro de 1.975, procedida à fls. 186, do livro 9-D, de Inscrição de Cédula Rural, a proprietária deu em garantia de um débito de Cr$600.000,00, vencível em 31 de outubro de 1.976, em primeira (1ª) hipoteca, o imóvel, ao Banco do Brasil S/A.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
A Oficial Maior: [assinatura] (Cecy Sant'Ana de Lara Silva).- =/

= * * * =

R. 2/1183.- Data: 16 de julho de 1.976.-

Por cédula rural feita nesta cidade em 31 de maio de 1.976,- no valor de Cr$ 99.672,00, vencível em 31 de outubro de 1979, a proprietária deu o imóvel em segunda (2ª) hipoteca, ao Banco do Brasil S/A.- /=
A Oficial Maior: [assinatura] (Cecy Sant'Ana de L.Silva).-

Emols. Cr$ 19,20

* 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS *
MARÍLIA - S.P.

CANCELADO

CANCELADO

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 15:49 , sob o número WMIA18701683594
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 32B08D0.

CERTIDÃO (continuação)

CANCELADO

Av. 3/1.183.- Data: 24 de novembro de 1.976.-

Por aditivo feito nesta cidade em data de hoje, à Cédula Rural Hipotecária registrada sob n. 8.097, objeto da Av. 1/1.183, verifica-se que as partes alteraram as cláusulas que se referem a Taxa de Juros; a Redução do Crédito para Cr$ 300.000,00 e a Prorrogação do Vencimento para 31 de outubro de 1.977, ratificando no mais as demais cláusulas.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/

= * * * =

CANCELADO

R. 4/1.183.- Data: 11 de novembro de 1.977.-

Por Cédula Rural feita nesta cidade em 31 de outubro do corrente ano, no valor de Cr$7.760.175,00, vencível em 31 de outubro de 1.978, a proprietária deu em terceira (3ª) hipoteca, o imovel ao Banco do Brasil S/A... =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/

= * * * =

CANCELADO

R.5/1.183.- Data: 02 de outubro de 1978.-

Por Cédula Rural feita nesta cidade, em 27.09.78, uma via ora arquivada, no valor de Cr$10.939.481,60 (dez milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), vencível em 31 de outubro de 1979,- os proprietarios deram o imovel em quarta hipoteca, ora registrada sob nº2.169 no livro nº03.-=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
O Oficial: (Francisco B. Luis' de Anhaia Ferraz).-=/=

= - - - =

Av.6/1.183.= Data: 31 de janeiro de 1.980.=
Por Instrumento Particular, feito nesta cidade em 24/1/80, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da Cédula Rural objeto do registro numero 2/1.183, deste livro.-/=/=/=/=/=
O Oficial: (Francisco B. Luiz de Anhaia Ferraz).-/=/

= * * * * =

Av.7/1.183.= Data: 31 de janeiro de 1.980.=
Por Instrumento Particular, feito nesta cidade em 23/4/79, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da Cédula Rural objeto do registro numero 4/1.183,. deste livro.-/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luiz de Anhaia Ferraz).-/=/

= * * * =

Av.8/1.183.= Data: 31 de janeiro de 1.980.=
Por Instrumento Particular, feito nesta cidade em 18/11/77, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da Cedula Rural objeto do registro numero 8.097, do Livto 9-D.-/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luiz de Anhaia Ferraz).-/=/

= * * * =

Av.9/1.183.= Data: 15 de fevereiro de 1.980.=
Por Instrumento Particular, feito nesta cida e em 14/2/80, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da Cédula objeto do registro numero 5/1.183, deste livro.-/=/=/=/=/=/=/=/=/=
O Oficial: (Francisco B. Luiz de Anhaia Ferraz).-/=/

Emol. Cr$19,10

Emol. Cr$87,10

Emol. Cr$49,05

Emol. Cr$ 49,05

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 15:49 , sob o número WMIA18701683594 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 32B08D0.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECUNDUS CHARTULARIUS IMMOBILIUM MARILIENSIS
LAETITIA MINISTRANDI
1937

CERTIDÃO

Ficha: 02.=

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 — Ano: 1.980.=

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — MARILIA - S. P.

MATRÍCULA N.o 1.183.= (Cont...) Ferraz).-/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

CANCELADA

R.10/1.183.= Data: 15 de fevereiro de 1.980.= Por Cedula Rural , feita nesta cidade em 13/2/80, ora arquivada, no valor de Cr$7.868,700,00 (sete milhões, oitocentos e - sessenta e oito mil e setecentos cruzeiros), vencível em 31 de outubro de 1.980, a proprietaria deu o imóvel ao Banco do Brasil S/A., em primeira hipoteca, ora registrada sob o número - 4.006, no livro nº3.-/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/ O Oficial: (Francisco B. Luiz de Anhaia Ferraz).-/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

= * * * =

CANCELADO

R.11/1.183.= Data: 26 de março de 1.980.= Por Cedula Rural, feita nesta cidade em 25/3/80, ora arquivada no valor de Cr$1.051.000,00 (hum milhão e cinquenta e um mil - cruzeiros), vencível em 15 de março de 1.983, a proprietária deu o imóvel em segunda hipoteca ao Banco do Brasil S/A., ora registrada sob o numero 4.056 no livro nº3.-/=/=/=/=/=/=/=/=/= O Oficial: (Francisco B. Luiz de - Anhaia Ferraz).-/=

Emol. Cr$ 774,00

= * * * =

CANCELADA

R.12/1.183.- Data: 21 de novembro de 1980.- Por Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida nesta cidade em 19 do corrente, uma via ora arquivada, EAC.80/00957-1, no valor de Cr$68.207.827,00(sessenta e oito milhões, duzentos e sete mil oitocentos e vinte e sete cruzeiros), vencível em 31/ de outubro de 1981, a proprietária deu o imóvel em TERCEIRA HIPOTECA, ao Banco do Brasil S/A., ora registrada sob o número / 1.183, do Livro nº 3.-/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/. A escrevente: (Aime Lopes Peres).- /- O oficial: (Francisco B. Luís de Anhaia Ferraz).-/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

Emols. Cr$ 7.149,00

= * * * =

Av.13/1.183.= Data 04 de março de 1.981.- Por instrumento particular feito nesta cidade, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da cédula rural registrada sob nº,10/1.183, deste Livro.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/. O Oficial: (Francisco Benedito - Luís de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/.

Emol. Cr$

= * * * =

CANCELADA

R.14/1.183.= Data 09 de juhno de 1.981.- Por Cedula Rural Pignoraticia e Hipotecaria, feita nesta cidadem em data de hoje, uma via ora arquivada, a proprietaria deu o imóvel em HIPOTECA DE TERCEIRO grau, ao Banco Bandeirantes-S/A., para a garantia de um débito de Cr$.8.700.000,00, vencivel em 31 decutubro de 1.981.-ora registr da sob nº 4.653, - do Livro nº 3.=/=. O Oficial: (Francisco Benedito Luís de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=.-

= * * * =

Av.15/1.183.= Data 06 de julho de 1.982.- Por cedula, digo, Por instrumento particular feito nesta cidade, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMEN

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 15:49 , sob o número WMIA18701683594 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 32B08D0.

CERTIDÃO (continuação)

MENTO da cédula rural registrada sob nº 12/1.183, tendo em vista a liquidação de débito à mesma relativo, o que ora se faz.=/.
O Oficial: (Francisco Benedito Luís de Anhaia Ferraz).=/.
= * * * =

Av.16/1.183.= Data 06 de julho de 1.982
Por instrumento particular feito nesta cidade, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da cédula rural registrada sob nº 14/1.183, tendo em vista a liquidação do débito à mesma relativo, o que ora se faz.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/.-
O Oficial: (Francisco Benedito - Luís de Anhaia Ferraz).=/,-
= * * * =

CANCELADO

R.17/1.183.= Data 27 de julho de 1.982.-
Por cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, nº EAC.82/00380-9, uma via ora arquivada, a proprietária, deu o imóvel em - HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU ao BANCO DO BRASIL S/A., para a garantia de um débito de Cr$186.291.400,00, vencivel em 15 de dezembro de 1.982, ora registrada sob nº 5.474, no Livro nº-3.=/.
O Oficial: (Francisco Benedito - Luísde Anhaia Ferraz).=/=.
= * * * =

Av.18/1.183.= Data: 24 de março de 1.983.=
Por aditivo de re-ratificação à cédula rural nºEAC.82/0380-9, feito nesta cidade, ora arquivado, é feita a presente para ficar constando que foi prorrogado pelo valor de Cr$33.580.937,00, o prazo do instrumento de crédito, fixado, o seu novo - vencimento, para 31 de dezembro de 1.983, permanecendo inalteradas as demais clausulas.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco Benedito Luís de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
- * * * * * -

AV.19/1.183.- Data: 15 de agosto de 1.983.-
Por instrumento particular feito nesta cidade, em data de 22.02.83, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o cancelamento da Cédula Rural registrada sob nº 11/1.183, o que ora se faz, tendo em vista a liquidação do débito.-.-.-.-.-.-.-.
O Oficial: (Francisco B. Luís de Anhaia Ferraz).-.

.-.-.-.-.-.

CANCELADO

AV.20/1.183.- Data: 16 de agosto de 1.983.-
Por Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecária feita nesta cidade, em data de onze (11) do corrente mês, sob nº EAC-83/00127-1, uma via ora arquivada, a proprietária deu o imóvel em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU ao BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília-DF., inscrito no CGC(MF) sob nº 00.000.000../0141-41, para garantia de um débito de cr$ 15.200.000,00 (quinze milhoes e duzentos mil cruzeiros), vencível em 05 de fevereiro de 1.984, ora registrada sob nº 6.024, no Lº 3.-.-.-.-.-.
O Oficial: (Francisco B. Luís - de Anhaia Ferraz).-

.-.-.-.-.-.-

Av.21/1.183.= Data: 20 de dezembro de 1.983.-
Por Instrumento particular, feito nesta cidade, ora arquivado foi pelo credor autorizado o cancelamento da cedula rural registrada sob nº 17/1.183, tendo em vista a liquidação do débito a mesma referente, o que ora se faz.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
O Oficial: (Francisco Benedito Luís de Anhaia Ferraz).-..

$ 194,20 Emols. Cr$ 194,20
Emols. Cr$ 1.942,05
Emols. Cr$ Nihil
nihil-
Emols. nihil-
Emols. Nihil

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 15:49 , sob o número WMIA18701683594 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 32B08D0.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECUNDUS CHARTULARIUS IMMOBILIUM MARILIENSIS
LAETITIA MINISTRANDI
1937

CERTIDÃO

Ficha: 03.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2

Ano: 1.983.

MATRICULA N.o 1.183.-

Av.22/1.183.= Data: 20 de dezembro de 1.983.- Por instrumento particular, feito nesta cidade, ora arquivado foi pelo credor autorizado o cancelamento da cedula rural registrada sob nº 20/1.183, tendo em vista a liquidação do debito a mesma referente, o que ora se faz.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).- Emols.Nihil

- * * * * * * * * -

R.23/1.183.= Data: 27 de dezembro de 1.983.- Por Cedula Rural Pignoraticia e Hipotecaria, feita nesta cidade, sob nº EAC/83-00506-4, uma via ora arquivada, a proprietaria deu o imovel em hipoteca cedular de 1º grau ao Banco do Brasil S/A., agência de Marilia, para garantir um debito de Cr$191.237.444,00 (cento e noventa e um milhões, duzentos e -- trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) vencivel em 20 de dezembro de 1.984, ora registrada sob nº 6.344, no Livro três (3).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).- Emols.Nihil

- * * * * * * * -

R.24/1.183.- Data: 21 de agôsto de 1.984.- Por Cedula Rural Pignoraticia e Hipotecaria, feita nesta cidade, sob nº 84/202-6, uma via ora arquivada, a proprietaria - deu o imovel em hipoteca cedular de 2º grau ao Banco do Brasil SA., agência de Marilia, para garantir um debito de Cr$305.979.000,00 (trezentos e cinco milhões, novecentos e setenta e nove mil cruzeiros), vencivel em 20 de dezembro de 1.984, ora registrada sob nº 6.479, no Livro três (3).-.-.-.-.- O Oficial: (Francisco Benedito Luiz de Anhaia Ferraz).- Emols.Nihil

CANCELADO
CANCELADO MARILIA — SP

2.o Cartório de Registro de Imóveis

6

Av.25/1.183:- Data: 14 de Novembro de 1.985:-

Por instumento particular feito nesta cidade uma via ora arquivada foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO, de cedula objeto do R.24/1.183, tendo em vista a liquidação do debito-a mesma referente, o que ora se faz.'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'& O Oficial: (Francisco Benedito-Luis de Anhaia Ferraz).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'

Av.26/1.183:- Data: 14 de Novembro de 1.985

Por instrumento particular feito nesta cidade, uma via ora -/

(segue no verso)

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 15:49 , sob o número WMIA18701683594 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 32B08D0.

CERTIDÃO (continuação)

ora arquivada foi pelo credor autorizado o cancelamento, da cédula objeto do R.23/1.183, tendo em vista a liquidação do débito, à mesma referente, oque ora se faz.'&'&'&'&'&'&'&'&'&
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&

CANCELADO

R.27/1.183:- Data: 14 de Novembro de 1.985:-

Por Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecária, feita nesta cidade, sob nº 85/00523-1, uma via ora arquivada, a proprietária deu o imóvel em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau ao BANCO DO BRASIL S/A, agencia de Marilia, para garantia de débito de Cr$2.398.440.000,=/(Dois Bilhões Trezentos e Noventa e Oito Milhões Quatrocentos e Quarenta Mil Cruzeiros)/=, ora registrada sob nº 7.034, no Livro 03(três).'&'&'&'&'&'&'&'
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'

CANCELADO

R.28/1.183: Data: 22 de julho de 1.986.-

Por Cédula Rural Hipotecária de 10/07/86, feita nesta cidade- sob nº 86/00.280-5, a proprietária deu o imóvel em HIPOTECA - CEDULAR DE SEGUNDO GRAU ao BANCO DO BRASIL S/A, agência local para garantia de um debito de Cz$ 419.518,00, vencível em 10/10/89, ora registrada sob nº 7.588, no Livro 03.-:-:-:-:-:-::
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de- Anhaia Ferraz).-:

Av.29/1.183:- Data: 27 de outubro de 1.986:-

Por instrumento particular feito nesta cidade em 17/09/86, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da cédula rural objeto do R.27/1.183, tendo em vista a liquidação do débito a mesma referente.'&'
A Oficial-Substituta:- (Heloisa Helena de Lara Ferraz Capelini).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'

Av.30/1.183:- Data: 27 de outubro de 1.986:-

Por instrumento particular de re-ratificação de 24/outubro/86 foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da Hipoteca objeto do R.28/1.183, tendo em vista a substituição da garantia.'&'&
A Oficial-Substituta:- (Heloisa Helena de Lara Ferraz Capelini).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&

R.31/1.183: Data: 27 de outubro de 1.986.-

Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 10/09/86, fei-

(Segua na Ficha 04)

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 15:49 , sob o número WMIA18701683594 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 32B08D0.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECUNDUS CHARTULARIUS IMMOBILIUM MARILIENSIS LAETITIA MINISTRANDI 1937

CERTIDÃO

Ficha: 04.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 — Ano: 1.986.-

MATRICULA N.o 1.183: Continuação...

(fei-)-ta em Vera Cruz-SP, sob nº 1.860195.0033-9, a proprietária deu o imóvel em PRIMEIRA HI, digo, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU à CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A agencia local, digo, agencia de Vera Cruz-SP, para garantia de um débito de Cz$ 9.186.036,00 vencível em 10/10/87 ora registrada sob nº 7950 no Lº 03.-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:: A Oficial Substituta: (Heloisa Helena Lara-Ferraz Capelini).-:

R.32/1.183: Data: 11 de novembro de 1.986.-

Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 11/11/86, feita nesta cidade sob nº 86/00.496-4, a proprietária deu o imóvel em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU ao BANCO DO BRASIL S/A agençia local, para garantia de um débito de Cz$ 3.133.988,00 vencível em 30/10/87 ora registrada sob nº 8.059 no Lº 03.-:: A Oficial Maior: (Heloisa Helena L.Ferraz Capelini).-::

CANCELADO

Av.33/1.183: Data: 25 de novembro de 1.987.-

Por Instrumento Particular de 13/10/87, foi pelo credor autorizado o cancelamento da cédula rural objeto do R.32/1.183.-:-:-tendo em vista a liquidação do débito à mesma referente.-:-:-: O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).-:

Av.34/1.183- Conforme Ofício 1.597/11, expedido pela 4ª Vara Cível de Marília-SP em 13 de setembro de 2.011, protocolado sob nº **162.829**, foi deferido o protesto contra alienação de bens de **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, já qualificada. Marília, 12 de dezembro de 2.011. O Oficial Substituto (Jorge Luís da Silva Batista). O Oficial ______ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.35/1.183- Conforme **mandado de penhora, avaliação e registro 552/2.011** de 13 de dezembro de 2.011 e **auto de penhora e avaliação** de 26 de janeiro de 2.012, protocolados e microfilmados sob nº **164.909**, extraídos dos autos 672-71.2011.5.15.0101-RTOrd da **Execução Trabalhista** movida por **JOEL TEIXEIRA DA SILVA** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA** perante a 2ª Vara

(continua no verso)

2.o Cartório de Registro de Imóveis
MARILIA — SP

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 15:49 , sob o número WMIA18701683594.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 32B08D0.

CERTIDÃO (continuação)

do Trabalho de Marília-SP, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 239.946,92, figurando como depositário Nélson Pelozo, presidente, RG 2.978.156, CPF 169.715.238-49, residente na Rua 7 de Setembro nº 1030, Vera Cruz-SP. Marília, 9 de fevereiro de 2.012. A Esc. _____ (Janete Pedro). O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.36/1.183- Conforme **certidão** de **penhora** de 25 de abril de 2.012, protocolada e microfilmada sob nº **167.135**, extraídos dos autos 344.01.2008.029526-5 (ordem 1.204/2.008) da **Execução Fiscal** movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, CNPJ 72.887.078/0001-80, contra a **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ** perante o Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 3.200,28, figurando como depositário Francisco O. Menin. Marília, 3 de maio de 2.012. O Esc. _____ (Marcos César de Almeida). O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.37/1.183- Conforme artigo 213, inciso I, alínea a, da Lei 6.015/73 e ficha cadastral completa expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo-SP em 24 de agosto de 2.012, protocolada e microfilmada sob nº **170.048**, o nome correto da proprietária é **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**. Marília, 29 de agosto de 2.012. O Esc. _____ (Marcos César de Almeida). O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.38/1.183- Conforme **certidão** de **penhora** expedida em 20 de agosto de 2.012 nos autos 344012010029429-5 (ordem 5.863/2.010) da **Execução Fiscal** movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA** perante o Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, protocolada e microfilmada sob nº **170.048**, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 3.210,98, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 29 de agosto de 2.012. O Esc. _____ (Marcos César de Almeida). O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.39/1.183- Conforme Ofício 2148/2012-GL, expedido pela 4ª Vara Cível de Marília-SP em 4 de dezembro de 2.012, protocolado e microfilmado sob nº **172.466**, fica **CANCELADA** a **Av.34**. Marília, 2 de janeiro de 2.013. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.40/1.183- Conforme **mandado 532/2.013** de 26 de março de 2.013 e **auto de reforço de penhora, avaliação e depósito** de 16 de abril de 2.013, expedidos pela 2ª Vara Federal de Marília-SP nos autos **0000499-96.1999.403.6111 (199.61.11.000499-9)** da **Execução Fiscal** movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **174.949**, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3.191, 3.192 e 3.193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 323.540,19, figurando como

(continua na ficha 5)

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 15:49 , sob o número WMIA18701683594 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 32B08D0.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1937

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Ficha: 05

LIVRO Nº 2

Ano: 2013

MATRÍCULA Nº **1.183**

depositário Nélson Pelozo. Marília, 23 de abril de 2.013. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.41/1.183- Conforme **mandado 300/2.013** de 22 de fevereiro de 2.013 e **auto de reforço de penhora, avaliação e depósito** de 16 de abril de 2.013, expedidos pela 2ª Vara Federal de Marília-SP nos autos **1004977-67.1998.403.6111 (981004977-3)** da **Execução Fiscal** movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **174.950**, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3.191, 3.192 e 3.193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 659.192,94, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 23 de abril de 2.013. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.42/1.183- Conforme **mandado 374/2.013** de 12 de março de 2.013 e **auto de penhora, depósito e avaliação** de 19 de abril de 2.013, expedidos pela 2ª Vara Federal de Marília-SP nos autos **0002691-94.2002.403.6111, 0002692-79.2002.403.6111 e 0002702-26.2002.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS / FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, **FRANCISCO IRINEU MENIN**, CPF 056.988.630-91, **NÉLSON PELOZO**, CPF 169.715.238-49, **JOÃO BATHAUZ**, CPF 465.981.468-87, e **DILNEY ROBERTO ROSSI DAS NEVES**, CPF 827.907.878-91, protocolados sob nº **175.076**, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3.191, 3.192 e 3.193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 233.736,57, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 30 de abril de 2.013. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.43/1.183- Conforme **certidão** de **penhora** expedida em 8 de agosto de 2.013 nos autos 344012009028684-9 (ordem 5.111/2.009) da **Execução Fiscal** movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, CNPJ 72.887.078/0001-80, perante o Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, protocolada sob nº **176.997**, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 18.014,86, figurando a executada como depositária. Marília, 13 de agosto de 2.013. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.44/1.183- Conforme **mandado** e **auto de penhora, depósito e avaliação e intimação**, expedidos pela 3ª Vara Federal de Marília-SP em 3 de

Continua no verso.

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 15:49 , sob o número WMIA18701683594 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 32B08D0.

CERTIDÃO (continuação)

setembro de 2.013 e 24 de outubro de 2.013, respectivamente, nos autos **0000690-87.2012.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **178.690**, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3.191, 3.192 e 3.193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 135.578,20, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 5 de novembro de 2.013. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.45- Conforme **mandado de reforço de penhora e avaliação** e **auto de reforço de penhora, depósito e avaliação**, expedidos pela 1ª Vara Federal de Marília-SP em 27 de fevereiro de 2.014 e 12 de março de 2.014, respectivamente, nos autos **1005233-49.1994.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **181.174** em 18 de março de 2.014, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis da matrículas 3.192 e 3.193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 131.328,07, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 24 de março de 2.014. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.46- Conforme **mandado de penhora, avaliação e constatação** e **auto de penhora, depósito, avaliação e intimação** expedidos pela 1ª Vara Federal de Marília-SP em 4 de agosto de 2015 e 22 de outubro de 2015, respectivamente, nos autos **0003989-77.2009.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **193285** em 27 de outubro de 2015, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3191, 3192 e 3193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 225355,71, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 3 de novembro de 2015. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.47- Conforme **certidão** de **penhora** expedida em 11 de fevereiro de 2016 nos autos 0002350-1420154036111 da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL**, CNPJ/MF 00489828/0031-70, contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolada sob nº **195365** em 11 de fevereiro de 2016, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3191, 3192 e 3193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 25913,70, figurando como depositária COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, já qualificada. Marília, 16 de fevereiro de 2016. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.48- Conforme **mandado** e **auto de penhora** expedidos pela 2ª Vara Federal de Marília-SP em 14 de março de 2016 e 12 de abril de 2016, respectivamente, nos autos **0002350-14.2015.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **196908** em 13 de abril de 2016, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3191, 3192 e 3193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 24870,66, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 25 de

Continua na ficha 06

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 15:49 , sob o número WMIA18701683594 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 32B08D0.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1937

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL
Cadastro Nacional da Serventia - CNS/CNJ nº 12.383-6

Ficha: 06

Ano: 2016

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 1183

abril de 2016. O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).

CERTIFICO que nada mais consta na referida matrícula além do consignado acima, inclusive quanto a ônus, alienações e citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias. Marília, 05 de outubro de 2018. 15:09:30 Código de segurança: 4351-4d57-0f44-ec21-15f6-34c4-6b46-e493. Nº do pedido: 152.497.

O Escrevente/Oficial,

( ) Maristela de Oliveira Batista
( ) Sabrina Nunes Sanches Miralla
( ) Cássia Bonfim Figri
( ) Janete Pedro
( ) Luis Augusto da Silva Batista
( ) Érico Augusto da Silva Ribeiro
( ) Jorge Luis da Silva Batista
( ) Marcos César de Almeida
( ) Fabio Estefano
( ) Graziele Cizotto
( ) Laisse Lorraine Sampaio

Emolumentos: R$	30,69
Estado: R$	8,73
Iprej: R$	5,92
Sinoreg: R$	1,62
Trib. Justiça: R$	2,11
Mun. Público: R$	1,47
ISS: Município: R$	0,61
Total: R$	51,19

Segundo Registro de Imóveis
MARILIA - SP

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SILVA NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 15:49 , sob o número WMIA18701683594 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 32B08D0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho.**

Vistos,

Tome-se por termo a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 1.183 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP (fls. 131/141), em nome de Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, acerca da penhora.

Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Informe o advogado do exequente seus dados pessoas necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito.

Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do conv~enio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP.

Int.

Marilia, 22 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 23/11/2018 às 09:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 32C37D2.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0992/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Tome-se por termo a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 1.183 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP (fls. 131/141), em nome de Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, acerca da penhora. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Informe o advogado do exequente seus dados pessoas necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do conv~enio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP. Int."

Do que dou fé.
Marilia, 23 de novembro de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 23/11/2018 às 12:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 32D9FAF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0992/2018, foi disponibilizado na página 1844/1854 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos, Tome-se por termo a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 1.183 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP (fls. 131/141), em nome de Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, acerca da penhora. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Informe o advogado do exequente seus dados pessoas necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do conv~enio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP. Int."

Marília, 26 de novembro de 2018.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 26/11/2018 às 09:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 32F7890.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília*.*

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outros
Executados:- ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e outros*
(proc. nº 0014318-33.2017.8.26.0344 – informação e indicação dos dados necessários do exequente, para realização da averbação da penhora pelo Sistema ARISP).

O ***Espólio de João Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***cumprimento de sentença****, autuado em apenso a* ***ação de indenização****, intentada em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e seus então diretores* ***Francisco Irineu Menin*** *e* ***Nelson Peloso****, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de* ***informar*** *que a* ***averbação*** *da* ***penhora****, pelo* ***Sistema ARISP****., deverá ser formalizada através do também* ***exequente Silvio Renato Dias Ottoboni****, que se trata de brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade expedida pelo Estado de São Paulo, cujo Registro Geral tem o número 8.849.671, inscrito no CPF/MF., sob número 780.239.638-72, residente na rua João Ottoboni, nº 187, Bairro Metrópole, da cidade de Dracena, deste Estado, com "e-mail" identificado como "renato@ottoboni.agr.br" e cuja linha telefônica fixa tem o número (18) 3821-8100.*

Neste ato, esclarece que o débito atualizado até este mês de novembro, importa em ***R$35.464,91*** *(trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), tudo conforme se infere do demonstrativo abaixo:*

*"****Demonstrativo de Cálculo de Débito Judicial****."*

> *1). Em data de* ***18 de agosto de 2.017****, oportunidade em que foi ajuizado o presente* ***incidente de cumprimento de sentença****, o* ***débito*** *dos executados, era aquele de* ***R$25.066,93*** *(vinte e cinco mil e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), ou seja, justamente a parte cabente*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:24 , sob o número WMIA18701724509
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3331178.

*a responsabilidade solidária de todos eles, conforme se infere de **folhas 03/07**;*

*2). O valor originário de **R$25.066,93** (vinte e cinco mil e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), corrigido monetariamente desde o **mês de agosto/17** (índice de 67,046243) até este **mês de novembro/18** 69,953995 (novembro/18), importa inicialmente em **R$26.154,07** (vinte e seis mil, cento e cinqüenta e quatro reais e sete centavos), mas que, com a incidência de **juros de mora** a base de **1%** (um por cento), ao **mês**, cujo período já transcorrido é aquele de **13 meses** (r. despacho de **folha 45** e **certidões** de **folhas 47/48**), devendo assim, ser acrescido de mais **13%** (treze por cento), o que resulta em **R$29.554,09** (vinte e nove mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e nove centavos);*

*3). Sobre o valor inicial do débito acima e que é de **R$29.554,09** (vinte e nove mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e nove centavos), deve incidir não só uma **multa** de **10%** (dez por cento), como também mais **10%** (dez por cento), a título de **honorários advocatícios**, tudo conforme se infere do r. despacho de **folha 45** e do disposto no **artigo 523** e seguintes do **Código de Processo Civil**, resultando assim, no valor atual de **R$35.464,91** (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos);*

Fica esclarecido que foram aplicados os índices de correção monetária, tendo como parâmetro a Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais (Elaborada de acordo com a jurisprudência predominante do Tribunal de Justiça de São Paulo) – DJe, TJSP, Administrativo, 08/11/2.018, página 3.

Termos, em que, reiterando todos os pedidos acima deduzidos,

P. Deferimento.

Marília, 28 de novembro de 2.018.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:24 , sob o número WMIA18701724509
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3331178.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aguarde-se o cumprimento da decisão de fls 142 com a expedição do termo de penhora.

Comprove, o exequente, as despesas necessárias para intimação dos credores hipotecários.

Para inscrição da penhora na matrícula do imóvel, é necessário os dados do advogado, conforme determinado.

Int...

Marilia, 29 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 29/11/2018 às 11:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3340A55.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1016/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se o cumprimento da decisão de fls 142 com a expedição do termo de penhora. Comprove, o exequente, as despesas necessárias para intimação dos credores hipotecários. Para inscrição da penhora na matrícula do imóvel, é necessário os dados do advogado, conforme determinado. Int..."

Do que dou fé.
Marilia, 30 de novembro de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 30/11/2018 às 10:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3355846.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1016/2018, foi disponibilizado na página 1720/1724 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se o cumprimento da decisão de fls 142 com a expedição do termo de penhora. Comprove, o exequente, as despesas necessárias para intimação dos credores hipotecários. Para inscrição da penhora na matrícula do imóvel, é necessário os dados do advogado, conforme determinado. Int..."

Marília, 3 de dezembro de 2018.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 03/12/2018 às 09:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 33740C7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Em cumprimento à r determinação de fls. 632 expedi o(s) mandado(s) de levantamento sob o nº 921/18 em favor da parte REQUERENTE , constando o nome de seu procurador, Dr. MARIA INEZ BARRETO...
Nada Mais. Marilia, 03 de dezembro de 2018. Eu, ___, Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____03/12/2018.
Eu, ___, Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA FELIX DEL HOYO, liberado nos autos em 03/12/2018 às 16:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 337FAB1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Em Marilia, aos 30 de novembro de 2018, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):" Imóvel referente ao Um prédio para armazém, sob nº 11 da Rua Men de Sá, da cidade de Vera Cruz ,construído de tijolos , coberto de telhas, tipo francesa,composto de pavilhões, com ma divisão de tijolos no centro, medindo a construção 1.400 m2, todos assoalhados,com moveis e utensílios e o respectivo terreno que corresponde as datas de letras F e H do quarteirão nº 09, medindo a data de letra F, 20, metros por 40,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado co data de letra H, de outro lado com as datas de letras C e D e nos fundos com a data da letra E, a data da letra H, mede 15,00 metros de frente por 40 metros dos fundos dividindo de um lado com a data de letra F, de outro lado com o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferros, nos fundos com a data da letra C, ambas com frente para referida Rua Men de Sá , formando ditas datas com uma área de terras nos fundos da residência da Francisco Mariesel , medindo 40,00 metros para a esplanada da Cia. Paulista de Estrada de Ferros e 35,00 metros pela Rua Men de Sá , ou seja uma área total de 1.400 metros , localizados do lado impar e distante respectivamente trinta e trinta e cinco metros da Rua Cinco de Julho **, aob a matricula 1.183 do Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Marília , Estado de São Paulo -SP.,**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista,com sede na \rua Paulo Guerreiro Franco , nº 12- Vera Cruz >>. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 04/12/2018 às 17:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 337EDC3.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que mais nada foi requerido nos autos. Nada Mais. Marilia, 21 de fevereiro de 2019. Eu, ___, Viviane Helena Magri Miron, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE HELENA MAGRI MIRON, liberado nos autos em 21/02/2019 às 15:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 38A94CB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Providencie a parte exequente os meios necessários, em 15 dias, para intimação dos credores hipotecários.

Int...

Marilia, 21 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 22/02/2019 às 11:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 38A9692.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0089/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte exequente os meios necessários, em 15 dias, para intimação dos credores hipotecários. Int..."

Do que dou fé.
Marilia, 22 de fevereiro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 22/02/2019 às 11:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 38B73A5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0089/2019, foi disponibilizado na página 1670/1681 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte exequente os meios necessários, em 15 dias, para intimação dos credores hipotecários. Int..."

Marília, 25 de fevereiro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 25/02/2019 às 09:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 38CBEA0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que os exequentes se manifestassem nos autos, razão pela qual promovo estes autos conclusos a Vossa Excelência. Nada Mais. Marilia, 24 de abril de 2019. Eu, ___, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 24/04/2019 às 12:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3C27819.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aguarde-se provocação pelo prazo de trinta (30) dias.
Int.

Marilia, 24 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 24/04/2019 às 14:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3C2785F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0259/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se provocação pelo prazo de trinta (30) dias. Int."

Do que dou fé.
Marilia, 25 de abril de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 25/04/2019 às 12:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3C3C90F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0259/2019, foi disponibilizado na página 1787/1797 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se provocação pelo prazo de trinta (30) dias. Int."

Marília, 26 de abril de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 26/04/2019 às 09:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3C4D277.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília.

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outros
Executados:- ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e outros*
(proc. nº 0014318-33.2017.8.26.0344 – comprovação de pagamento da taxa correspondente a diligência de Oficial de Justiça, para o fim de intimação do representante legal do Banco do Brasil S/A., e da já extinta Caixa Econômica do Estado de São Paulo, mas que foi ***incorporada*** *ao primeiro nomeado, no caso o seu gerente, da penhora levada a efeito no imóvel que conta com hipoteca em favor dele).*

O ***Espólio de João Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***cumprimento de sentença****, autuado em apenso a* ***ação de indenização****, intentada em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e seus então diretores* ***Francisco Irineu Menin*** *e* ***Nelson Peloso****, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de requerer a juntada do comprovante de pagamento da taxa correspondente a diligência de Oficial de Justiça, para o fim de* ***intimação*** *do* ***credor hipotecário****, que se trata da instituição bancaria do* ***Banco do Brasil S/A****., pois conta com a garantia hipotecária sobre o* ***imóvel penhorado*** *pelos ora Suplicantes e correspondente a* ***matricula número 1.183*** *(fls. 131/141), através de seu gerente.*

Pede vênia para ponderar e esclarecer que se faz mister ***constar expressamente do mandado****, de que então não só o* ***Banco do Brasil S/A****., se tratava de detentor do direito de garantia* ***hipotecária*** *do imóvel acima indicado, como também a* ***já extinta Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A****., que sabida, pública e notoriamente* ***se encontra incorporada ao próprio Banco do Brasil S/A****., e consequentemente, tendo ela sido detentora desses mesmos direitos conforme se infere da mesma matricula e constante de folhas*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/05/2019 às 11:26 , sob o número WMIA19700719030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3D9C800.

*131/141, e que se faz mister **intimar no mesmo ato**, o seu **incorporador Banco do Brasil S/A**., inclusive se assim entender necessário esse Juízo, que se faça através da sua agência de Vera Cruz.*

*Concluindo, reitera o pedido acima, para o fim de ser **expedido mandado** de preceito e a ser cumprido por Oficial de Justiça, a fim de **intimar** o **Banco do Brasil S/A**., inclusive como **incorporador**, **sucessor** e consequentemente, **sub-rogatário** dos direitos decorrentes dos empréstimos que resultaram na garantia **hipotecária do imóvel acima** e tudo isso, através de seu representante legal e **gerente** de sua **agência bancária em Marília**.*

*Para tanto, não só exibe o comprovante de pagamento da **taxa** para a efetivação da **diligência de intimação**, como também requer seja expedido **mandado** de preceito e a ser cumprido por Oficial de Justiça.*

Termos, em que, com o comprovante em anexo,
P. Deferimento.

Marília, 16 de maio de 2.019.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/05/2019 às 11:26 , sob o número WMIA19700719030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3D9C800.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03039.259001 00010.432177 3 78940000007959**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5627-8 / 950001-4	14/05/2019	19/05/2019
Endereço do Beneficiário		**CPF/CNPJ**	
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	**Nosso Número**	**Número Documento**	**Valor do documento**
Silvio Renato Dias Ottoboni	30392590000010432	10432	79,59

Instruções

Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Silvio Renato Dias Ottoboni**
Nome do Autor: **Silvio Renato Dias Ottoboni e outros**
Nome do Réu: **Coop. dos Caf. da Região da Zona de Vera Cruz**

Número do Depósito: **10432**
Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **MARILIA**

Número do Processo: **0014318-33.2017.8.26.0344**
Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03039.259001 00010.432177 3 78940000007959**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5627-8 / 950001-4	14/05/2019	19/05/2019
Endereço do Beneficiário		**CPF/CNPJ**	
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	**Nosso Número**	**Número Documento**	**Valor do documento**
Silvio Renato Dias Ottoboni	30392590000010432	10432	79,59

Instruções

Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Silvio Renato Dias Ottoboni**
Nome do Autor: **Silvio Renato Dias Ottoboni e outros**
Nome do Réu: **Coop. dos Caf. da Região da Zona de Vera Cruz**

Número do Depósito: **10432**
Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **MARILIA**

Número do Processo: **0014318-33.2017.8.26.0344**
Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03039.259001 00010.432177 3 78940000007959**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5627-8 / 950001-4	14/05/2019	19/05/2019
Endereço do Beneficiário		**CPF/CNPJ**	
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	**Nosso Número**	**Número Documento**	**Valor do documento**
Silvio Renato Dias Ottoboni	30392590000010432	10432	79,59

Instruções

Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Silvio Renato Dias Ottoboni**
Nome do Autor: **Silvio Renato Dias Ottoboni e outros**
Nome do Réu: **Coop. dos Caf. da Região da Zona de Vera Cruz**

Número do Depósito: **10432**
Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **MARILIA**

Número do Processo: **0014318-33.2017.8.26.0344**
Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/05/2019 às 11:26 , sob o número WMIA19700719030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3D9C803.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

135-422190883-0

15/MAI/2019 HORA DF 11:32:52

LOT. 21.007140-0 TERM 00365
LOCALIDADE: MARILIA
AG. VINCULADA: 2001

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
0019000009 03039259001
00010432177 3 78940000007959

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTI
RAZAO SOCIAL: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC
CNPJ: 51.174.001/0001-93

BENEFICIÁRIO FINAL
NOME FANTASIA: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTI
RAZAO SOCIAL: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC
CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR
NOME: Silvio Renato Dias Ottoboni
CPF: 780.239.638-72

DATA DE VENCIMENTO:	19/MAI/2019
DATA DE PAGAMENTO:	15/MAI/2019
VALOR NOMINAL:	79,59
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	0,00
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	79,59
VALOR DO PAGAMENTO:	79,59

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE

AUTENTICAÇÃO

135-422190883-0

VIA DO CLIENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/05/2019 às 11:26 , sob o número WMA19700719030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3D9C803.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Expeça-se mandado para intimação do credor hipotecário, Banco do Brasil S/A, inclusive como incorporador, sucessor e sub-rogatário dos direitos da Caixa Econômica do Estado de São Paulo /SP, acerca da penhora lavrada sobre o imóvel matrícula nº 1.183 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília. Observo as diligências recolhidas às fls. 162/163.

Intime-se.

Marilia, 16 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 17/05/2019 às 10:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3DA01B5.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0326/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado para intimação do credor hipotecário, Banco do Brasil S/A, inclusive como incorporador, sucessor e sub-rogatário dos direitos da Caixa Econômica do Estado de São Paulo /SP, acerca da penhora lavrada sobre o imóvel matrícula nº 1.183 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília. Observo as diligências recolhidas às fls. 162/163. Intime-se."

Do que dou fé.
Marilia, 17 de maio de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 17/05/2019 às 11:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3DAF4DA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Dívida Ativa nº:	**Número das CDAs << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**
	CNPJ: 72.885.700/0001-11
Valor da Ação:	**Valor da Ação << Informação indisponível >> - Data do Valor da Ação: Data do Valor da Ação << Informação indisponível >>**
Valor do débito:	**R$ 0,00 - Atualizado até Data de Atualização das CDAs << Informação indisponível >>**
Oficial de Justiça	**(0)**
Mandado nº:	**344.2019/020354-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
Terceiro Interessado Certo: **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ 00.000.000/6483-10 , Avenida Sampaio Vidal, 826, Centro, CEP 17500-020, Marilia - SP , na pessoa de seu representante legal.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília da Comarca de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei, **MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) indicada(s) acima, quanto à r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Expeça-se mandado para intimação do credor hipotecário, Banco do Brasil S/A, inclusive como incorporador, sucessor e sub-rogatário dos direitos da Caixa Econômica do Estado de São Paulo /SP, acerca da penhora lavrada sobre o imóvel matrícula nº 1.183 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília. Observo as diligências recolhidas às fls. 162/163. Intime-se.. **ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marilia, 17 de maio de 2019. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 10432 - R$ 79,59
Advogado: Dr(a). Joao Simao Neto

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".* ***Advertência:*** *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.* ***Art. 212, do CPC:*** *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.* ***§ 2º*** *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.* ***Artigo 5º, inciso XI, da CF:*** *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 17/05/2019 às 18:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3DBCF03.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

34420190203540

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 17/05/2019 às 18:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3DBCF03.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0326/2019, foi disponibilizado na página 1739/1748 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado para intimação do credor hipotecário, Banco do Brasil S/A, inclusive como incorporador, sucessor e sub-rogatário dos direitos da Caixa Econômica do Estado de São Paulo /SP, acerca da penhora lavrada sobre o imóvel matrícula nº 1.183 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília. Observo as diligências recolhidas às fls. 162/163. Intime-se."

Marília, 20 de maio de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 20/05/2019 às 09:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3DCF2E0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Dívida Ativa nº:	**Número das CDAs << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros** **CNPJ: 72.885.700/0001-11**
Valor da Ação:	**Valor da Ação << Informação indisponível >> - Data do Valor da Ação: Data do Valor da Ação << Informação indisponível >>**
Valor do débito:	**R$ 0,00 - Atualizado até Data de Atualização das CDAs << Informação indisponível >>**
Oficial de Justiça	**(0)**
Mandado nº:	**344.2019/020354-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
Terceiro Interessado Certo: **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ 00.000.000/6483-10 , Avenida Sampaio Vidal, 826, Centro, CEP 17500-020, Marilia - SP , na pessoa de seu representante legal.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília da Comarca de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei, **MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) indicada(s) acima, quanto à r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Expeça-se mandado para intimação do credor hipotecário, Banco do Brasil S/A, inclusive como incorporador, sucessor e sub-rogatário dos direitos da Caixa Econômica do Estado de São Paulo /SP, acerca da penhora lavrada sobre o imóvel matrícula nº 1.183 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília. Observo as diligências recolhidas às fls. 162/163. Intime-se.. **ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [hntjqs] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marilia, 17 de maio de 2019. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 10432 - R$ 79,59
Advogado: Dr(a). Joao Simao Neto

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências". Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331. Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas. § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Recebido em 23/05/2019 às 12:45h.

Paulo Sérgio Altizani
Gerente de Agência
Matr 0 188 119-2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e a senha [hntjqs].
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3E31A6F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Demósthenes Ferreira Xavier (28634)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2019/020354-0 dirigi-me ao endereço fornecido e ali em data de 23 do corrente INTIMEI o BANCO DO BRASIL, na pessoa do Sr. Paulo Sérgio Altizani, que aceitou cópia que lhe entreguei e exarou seu ciente como se vê.

O referido é verdade e dou fé.

Marilia, 24 de maio de 2019.

Número de Cotas:01 – R$79,59.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEMOSTHENES FERREIRA XAVIER, liberado nos autos em 28/05/2019 às 13:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 3E31E9C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Dívida Ativa nº:	**Número das CDAs << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**
	CNPJ: 72.885.700/0001-11
Valor da Ação:	**Valor da Ação << Informação indisponível >> - Data do Valor da Ação: Data do Valor da Ação << Informação indisponível >>**
Valor do débito:	**R$ 0,00 - Atualizado até Data de Atualização das CDAs << Informação indisponível >>**
Oficial de Justiça	**(0)**
Mandado nº:	**344.2019/020354-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
Terceiro Interessado Certo: **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ 00.000.000/6483-10 , Avenida Sampaio Vidal, 826, Centro, CEP 17500-020, Marilia - SP , na pessoa de seu representante legal.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília da Comarca de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei, **MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) indicada(s) acima, quanto à r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Expeça-se mandado para intimação do credor hipotecário, Banco do Brasil S/A, inclusive como incorporador, sucessor e sub-rogatário dos direitos da Caixa Econômica do Estado de São Paulo /SP, acerca da penhora lavrada sobre o imóvel matrícula nº 1.183 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília. Observo as diligências recolhidas às fls. 162/163. Intime-se.. **ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [hntjqs] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marilia, 17 de maio de 2019. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 10432 - R$ 79,59
Advogado: Dr(a). Joao Simao Neto

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências". Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331. Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas. § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. Artigo 5º inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Recebido em 23/05/2019 às 12:45 h

Paulo Sergio Alfizani
Gerente de Agência
Matrícula 150 119-2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e a senha hntjqs.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DEGANI AKURI, liberado nos autos em 22/07/2019 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4220821.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE. N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4220821.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DEGANI AKURI, liberado nos autos em 22/07/2019 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4220821.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1937

CERTIDÃO

1238363C30152497BBPKW418J

Ficha: 01

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

Ano: 1.976.-

MATRÍCULA Nº 1.183 Marília, 16 de julho de 1.976.-

IMÓVEL:- "Um prédio próprio para armazém, sob o nº 11 da Rua Men de Sá, da cidade de Vera Cruz, construido de tijólos, coberto de telhas, tipo francesa, composto de tres pavilhões - com uma divisão de tijólos no centro, medindo a construção - 1.400 m2, todos assoalhados, com móveis e utensilios e o respectivo terreno que corresponde as datas de letras F e H do quarteirão nº 09, medindo a data de letra F, 20,00 metros - por 40,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado/ com a data de letra H, de outro lado com as datas de letras C e D e nos fundos com a data de letra E; a data de letra H, mede 15,00 metros de frente por 40,00 metros dos fundos, dividindo de um lado com a data de letra F, de outro lado com/ o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e nos - fundos com a data de letra C, ambas com frente para a referida Rua Men de Sá, formando ditas datas uma só area de terras nos fundos da residência de Francisco Marisael, medindo 40,00 metros para a esplanada da Cia. Paulista de Estradas de Ferro e 35,00 metros pela rua Men de Sá, ou seja com a área total de 1.400 m2, localizados do lado impar e distante respectivamente trinta e trinta e cinco metros da Rua Cinco de - Julho".- /=

PROPRIETÁRIO:- Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz, sediada em Vera Cruz.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição n. 22.976, de 17 de novembro de 1.972, deste cartório.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
A Oficial Maior: [assinatura] (Cecy Sant'Ana de Lara Silva).- /=

= * * * =

Av. 1/1183.- Data: 16 de julho de 1.976.-

Conforme inscrição n. 8.097, de 28 de fevereiro de 1.975, procedida à fls. 186, do livro 9-D, de Inscrição de Cédula Rural, a proprietária deu em garantia de um débito de Cr$600.000,00, vencível em 31 de outubro de 1.976, em primeira (1ª) hipoteca, o imóvel, ao Banco do Brasil S/A.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/
A Oficial Maior: [assinatura] (Cecy Sant'Ana de Lara Silva).- =/

= * * * =

R. 2/1183.- Data: 16 de julho de 1.976.-

Por cédula rural feita nesta cidade em 31 de maio de 1.976,- no valor de Cr$ 99.672,00, vencível em 31 de outubro de 1979, a proprietária deu o imóvel em segunda (2ª) hipoteca, ao Banco do Brasil S/A.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
A Oficial Maior: [assinatura] (Cecy Sant'Ana de L.Silva).-

* 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS *
MARÍLIA - S.P.

CANCELADO

CANCELADO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO. Protocolado em 21/11/2018 às 15:49:11, sob o número WMIA18701683594. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e o código 32B08D0.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DEGANI AKURI, liberado nos autos em 22/07/2019 às 14:09.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4220821.

CERTIDÃO (continuação)

CANCELADO

Av. 3/1.183. Data: 24 de novembro de 1.976.-

Por aditivo feito nesta cidade em data de hoje, à Cédula Rural Hipotecária registrada sob n. 8.097, objeto da Av. 1/1.183, verifica-se que as partes alteraram as cláusulas que se referem a Taxa de Juros; a Redução do Crédito para Cr$ 300.000,00 e a Prorrogação do Vencimento para 31 de outubro de 1.977, ratificando no mais as demais cláusulas.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

Emols. Cr$ 19,10

= * * * =

CANCELADO

R. 4/1.183. Data: 11 de novembro de 1.977.-

Por Cédula Rural feita nesta cidade em 31 de outubro do corrente ano, no valor de Cr$7.760.175,00, vencível em 31 de outubro de 1.978, a proprietária deu em terceira (3ª) hipoteca, o imóvel ao Banco do Brasil S/A..- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/

= * * * =

CANCELADO

R.5/1.183.- Data: 02 de outubro de 1978.-

Por Cédula Rural feita nesta cidade, em 27.09.78, uma via ora arquivada, no valor de Cr$10.939.481,60 (dez milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), vencível em 31 de outubro de 1979,- os proprietarios deram o imóvel em quarta hipoteca, ora registrada sob nº2.169 no livro nº03.-=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).-=/

Emol. Cr$ 287,40

= - - - =

Av.6/1.183.= Data: 31 de janeiro de 1.980.=

Por Instrumento Particular, feito nesta cidade em 24/1/80, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da Cedula Rural objeto do registro número 2/1.183, deste livro.-/=/=/=/=

O Oficial: (Francisco B. Luiz/ de Anhaia Ferraz).-/=/

= * * * * =

Av.7/1.183.= Data: 31 de janeiro de 1.980.=

Por Instrumento Particular, feito nesta cidade em 23/4/79, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da Cedula Rural objeto do registro número 4/1.183, deste livro.-/=/=/=/=/

O Oficial: (Francisco B. Luiz de Anhaia Ferraz).-/=

Emol. Cr$ 49,05

= * * * =

Av.8/1.183.= Data: 31 de janeiro de 1.980.=

Por Instrumento Particular, feito nesta cidade em 18/11/77, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da Cedula Rural objeto do registro número 8.097, do Livro 9-D.-/=/=/=/=/

O Oficial: (Francisco B. Luiz de Anhaia Ferraz).-/=/

= * * * =

Av.9/1.183.= Data: 15 de fevereiro de 1.980.=

Por Instrumento Particular, feito nesta cidade em 14/2/80, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da Cedula objeto do registro número 5/1.183, deste livro.-/=/=/=/=/=/=/=

O Oficial: (Francisco B. Luiz de Anhaia Ferraz).-/=/

Emol. Cr$ 49,05

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO.Protocolado em 21/11/2018 às 15:49:11, sob o número WMIA18701683594. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e o código 32B08D0.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DEGANI AKURI, liberado nos autos em 22/07/2019 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4220821.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1937

CERTIDÃO

Ficha: 02.=

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 — Ano: 1.980.=

MATRÍCULA N.o 1.183.= (Cont...) Ferraz).-/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
R.10/1.183.= Data: 15 de fevereiro de 1.980.=
Por Cedula Rural , feita nesta cidade em 13/2/80, ora arquivada, no valor de Cr$7.868.700,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos cruzeiros), vencível em 31 de outubro de 1.980, a proprietaria deu o imovel ao Banco do Brasil S/A., em primeira hipoteca, ora registrada sob o numero 4.006, no livro nº3.-/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/ O Oficial: (Francisco B. Luiz de Anhaia Ferraz).-/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

= * * * =

R.11/1.183.= Data: 26 de março de 1.980.=
Por Cedula Rural, feita nesta cidade em 25/3/80, ora arquivada no valor de Cr$1.051.000,00 (hum milhão e cinquenta e um mil cruzeiros), vencível em 15 de março de 1.983, a proprietaria deu o imovel em segunda hipoteca ao Banco do Brasil S/A., ora registrada sob o numero 4.056 no livro nº3.-/=/=/=/=/=/=/=/=/ O Oficial: (Francisco B. Luiz de Anhaia Ferraz).-/=

= * * * =

R.12/1.183.= Data: 21 de novembro de 1980.-
Por Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, emitida nesta cidade em 19 do corrente, uma via ora arquivada, EAC.80/00957-1, no valor de Cr$68.207.827,00(sessenta e oito milhões, duzentos e sete mil oitocentos e vinte e sete cruzeiros), vencível em 31 de outubro de 1981, a proprietária deu o imovel em TERCEIRA HIPOTECA, ao Banco do Brasil S/A., ora registrada sob o numero 1.183, do Livro nº 3.-/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
A escrevente: (Aime Lopes Peres).- /
O oficial: (Francisco B. Luís de Anhaia Ferraz).-/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

= * * * =

Av.13/1.183.= Data 04 de março de 1.981.-
Por instrumento particular feito nesta cidade, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da cédula rural registrada sob nº 10/1.183, deste Livro.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/.
O Oficial: (Francisco Benedito Luís de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

= * * * =

R.14/1.183.= Data 09 de junho de 1.981.-
Por Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, feita nesta cidade em data de hoje, uma via ora arquivada, a proprietária deu o imóvel em HIPOTECA DE TERCEIRO grau, ao Banco Bandeirantes-S/A., para a garantia de um debito de Cr$.8.700.000,00, vencível em 31 deoutubro de 1.981.-ora registrada sob nº 4.653, do Livro nº 3.=/=.
O Oficial: (Francisco Benedito Luís de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=.

= * * * =

Av.15/1.183.= Data 06 de julho de 1.982.-
Por cedula, digo, Por instrumento particular feito nesta cidade, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMEN

CANCELADA

CANCELADO

CANCELADA

CANCELADA

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — MARILIA - S.P.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO. Protocolado em 21/11/2018 às 15:49:11, sob o número WMIA18701683594. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e o código 32B08D0.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DEGANI AKURI, liberado nos autos em 22/07/2019 às 14:09. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4220821.

CERTIDÃO (continuação)

MENTO da cédula rural registrada sob nº 12/1.183, tendo em vista a liquidaçãc de débito à mesma relativo, o que ora se faz.=/.
O Oficial: (Francisco Benedito Luís de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/.

= * * * =

Av.16/1.183.= Data 06 de julho de 1.982
Por instrumento particular feito nesta cidade, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da cédula rural registrada sob nº 14/1.183, tendo em vista a liquidação do débito à mesma relativo, o que ora se faz.=/=/=/=/=/=/=/=/=/.
O Oficial: (Francisco Benedito Luís de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/,

= * * * =

R.17/1.183.= Data 27 de julho de 1.982.-
Por cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, nº EAC.82/00380-9, uma via ora arquivada, a proprietária, deu o imóvel em HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU ao BANCO DO BRASIL S/A., para a garantia de um d'ebito de Cr$186.291.400,00, vencível em 15 de dezembro de 1.982, ora registrada sob nº 5.474, no Livro nº 3.=/.
O Oficial: (Francisco Benedito Luisde Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=.

CANCELADO

= * * * =

Av.18/1.183.= Data: 24 de março de 1.983.=
Por aditivo de re-ratificação à cédula rural nºEAC.82/0380-9, feito nesta cidade, ora arquivado, é feita a presente para ficar constando que foi prorrogado pelo valor de Cr$33.580.937,00, o prazo do instrumento de crédito, fixado, o seu novo vencimento, para 31 de dezembro de 1.983, permanecendo inalteradas as demais clausulas.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco Benedito Luís de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

- * * * * * -

AV.19/1.183.- Data: 15 de agosto de 1.983.-
Por instrumento particular feito nesta cidade, em data de 22.02.83, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o cancelamento da Cédula Rural registrada sob nº 11/1.183, o que ora se faz, tendo em vista a liquidação do débito.-.-.-.-.-.-.-.
O Oficial: (Francisco B. Luís de Anhaia Ferraz).-.

.-.-.-.-.-.

AV.20/1.183.- Data: 16 de agosto de 1.983.-
Por Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecária feita nesta cidade, em data de onze (11) do corrente mês, sob nº EAC-83/00127-1, uma via ora arquivada, a proprietária deu o imóvel em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU ao BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília-DF., inscrito no CGC(MF) sob nº 00.000.000../0141-41, para garantia de um débito de cr$ 15.200.000,00 (quinze milhões e duzentos mil cruzeiros), vencível em 05 de fevereiro de 1.984, ora registrada sob nº 6.024, no Lº 3.-.-.-.-.
O Oficial: (Francisco B. Luís de Anhaia Ferraz).-.

CANCELADO

.-.-.-.-.-.

Av.21/1.183.= Data: 20 de dezembro de 1.983.-
Por Instrumento particular, feito nesta cidade, ora arquivado foi pelo credor autorizado o cancelamento da cedula rural registrada sob nº 17/1.183, tendo em vista a liquidação do débito a mesma referente, o que ora se faz.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
O Oficial: (Francisco Benedito Luís de Anhaia Ferraz).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Emols. Cr$ 194,20
Emols. Cr$ 194,20
Emols. Cr$ 1.942,05
Emols. Nihil
Emols. nihil-
Emols. nihil-
Emols. Nihil

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO. Protocolado em 21/11/2018 às 15:49:11, sob o número WMIA18701683594. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e o código 32B08D0.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DEGAKI AKURI, liberado nos autos em 22/07/2019 às 14:09.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4220821.

1937

CERTIDÃO

Ficha: 03.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2

Ano: 1.983.

MATRICULA N.o 1.183.-

Av.22/1.183.= Data: 20 de dezembro de 1.983.-
Por instrumento particular, feito nesta cidade, ora arquivado foi pelo credor autorizado o cancelamento da cedula rural registrada sob nº 20/1.183, tendo em vista a liquidação do debito a mesma referente, o que ora se faz.-.-.-.-.-.-.-. O Oficial: (Francisco Benedito Luís de Anhaia Ferraz).-.

* * * * * * * *

R.23/1.183.= Data: 27 de dezembro de 1.983.-
Por Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, feita nesta cidade, sob nº EAC/83-00506-4, uma via ora arquivada, a proprietaria deu o imovel em hipoteca cedular de 1º grau ao Banco do Brasil S/A., agência de Marília, para garantir um debito de Cr$191.237.444,00 (cento e noventa e um milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) vencível em 20 de dezembro de 1.984, ora registrada sob nº 6.344, no Livro três (3).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- O Oficial: (Francisco Benedito Luís de Anhaia Ferraz).-.

* * * * * * * .

R.24/1.183.- Data: 21 de agôsto de 1.984.-
Por Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, feita nesta cidade, sob nº 84/202-6, uma via ora arquivada, a proprietaria - deu o imovel em hipoteca cedular de 2º grau ao Banco do Brasil SA., agência de Marília, para garantir um debito de Cr$305.979.000,00 (trezentos e cinco milhões, novecentos e setenta e nove mil cruzeiros), vencível em 20 de dezembro de 1.984, ora registrada sobnº 6.479, no Livro três (3).-.-.-.- O Oficial: (Francisco Benedito Luiz de Anhaia Ferraz).-.

6

Av.25/1.183:- Data: 14 de Novembro de 1.985:-

Por instumento particular feito neste cidade uma via ora arquivada foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO, de cedula objeto do R.24/1.183, tendo em vista a liquidaçao do debito a mesma referente, o que ora se faz.'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&' O Oficial: (Francisco Benedito-Luis de Anhaia Ferraz).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'

Av.26/1.183:- Data: 14 de Novembro de 1.985

Por instrumento particular feito neste cidade, uma via ora -/

(segue no ver

2.o Cartório de Registro de Imóveis MARILIA - SP

CANCELADO CANCELADO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO.Protocolado em 21/11/2018 às 15:49:11, sob o número WMIA18701683594. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e o código 32B08D0.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DEGANI AKURI, liberado nos autos em 22/07/2019 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4220821.

CERTIDÃO (continuação)

ora arquivada foi pelo credor autorizado o cancelamento, da cedula objeto do R.23/1.183, tendo em vista a liquidação do debito, a mesma referente, oque ora se faz.'&'&'&'&'&'&'&'&
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&

R.27/1.183:- Data: 14 de Novembro de 1.985:-

CANCELADO

Por Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecária, feita nesta cidade, sob nº 85/00523-1, uma via ora arquivada, a proprietaria deu o imóvel em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau ao BANCO DO BRASIL S/A, agencia de Marilia, para garantia de debito de Cr$2.398.440.000,=/(Dois Bilhões Trezentos e Noventa e Oito Milhões Quatrocentos e Quarenta Mil Cruzeiros)/=, ora registrada sob nº 7.034, no Livro 03(três).'&'&'&'&'&'&'&'
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'

R.28/1.183: Data: 22 de julho de 1.986.-

CANCELADO

Por Cédula Rural Hipotecária de 10/07/86, feita nesta cidade- sob nº 86/00.280-5, a proprietária deu o imovel em HIPOTECA - CEDULAR DE SEGUNDO GRAU ao BANCO DO BRASIL S/A, agencia local para garantia de um debito de Cz$ 419.518,00, vencivel em 10/10/89, ora registrada sob nº 7.588, no Livro 03.-:-:-:-:-:-:-::
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de- Anhaia Ferraz).-:

Av.29/1.183:- Data: 27 de outubro de 1.986:-

Por instrumento particular feito nesta cidade em 17/09/86, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da cedula rural objeto do R.27/1.183, tendo em vista a liquidação do débito a mesma referente.'&'
A Oficial-Substituta:- (Heloisa Helena de Lara Ferraz Capelini).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'

Av.30/1.183:- Data: 27 de outubro de 1.986:-

Por instrumento particular de re-ratificação de 24/outubro/86 foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da Hipoteca objeto do R.28/1.183, tendo em vista a substituição da garantia.'&'&
A Oficial-Substituta:- (Heloisa Helena de Lara Ferraz Capelini).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&

R.31/1.183: Data: 27 de outubro de 1.986.-

Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 10/09/86, fei-

(Segue na Ficha 08)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO.Protocolado em 21/11/2018 às 15:49:11, sob o número WMIA18701683594. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 00143 18-33.2017.8.26.0344 e o código 32B08D0.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DEGANI AKURI, liberado nos autos em 22/07/2019 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4220821.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1937

CERTIDÃO

Ficha: 04.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 Ano: 1.986.-

2.o Cartório de Registro de Imóveis
MARILIA — SP

MATRICULA N.o 1.183: Continuação...

(fei-)-te em Vera Cruz-SP, sob nº 1.860195.0033-9, a proprietária deu o imóvel em PRIMEIRA HI, digo, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU à CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A agencia local, digo, agencia de Vera Cruz-SP, para garantia de um débito de Cz$ 9.186.036,00 vencível em 10/10/87 ora registrada sob nº 7950 no Lº 03.-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:
A Oficial Substituta: (Heloisa Helena Lara Ferraz Capelini).-:

CANCELADO

R.32/1.183: Data: 11 de novembro de 1.986.-

Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 11/11/86, feita nesta cidade sob nº 86/00.496-4, a proprietária deu o imóvel em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU ao BANCO DO BRASIL S/A agência local, para garantia de um débito de Cz$ 3.133.988,00 vencível em 30/10/87 ora registrada sob nº 8.059 no Lº 03.-::
A Oficial Maior: (Heloisa Helena L.Ferraz Capelini).-:

Av.33/1.183: Data: 25 de novembro do 1.987.-

Por Instrumento Particular de 13/10/87, foi pelo credor autorizado o cancelamento de cédula rural objeto do R.32/1.183.-:-:-tendo em vista a liquidação do débito à mesma referente.-:-:-:
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).-:

Av.34/1.183- Conforme Ofício 1.597/11, expedido pela 4ª Vara Cível de Marília-SP em 13 de setembro de 2.011, protocolado sob nº **162.829**, foi deferido o protesto contra alienação de bens de **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, já qualificada. Marília, 12 de dezembro de 2.011. O Oficial Substituto (Jorge Luís da Silva Batista). O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.35/1.183- Conforme **mandado de penhora, avaliação e registro 552/2.011** de 13 de dezembro de 2.011 e **auto de penhora e avaliação** de 26 de janeiro de 2.012, protocolados e microfilmados sob nº **164.909**, extraídos dos autos 672-71.2011.5.15.0101-RTOrd da **Execução Trabalhista** movida por **JOEL TEIXEIRA DA SILVA** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA** perante a 2ª Vara

(continua no verso)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO.Protocolado em 21/11/2018 às 15:49:11, sob o número WMIA18701683594. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e o código 32B08D0.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DEGANI AKURI, liberado nos autos em 22/07/2019 às 14:09.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4220821.

CERTIDÃO (continuação)

do Trabalho de Marília-SP, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 239.946,92, figurando como depositário Nélson Pelozo, presidente, RG 2.978.156, CPF 169.715.238-49, residente na Rua 7 de Setembro nº 1330, Vera Cruz-SP. Marília, 9 de fevereiro de 2.012. A Esc. _____ (Janete Pedro). O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.36/1.183- Conforme **certidão** de **penhora** de 25 de abril de 2.012, protocolada e microfilmada sob nº **167.135**, extraídos dos autos 344.01.2008.029526-5 (ordem 1.204/2.008) da **Execução Fiscal** movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, CNPJ 72.887.078/0001-80, contra a **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ** perante o Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 3.200,28, figurando como depositário Francisco O. Menin. Marília, 3 de maio de 2.012. O Esc. _____ (Marcos César de Almeida). O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.37/1.183- Conforme artigo 213, inciso I, alínea a, da Lei 6.015/73 e ficha cadastral completa expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo-SP em 24 de agosto de 2.012, protocolada e microfilmada sob nº **170.048**, o nome correto da proprietária é **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**. Marília, 29 de agosto de 2.012. O Esc. _____ (Marcos César de Almeida). O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.38/1.183- Conforme **certidão** de **penhora** expedida em 20 de agosto de 2.012 nos autos 344012010029429-5 (ordem 5.863/2.010) da **Execução Fiscal** movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA** perante o Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, protocolada e microfilmada sob nº **170.048**, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 8.210,98, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 29 de agosto de 2.012. O Esc. _____ (Marcos César de Almeida). O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.39/1.183- Conforme Ofício 2148/2012-GL, expedido pela 4ª Vara Cível de Marília-SP em 4 de dezembro de 2.012, protocolado e microfilmado sob nº **172.466**, foi **CANCELADA** a **Av.34**. Marília, 2 de janeiro de 2.013. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.40/1.183- Conforme **mandado 532/2.013** de 26 de março de 2.013 e **auto de reforço de penhora, avaliação e depósito** de 16 de abril de 2.013, expedidos pela 2ª Vara Federal de Marília-SP nos autos **0000499-96.1999.403.6111 (199.61.11.000499-9)** da **Execução Fiscal** movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **174.949**, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3.191, 3.192 e 3.193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 323.540,19, figurando como

(continua na ficha 5)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO.Protocolado em 21/11/2018 às 15:49:11, sob o número WMIA18701683594. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e o código 32B08D0.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DE SANTANA KURI, liberado nos autos em 22/07/2019 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdcConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4220821.

1937

CERTIDÃO

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Ficha: 05

Ano: 2013

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº **1.183**

depositário Nélson Pelozo. Marília, 23 de abril de 2.013. O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.41/1.183- Conforme **mandado 300/2.013** de 22 de fevereiro de 2.013 e **auto de reforço de penhora, avaliação e depósito** de 16 de abril de 2.013, expedidos pela 2ª Vara Federal de Marília-SP nos autos **1004977-67.1998.403.6111 (981004977-3)** da **Execução Fiscal** movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **174.950**, o imóvel desta matricula, juntamente com os imóveis das matrículas 3.191, 3.192 e 3.193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 659.192,94, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 23 de abril de 2.013. O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.42/1.183- Conforme **mandado 374/2.013** de 12 de março de 2.013 e **auto de penhora, depósito e avaliação** de 19 de abril de 2.013, expedidos pela 2ª Vara Federal de Marília-SP nos autos **0002691-94.2002.403.6111, 0002692-79.2002.403.6111 e 0002702-26.2002.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS / FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, FRANCISCO IRINEU MENIN**, CPF 056.988.630-91, **NÉLSON PELOZO**, CPF 169.715.238-49, **JOÃO BATHAUZ**, CPF 465.981.468-87, e **DILNEY ROBERTO ROSSI DAS NEVES**, CPF 827.907.878-91, protocolados sob nº **175.076**, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3.191, 3.192 e 3.193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 233.736,57, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 30 de abril de 2.013. O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.43/1.183- Conforme **certidão** de **penhora** expedida em 8 de agosto de 2.013 nos autos 344012009028684-9 (ordem 5.111/2.009) da **Execução Fiscal** movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, CNPJ 72.887.078/0001-80, perante o Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, protocolada sob nº **176.997**, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 18.014,86, figurando a executada como depositária. Marília, 13 de agosto de 2.013. O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.44/1.183- Conforme **mandado** e **auto de penhora, depósito e avaliação e intimação**, expedidos pela 3ª Vara Federal de Marília-SP em 3 de

Continua no verso.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO.Protocolado em 21/11/2018 às 15:49:11, sob o número WMIA18701683594. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e o código 32B08D0.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DEGANI AKURI, liberado nos autos em 22/07/2019 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/AbrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4220821.

CERTIDÃO (continuação)

setembro de 2.013 e 24 de outubro de 2.013, respectivamente, nos autos **0000690-87.2012.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **178.690**, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3.191, 3.192 e 3.193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 135.578,20, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 5 de novembro de 2.013. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.45- Conforme **mandado de reforço de penhora e avaliação e auto de reforço de penhora, depósito e avaliação**, expedidos pela 1ª Vara Federal de Marília-SP em 27 de fevereiro de 2.014 e 12 de março de 2.014, respectivamente, nos autos **1005233-49.1994.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **181.174** em 18 de março de 2.014, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis da matrículas 3.192 e 3.193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 131.328,07, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 24 de março de 2.014. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.46- Conforme **mandado de penhora, avaliação e constatação** e **auto de penhora, depósito, avaliação e intimação** expedidos pela 1ª Vara Federal de Marília-SP em 4 de agosto de 2015 e 22 de outubro de 2015, respectivamente, nos autos **0003989-77.2009.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **193285** em 27 de outubro de 2015, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3191, 3192 e 3193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 225355,71, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 3 de novembro de 2015. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.47- Conforme **certidão de penhora** expedida em 11 de fevereiro de 2016 nos autos 0002350-1420154036111 da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL**, CNPJ/MF 00489828/0031-70, contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolada sob nº **195365** em 11 de fevereiro de 2016, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3191, 3192 e 3193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 25913,70, figurando como depositária COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, já qualificada. Marília, 16 de fevereiro de 2016. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.48- Conforme **mandado** e **auto de penhora** expedidos pela 2ª Vara Federal de Marília-SP em 14 de março de 2016 e 12 de abril de 2016, respectivamente, nos autos **0002350-14.2015.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **196908** em 13 de abril de 2016, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3191, 3192 e 3193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 24870,66, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 25 de

Continua na ficha 06

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO.Protocolado em 21/11/2018 às 15:49:11, sob o número WMIA18701683594. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e o código 32B08D0.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DEGANI AKURI, liberado nos autos em 22/07/2019 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdoc/Conferencia.Documento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4220821.

1937

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL
Cadastro Nacional da Serventia CNS/CNJ nº 12.381-6

Ficha 06

Ano 2016

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 1183

abril de 2016. O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).

CERTIFICO que nada mais consta na referida matrícula além do consignado acima, inclusive quanto a ônus, alienações e citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias. Marília, 05 de outubro de 2018 15:09:30 Código de segurança 4351 4457 [illegible] Nº do pedido 152.497

O Escrevente/Oficial

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO.Protocolado em 21/11/2018 às 15:49:11. sob o número WMIA18701683594. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e o código 32B08D0.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DEGANI AKURI, liberado nos autos em 22/07/2019 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4220821.

BANCO DO BRASIL

Curitiba (PR), 18 de julho de 2019.

OFICIO CENOP SJ Nº: 2019/897
AOF: 2019/320323

Processo Nº : 0014318-33.2017.8.26.0344
Exequente : JOÃO OTTOBONI E OUTRO - ESPÓLIO
Executado : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DA ZONA DA VERA CRUZ PAU E OUTROS

Meritíssimo Juiz,

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos que a operação de crédito que consta no gravame e que originou a alienação sobre o imóvel de matrícula 1183 de CRI de Marília - SP, vinculado a operação 18601950033, em nome da COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA inscrito no CNPJ: 72.885.700/0001-11, encontra-se liquidada nesta Instituição Financeira.

Colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos e informações porventura necessários.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
CENOP SERVIÇOS CURITIBA

ANA CAROLINA LAZZARON COLLAÇO
Gerente de Grupo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA – Cª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, 110
CEP: 17519-902 Marília - SP
marilia2cv@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DEGANI AKURI, liberado nos autos em 22/07/2019 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4220821.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifestem-se as partes sobre o ofício de fls. 171/184 do Banco do Brasil S/A, no prazo de 15 (quinze) dias.

Int...

Marilia, 22 de julho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 22/07/2019 às 18:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 423DE5F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0530/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se as partes sobre o ofício de fls. 171/184 do Banco do Brasil S/A, no prazo de 15 (quinze) dias. Int..."

Do que dou fé.
Marilia, 23 de julho de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 23/07/2019 às 11:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4250180.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0530/2019, foi disponibilizado na página 2512/2522 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se as partes sobre o ofício de fls. 171/184 do Banco do Brasil S/A, no prazo de 15 (quinze) dias. Int..."

Marília, 24 de julho de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 24/07/2019 às 09:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4261170.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal, sem que o requerente se manifestasse nestes autos. Nada Mais. Marilia, 10 de setembro de 2019. Eu, ___, Sandra Mara Gomes de Moraes Augusto, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA MARA GOMES DE MORAES AUGUSTO, liberado nos autos em 10/09/2019 às 14:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 45C2A6A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aguarde-se manifestação da parte exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Int.
Marilia, 10 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 10/09/2019 às 18:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 45C2F9E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0707/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se manifestação da parte exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias. Int."

Do que dou fé.
Marilia, 11 de setembro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 11/09/2019 às 12:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 45D6177.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília.

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outros
Executados:- ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e outros*
(proc. nº 0014318-33.2017.8.26.0344 – manifestação sobre o oficio de folhas 171/184 e pedido de expedição de mandado, para fins de Oficial de Justiça, não só constatar as condições dos imóveis penhorados, bem como proceder a sua avaliação).

O ***Espólio de João Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***cumprimento de sentença****, autuado em apenso a* ***ação de indenização****, intentada em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e seus então diretores* ***Francisco Irineu Menin*** *e* ***Nelson Peloso****, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de ponderar de que estão cientes do oficio expedido pelo* ***ex-credor hipotecário Banco do Brasil S/A****., de folhas 171/184, dando conta de que seu crédito já se encontra pago.*

Neste ato, requer seja expedido mandado para que o ilustre Oficial de Justiça encarregado da diligência, não só ***proceda a constatação do estado atual dos imóveis penhorados****, como também* ***os avaliem****, exibindo para tanto, o comprovante de pagamento da taxa correspondente.*

Termos, em que, com o comprovante em anexo,
P. Deferimento.

Marília, 11 de setembro de 2.019.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/09/2019 às 17:09 , sob o número WMIA19701426908
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 45DFF92.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema 2a VIA BOLETO- Oficias de Justiça - São Paulo. 23/08/2019 18:33:38

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03039.259001 00012.838173 6 79950000007959**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5627-8 / 950001-4	23/08/2019	28/08/2019
Endereço do Beneficiário		**CPF/CNPJ**	
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	**Nosso Número**	**Número Documento**	**Valor do documento**
Silvio Renato Dias Ottoboni	30392590000012838	12838	79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Silvio Renato Dias Ottoboni**
Nome do Autor:**Espolio de João Ottoboni e outros**
Nome do Réu:**Coop. Caf. Região da Zona de Vera Cruz e outros**
Número do Depósito: **12838**
Vara Judicial:**2 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **MARILIA**

Autenticação mecânica

Número do Processo: **0014318-33.2017.8.26.0344**
Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03039.259001 00012.838173 6 79950000007959**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5627-8 / 950001-4	23/08/2019	28/08/2019
Endereço do Beneficiário		**CPF/CNPJ**	
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	**Nosso Número**	**Número Documento**	**Valor do documento**
Silvio Renato Dias Ottoboni	30392590000012838	12838	79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Silvio Renato Dias Ottoboni**
Nome do Autor:**Espolio de João Ottoboni e outros**
Nome do Réu:**Coop. Caf. Região da Zona de Vera Cruz e outros**
Número do Depósito: **12838**
Vara Judicial:**2 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **MARILIA**

Autenticação mecânica

Número do Processo: **0014318-33.2017.8.26.0344**
Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03039.259001 00012.838173 6 79950000007959**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5627-8 / 950001-4	23/08/2019	28/08/2019
Endereço do Beneficiário		**CPF/CNPJ**	
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	**Nosso Número**	**Número Documento**	**Valor do documento**
Silvio Renato Dias Ottoboni	30392590000012838	12838	79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Silvio Renato Dias Ottoboni**
Nome do Autor:**Espolio de João Ottoboni e outros**
Nome do Réu:**Coop. Caf. Região da Zona de Vera Cruz e outros**
Número do Depósito: **12838**
Vara Judicial:**2 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **MARILIA**

Autenticação mecânica

Número do Processo: **0014318-33.2017.8.26.0344**
Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

11/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:01:50
783913898 0338

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090303925900100012838173679950000007959
BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
Silvio Renato Dias Ottoboni
CPF: 780.239.638-72

NOSSO NUMERO	30392590000012838
CONVENIO	03039259
DATA DE VENCIMENTO	28/08/2019
DATA DO PAGAMENTO	11/09/2019
VALOR DO DOCUMENTO	79,59
VALOR COBRADO	79,59

NR.AUTENTICACAO 5.496.819.3AC.95C.07D
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/09/2019 às 17:09 , sob o número WMIA19701426908
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 45DFF97.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0707/2019, foi disponibilizado na página 1602/1615 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se manifestação da parte exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias. Int."

Marília, 12 de setembro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 12/09/2019 às 09:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 45E76C1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Como é sabido, entre as novas atribuições do oficial de justiça, nos termos do art. 154, V do CPC, inclui o de oficial avaliador.

Assim sendo, expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado nos autos em fl. 151, cuja diligência do oficial de justiça se encontra em fl. 192.

Intime

Marilia, 12 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 12/09/2019 às 18:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 45F28EE.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0712/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Como é sabido, entre as novas atribuições do oficial de justiça, nos termos do art. 154, V do CPC, inclui o de oficial avaliador. Assim sendo, expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado nos autos em fl. 151, cuja diligência do oficial de justiça se encontra em fl. 192. Intime"

Do que dou fé.
Marilia, 13 de setembro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 13/09/2019 às 11:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4601FC2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0712/2019, foi disponibilizado na página 1648/1658 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo B Marcondes Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Como é sabido, entre as novas atribuições do oficial de justiça, nos termos do art. 154, V do CPC, inclui o de oficial avaliador. Assim sendo, expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado nos autos em fl. 151, cuja diligência do oficial de justiça se encontra em fl. 192. Intime"

Marília, 16 de setembro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 16/09/2019 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 461F0BE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau**
Oficial de Justiça:	*****
Mandado nº:	**344.2019/041808-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens do executado, COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DA ZONA DE VERA CRUZ PAU, CNPJ 72.885.700/0001-11, Rua Paulo Guerreiro Franco, 12, centro, CEP 17560-000, Vera Cruz - Sp, do seguinte imóvel : " Imóvel referente ao Um prédio para armazém, sob nº 11 da Rua Men de Sá, da cidade de Vera Cruz ,construído de tijolos , coberto de telhas, tipo francesa,composto de pavilhões, com ma divisão de tijolos no centro, medindo a construção 1.400 m2, todos assoalhados,com moveis e utensílios e o respectivo terreno que corresponde as datas de letras F e H do quarteirão nº 09, medindo a data de letra F, 20, metros por 40,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado co data de letra H, de outro lado com as datas de letras C e D e nos fundos com a data da letra E, a data da letra H, mede 15,00 metros de frente por 40 metros dos fundos dividindo de um lado com a data de letra F, de outro lado com o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferros, nos fundos com a data da letra C, ambas com frente para referida Rua Men de Sá , formando ditas datas com uma área de terras nos fundos da residência da Francisco Mariesel , medindo 40,00 metros para a esplanada da Cia. Paulista de Estrada de Ferros e 35,00 metros pela Rua Men de Sá , ou seja uma área total de 1.400 metros , localizados do lado impar e distante respectivamente trinta e trinta e cinco metros da Rua Cinco de Julho , sob a matricula 1.183 do Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Marília , Estado de São Paulo -SP., segue anexa termo penhora e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias . CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Marilia, 25 de setembro de 2019. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Joao Simao Neto
Endereço: Rua Maranhão, 98, Centro - CEP 17501-070, Marilia-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*
Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*
§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 25/09/2019 às 15:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 46D3D99.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

34420190418082

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 25/09/2019 às 15:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 46D3D99.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau**
Situação do Mandado	**Não cumprido**
Oficial de Justiça	**Vladimir Clovis Santander (28631)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 344.2019/041808-2, tendo em vista a **necessidade de conhecimentos especializados para o cumprimento da medida determinada, consistente na avaliação de um prédio para armazém com 1.400 m2;** a penhora e depósito do imóvel já foi realizada, conforme Termo a fls. 151 dos autos; assim, devolvo o mandado para as providencias necessárias. O referido é verdade e dou fé. NADA MAIS.

Marilia, 09 de outubro de 2019.

Número de Cotas: 00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VLADIMIR CLOVIS SANTANDER, liberado nos autos em 14/10/2019 às 14:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 47C9BAA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 199, no prazo de quinze dias.
Nada Mais. Marilia, 14 de outubro de 2019. Eu, ___, Marcos Aurelio Rogue, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS AURELIO ROGUE, liberado nos autos em 14/10/2019 às 14:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 481B07B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0797/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 199, no prazo de quinze dias."

Do que dou fé.
Marilia, 15 de outubro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 15/10/2019 às 10:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 482AB32.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0797/2019, foi disponibilizado na página 1653/1665 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 199, no prazo de quinze dias."

Marília, 16 de outubro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 16/10/2019 às 09:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 483FB6E.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília*.*

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outros
Executados:- ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e outros*
(proc. nº 0014318-33.2017.8.26.0344 – solicitação de nomeação de ***perito judicial****, para o fim de promover a avaliação do imóvel penhorado).*

O ***Espólio de João Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***cumprimento de sentença****, autuado em apenso a* ***ação de indenização****, intentada em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e seus então diretores* ***Francisco Irineu Menin*** *e* ***Nelson Peloso****, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de requerer se digne de* ***nomear perito*** *da área de engenharia e* ***avaliação****, para o fim de promover a realização dos trabalhos* ***avaliatórios*** *do imóvel penhorado e consequentemente apresentando o respectivo laudo, haja vista que, infelizmente, o ilustre Oficial de Justiça informou que não conta com conhecimento técnico para tanto, conforme se infere da leitura da certidão de folha 199.*

Termos, em que, aguardando não só a nomeação do perito, como também a apresentação da proposta de seus honorários,

P. Deferimento.

Marília, 17 de outubro de 2.019.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/10/2019 às 11:47 , sob o número WMIA19701650751
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 485B5BE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CONCLUSÃO

Marília, 17 de outubro de 2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). GIULIANA CASALENUOVO BRIZZI HERCULIAN .

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau**

Juíza de Direito: Dr(a). GIULIANA CASALENUOVO BRIZZI HERCULIAN

Vistos.

Trata-se de ação de Procedimento Ordinário que Espólio de João Ottoboni move em face de Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pauista.

Para a perícia judicial, nomeio o Sr. Paulo César Lappa, que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso.

Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar.

Apresentem as partes, no prazo de quinze (15) dias, os quesitos a serem respondidos, bem como indiquem assistentes técnicos, nos termos do artigo 465, § 1º do Código de Processo Civil. Após, intime-se o perito (via correio eletrônico) para que manifeste concordância com a nomeação no prazo de cinco dias e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários.

Oportunamente, sendo necessário, designar-se-á audiência.

Intime-se.

Marilia, 17 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIULIANA CASALENUOVO BRIZZI, liberado nos autos em 18/10/2019 às 14:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4865C23.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0810/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de ação de Procedimento Ordinário que Espólio de João Ottoboni move em face de Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pauista. Para a perícia judicial, nomeio o Sr. Paulo César Lappa, que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. Apresentem as partes, no prazo de quinze (15) dias, os quesitos a serem respondidos, bem como indiquem assistentes técnicos, nos termos do artigo 465, § 1º do Código de Processo Civil. Após, intime-se o perito (via correio eletrônico) para que manifeste concordância com a nomeação no prazo de cinco dias e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários. Oportunamente, sendo necessário, designar-se-á audiência. Intime-se."

Do que dou fé.
Marilia, 21 de outubro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 21/10/2019 às 10:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 488E621.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0810/2019, foi disponibilizado na página 1560/1572 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de ação de Procedimento Ordinário que Espólio de João Ottoboni move em face de Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pauista. Para a perícia judicial, nomeio o Sr. Paulo César Lappa, que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. Apresentem as partes, no prazo de quinze (15) dias, os quesitos a serem respondidos, bem como indiquem assistentes técnicos, nos termos do artigo 465, § 1º do Código de Processo Civil. Após, intime-se o perito (via correio eletrônico) para que manifeste concordância com a nomeação no prazo de cinco dias e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários. Oportunamente, sendo necessário, designar-se-á audiência. Intime-se."

Marília, 22 de outubro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 22/10/2019 às 09:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 48A38D7.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília.

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outros
Executados:- ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e outros*
(proc. nº 0014318-33.2017.8.26.0344 – oferecimento de quesitos).

O ***Espólio de João Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***cumprimento de sentença****, autuado em apenso a* ***ação de indenização****, intentada em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e seus então diretores* ***Francisco Irineu Menin*** *e* ***Nelson Peloso****, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de apresentar, como de fato apresentados ficam, para o fim de ser respondidos pelo ilustre perito judicial, os seguintes* ***quesitos****:*

1). O imóvel a ser avaliado e descrito na matricula imobiliária de folha 131, conta atualmente com qual endereço?

2). Se encontra localizado em local que conta com quais melhoramentos públicos? Esses melhoramentos públicos se encontram em boas condições de uso?

3). Qual é a característica de uso e destinação do imóvel a ser avaliado?

4). Qual é a área de terreno do imóvel avaliado? Existem construções em tal terreno? Qual a metragem quadrada dessas construções?

5). Qual é o tipo de material ou materiais utilizados para a construção? O seu telhado conta com que tipo de material? Qual é a era (tempo) dessa construção e qual o seu estado de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2019 às 14:46 , sob o número WMIA19701715284
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 490BCDE.

conservação? Pode ser considerado esse estado como péssimo, médio ou bom? O seu piso se encontra em que condições? Existem banheiros ou escritórios e qual seria a sua situação atual?

6). Qual é ou era a finalidade de uso do imóvel e suas benfeitorias? Trata-se de galpão comum e edificado há muito tempo, com materiais de baixa qualidade?

7). Feitos os primeiros cálculos de avaliação do imóvel e de suas benfeitorias, deve ser aplicado fator de sua ***depreciação*** *e consequente* ***desvalorização****?*

8). Pode o ilustre perito obter a cópia ou cópias da ou das plantas, memoriais descritivos ou dados do imóvel e da construção, junto à Prefeitura Municipal de Vera Cruz, para o fim de subsidiar melhores esclarecimentos a respeito do imóvel?

9). Utilizando-se de método comparativo de dados de mercado ou de outro a ser adotado pelo ilustre perito, qual é o atual valor do terreno e das construções?

10). Pode o ilustre perito esclarecer quais as condições do piso, das paredes, janelas ou vitroux, das instalações elétricas e hidráulicas, do telhado e se necessitam de reformas ou reparos?

11). O local em que se encontra o imóvel avaliado se presta a que finalidade de uso? Como é o acesso a ele? No mesmo local em que se encontra, existem outras construções e se prestam a que tipo de uso? Residencial, misto ou comercial?

12). Existe algum outro imóvel do tipo do avaliando no mesmo bairro em que se encontra? Naquelas imediações foram negociados outros imóveis desse tipo? Caso positiva a resposta, pode o perito estabelecer um método comparativo entre eles?

Finalmente, não pode deixar de ponderar de que também aguardam outros esclarecimentos do ilustre perito e ressalvam a possibilidade de apresentar novos quesitos, inclusive durante ou após a realização dos trabalhos técnicos.

Termos, em que,
P. Deferimento.

Marília, 28 de outubro de 2.019.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2019 às 14:46 , sob o número WMIA19701715284
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 490BCDE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o executado, intimado em fls. 206, apresentasse quesitos a serem respondidos pelo perito nomeado ou indicasse assistente técnico, motivo pelo qual promovo estes autos conclusos a Vossa Excelência. Nada Mais. Marilia, 25 de novembro de 2019. Eu, ___, Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 25/11/2019 às 14:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4ADE96A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juíza de Direito: Drª. **Thaís Feguri Krizanowski Farinelli.**

Vistos.

Intime-se o perito (via correio eletrônico) para que manifeste concordância com a nomeação no prazo de 05 (cinco) dias e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários.
Int.

Marilia, 25 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI, liberado nos autos em 25/11/2019 às 14:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4ADEAD9.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0935/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se o perito (via correio eletrônico) para que manifeste concordância com a nomeação no prazo de 05 (cinco) dias e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários."

Do que dou fé.
Marilia, 26 de novembro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 26/11/2019 às 11:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4AF04A6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé , HAVER ENVIADO O E-MAIL AO PERITO NOMEADO PAULO CÉSAR LAPA , PARA QUE MANIFESTE-SE NOS AUTOS, EM CINCO DIAS , SE CONCORDA COM A NOMEAÇÃO SE ACEITAR APRESENTE A ESTIMATIVA DE HONORÁRIOS, CONFORME DETERMINAÇÃO RETRO.. Nada Mais. Marilia, 26 de novembro de 2019. Eu, ___, Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA FELIX DEL HOYO, liberado nos autos em 26/11/2019 às 16:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4AFB5DB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0935/2019, foi disponibilizado na página 1770/1780 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Intime-se o perito (via correio eletrônico) para que manifeste concordância com a nomeação no prazo de 05 (cinco) dias e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários."

Marília, 27 de novembro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 27/11/2019 às 09:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 4B03623.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA - SP.

Processo nº 0014318-33.2017.8.26.0344
Requerente: Espólio de João Ottoboni

PAULO CESAR LAPA, CPF nº 170.115.918-00, brasileiro, casado, engenheiro civil, perito judicial nomeado nos autos da ação de Cumprimento de Sentença que **ESPÓLIO DE JOÃO OTTOBONI**, move contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA E OUTROS**, feito **nº 0014318-33.2017.8.26.0344**, em tramite por este egrégio juízo, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, por intermédio desta, **solicitar** o depósito dos honorários periciais no valor de **R$ 4.730,00 (Quatro mil, setecentos e trinta reais)** conforme Cálculo dos honorários em função do tempo gasto - Tabela do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias na área de Engenharia) em anexo. Valor mínimo estipulado para tal trabalho.

Pede e aguarda deferimento.

Marília, 27 de fevereiro de 2.020.

Paulo César Lapa
Eng.º Civil CREA 5060339372/D
Membro Titular do IBAPE nº 885

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 16:32 , sob o número WMIA20700270337
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 505C127.

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 09/04/2019

Capítulo I
NORMAS GERAIS

Art.1º - Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais, e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

a) dos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/SP, do CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, destacando-se, neste último diploma, a alínea B do parágrafo III do artigo 10º que prescreve ser vedado: “apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis”;

b) das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;

c) das Normas Técnicas do IBAPE/SP aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia.

Art.2º - A observância deste Regulamento de Honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados, para todos os tipos de serviços.

Art.3º - É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a Prestação de Serviços Profissionais. O profissional deverá solicitar a assinatura do cliente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para Engenheiros ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para Arquitetos. Em qualquer destes casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários.

Art.4º - Nas Perícias Judiciais recomenda-se que o profissional apresente orçamento justificado requerendo desde logo o arbitramento prévio e depósito integral de seus honorários.

Parágrafo Único - Nos casos complexos, onde não seja possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional deverá apresentar uma estimativa provisória (honorários provisórios), a ser complementada por ocasião do término dos serviços (honorários definitivos).

Art.5º - Os valores constantes nas tabelas deste Regulamento são expressos em horas técnicas, e se referem exclusivamente aos honorários profissionais, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e acrescidos os tempos de deslocamentos e viagens, conforme Art. 9º.

Art.6º - A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, é de **R$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta Reais)**.

Parágrafo Único - No caso de consultas em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor da remuneração será calculado com base no total das horas empenhadas, e aos honorários deverão se acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º.

Art.7º - Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as despesas diretas para a realização dos serviços, acrescidas de uma taxa de administração de 20%. Como exemplo de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos, digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, registros cartorários, ensaios, análises laboratoriais, etc.

Parágrafo Único - O pagamento dessas despesas deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado antecipado ou simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 16:32 , sob o número WMIA20700270337
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 505C12B.

Capítulo II
FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO DISPENDIDO

Art.8º - Os trabalhos de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e respeitada a remuneração mínima do Art. 6º.

Art.9º - A remuneração será calculada à razão de **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta Reais) por hora**, de acordo com demonstrativo ANEXO. O tempo para cálculo dos honorários compreende todas as horas efetivamente dispendidas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo dispendidos para as refeições e repouso.

Parágrafo Primeiro – Nas avaliações complexas e/ou que envolvam situações atípicas, recomenda-se que seja apresentado orçamento detalhado, especificando o número de horas efetivamente gastas (ou a serem empreendidas) nas diversas etapas do trabalho técnico, dando-se o devido destaque às etapas impactadas pela complexidade e/ou atipicidade intrínseca ao trabalho, o qual deverá ser realizado de forma a atender ao quanto especificado nas Normas Brasileiras publicadas pela ABNT e nas Normas Técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações;

Parágrafo Segundo - Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).

b) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 50% cinquenta por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos.

c) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares.

d) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados. Entende-se por conhecimentos técnicos especializados aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação.

e) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do artigo 6º deste Regulamento para trabalhos mais simplificados.

Parágrafo Terceiro – Nos casos específicos de trabalhos envolvendo vistorias de vizinhança (“ad perpetuam rei memoriam”) e para procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 01, a seguir:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 16:32 , sob o número WMIA20700270337
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 505C12B.

TABELA 01: "VISTORIAS DE VIZINHANÇA" E TRABALHOS ENVOLVENDO PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ENTREGA E RECEBIIMENTO DE OBRAS"

TIPO DE PRODUTO IMOBILIÁRIO		Horas Estimadas	
		VIZINHANÇA	ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS
RESIDÊNCIA / SALÃO COMERCIAL / LOJAS	Por Área Construída (m²)		
	<100	2,5	4,4
	100<ÁREA<250	3,1	5,4
	250<ÁREA<500	5,3	9,3
	a cada +500m²	+2	+4
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM DO PISO TÉRREO	Por Pavimento	2	3,5
EDIFÍCIOS - SUBSOLOS	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM PAVIMENTOS TIPO+ÁTICO+ESCADARIA	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - UNIDADE	Por Área Construída (m²)		
	<100	2	3
	100<ÁREA<250	2,6	4
	250<ÁREA<500	4	7,8
GALPÃO	Por Área Construída (m²)		
	<500	2	5
	a cada +500m²	+1	+2,5

Observações:
1. O número de horas indicado na Tabela anterior é relacionado com obras típica de complexidade técnica padrão na construção civil do segmento imobiliário.
2. Os trabalhos que envolvam mais de uma especialidade de profissional deverão sofrer acréscimo mínimo de 30% por especialidade ou consideradas as horas específicas de cada especialidade.
3. Os imóveis em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo mínimo de 20%.
4. A Tabela anterior é válida para edificações com até 30 anos de idade.
5. A cada 5 anos de idade superior à 30 anos acrescer 10% no valor até o limite de 50%.
6. No caso específico de vistoria de vizinhança, a remuneração profissional mínima por contratação seguirá o valor definido no Art. 6º, independentemente da quantidade de imóveis vistoriados.

Parágrafo Quarto - Nos casos específicos de trabalhos técnicos envolvendo perícias de saúde e segurança do trabalho, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 02 a seguir:

TABELA 02: PERÍCIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TIPOS DE PERÍCIAS	DIRETA	INDIRETA	SIMILARIDADE
	Horas Estimadas		
INSALUBRIDADE	11	10	12
PERICULOSIDADE	10	10	11
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	14	13	15
NEXO DE CAUSALIDADE ENVOLVENDO ERGONOMIA E/OU ACIDENTE	15	14	16

Observações:
1. Nos casos de avaliação pericial das condições de trabalho, quando o ambiente laboral não se encontra preservado, ponderado a oitivas e descritivos do ambiente laboral, bem como análises de documentos técnicos específicos, recomenda-se adicional de 40%;
2. No caso de avaliações periciais de múltiplos obreiros, deve-se calcular a quantidade de horas ao caso específico, considerando a quantidade de obreiros e a diversidade de ambientes e de situações de trabalho.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 16:32 , sob o número WMIA20700270337
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 505C12B.

Parágrafo Quinto - O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas diretas, que deverão ser cobradas conforme preceitua o Art.7º.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º - O profissional indicado para atuar como assistente técnico deverá contratar os seus honorários diretamente com o cliente ou seus procuradores e representantes.

Art.11º - Se houver a supressão de parte do serviço contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, que deve ser calculada com base no trabalho que tiver sido efetivamente desenvolvido, incluindo as respectivas despesas.

Art.12º - As dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) poderão ser dirimidas por consulta escrita, encaminhada ao IBAPE/SP.

Art.13º - Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP nos meses de abril de cada ano.

São Paulo, 9 de abril de 2019.

Engº Civil Antonio Carlos Dolacio
Presidente IBAPE/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 16:32 , sob o número WMIA20700270337
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 505C12B.

ANEXO – Composição do valor da hora técnica básica

O valor da hora-técnica profissional é definido por uma parcela referente à remuneração propriamente dita e também pelos custos indiretos inerentes ao exercício da atividade profissional, conforme demonstrativo abaixo.

Composição do Valor da Hora Técnica Básica

				2019
	1	**DESPESAS DIRETAS**		
1.1		Tarifas e Serviços	R$	1.600,00
1.2		Mão de obra administrativa com encargos sociais	R$	12.355,66
1.3		Despesas de escritório	R$	5.729,25
1.4		Transporte	R$	4.693,88
1.5		Depreciação do ativo imobilizado	R$	471,12
1.6		Custos financeiros	R$	436,66
1.7		Reposição de IR e ISS sobre despesas	R$	12.175,02
		Subtotal	R$	37.461,59
	2	**REMUNERAÇÃO**		
2.1		Remuneração mensal	R$	19.000,00
2.2		Benefícios (Férias, 13° salário, FGTS, seg. saúde)	R$	7.305,73
2.3		Reposição de ISS sobre remuneração	R$	1.384,51
		Subtotal	R$	27.690,24
	3	**VALOR DA HORA TÉCNICA**		
3.1		Parcela relativa às despesas (item 1/160h)	R$/h	234,13
		Parcela relativa à remuneração (item 2/160h)	R$/h	173,064
		Valor da hora técnica calculada	R$/h	407,20
		Valor inflação 2018-2019 (IPCA)	%	6,8458
		Valor da hora técnica calculada 2019	R$/h	435,08
		Valor aprovado – hora técnica básica	**R$/h**	**430,00**

Por decisão da Assembleia o valor foi fixado em **R$ 430,00** por hora.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 16:32 , sob o número WMIA20700270337
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 505C12B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Sobre a estimativa de honorários do perito Paulo, de fls. 214/219, manifestem-se as partes no prazo de 15 (quinze) dias.

Int...

Marilia, 27 de fevereiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 27/02/2020 às 14:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 50647EC.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0146/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Sobre a estimativa de honorários do perito Paulo, de fls. 214/219, manifestem-se as partes no prazo de 15 (quinze) dias."

Do que dou fé.
Marilia, 28 de fevereiro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 28/02/2020 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 5080F11.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0146/2020, foi disponibilizado na página 1630/1644 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Sobre a estimativa de honorários do perito Paulo, de fls. 214/219, manifestem-se as partes no prazo de 15 (quinze) dias."

Marília, 2 de março de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 02/03/2020 às 09:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 509DA3F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que as partes se manifestassem nos autos. Nada Mais. Marilia, 08 de junho de 2020. Eu, ___, Sandra Mara Gomes de Moraes Augusto, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA MARA GOMES DE MORAES AUGUSTO, liberado nos autos em 08/06/2020 às 15:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 55FE325.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aguarde-se manifestação da parte exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Int.
Marilia, 08 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 08/06/2020 às 16:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 55FEA83.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0448/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se manifestação da parte exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias. Int."

Do que dou fé.
Marilia, 9 de junho de 2020.

Viviane Helena Magri Miron

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE HELENA MAGRI MIRON, liberado nos autos em 09/06/2020 às 11:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 560B86A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0448/2020, foi disponibilizado na página 1496/1500 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se manifestação da parte exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias. Int."

Marília, 10 de junho de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 10/06/2020 às 09:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 561B15C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé, haver decorrido o prazo legal sem que as partes se manifestassem nos autos a respeito da estimativa de honorários estipulada pelo perito, ainda que intimados em fls. 226, motivo pelo qual promovo-os conclusos a Vossa Excelência. Nada Mais. Marilia, 30 de julho de 2020. Eu, ___, Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 30/07/2020 às 18:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 5901F1E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Acolho a estimativa de fls. 214 e fixo os honorários periciais em R$4.730,00, que deverá ser adiantado pela parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias.

Feito o depósito, intime-se o perito para designação de data para início dos trabalhos.

Int.

Marilia, 30 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 30/07/2020 às 18:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 5902044.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0622/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro a pesquisa "on-line" a pedido da parte exequente, sobre a existência de veículos em nome da parte executada FRANCISCO IRINEU MENIN, CPF 056.988.630-91 e NÉLSON PELOZO, CPF 169.715.238-49, através do sistema RENAJUD, aguardando-se resposta. Int."

Do que dou fé.
Marilia, 31 de julho de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 31/07/2020 às 10:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 5909CE7.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0622/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Acolho a estimativa de fls. 214 e fixo os honorários periciais em R$4.730,00, que deverá ser adiantado pela parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. Feito o depósito, intime-se o perito para designação de data para início dos trabalhos."

Do que dou fé.
Marilia, 31 de julho de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 31/07/2020 às 10:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 5909CF8.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0622/2020, foi disponibilizado na página 1645/1655 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a pesquisa "on-line" a pedido da parte exequente, sobre a existência de veículos em nome da parte executada FRANCISCO IRINEU MENIN, CPF 056.988.630-91 e NÉLSON PELOZO, CPF 169.715.238-49, através do sistema RENAJUD, aguardando-se resposta. Int."

Marília, 3 de agosto de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 03/08/2020 às 08:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 5927F9E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0622/2020, foi disponibilizado na página 1645/1655 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Acolho a estimativa de fls. 214 e fixo os honorários periciais em R$4.730,00, que deverá ser adiantado pela parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. Feito o depósito, intime-se o perito para designação de data para início dos trabalhos."

Marília, 3 de agosto de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 03/08/2020 às 08:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 5927FA0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem que a exequente se manifestasse nos autos, efetuando o depósito dos honorários periciais, motivo pelo qual promovo estes autos conclusos a V. Excelência, para o que entender de direito. Nada Mais. Marilia, 21 de setembro de 2020. Eu, ___, Rubia Adriana Pedroso, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBIA ADRIANA PEDROSO, liberado nos autos em 21/09/2020 às 14:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 5C3CE1A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 21 de setembro de 2020, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr. ERNANI DESCO FILHO**

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Providenciem os exequentes o depósito dos honorários periciais, no prazo de quinze dias, sob pena de preclusão da prova.

Intimem-se.

Marilia, 21 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 21/09/2020 às 15:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 5C3D009.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0786/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Providenciem os exequentes o depósito dos honorários periciais, no prazo de quinze dias, sob pena de preclusão da prova. Intimem-se"

Do que dou fé.
Marilia, 22 de setembro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 22/09/2020 às 10:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 5C4B07B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0786/2020, foi disponibilizado na página 1695/1707 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providenciem os exequentes o depósito dos honorários periciais, no prazo de quinze dias, sob pena de preclusão da prova. Intimem-se"

Marília, 23 de setembro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 23/09/2020 às 09:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 5C5DAD0.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília*.*

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outros
Executados:- ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e outros*
(proc. nº 0014318-33.2017.8.26.0344 – solicitação de juntada do comprovante de ***pagamento dos honorários do perito judicial*** *nos autos de incidente de cumprimento de sentença entre as mesmas partes (proc. número 1014802-31.2017.8.26.0344), pois já será avaliado o mesmo imóvel penhorado neste mesmo feito e consequentemente, poderá ser aqui aproveitado, bem como solicitando se aguarde a apresentação do laudo de avaliação em comento).*

O ***Espólio de João Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***cumprimento de sentença****, autuado em apenso a* ***ação de indenização****, intentada em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e seus então diretores* ***Francisco Irineu Menin*** *e* ***Nelson Peloso****, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de requerer a juntada da cópia da guia de deposito judicial, no valor de* ***R$18.920,00*** *(dezoito mil, novecentos e vinte reais), para fins de* ***pagamento dos honorários*** *que foram* ***fixados*** *por este Juízo e a pedido do ilustre perito avaliador, mas* ***em idêntico procedimento de cumprimento de sentença****, que tramita por esse mesmo Juízo e além de contar* ***com as mesmas partes****, ainda assim,* ***o imóvel aqui penhorado já ser avaliado*** *em tal feito, ou seja, aquele de número 1014802-31.2017.8.26.0344, resultando daí, que na oportunidade própria será solicitado o seu aproveitamento no presente feito, alias que se admitido, obviamente que além de não trazer qualquer prejuízo às partes, também não deixará de facilitar o andamento deste e evitar um pagamento em duplicidade.*

Diante do acima exposto e comprovado, é que requer seja determinado o ***sobrestamento*** *do presente feito, pelo* ***prazo de***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2020 às 14:16 , sob o número WMIA20701334339
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 5C656FD.

***noventa dias**, ou mesmo até a **apresentação do laudo de avaliação** já acima mencionado.*

Termos, em que, com os documentos em anexo,
P. Deferimento.

Marília, 23 de setembro de 2.020.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2020 às 14:16 , sob o número WMIA20701334339
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 5C656FD.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 17/09/2020 09:40:26

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sílvio Renato Dias Ottoboni e

Réu: Francisco Irineu Menin e outro

Marília Foro De Marília - Cartório Da 2ª. Vara Cíve

Processo: 10148023120178260344 - ID 081020000101372058

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: pagamento integral

honorários perito judicial

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 87739.035175 4 84410001892000**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
SILVIO RENATO DIAS OTTOBONI CPF: 780.239.638-72
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10148023120178260344 - 51174001000193, Marília Foro De Marília - Cartório Da 2ª. Vara Cíve

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850087739035	0	16/11/2020	18.920,00	18.920,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Autenticação Mecânica

REDE DE AGENCIAS SANTANDER
DEMONSTRATIVO PAGAMENTO - TITULOS OUTRO BANCO

18/09/2020 11:49:41 DATA CONTABIL:18/09/2020
LOCAL: 033.0077 - DRACENA-SP TERMINAL: 00000002
TRANSACAO: 0000459

TRANSACAO NAO VINCULADA A CONTA CORRENTE

LINHA DIGITAVEL :
00190000090283658500887739035175*84410001892000

BANCO/ISPB : 0001 - BANCO DO BRASI
VENCIMENTO : 16/11/2020
VALOR DO DOCUMENTO : 18.920,00
DESCONTO/ABATIMENTO : 0,00
MORA/MULTA : 0,00
VALOR PAGO : 18.920,00

DADOS DO BENEFICIARIO ORIGINAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
RAZAO SOCIAL:
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL

DADOS DO PAGADOR ORIGINAL
CNPJ: 51.174.001/0001-93
RAZAO SOCIAL:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CHAVE DE AUTENTICACAO: 00000059

TRANSACAO EXCLUSIVA PARA PAGAMENTO DE FICHA DE COMPENSACAO.
HAVENDO DIVERGENCIAS ENTRE O VALOR INDICADO PELO PAGADOR E O VALOR INFORMADO PELO FAVORECIDO, O BANCO REJEITARA O PAGAMENTO, PODENDO, NO ENTANTO, EFETUAR O PAGAMENTO PELO VALOR AUTORIZADO PELO PAGADOR, DESDE QUE O VALOR ESTEJA DENTRO DA MARGEM APROVADA E REGISTRADA PELO BENEFICIARIO.

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA EVENTUAL COMPROVACAO DO PAGAMENTO

ACESSE O APP OU IB SANTANDER PARA CONSULTAS E TRANSACOES A QUALQUER HORA OU LUGAR.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2020 às 14:16 , sob o número WMIA20701334339
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 5C656FF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°:	**1014802-31.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
Requerente:	**Sílvio Renato Dias Ottoboni e outros**
Requerido:	**Francisco Irineu Menin e outros**

Em Marilia, aos 16 de janeiro de 2019, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **1)- Um prédio proprio para armazém**, sob nº 11 da Rua Mén de Sá, da cidade de Vera Cruz, construído de tijolos, coberto de telhas,tipo francesa,composto de três pavilhões com uma divisão de tijolos no centro, medindo a construção de 1.400 m2 , todos assoallhados, com ,com móveis e utensílios, e o respectivo terreno que corresponde as datas de letras F e H do quarteirão nº 09, medindo a data da letra F, 20,00 metros pro 40,40 metros, da frente aos fundos, dividindo um lado com data H, de outro lado com datas de letras C e D e nos fundos com a data de letra E ; a data de letra H mede 15,00 metros de frente por 40,00 metros de fundos,dividindo de um lado com a data F, de outro lado com o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferros e nos fundos dividindo com a data de letra C, ambas com frente para a referida Rua Men de Sá, formando ditas datas um só área de terras nos fundos da residência de Francisco Marisael, medindo 40,00 metros para a esplanada da Cia. Paulista de Estrada de Ferro e 35,00 metros pela Rua Men de Sá, ou seja com área total de 1.400 metros quadrados, localizado do lado impar e distante da respectivamente trinta e trinta e cinco da Rua Cinco de Julho – **sob nº Matricula 1.183 do 2º CRI de Marília.**; **2)- Um** estabelecimento situado à Rua Cinco de Julho numero oitenta e seis, na cidade de Vera Cruz e seu respectivo terreno que mede quaren ta metros de frente para cita rua Cinco de Julho,por setenta metros de frente aos fundos, em ambos os aldos, tendo nos fundos a mesma largura da frente e confrontando por um lado coma Rua Martin Afonso, com a qual faz esquina; pelo outro lado com Fulgêncio Sanches ou sucessores e nos fundos com a Cia. Paulista de Estrada de Ferro; terreno esse formado pelos lotes "A" e "B", "E" e "G" do quarterão numero nove(9) , da cidade de Vera Cruz, e no qual existem edificadas uma casa térrea, que faz frente para a aludida Rua Cinco de julho, um salão apar escritório, três dormitórios ,sala de jantar, cozinha, banheiro,dois i armazéns com área edificada de trinta e cinco pro trinta metros com subdivisões, contendo tulhas, salas de maquinismo e depositos ,servidos esses armazéns , nos fundos , por uma plataforma aberta com sus extensão , fazendo parte da presente as demais benfeitorias aderentes ao solo, sob matricula nº **3.191 do 2º** CRI de Marília; **3)**, " Um prédio de tijolos, coberto de zinco com a dimensão de 26 x 38 m, totalizando 988,00 m2 de construção; Um prédio de tijolos, coberto de zinco com dimensão de 16x13,50 m2 total de 216,00 de construção; Um prédio nº cinco fundos,da Rua Martin Afonso,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SILVA CRISTOVA Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2020 às 14:16 , sob o número WMIA20701334339
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 56269BE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

e, um prédio sob nº cinco fundos da Rua Martins Afonso; e, Um prédio de alvenaria, coberto de telhas Eternit sob numero 12-*fundos da Rua Paulo Guerreiro Franco, medindo cinquenta e por vinte metros, ,totalizando uma área de mil metros quadrado , inclusive seu respectivo terreno; que compreende parte das datas numero três, quatro e cinco, do quarteirão numero nove A, medindo cada uma vinte metros da frente aos fundos , ou seja, dois mil e quatrocentos e sessenta metros quadrados de frente aos fundos, formando uma área de sessenta metros de frente pro trinta e seis da frente aos fundos ou seja, dois mil e quatrocentos e sessenta metros quadrados, confrontando pela frente com a Rua Martin Afonso , nos fundos com terras da Trasmitente Companhia Agro Pecuária Noroeste. De lado com as datas um e dois e de outro lado com terrenos da Cia. Paulista de Estradas de Ferro", Matricula sob nº 3.192 do 2º CRI de Marília, do Estado de São Paulo; **e 4)-** " Um lote de terreno medindo sessenta e cinco por sessenta e sete metros, ou seja, com área total de quatro mil trezentos e cinquenta r cinco metros quadrados, contendo um prédio de tijolos, coberto de telhas, proprio para residência, estando ,dito lote, dentro das confrontações seguintes: "começa num marco cravado na divisa de terras da Companhia Paulista de Ferro , com a estrada de rodagem municipal de Vera Cruz vai ao bairro do Ipiranga. Dai, margeando essa estrada segue sentido de Vera Cruz, na distancia de sessenta e cinco metros, rumo N.E. Quarenta e quatro graus, até encontra terras de Haragucchi Sakizo; dai , deflete à direita segue sessenta metros ruma S.E. , quarenta e seis graus, até encontrar terreno formado pelo lote acima descrito, ou sejam, pelas datas três, quatro ,cinco, do mesmo quarteirão nove -A , dai segue dividindo com esta rumo da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, dai segue dividindo esta rumo S.E quarenta e seis graus, sessenta e sete metros até o ponto de partida, sob matricula nº 3.193 do 2º CRI de Marília , do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista, com CNPJ/MF 72.885.700/0001-11. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMACRISTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2020 às 14:16 , sob o número WMIA20701334339
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014802-31.2017.8.26.0344 e código 5626978.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Defiro o sobrestamento do presente feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, como requerido.

Int...

Marilia, 23 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 23/09/2020 às 17:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 5C68239.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0793/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do presente feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, como requerido. Int..."

Do que dou fé.
Marilia, 24 de setembro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 24/09/2020 às 10:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 5C740E2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0793/2020, foi disponibilizado na página 1331/1341 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do presente feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, como requerido. Int..."

Marília, 25 de setembro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 25/09/2020 às 13:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 5C8CA95.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo do sobrestamento, motivo pelo qual promovo a conclusão. Nada Mais. Marilia, 25 de janeiro de 2021. Eu, ___, Celi De Cássia Frozér Andrade, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 25/01/2021 às 12:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 631271F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Intime-se.

Marilia, 25 de janeiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 25/01/2021 às 15:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 631277C.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0035/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Marilia, 26 de janeiro de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 26/01/2021 às 11:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 6326C0A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0035/2021, foi disponibilizado na página 2340/2350 do Diário de Justiça Eletrônico em 27/01/2021. Considera-se a data de publicação em 28/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Marília, 27 de janeiro de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 27/01/2021 às 10:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 6339CFF.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília*.*

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outros
Executados:- ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e outros*
(proc. nº 0014318-33.2017.8.26.0344 – apresentação da cópia do ***Laudo de Avaliação****, correspondente ao imóvel penhorado neste feito e pedido para que sejam intimados os executados, para querendo se manifestar).*

O ***Espólio de João Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***cumprimento de sentença****, autuado em apenso a* ***ação de indenização****, intentada em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e seus então diretores* ***Francisco Irineu Menin*** *e* ***Nelson Peloso****, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de requerer a juntada da inclusa cópia autentica do "****Laudo de Avaliação****" do imóvel penhorado conforme o "Termo de Penhora" de* ***folha 151****, ou seja, aquele correspondente ao armazém localizado na rua Mem de Sá, nº 11, matriculado sob número 1.183, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca e cujo* ***valor*** *atribuído pelo ilustre perito judicial é aquele de* ***R$459.071,36*** *(quatrocentos e cinqüenta e nove mil e setenta e um reais e trinta e seis centavos).*

Termos, em que, também requerendo sejam intimados os executados, através de seu procurador judicial, para, querendo, apresente sua manifestação de preceito e com ou sem ela, que seja ***homologado*** *o laudo ora exibido, mesmo porque, foi produzido em incidente idêntico a esse e que abrange as mesmas partes, ou seja, já foi submetido ao* ***contraditório****, diante do que, salvo melhor juízo, mas nada impede seja aqui aproveitado.*

P. Deferimento.

Marília, 28 janeiro de 2.021.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2021 às 10:44 , sob o número WMIA21700098144
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 6352A99.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA - SP.

Processo nº 1014802-31.2017.8.26.0344
Requerente: Silvio Renato Dias Ottoboni e Outros

PAULO CESAR LAPA, CPF nº 170.115.918-00, brasileiro, casado, engenheiro civil, perito judicial nomeado nos autos da ação de Cumprimento de Sentença que **SILVIO RENATO DIAS OTTOBONI E OUTROS**, move contra **FRANCISCO IRINEU MENIN E OUTROS,** feito **nº 1014802-31.2017.8.26.0344**, em tramite por este egrégio juízo, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, por intermédio desta, **entregar** o Laudo de Avaliação, bem como, **requerer** o levantamento dos honorários periciais depositados em fl. 504 dos autos no valor de **R$ 18.920,00 (Dezoito mil novecentos e vinte reais**).

Pede e aguarda deferimento.

Marília, 20 de novembro de 2.020.

Paulo César Lapa
Eng.º Civil CREA 5060339372/D
Membro Titular do IBAPE nº 885

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:45 sob o número WMA27000165947
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 6552693.

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

Número do processo *(padrão CNJ)*: **1014802-31.2017.8.26.0344**

Nome do beneficiário do levantamento: PAULO CÉSAR LAPA

CPF/CNPJ: 170.115.918-00

Tipo de Beneficiário:

( ) Parte

( ) Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. ____

( ) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

(X) Terceiro - PERITO

Tipo de levantamento: ( ) Parcial

(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: PG. 504

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R$ 18.920,00

Tipo de levantamento:

( ) I - Comparecer ao banco [valores até R$ 5.000,00 – isento de tarifa];

(x) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

( ) III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em conta para outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: PAULO CÉSAR LAPA

CPF/CNPJ do titular da conta: 170.115.918-00

Banco: BANCO DO BRASIL Código do Banco: 001

Agência: 5627-8

Conta nº:13-2 Tipo de Conta: (X) Corrente ( ) Poupança

Observações:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:45 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-33.2017.8.26.0344 e código 65529693.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos dez dias do mês de junho de 2.020, o engenheiro civil Paulo César Lapa, foi solicitado, pela Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP, a empreender avaliação de imóveis, que tramita sob n° **1014802-31.2017.8.26.0344**, constituídos por galpões constantes nas matrículas nº 1.183, nº 3.191, n° 3.192 e n° 3.193 do 2° Cartório de Registro de imóveis de Marília, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, e, após as vistorias, pesquisas no mercado imobiliário, aplicação de critérios técnicos e considerações técnicas necessárias, vem emitir o presente laudo com os resultados e critérios que obteve.

DO RESULTADO

Ao término dos trabalhos, verificou-se que ao imóvel consistente da matrícula n° 1.183 do 2° Cartório de Registro de imóveis de Marília, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, pode ser atribuído o valor comercial de **R$ 459.071,36 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos),** ao imóvel consistente da matrícula n° 3.191 do 2° Cartório de Registro de imóveis de Marília, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, pode ser atribuído o valor comercial de **R$ 1.131.450,26 (Hum milhão, cento e trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos)** e aos imóveis constantes das matrículas n°s 3.192 e 3.193 do 2° Cartório de Registro de imóveis de Marília, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, pode ser atribuído o valor comercial de **R$ 1.465.972,78 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos),** totalizando **o valor comercial de R$ 3.056.494,40 (Três milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos),** mediante a utilização da metodologia e valores adiante expostos.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 01:49 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-33.2017.8.26.0344 e código 655293.

I - DA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Os imóveis, objeto da presente avaliação, encontram-se individualizados nas matrículas n° 1.183, nº 3.191, nº 3.192, nº 3.193 do Segundo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP, abaixo expostas:

- Matrícula nº 1.183

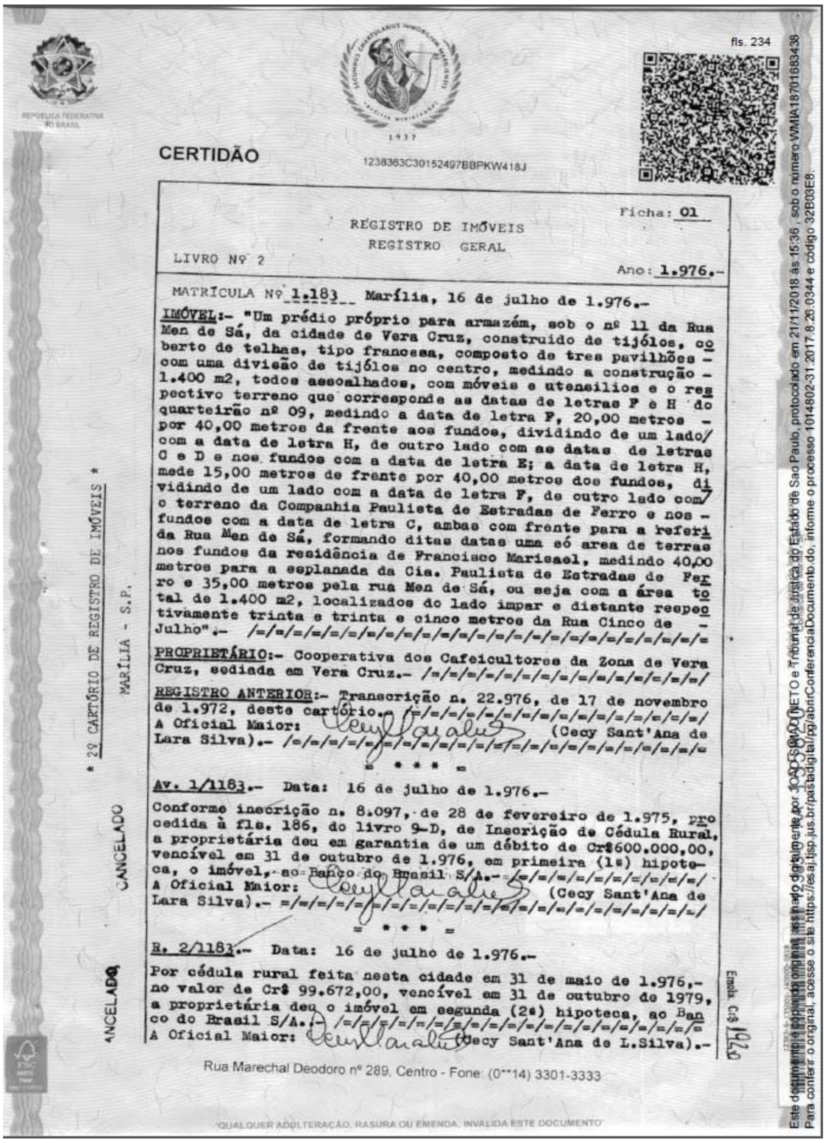

fls. 234

CERTIDÃO

1238363C30152497BBPKW418J

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 — Ficha: 01 — Ano: 1.976.-

MATRÍCULA Nº 1.183 Marília, 16 de julho de 1.976.-

IMÓVEL:- "Um prédio próprio para armazém, sob o nº 11 da Rua Men de Sá, da cidade de Vera Cruz, construido de tijólos, coberto de telhas, tipo francesa, composto de tres pavilhões - com uma divisão de tijólos no centro, medindo a construção - 1.400 m2, todos assoalhados, com móveis e utensilios e o respectivo terreno que corresponde as datas de letras F e H do quarteirão nº 09, medindo a data de letra F, 20,00 metros - por 40,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado/ com a data de letra H, de outro lado com as datas de letras C e D e nos fundos com a data de letra E; a data de letra H, mede 15,00 metros de frente por 40,00 metros dos fundos, dividindo de um lado com a data de letra F, de outro lado com/ o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e nos - fundos com a data de letra C, ambas com frente para a referida Rua Men de Sá, formando ditas datas uma só area de terras nos fundos da residência de Francisco Marisael, medindo 40,00 metros para a esplanada da Cia. Paulista de Estradas de Ferro e 35,00 metros pela rua Men de Sá, ou seja com a área total de 1.400 m2, localizados do lado impar e distante respectivamente trinta e trinta e cinco metros da Rua Cinco de - Julho".- /=

PROPRIETÁRIO:- Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz, sediada em Vera Cruz.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição n. 22.976, de 17 de novembro de 1.972, deste cartório.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
A Oficial Maior: (Cecy Sant'Ana de Lara Silva).- /=

= * * * =

Av. 1/1183.- Data: 16 de julho de 1.976.-

Conforme inscrição n. 8.097, de 28 de fevereiro de 1.975, procedida à fls. 186, do livro 9-D, de Inscrição de Cédula Rural, a proprietária deu em garantia de um débito de Cr$600.000,00, vencível em 31 de outubro de 1.976, em primeira (1ª) hipoteca, o imóvel, ao Banco do Brasil S/A.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
A Oficial Maior: (Cecy Sant'Ana de Lara Silva).- =/

= * * * =

R. 2/1183.- Data: 16 de julho de 1.976.-

Por cédula rural feita nesta cidade em 31 de maio de 1.976,- no valor de Cr$ 99.672,00, vencível em 31 de outubro de 1979, a proprietária deu o imóvel em segunda (2ª) hipoteca, ao Banco do Brasil S/A.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
A Oficial Maior: (Cecy Sant'Ana de L.Silva).-

* 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS *
MARÍLIA - S.P.

CANCELADO

CANCELADO

Emols. Cr$ 19,20

Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro - Fone: (0**14) 3301-3333

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2021 às 11:59, sob o número WMAR21700065904.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 55E2693.

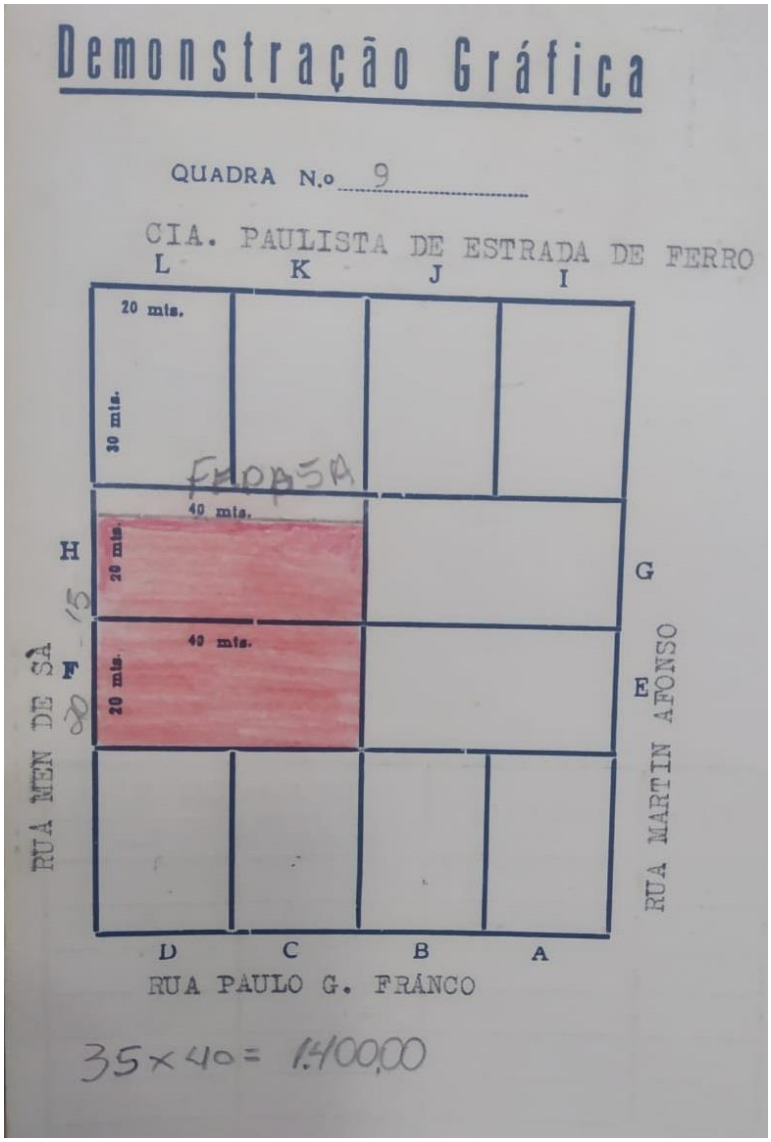

Sobre o terreno com dimensão de 1.400,00 m², encontra-se inserido um galpão industrial em alvenaria com área construída de 1.400,00 m², com padrão construtivo e estado de conservação discriminados individualmente e conferidos "in loco". Informações obtidas na própria Prefeitura Municipal da cidade de Vera Cruz-SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:59 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 65E29693.

- Matrícula n° 3.191

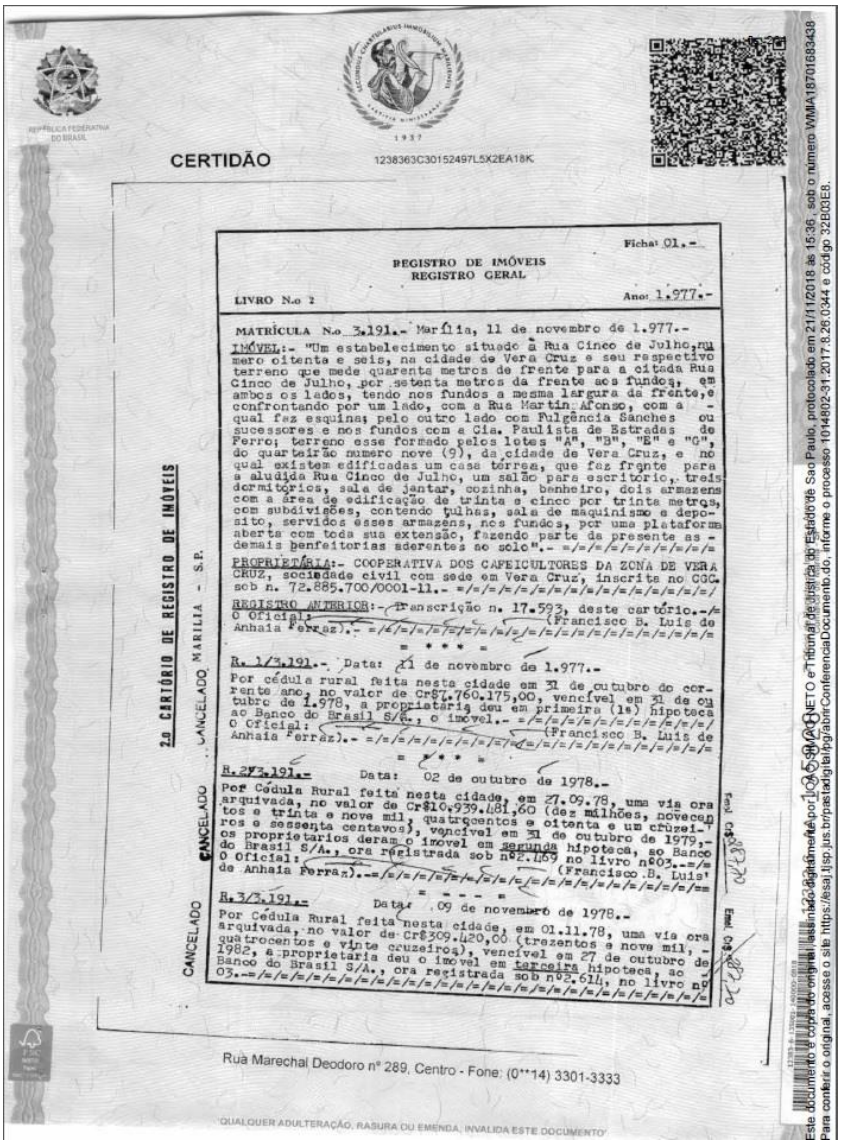

CERTIDÃO

1238363C30152497L5X2EA18K

2o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CANCELADO - MARILIA - S.P.

Ficha: 01.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 — Ano: 1.977.-

MATRÍCULA N.o 3.191.- Marília, 11 de novembro de 1.977.-

IMÓVEL:- "Um estabelecimento situado à Rua Cinco de Julho, número oitenta e seis, na cidade de Vera Cruz e seu respectivo terreno que mede quarenta metros de frente para a citada Rua Cinco de Julho, por setenta metros da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, e confrontando por um lado, com a Rua Martin Afonso, com a - qual faz esquina; pelo outro lado com Fulgência Sanches ou sucessores e nos fundos com a Cia. Paulista de Estradas de Ferro; terreno esse formado pelos lotes "A", "B", "E" e "C", do quarteirão numero nove (9), da cidade de Vera Cruz, e no qual existem edificadas um casa térrea, que faz frente para a aludida Rua Cinco de Julho, um salão para escritório, treis dormitórios, sala de jantar, cozinha, banheiro, dois armazens com a área de edificação de trinta e cinco por trinta metros, com subdivisões, contendo fulhas, sala de maquinismo e deposito, servidos esses armazens, nos fundos, por uma plataforma aberta com toda sua extensão, fazendo parte da presente as - demais benfeitorias aderentes ao solo".- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=

PROPRIETÁRIA:- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ, sociedade civil com sede em Vera Cruz, inscrita no CGC. sob n. 72.885.700/0001-11.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição n. 17.593, deste cartório.-/= O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/=

= * * * =

R. 1/3.191.- Data: 11 de novembro de 1.977.-

Por cédula rural feita nesta cidade em 31 de outubro do corrente ano, no valor de Cr$7.760.175,00, vencível em 31 de outubro de 1.978, a proprietária deu em primeira (1a) hipoteca ao Banco do Brasil S/A., o imóvel.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/=

= * * * =

R. 2/3.191.- Data: 02 de outubro de 1978.-

Por Cédula Rural feita nesta cidade, em 27.09.78, uma via ora arquivada, no valor de Cr$10.939.481,60 (dez milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), vencível em 31 de outubro de 1979,- os proprietarios deram o imovel em segunda hipoteca, ao Banco do Brasil S/A., ora registrada sob nº2.069 no livro nº03.-/= O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).-=/=

= - - - =

R.3/3.191.- Data: 09 de novembro de 1978.-

Por Cédula Rural feita nesta cidade, em 01.11.78, uma via ora arquivada, no valor de Cr$309.420,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), vencível em 27 de outubro de 1982, a proprietaria deu o imovel em terceira hipoteca, ao - Banco do Brasil S/A., ora registrada sob nº3.614, no livro nº 03.-=/=

CANCELADO

Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro - Fone: (0**14) 3301-3333

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 15:36 , sob o número WMA18701688438
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 32B03E8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:59 , sob o número WMA18701688438
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 32B03E8.

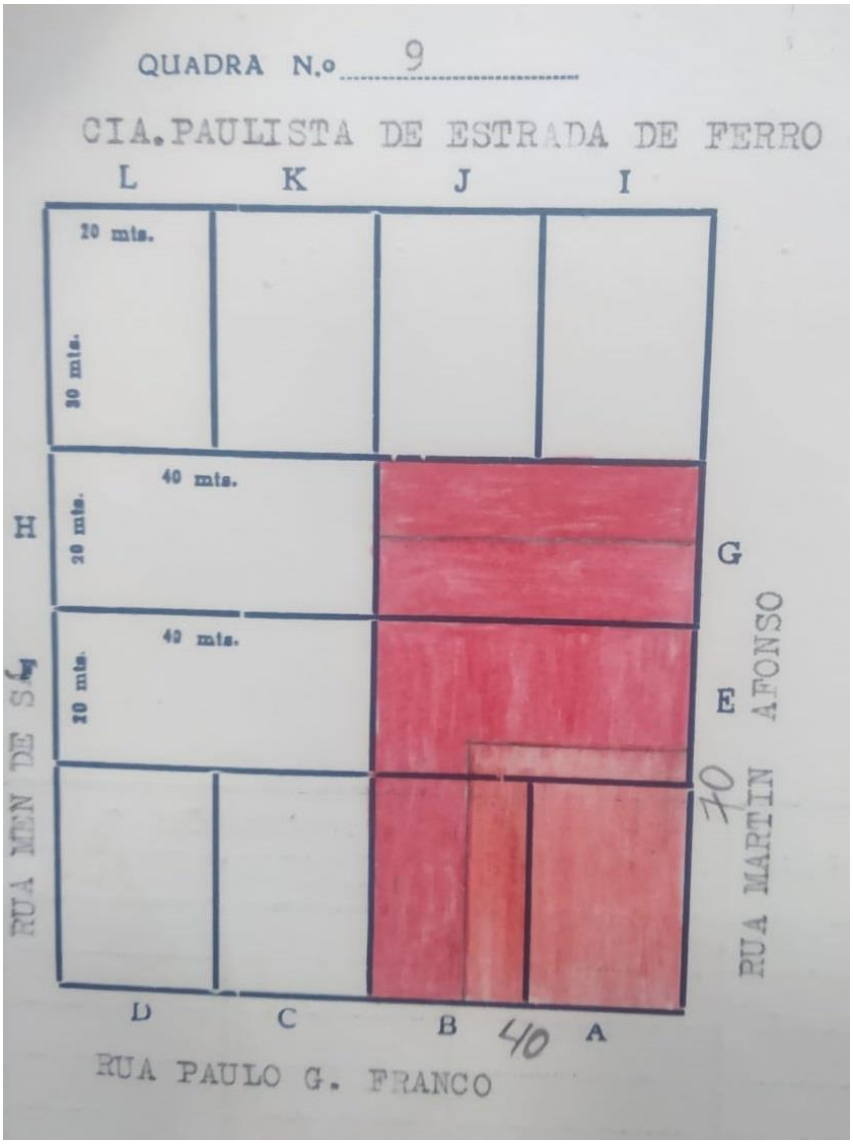

Sobre o terreno com dimensão de 2.800,00 m², encontram-se inseridos imóvel residencial e galpões industriais em alvenaria com áreas construídas, padrões construtivos e estado de conservação discriminados individualmente e conferidos “in loco”. Informações obtidas na própria Prefeitura Municipal da cidade de Vera Cruz-SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:45 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 65E29693.

- Matrícula n° 3.192

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1937

CERTIDÃO

1238363C30152497DR9XEZ181

2.º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS — MARILIA - S.P.

Ficha: 01.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 — Ano: 1.977.-

MATRÍCULA N.o 3.192.- Marília, 11 de novembro de 1.977.-

IMÓVEL:- "Um prédio de tijólos, coberto de zinco, com a dimensão de 26x38m., total de 988,00 m2. de construção; Um prédio de tijólos, coberto de zinco com a dimensão de 16x13,50m. total de 216,00m2 de construção; Um prédio sob número cinco-fundos, da Rua Martin Afonso; e, Um prédio de alvenaria, coberto de telhas Eternit, sob número 12-fundos da rua Paulo Guerreiro Franco, medindo cinquenta por vinte metros, totalizando uma área de mil metros quadrados, inclusive o seu respectivo terreno que compreende parte das datas números treis, - quatro e cinco, do quarteirão número nove-A, medindo cada uma vinte metros de frente, por trinta e seis metros da frente' aos fundos, formando uma área de sessenta metros de frente - por trinta e seis da frente aos fundos, ou seja, dois mil e quatrocentos e sesssenta metros quadrados, confrontando pela frente com a rua Martin Afonso, nos fundos com terras da - Transmitente Companhia Agro Pecuária Noroeste; de um lado - com as datas um e dois e de outro lado com terrenos da Cia.' Paulista de Estradas de Ferro".=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

PROPRIETÁRIA:- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ, sociedade civil com sede em Vera Cruz, inscrita no CGC sob nº 72.885.700/0001-11.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição anterior nº15.771, deste Cartório.- =/
O Oficial: (Francisco B. Luis' de Anhaia Ferraz).-=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

=.* * * =

CANCELADA

Av. 1/3.192.- Data: 11 de novembro de 1.977.-

Conforme inscrição n. 8.394, de 04 de agosto de 1.975, procedida às fls. 24, do Livro 9-E, de Inscrição de Cédulas Rurais, a proprietária deu o imóvel em primeira (1ª) hipoteca, ao - Banco do Brasil S/A., para garantia de uma dívida de Cr$406.720,00 (quatrocentos e seis mil setecentos e vinte cruzeiros), vencível em 30 de novembro de 1.980.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/=

= * * * =

CANCELADO

R. 2/3.192.- Data: 11 de novembro de 1.977.-

Por cédula rural feita nesta cidade em 31 de outubro de 1977, no valor de Cr$7.760.175,00, vencível em 31 de outubro de - 1.978, a proprietária deu o imóvel em segunda (2ª) hipoteca, ao Banco do Brasil S/A.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/=

= * * * =

CANCELADO

R.3/3.192.- Data: 02 de outubro de 1978.-

Por Cédula rural feita nesta cidade, em 27.09.78, uma via ora arquivada, no valor de Cr$10.939.481,60 (dez milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), vencível em 31 de outubro de 1979,-
= = = = =   = = = =   = = =

Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro - Fone: (0**14) 3301-3333

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 15:36, sob o número WMIA18701683438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 32B03E8.

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible], protocolado em [illegible], sob o número [illegible]. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código [illegible].

- Matrícula n° 3.193

CERTIDÃO

1238363C301524973PGSZN18L

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARILIA - S.P.

Ficha: 01.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 Ano: 1.977.-

MATRÍCULA N.o 3.193.- Data: 11 de novembro de 1.977.-

IMÓVEL:- "Um lote de terreno medindo sessenta e cinco por - sessenta e sete metros, ou seja, com a área total de quatro - mil e trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados, contendo um prédio de tijolos, coberto de telhas, próprio para residência, estando, dito lote, dentro das confrontações seguintes: "começa num marco cravado na divisa de terras da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com a estrada de rodagem municipal que de Vera Cruz vai ao Bairro do Ipiranga; daí, margeando essa estrada segue no sentido de Vera Cruz, na distância de sessenta e cinco metros, rumo N.E. quarenta e quatro - graus, até encontrar terras de Haraguchi Sakizo; daí, deflete à direita, segue sessenta e sete metros, rumo S.E., quarenta' e seis graus, até encontrar terreno formados pelo lote acima' descrito, ou sejam, pelas datas treis, quatro e cinco, do mesmo quarteirão nove-A; daí segue dividindo com essas treis datas, rumo N.E., quarenta e quatro graus, sessenta e cinco metros até encontrar as divisas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro; daí, segue divisando com esta, rumo S.E., quarenta e seis graus, sessenta e sete metros até o ponto de partida".=/=

PROPRIETÁRIA:- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA' CRUZ, sociedade civil com sede em Vera Cruz, inscrita no CGC, sob nº 72.885.700/0001-11.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição anterior nº15.771, dêste Cartório.- =/=

O Oficial:- (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

= * * * =

CANCELADO

Av. 1/3.193 Data:- 11 de novembro de 1.977.-

Conforme inscrição n. 8.394, de 04 de agosto de 1.975, procedida às fls. 24, do Livro 9-E, de Inscrição de Cédulas Rurais a proprietária deu ao Banco do Brasil S/A., para garantia de uma dívida de Cr$406.720,00, vencível em 30 de novembro de 1.980, o imóvel em primeira (1a) hipoteca.- =/=/=/=/=/=/=/

O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

= * * * =

CANCELADO

R. 2/3.193.- Data:- 11 de novembro de 1.977.-

Por cédula rural feita nesta cidade em 31 de outubro de 1977, no valor de Cr$7.760.175,00, vencível em 31 de outubro de 1.978, a proprietária deu o imóvel em segunda (2a) hipoteca, ao Banco do Brasil S/A.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

O Oficial: (Francisco B. Luis - de Anhaia Ferraz).- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

= * * * =

CANCELADO

R.3/3.193.- Data: 02 de outubro de 1978.-

Por Cédula Rural feita nesta cidade, em 27.09.78, uma via ora arquivada, no valor de Cr$10.939.481,60 (dez milhões, novecen

= = = = = = = = =

Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro - Fone: (0**14) 3301-3333

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO ... protocolado em 21/11/2018 às 15:36, sob o número WMIA18701683438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 32B03E8.

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 11:59, sob o número WMIA22700165076.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 6EE2693.

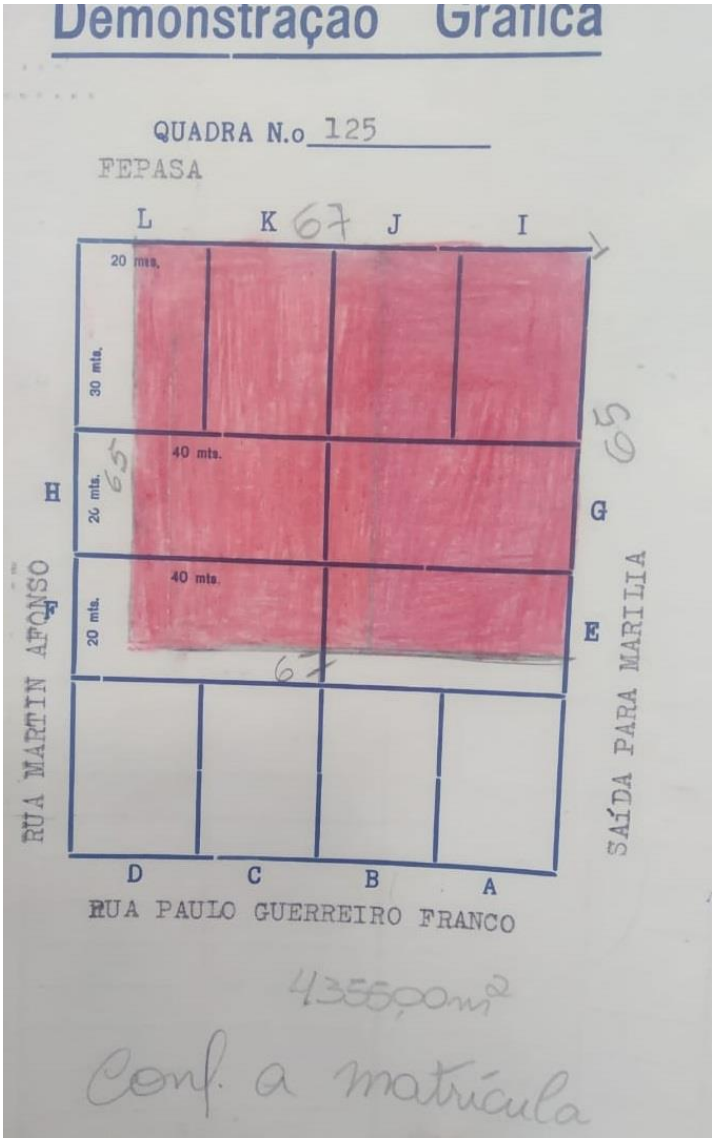

Em face da inexistência de marcos que delimitassem as áreas das duas matrículas (nº 3.192 e nº 3.193), este profissional concluiu ser mais coerente engloba-las em uma só avaliação com a somatória dos terrenos e construções (com valor avaliativo).

Verificamos nesta área avalianda diversas construções com perigo iminente de desabamento, com problemas estruturais graves e, consequentemente sem qualquer valor construtivo, ou seja, não serão levadas em consideração no valor final. Por

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:59 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 65E29693.

informações da própria Prefeitura Municipal da cidade de Vera Cruz –SP, os terrenos destas matrículas estão englobados.

Sobre o terreno com dimensão total de 6.815,00 m², encontram-se inseridos galpões industriais em alvenaria com áreas construídas de 2.204,00 m² (conforme discriminados no corpo das matrículas), padrões construtivos e estado de conservação discriminados individualmente e conferidos "in loco".

II – DO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Este laudo tem como objetivo a avaliação dos bens imóveis para uso comercial sito à Rua Men de Sá, nº 11 (Matrícula nº1.183), Rua Paulo Guerreiro Franco, nº 86 (antiga Rua Cinco de Julho – Matrícula nº 3.191) e dos imóveis das matrículas n° 3.192 e n° 3.193, descritas no corpo do presente trabalho.

III – DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO

Será obedecida a Lei Federal nº 5194 de 24/12/1966 que diz ser de competência exclusiva do Engenheiro ou Arquiteto, habilitados legalmente pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

A metodologia escolhida deve ser compatível com a natureza do bem avaliado, a finalidade da avaliação e dados de mercado disponíveis.

Para a identificação do valor do terreno foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:49 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 655293.

O valor das benfeitorias será determinado através da utilização do preço unitário CUB-SINDUSCON-SP com o auxílio da tabela do Caderno "VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS".

IV – DA VISTORIA

As edificações se situam na região central da cidade de Vera Cruz, estado de São Paulo, servidas de total infraestrutura como guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, rede de água, rede de esgoto, rede telefônica, rede de energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, transporte público e facilidade de deslocamento para a cidade de Marília/SP e Bauru/SP.

O uso predominante da região é misto (residencial e comercial), ocupado por casas térreas, estabelecimentos comerciais e indústrias com padrões construtivos médios.

O mercado de imóveis da cidade apresenta um desempenho fraco.

V – DA AVALIAÇÃO DOS TERRENOS

O método comparativo deve alicerçar-se em uma pesquisa de mercado (amostra) e ela deve conter, além dos preços, as características e atributos (variáveis) que contribuam para a variação do valor, contudo, não obtivemos elementos suficientes para a determinação do valor avaliando do imóvel, com a utilização de tratamento por Inferência Estatística, sendo o modelo matemático melhor ajustado, pois o mercado imobiliário de Vera Cruz não apresenta atualmente terrenos de grandes dimensões em oferta ou negociados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 10:45 sob o número WMA27000659476
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014802-33.2017.8.26.0344 e código 6552693.

É possível apenas obtermos informações a respeito de negócios que envolvem áreas de terrenos residenciais não sendo possível, portanto, comparações com áreas de grandeza próxima da área do imóvel avaliando.

Assim, nos valemos de opiniões das imobiliárias e corretores da cidade de Vera Cruz e Marília, e em função da posição da área avalianda e as possíveis vocações que ela apresenta, é possível estimar o valor unitário médio do metro quadrado do terreno em R$ 80,00 / m².

De acordo com a metodologia acima descrita, obtivemos para os terrenos avaliandos o valor de **R$ 80,00 / m².**

VI - DA VALORAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

As construções podem ser classificadas, segundo os critérios estabelecidos no Caderno "VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS" do IBAPE-SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 11:49 sob o número WMA27700165947
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014802-33.2017.8.26.0344 e código 6552693.

3 – TABELA DE COEFICIENTES – base R_8N

A tabela abaixo vincula os coeficientes do estudo "**VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS**", publicados pelo IBPAE/SP em nov/2006, diretamente ao padrão construtivo R_8N do SINDUSCON/SP.

A TABELA ABAIXO SUBSTITUI as anteriormente publicadas.

CLASSE	GRUPO	PADRÃO		INTERVALO DE VALORES		
				Mínimo	Médio	Máximo
1- RESIDENCIAL	1.1- BARRACO	1.1.1- Padrão Rústico		0,060	**0,090**	0,120
		1.1.2- Padrão Simples		0,132	**0,156**	0,180
	1.2- CASA	1.2.1- Padrão Rústico		0,360	**0,420**	0,480
		1.2.2- Padrão Proletário		0,492	**0,576**	0,660
		1.2.3- Padrão Econômico		0,672	**0,786**	0,900
		1.2.4- Padrão Simples		0,912	**1,056**	1,200
		1.2.5- Padrão Médio		1,212	**1,386**	1,560
		1.2.6 -Padrão Superior		1,572	**1,776**	1,980
		1.2.7- Padrão Fino		1,992	**2,436**	2,880
		1.2.8 -Padrão Luxo		Acima de **2,89**		
	1.3- APARTAMENTO	1.3.1- Padrão Econômico		0,600	**0,810**	1,020
		1.3.2- Padrão Simples	Sem elevador	1,032	**1,266**	1,500
			Com elevador	1,260	**1,470**	1,680
		1.3.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,512	**1,746**	1,980
			Com elevador	1,692	**1,926**	2,160
		1.3.4- Padrão Superior	Sem elevador	1,992	**2,226**	2,460
			Com elevador	2,172	**2,406**	2,640
		1.3.5- Padrão Fino		2,652	**3,066**	3,480
		1.3.6- Padrão Luxo		Acima de **3,49**		
2- COMERCIAL – SERVIÇO - INDUSTRIAL	2.1- ESCRITÓRIO	2.1.1- Padrão Econômico		0,600	**0,780**	0,960
		2.1.2- Padrão Simples	Sem elevador	0,972	**1,206**	1,440
			Com elevador	1,200	**1,410**	1,620
		2.1.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,452	**1,656**	1,860
			Com elevador	1,632	**1,836**	2,040
		2.1.4- Padrão Superior	Sem elevador	1,872	**2,046**	2,220
			Com elevador	2,052	**2,286**	2,520
		2.1.5- Padrão Fino		2,532	**3,066**	3,600
		2.1.6- Padrão Luxo		Acima de **3,61**		
	2.2- GALPÃO	2.2.1- Padrão Econômico		0,240	**0,360**	0,480
		2.2.2- Padrão Simples		0,492	**0,726**	0,960
		2.2.3- Padrão Médio		0,972	**1,326**	1,680
		2.2.4- Padrão Superior		Acima de **1,69**		
3- ESPECIAL	3.1- COBERTURA	3.1.1- Padrão Simples		0,060	**0,120**	0,180
		3.1.2- Padrão Médio		0,192	**0,246**	0,300
		3.1..3- Padrão Superior		0,312	**0,456**	0,600

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 11:49 sob o número WMA27700169046
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014802-33.2017.8.26.0344 e código 6552693.

TABELA DE ROSS-HEIDECKE

DEPRECIAÇÃO FÍSICA – FATO "K"

Idade em	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
%de Vida	a	b	c	d	e	f	g	h
2	1,02	1,05	3,51	9,03	18,9	33,9	53,1	75,4
4	2,08	2,11	4,55	10,0	19,8	34,6	53,6	75,7
6	3,18	3,21	5,62	11,0	20,7	35,3	54,1	76,0
8	4,32	4,35	6,73	12,1	21,6	36,1	54,6	76,3
10	5,5	5,53	7,88	13,2	22,6	36,9	55,2	76,6
12	6,72	6,75	9,07	14,3	23,6	37,7	55,8	76,9
14	7,98	8,01	10,3	15,4	24,6	38,5	56,4	77,2
16	9,28	9,31	11,6	16,6	25,7	39,4	57,0	77,5
18	10,6	10,6	12,9	17,8	26,8	40,3	57,6	77,8
20	12,0	12,0	14,2	19,1	27,9	42,2	58,3	78,2
22	13,4	13,4	15,6	20,4	29,1	42,2	59,0	78,5
24	14,9	14,9	17,0	21,8	30,3	43,1	59,6	78,9
26	16,4	16,4	18,5	23,1	31,5	44,1	60,4	79,3
28	17,9	17,0	20	24,6	32,8	45,2	61,1	79,6
30	19,5	19,5	21,50	26,0	34,1	46,2	61,8	80,0
32	21,1	21,1	23,1	27,5	35,4	47,3	62,6	80,4
34	22,8	22,8	24,7	29,0	36,8	48,4	63,4	80,8
36	24,5	24,5	26,4	30,5	38,1	49,5	64,2	81,3
38	26,2	26,2	28,1	32,2	39,6	50,7	65,0	81,7
40	28,8	28,8	29,9	33,8	41,0	51,9	65,9	82,1
42	29,8	29,8	31,6	35,5	42,5	53,1	66,7	82,6
44	31,7	31,7	33,4	37,2	44,0	54,4	67,6	83,1
46	33,6	33,6	35,2	38,9	45,6	55,6	68,5	83,5
48	35,5	35,5	37,1	40,7	47,2	56,9	69,4	84,0
50	37,5	37,5	39,1	42,6	48,8	58,2	70,4	84,5
52	39,5	39,5	41,9	44,0	50,5	59,6	71,3	85,0
54	41,6	41,6	43,0	46,3	52,1	61,0	72,3	85,5
56	43,7	43,7	45,1	48,2	53,9	62,4	63,3	86,0
58	45,8	45,8	47,2	50,2	55,6	63,8	74,3	86,6
60	48,8	48,8	49,3	52,2	57,4	65,3	75,3	87,1
62	50,2	50,2	51,5	54,2	59,2	66,7	75,4	87,7
64	52,5	52,5	53,7	56,3	61,1	61,3	77,5	88,2
66	54,8	54,8	55,9	58,4	69,0	69,8	78,6	88,8
68	57,1	57,1	58,2	60,6	64,9	71,4	79,7	89,4
70	59,5	59,5	60,5	62,8	66,8	72,9	80,8	90,8
72	62,2	61,9	62,9	85,0	68,8	74,6	81,9	90,6
74	64,4	64,4	65,3	67,3	70,8	76,2	83,1	91,2
76	66,9	66,9	67,7	69,6	72,9	77,9	84,3	91,8
78	69,4	69,4	72,7	71,9	74,9	89,6	85,5	92,4
80	72,0	72,0	72,7	74,3	77,1	81,3	86,7	93,1
82	74,6	74,6	75,3	76,7	79,2	83,0	88,0	93,7
84	77,3	77,3	77,8	79,1	81,4	84,8	89,2	94,4
86	80,0	80,0	80,5	81,6	83,6	86,6	90,5	95,0
88	82,7	82,7	83,2	84,1	85,8	88,5	91,8	95,7
90	85,5	85,5	85,9	86,7	88,1	90,3	93,1	96,4
92	88,3	83,3	88,6	89,3	90,4	92,7	94,5	97,1
94	91,2	91,2	91,4	91,9	92,8	94,1	95,8	97,8
96	94,1	94,1	94,2	94,6	95,1	96,0	97,2	98,5
98	97,0	97,0	97,1	97,3	97,6	98,0	98,0	99,8
100	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

a) Novo

b) Entre novo e Regular

c) Regular

d) Entre regular e reparos simples

e) Reparos Simples

f) Entre reparos simples e importantes

g) Reparos importantes

h) Entre reparos importantes e s/ valor

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:01 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 6552693.

Como a tabela não proporciona uma leitura direta, é necessário que conheçamos a **Vida Útil dos Imóveis**, estabelecida pelo **Bureau of Internal Revenue**, para aplicarmos a regra de três simples e descobrirmos a **IDADE EM % DE VIDA** (X) do imóvel avaliando:

APARTAMENTOS	60 anos
BANCOS	70 anos
CASAS DE ALVENARIA	**65 anos**
CASAS DE MADEIRA	45 anos
HOTÉIS	50 anos
LOJAS	70 anos
TEATROS	50 anos
ARMAZÉNS	75 anos
FÁBRICAS	50 anos
CONST. RURAIS	60 anos
GARAGENS	60 anos
EDIF ESCRITÓRIOS	70 anos
GALPÕES (DEPÓSITOS)	**70 anos**
SILOS	75 anos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 11:45 sob o número WMA27700165947
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014802-33.2017.8.26.0344 e código 6552693.

1 - MATRÍCULA Nº1.183

1. 1 - VALOR DA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL GALPÃO PADRÃO SIMPLES:

Classe industrial galpão padrão simples:

Intervalo de valores:
Mínimo: 0,492
Médio: 0,726
Máximo: 0,960

Construção principal: Vc_1
Área: 1.400,00 m^2
R_8N para Set/2020: R$ 1.517,65/m^2

Depreciação por idade e estado de conservação:
Da tabela Ross-Heidecke, para uma porcentagem de vida igual a 64 (vida útil 70 anos/idade 44 anos) e um estado de conservação "g" (reparos importantes), temos:

K= 1 - 0,7750 = 0,225

Vc_1 = 1.400,00 m^2 x 0,726 x R$ 1.517,65/m^2 x 0,225

Vc_1 = R$ 347.071,36 (Trezentos e quarenta e sete mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:59 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 655293.

1. 2 – VALOR DO TERRENO

De acordo com a metodologia citada, obtivemos para o terreno avaliando o valor de **1.400,00 m² x R$ 80,00 / m² = R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 11:45 sob o número WMA27700165947
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014802-33.2017.8.26.0344 e código 5552693.

2 - MATRÍCULA Nº 3.191

2. 1 - VALOR DA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL GALPÃO PADRÃO SIMPLES:

Classe industrial galpão padrão simples:

Intervalo de valores:

Mínimo: 0,492

Médio: 0,726

Máximo: 0,960

Construção principal: Vc_2

Área: 1.200,00 m^2

R_8N para Set/2020: R$ 1.517,65/m^2

Depreciação por idade e estado de conservação:

Da tabela Ross-Heidecke, para uma porcentagem de vida igual a 62,00 (vida útil 70 anos/idade 43 anos) e um estado de conservação "g" (reparos importantes), temos:

K= 1 - 0,754 = 0,246

Vc_2 = 1.200,00 m^2 x 0,726 x R$ 1.517,65/m^2 x 0,246

Vc_2 = R$ 325.255,44 (Trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:59 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 655293.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:59 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 655296

2. 2 - VALOR DA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL GALPÃO PADRÃO SIMPLES:

Classe industrial galpão padrão simples:

Intervalo de valores:

Mínimo: 0,492

Médio: 0,726

Máximo: 0,960

Construção principal: Vc_3

Área: 1.200,00 m^2

R_8N para Set/2020: R$ 1.517,65/m^2

Depreciação por idade e estado de conservação:

Da tabela Ross-Heidecke, para uma porcentagem de vida igual a 62,00 (vida útil 70 anos/idade 43 anos) e um estado de conservação "f" (Entre reparos simples e importantes), temos:

K= 1 - 0,667 = 0,333

Vc_3 = 1.200,00 m^2 x 0,960 x R$ 1.517,65/m^2 x 0,333

Vc_3 = R$ 582.194,82 (Quinhentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:45 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 655293.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:59 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 655296.

2. 3 - VALOR DA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL:

- Sem valor avaliativo – Imóvel com problemas estruturais graves, ou seja, sem condições de habitabilidade.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:45 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 655293.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:59 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 655296

2. 4 – VALOR DO TERRENO

De acordo com a metodologia citada, obtivemos para o terreno avaliando o valor de **2.800,00 m² x R$ 80,00 / m² = R$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:49 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 65529693.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:45 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 655296.

3 - MATRÍCULA Nº 3.192 E Nº 3.193

3. 1 - VALOR DA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL GALPÃO PADRÃO SIMPLES:

Classe industrial galpão padrão simples:

Intervalo de valores:

Mínimo: 0,492

Médio: 0,726

Máximo: 0,960

Construção principal: Vc_4

Área: 988,00 m^2

R_8N para Set/2020: R$ 1.517,65/m^2

Depreciação por idade e estado de conservação:

Da tabela Ross-Heidecke, para uma porcentagem de vida igual a 62,00 (vida útil 70 anos/idade 43 anos) e um estado de conservação "g" (reparos importantes), temos:

K= 1 - 0,754 = 0,246

Vc_4 = 988,00 m^2 x 0,726 x R$ 1.517,65/m^2 x 0,246

Vc_4 = R$ 267.793,65 (Duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 11:45 sob o número WMA27700165947
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014802-33.2017.8.26.0344 e código 6552693.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:59 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 655296

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:59 , sob o número WMA22000016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 655293.

3. 2 - VALOR DA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL GALPÃO PADRÃO SIMPLES:

Classe industrial galpão padrão simples:

Intervalo de valores:

Mínimo: 0,492

Médio: 0,726

Máximo: 0,960

Construção principal: Vc_5

Área: 216,00 m^2

R_8N para Set/2020: R$ 1.517,65/m^2

Depreciação por idade e estado de conservação:

Da tabela Ross-Heidecke, para uma porcentagem de vida igual a 62,00 (vida útil 70 anos/idade 43 anos) e um estado de conservação "g" (reparos importantes), temos:

K= 1 - 0,754 = 0,246

Vc_5 = 216,00 m^2 x 0,726 x R$ 1.517,65/m^2 x 0,246

Vc_5 = R$ 58.545,98 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 11:45 , sob o número WMA20700165947
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014802-33.2017.8.26.0344 e código 55E2693.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:59 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 655296

3. 3 - VALOR DA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL GALPÃO PADRÃO SIMPLES:

Classe industrial galpão padrão simples:

Intervalo de valores:

Mínimo: 0,492

Médio: 0,726

Máximo: 0,960

Construção principal: Vc_6

Área: 1.000,00 m^2

R_8N para Set/2020: R$ 1.517,65/m^2

Depreciação por idade e estado de conservação:

Da tabela Ross-Heidecke, para uma porcentagem de vida igual a 62,00 (vida útil 70 anos/idade 43 anos) e um estado de conservação "e" (reparos simples), temos:

K= 1 - 0,592 = 0,408

Vc_6 = 1.000,00 m^2 x 0,408 x R$ 1.517,65/m^2 x 0,960

Vc_6 = R$ 594.433,15 (Quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 11:45 sob o número WMA27700165947
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014812-33.2017.8.26.0344 e código 5552693.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:45 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 655296.

3.4- VALOR DO TERRENO:

De acordo com a metodologia citada, obtivemos para o terreno avaliando o valor de **6.815,00 m² x R$ 80,00 / m² = R$ 545.200,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, e duzentos reais).**

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:45 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 655293.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:59 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 655296.

VII – DA CONCLUSÃO

De acordo com a metodologia acima descrita, obtivemos para os imóveis avaliandos os seguintes valores:

1 – Valor do Terreno = **R$ 881.200,00 (Oitocentos e oitenta e um mil e duzentos reais).**

2 – Valor das Benfeitorias = **R$ 2.175.294,40 (Dois milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

3 – Valor Total do Imóvel = R$ 3.056.494,40 (Três milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

♣♣♣

Este laudo vai impresso no anverso de 36 (trinta e seis) folhas deste papel, estando a ele anexada 27 (vinte sete) ilustrações fotográficas, tudo em única via.

Marília, 20 de novembro de 2.020.

Paulo César Lapa
Eng.º Civil CREA 5060339372/D
Membro Titular do IBAPE nº 885

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2022 às 11:59 , sob o número WMA12700016376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 65529693.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifestem-se os réus sobe a petição e documentos de fls 249/285, no prazo de 15 dias.

Int...

Marilia, 28 de janeiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 28/01/2021 às 14:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 63582BC.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0046/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: ". Manifestem-se os réus sobe a petição e documentos de fls 249/285, no prazo de 15 dias. Int..."

Do que dou fé.
Marilia, 29 de janeiro de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 29/01/2021 às 09:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 6364105.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0046/2021, foi disponibilizado na página 2038/2047 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/02/2021. Considera-se a data de publicação em 02/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: ". Manifestem-se os réus sobe a petição e documentos de fls 249/285, no prazo de 15 dias. Int..."

Marília, 1 de fevereiro de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 01/02/2021 às 09:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 6381D6C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de quinze dias, sem que os executados se manifestassem sobre a petição do exequente de fls. 249/285, motivo pelo qual encaminho os autos a conclusão de Vossa Excelência.Nada Mais. Marilia, 22 de março de 2021. Eu, ___, Marcos Aurelio Rogue, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS AURELIO ROGUE, liberado nos autos em 22/03/2021 às 11:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 66E8958.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Consoante precedente do STJ (EREsp 617.428-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 4/6/2014), é possível a utilização de prova emprestada mesmo que a parte contra a qual será utilizada não tenha participado do processo originário onde foi produzida.

Destaca a doutrina que "A utilização de prova já produzida em outro processo responde aos anseios de economia processual, dispensando a produção de prova já existente, e também da busca da verdade possível, em especial quando é impossível produzir novamente a prova." (NEVES, Daniel Assumpção. *Manual de Direito Processual Civil*. São Paulo: Método, 2013, p. 430).

À vista de tal precedente e entendimento doutrinário, e considerando que a parte executada se manteve inerte ao laudo de avaliação exibido em fls. 250/285, homologo a avaliação do imóvel descrito na matrícula nº 1.183 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP no valor de R$ 459.071,36, em 10/06/2020 (fl. 252).

No mais, manifestem-se os exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Marilia, 14 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 15/04/2021 às 15:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 6876392.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0287/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Consoante precedente do STJ (EREsp 617.428-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 4/6/2014), é possível a utilização de prova emprestada mesmo que a parte contra a qual será utilizada não tenha participado do processo originário onde foi produzida. Destaca a doutrina que A utilização de prova já produzida em outro processo responde aos anseios de economia processual, dispensando a produção de prova já existente, e também da busca da verdade possível, em especial quando é impossível produzir novamente a prova. (NEVES, Daniel Assumpção. Manual de Direito Processual Civil. São Paulo: Método, 2013, p. 430). À vista de tal precedente e entendimento doutrinário, e considerando que a parte executada se manteve inerte ao laudo de avaliação exibido em fls. 250/285, homologo a avaliação do imóvel descrito na matrícula nº 1.183 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP no valor de R$ 459.071,36, em 10/06/2020 (fl. 252). No mais, manifestem-se os exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se."

Do que dou fé.
Marilia, 16 de abril de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 16/04/2021 às 08:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 68913B9.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0287/2021, foi disponibilizado na página 2025/2036 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2021. Considera-se a data de publicação em 20/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2021 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Consoante precedente do STJ (EREsp 617.428-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 4/6/2014), é possível a utilização de prova emprestada mesmo que a parte contra a qual será utilizada não tenha participado do processo originário onde foi produzida. Destaca a doutrina que A utilização de prova já produzida em outro processo responde aos anseios de economia processual, dispensando a produção de prova já existente, e também da busca da verdade possível, em especial quando é impossível produzir novamente a prova. (NEVES, Daniel Assumpção. Manual de Direito Processual Civil. São Paulo: Método, 2013, p. 430). À vista de tal precedente e entendimento doutrinário, e considerando que a parte executada se manteve inerte ao laudo de avaliação exibido em fls. 250/285, homologo a avaliação do imóvel descrito na matrícula nº 1.183 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP no valor de R$ 459.071,36, em 10/06/2020 (fl. 252). No mais, manifestem-se os exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se."

Marília, 19 de abril de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 19/04/2021 às 09:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 68B2E7C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o exequente se manifestasse nestes autos. Nada Mais. Marilia, 17 de junho de 2021. Eu, ___, Adriana Degani Akuri, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DEGANI AKURI, liberado nos autos em 17/06/2021 às 12:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 6C64F5E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aguarde-se manifestação da parte exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Int.
Marilia, 17 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 17/06/2021 às 14:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 6C64FC9.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0455/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se manifestação da parte exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias. Int."

Do que dou fé.
Marilia, 18 de junho de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 18/06/2021 às 08:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 6C74E16.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0455/2021, foi disponibilizado na página 1742/1752 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/06/2021. Considera-se a data de publicação em 22/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se manifestação da parte exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias. Int."

Marília, 21 de junho de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 21/06/2021 às 09:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 6C96C18.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem que os exequentes se manifestassem nos autos, apesar de devidamente intimados para tanto, motivo pelo qual promovo estes autos conclusos a V. Excelência, para o que entender de direito. Nada Mais. Marilia, 11 de agosto de 2021. Eu, ___, Rubia Adriana Pedroso, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBIA ADRIANA PEDROSO, liberado nos autos em 11/08/2021 às 17:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 70194E5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Intime-se a parte exequente, por via eletrônica ou carta no endereço da inicial ou último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, com fundamento no art.485, inc.III, do Código de Processo Civil.

Int;

Marilia, 11 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 12/08/2021 às 14:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 701958F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110 - Marilia-SP - CEP 17519-902

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Destinatário(a):
Silveli Renata Ottoboni Tavares
Rua João Ottoboni, 187, Metropole
Dracena-SP
CEP 17900-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marilia, 12 de agosto de 2021. Ernani Desco Filho, Juiz de Direito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 12/08/2021 às 16:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 702AE56.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0604/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a parte exequente, por via eletrônica ou carta no endereço da inicial ou último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, com fundamento no art.485, inc.III, do Código de Processo Civil. Int;"

Marilia, 13 de agosto de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 13/08/2021 às 01:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 70361D0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0604/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/08/2021. Considera-se a data de publicação em 17/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a parte exequente, por via eletrônica ou carta no endereço da inicial ou último endereço cadastrado no processo, para que promova o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, com fundamento no art.485, inc.III, do Código de Processo Civil. Int;"

Marília, 16 de agosto de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/08/2021 às 04:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 705A127.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

16/08/2021
LOTE: 111877

AR
9912260497 - SE/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Silveli Renata Ottoboni Tavares

Rua Joao Ottoboni, 187, -, Metropole

Dracena, SP

17900-000

AR362474295JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

AC DRACENA
19 AGO 2021
BV DRACENA - SP/SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

19/08/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

FERNANDO HENRIQUE F. DA SILVA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

[illegible]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 25/08/2021 às 07:00
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdoc/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 00143183320178260344 e código 7165

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília.

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outros
Executados:- ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e outros*
(proc. nº 0014318-33.2017.8.26.0344 – pedido de nomeação de leiloeiro ou empresa desse ramo, para o fim de ***designar datas para realização das praças do imóvel penhorado****).*

O ***Espólio de João Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***cumprimento de sentença****, autuado em apenso a* ***ação de indenização****, intentada em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e seus então diretores* ***Francisco Irineu Menin*** *e* ***Nelson Peloso****, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de possibilitar o regular andamento do presente feito, é que requerem o seguinte:*

> *a). seja nomeada* ***empresa de leilões*** *ou mesmo* ***leiloeiro****, que se encontrem cadastrados junto a esse Juízo, para o fim de promover a realização das* ***praças*** *do imóvel penhorado, conforme se infere do correspondente "Termo" de* ***folha 151*** *e dentro dos parâmetros de valor já obtido através "****Laudo de Avaliação****" de* ***folhas 280/285****, ou seja, aquele correspondente ao armazém localizado na rua Mem de Sá, nº 11, matriculado sob número 1.183, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca e cujo* ***valor*** *atribuído é aquele de* ***R$459.071,36*** *(quatrocentos e cinqüenta e nove mil e setenta e um reais e trinta e seis centavos);*
>
> *b). que logo em seguida, sejam* ***designadas datas*** *e* ***horas*** *para a realização da primeira e segunda praça e tudo isso, precedido da publicação do* ***edital*** *de preceito;*

Termos, em que, esclarecendo que tão logo sejam designadas as datas acima, os exeqüentes providenciarão o pagamento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/08/2021 às 12:26 , sob o número WMIA21701476347
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 718179F.

das taxas necessárias, para a necessidade de eventual intimação de algum credor que constar na matricula do imóvel,

P. Deferimento.

Marília, 31 agosto de 2.021.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/08/2021 às 12:26 , sob o número WMIA21701476347
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 718179F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: **Dr.Ernani Desco Filho**

Vistos.

Nomeio a **"LANCE JUDICIAL"** Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – www.lancejudicial.com.br – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, **informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br**

O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal http://www.lancejudicial.com.br/, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 01/09/2021 às 17:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 719EA02.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

5 dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Int.

Marilia, 01 de setembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 01/09/2021 às 17:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 719EA02.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0665/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal http://www.lancejudicial.com.br/, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marilia, 2 de setembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/09/2021 às 00:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 71A99F1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exeqüente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé , haver enviado o e-mail a gestora nomeada para designar data para a realização do leilão , conforme determinação retro... Nada Mais. Marilia, 02 de setembro de 2021. Eu, ___, Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA FELIX DEL HOYO, liberado nos autos em 02/09/2021 às 13:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 71B3C65.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0665/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/09/2021. Considera-se a data de publicação em 08/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal http://www.lancejudicial.com.br/, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 3 de setembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 03/09/2021 às 01:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 71C1FBB.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE MARÍLIA - SP.

Processo nº 0014318-33.2017.8.26.0344

FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP n 919, leiloeiro, SISTEMA DE LEILÕES **LANCE JUDICIAL** - GESTOR JUDICIAL, ambos devidamente habilitados pelo TJ/SP, por seu advogado abaixo, honrada com a sua nomeação nos autos da Cumprimento de sentença que o **ESPÓLIO DE JOÃO OTTOBONI, SÍLVIO RENATO DIAS OTTOBONI, JOÃO SÉRGIO DIAS OTTOBONI, SÍLVIA ROSANE DIAS OTTOBONI BIANCHINI e SILVELI RENATA OTTOBONI TAVARES,** move em face de **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DA ZONA DE VERA CRUZ PAU, NÉLSON PELOZO e FRANCISCO IRINEU MENIN,** vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. <u>Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão</u>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8D5.

será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Desta forma, requer a juntada da minuta de edital, com datas de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **16/11/2021 ás 00h**, e terá **encerramento no dia 19/11/2021 às 17h e 50min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **09/12/2021 às 17h e 50min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação atualizada.**

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. Informa que as matrículas atualizadas dos bens imóveis apregoados a estes autos, obtida nesta data junto ao sistema eletrônico do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP, encontram-se disponíveis no site deste Gestor.

5. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoados a estes autos.

6. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel.

7. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

8. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

9. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

10. Abaixo o rol cientificações **procedida** por esta GESTORA:

TERCEIROS INTERESSADOS:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8D5.

BANCO DO BRASIL S/A
SBS Edifício Sede III 11 ANDAR, nº 1 Setor Bancário Sul, Brasília/DF, CEP: 70073-901

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SBS, QD. 04, LOTE 03/04, ED. SEDE, 21° ANDAR, 70092-900, BRASÍLIA/DF

PENHORA:
M.M Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Marília-SP, processo nº 672-71.2011.5.15.0101.

M.M Juízo do Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, processo nº 344.01.2008.029526-5.

M.M Juízo do Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, processo nº 344012010029429-5.

M.M Juízo da 2ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0000499-96.1999.403.6111.

M.M Juízo da 2ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 1004977-67.1998.403.6111.

M.M Juízo da 2ª Vara Federal de Marília-SP, processos nºs 0002691-94.2002.403.6111.0002692-79.2002.403.6111 e 0002702-26.2002.403.6111.

M.M Juízo do Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, processo nº 344012009028684-9.

M.M Juízo da 3ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0000690-87.2012.403.6111.

M.M Juízo da 1ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 1005233-49.1994.403.6111.

M.M Juízo da 1ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0003989-77.2009.403.6111.

M.M Juízo da 2ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0002350-14.2015.403.6111.

M.M Juízo da 2ª Vara Cível de Marília-SP, processo nº 1014802-3120178260344.

11. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8D5.

12. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683),** para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

13. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Marília, 5 de outubro de 2021.

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8D5.

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BENS IMÓVEIS e de intimação dos executados **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DA ZONA DE VERA CRUZ PAU, NÉLSON PELOZO e FRANCISCO IRINEU MENIN, bem como terceiros interessados BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.** O **Dr. Ernani Desco Filho,** MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos do Cumprimento de sentença que o **ESPÓLIO DE JOÃO OTTOBONI, SÍLVIO RENATO DIAS OTTOBONI, JOÃO SÉRGIO DIAS OTTOBONI, SÍLVIA ROSANE DIAS OTTOBONI BIANCHINI e SILVELI RENATA OTTOBONI TAVARES** move em face dos referidos executados – **Processo nº 0014318-33.2017.8.26.0344 -** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, o **1º Leilão** terá início no dia **16/11/2021 ás 00h**, e terá **encerramento no dia 19/11/2021 às 17h e 50min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **09/12/2021 às 17h e 50min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação atualizada.**

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pelos leiloeiros **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, JUCESP n 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões **LANCE JUDICIAL** www.lancejudicial.com.br – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Men de Sá, nº 11, Vera Cruz-SP.

DÉBITOS: Constam débitos da ação, no valor de **R$ 1.916.304,26 (set/18).** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) **e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço,** observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8DB.

o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 04 (quatro) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8DB.

RELAÇÃO DO BEM: Um prédio para armazém, sob nº 11 da Rua Men de Sá, da cidade de Vera Cruz ,construído de tijolos , coberto de telhas, tipo francesa, composto de pavilhões, com uma divisão de tijolos no centro, medindo a construção 1.400m2, todos assoalhados, com moveis e utensílios e o respectivo terreno que corresponde as datas de letras F e H do quarteirão nº 09, medindo a data de letra F, 20, metros por 40,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com data de letra H, de outro lado com as datas de letras C e D e nos fundos com a data da letra E, a data da letra H, mede 15,00 metros de frente por 40 metros dos fundos dividindo de um lado com a data de letra F, de outro lado com o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferros, nos fundos com a data da letra C, ambas com frente para referida Rua Men de Sá , formando ditas datas com uma área de terras nos fundos da residência da Francisco Mariesel , medindo 40,00 metros para a esplanada da Cia. Paulista de Estrada de Ferros e 35,00 metros pela Rua Men de Sá , ou seja uma área total de 1.400 metros , localizados do lado ímpar e distante respectivamente trinta e trinta e cinco metros da Rua Cinco de Julho. **Matriculado no 2º CRI de Marília-SP sob o n.º 1.183.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Galpão. A. cons. 1.400,00m². Vera Cruz-SP.

ÔNUS: R. 31 Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal. **Av. 35** Penhora expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Marília-SP, processo nº 672-71.2011.5.15.0101. **Av. 36** Penhora expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, processo nº 344.01.2008.029526-5. **Av. 38** Penhora expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, processo nº 344012010029429-5. **Av. 40** Penhora expedida pela 2ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0000499-96.1999.403.6111. **Av. 41** Penhora expedida pela 2ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 1004977-67.1998.403.6111. **Av. 42** Penhora expedida pela 2ª Vara Federal de Marília-SP, processos nºs 0002691-94.2002.403.6111.0002692-79.2002.403.6111 e 0002702-26.2002.403.6111. **Av. 43** Penhora expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, processo nº 344012009028684-9. **Av. 44** Penhora expedida pela 3ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0000690-87.2012.403.6111. **Av. 45** Penhora expedida pela 1ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 1005233-49.1994.403.6111. **Av. 46** Penhora expedida pela 1ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0003989-77.2009.403.6111. **Av. 47** Penhora expedida, processo nº 0002350-1420154036111. **Av. 48** Penhora expedida pela 2ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0002350-14.2015.403.6111. **Av. 49** Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Marília-SP, processo nº 1014802-3120178260344.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R$ 498.109,69 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos) para set/21 – que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP;

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Marília, 5 de outubro de 2021.

Dr. Ernani Desco Filho
MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8DB.

Imprimir Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: setembro/2021
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
					Sub-Total			**R$ 0,00**
	despesa processual - 01/11/2020 - imóvel - R$ 459.071,36 (+)							R$ 498.109,69
					Sub-Total			**R$ 498.109,69**
					TOTAL GERAL			**R$ 498.109,69**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8E1.

Ficha: 01

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 Ano: 1.976.-

MATRÍCULA Nº 1.183 Marília, 16 de julho de 1.976.-

IMÓVEL:- "Um prédio próprio para armazém, sob o nº 11 da Rua Men de Sá, da cidade de Vera Cruz, construido de tijólos, coberto de telhas, tipo francesa, composto de tres pavilhões - com uma divisão de tijólos no centro, medindo a construção - 1.400 m2, todos assoalhados, com móveis e utensilios e o respectivo terreno que corresponde as datas de letras F e H do quarteirão nº 09, medindo a data de letra F, 20,00 metros - por 40,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado/ com a data de letra H, de outro lado com as datas de letras C e D e nos fundos com a data de letra E; a data de letra H, mede 15,00 metros de frente por 40,00 metros dos fundos, dividindo de um lado com a data de letra F, de outro lado com/ o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e nos - fundos com a data de letra C, ambas com frente para a referida Rua Men de Sá, formando ditas datas uma só area de terras nos fundos da residência de Francisco Marisael, medindo 40,00 metros para a esplanada da Cia. Paulista de Estradas de Ferro e 35,00 metros pela rua Men de Sá, ou seja com a área total de 1.400 m2, localizados do lado impar e distante respectivamente trinta e trinta e cinco metros da Rua Cinco de - Julho".- /=

PROPRIETÁRIO:- Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz, sediada em Vera Cruz.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição n. 22.976, de 17 de novembro de 1.972, deste cartório.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
A Oficial Maior: [assinatura] (Cecy Sant'Ana de Lara Silva).- /=

= * * * =

Av. 1/1183.- Data: 16 de julho de 1.976.-

Conforme inscrição n. 8.097, de 28 de fevereiro de 1.975, procedida à fls. 186, do livro 9-D, de Inscrição de Cédula Rural, a proprietária deu em garantia de um débito de Cr$600.000,00, vencível em 31 de outubro de 1.976, em primeira (1ª) hipoteca, o imóvel, ao Banco do Brasil S/A.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
A Oficial Maior: [assinatura] (Cecy Sant'Ana de Lara Silva).- =/

= * * * =

R. 2/1183.- Data: 16 de julho de 1.976.-

Por cédula rural feita nesta cidade em 31 de maio de 1.976,- no valor de Cr$ 99.672,00, vencível em 31 de outubro de 1979, a proprietária deu o imóvel em segunda (2ª) hipoteca, ao Banco do Brasil S/A.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

* 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS *
MARÍLIA - S.P.

CANCELADO

CELADO

Emols. Cr$ 19

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/09/2021 04:01:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8E8.

CANCELADO

Av. 3/1.183.- Data: 24 de novembro de 1.976.-

Por aditivo feito nesta cidade em data de hoje, à Cédula Rural Hipotecária registrada sob n. 8.097, objeto da Av. 1/1.183, verifica-se que as partes alteraram as cláusulas que se referem a Taxa de Juros; a Redução do Crédito para Cr$ 300.000,00 e a Prorrogação do Vencimento para 31 de outubro de 1.977, ratificando no mais as demais cláusulas.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/

Emols. Cr$ 19,10

= * * * =

CANCELADO

R. 4/1.183.- Data: 11 de novembro de 1.977.-

Por Cédula Rural feita nesta cidade em 31 de outubro do corrente ano, no valor de Cr$7.760.175,00, vencível em 31 de outubro de 1.978, a proprietária deu em terceira (3ª) hipoteca, o imóvel ao Banco do Brasil S/A..- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/

= * * * =

CANCELADO

R.5/1.183.- Data: 02 de outubro de 1978.-

Por Cédula Rural feita nesta cidade, em 27.09.78, uma via ora arquivada, no valor de Cr$10.939.481,60 (dez milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), vencível em 31 de outubro de 1979.- os proprietarios deram o imovel em quarta hipoteca, ora registrada sob nº2.469 no livro nº03.-=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).-=/=

Emol. Cr$ 287,80

= - - - =

Av.6/1.183.= Data: 31 de janeiro de 1.980.=
Por Instrumento Particular, feito nesta cidade em 24/1/80, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da Cédula Rural objeto do registro numero 2/1.183, deste livro.-/=/=/=/=
O Oficial: (Francisco B. Luiz/ de Anhaia Ferraz).-/=/

= * * * * =

Av.7/1.183.= Data: 31 de janeiro de 1.980.=
Por Instrumento Particular, feito nesta cidade em 23/4/79, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da Cédula Rural objeto do registro número 4/1.183, destelivro.-/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luiz de Anhaia Ferraz).-/=

Emol. Cr$ 49,05

= * * * =

Av.8/1.183.= Data: 31 de janeiro de 1.980.=
Por Instrumento Particular, feito nesta cidade em 18/11/77, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da Cédula Rural objeto do registro número 8.097, do Livto 9-D.-/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luiz de Anhaia Ferraz).-/=/

= * * * =

Av.9/1.183.= Data: 15 de fevereiro de 1.980.=
Por Instrumento Particular, feito nesta cida e em 14/2/80, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da Cédula objeto do registro número 5/1.183, deste livro.-/=/=/=/=/=/=/=
O Oficial: (Francisco B. Luiz

Emol. Cr$ 49,0

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/09/2021 04:01:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8E8.

Ficha: 02.=

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2

Ano: 1.980.=

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARILIA - S.P.

MATRÍCULA N.o 1.183.= (Cont...) Ferraz).-/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

CANCELADA

R.10/1.183.= Data: 15 de fevereiro de 1.980.=
Por Cedula Rural , feita nesta cidade em 13/2/80, ora arquivada, no valor de Cr$7.868,700,00 (sete milhões, oitocentos e - sessenta e oito mil e setecentos cruzeiros), vencível em 31 de outubro de 1.980, a proprietaria deu o imóvel ao Banco do Brasil S/A., em primeira hipoteca, ora registrada sob o número - 4.006, no livro nº3.-/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luiz de Anhaia Ferraz).-/=

= * * * =

CANCELADO

R.11/1.183.= Data: 26 de março de 1.980.=
Por Cedula Rural, feita nesta cidade em 25/3/80, ora arquivada no valor de Cr$1.051.000,00 (hum milhão e cinquenta e um mil - cruzeiros), vencível em 15 de março de 1.983, a proprietária deu o imóvel em segunda hipoteca ao Banco do Brasil S/A., ora registrada sob o numero 4.056 no livro nº3.-/=/=/=/=/=/=/=/=
O Oficial: (Francisco B. Luiz de - Anhaia Ferraz).-/=

Emol. Cr$ [illegible]

= * * * =

CANCELADA

R.12/1.183.= Data: 21 de novembro de 1980.-
Por Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida nesta cidade em 19 do corrente, uma via ora arquivada, EAC.80/00957-1, no valor de Cr$68.207.827,00(sessenta e oito milhões, duzentos e sete mil oitocentos e vinte e sete cruzeiros), vencível em 31/ de outubro de 1981, a proprietária deu o imóvel em TERCEIRA HIPOTECA, ao Banco do Brasil S/A., ora registrada sob o número / 1.183, do Livro nº 3.-/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/.
A escrevente: (Aime Lopes Peres).- /-
O oficial: (Francisco B. Luís de Anhaia Ferraz).-/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/= /=

Emols. Cr$ 749,00.-

= * * * =

Av.13/1.183.= Data 04 de março de 1.981.-
Por instrumento particular feito nesta cidade, ora arquivado, - foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da cédula rural registrada sob nº.10/1.183, deste Livro.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/.-
O Oficial: (Francisco Benedito .- Luís de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/= =/=/=/=/=/.

Emol. Cr$ [illegible]

= * * * =

CANCELADA

R.14/1.183.= Data 09 de juhno de 1.981.-
Por Cedula Rural Pignoraticia e Hipotecaria, feita nesta cidadem em data de hoje, uma via ora arquivada, a proprietaria deu o imovel em HIPOTECA DE TERCEIRO grau, ao Banco Bandeirantes-S/A., para a garantia de um debito de Cr$.8.700.000,00, vencivel em 31 deoutubrc de 1.981.-ora registr da sob nº 4.653, - do Livro nº 3.=/=.
O Oficial: (Francisco Benedito Luís de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=.-

= * * * =

Av.15/1.183.= Data 06 de julho de 1.982.-
Por cedula, digo, Por instrumento particular feito nesta ci-

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/09/2021 04:01:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8E8.

fl. 321

MENTO da cédula rural registrada sob nº 12/1.183, tendo em vista a liquidação de débito à mesma relativo, o que ora se faz.=/.
O Oficial: (Francisco Benedito Luís de Anhaia Ferraz).=/.

= * * * =

Av.16/1.183.= Data 06 de julho de 1.982
Por instrumento particular feito nesta cidade, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da cédula rural registrada sob nº 14/1.183, tendo em vista a liquidação do débito a mesma relativo, o que ora se faz.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/.-
O Oficial: (Francisco Benedito - Luís de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/,-

= * * * =

R.17/1.183.= Data 27 de julho de 1.982.-
Por cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, nº EAC.82/00380-9, uma via ora arquivada, a proprietária, deu o imóvel em - HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU ao BANCO DO BRASIL S/A., para a garantia de um débito de Cr$186.291.400,00, vencível em 15 de dezembro de 1.982, ora registrada sob nº 5.474, no Livro nº-3.=/.
O Oficial: (Francisco Benedito - Luísde Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=.

CANCELADO

= * * * =

Av.18/1.183.= Data: 24 de março de 1.983.=
Por aditivo de re-ratificação à cédula rural nºEAC.82/0380-9, feito nesta cidade, ora arquivado, é feita a presente para ficar constando que foi prorrogado pelo valor de Cr$33.580.937,00, o prazo do instrumento de crédito, fixado, o seu novo - vencimento, para 31 de dezembro de 1.983, permanecendo inalteradas as demais clausulas.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco Benedito Luís de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

- * * * * * -

AV.19/1.183.- Data: 15 de agosto de 1.983.-
Por instrumento particular feito nesta cidade, em data de 22.02.83, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o cancelamento da Cédula Rural registrada sob nº 11/1.183, o que ora se faz, tendo em vista a liquidação do débito.-.-.-.-.-.-.-.-.
O Oficial: (Francisco B. Luís de Anhaia Ferraz).-.

.-.-.-.-.-.

AV.20/1.183.- Data: 16 de agosto de 1.983.-
Por Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecária feita nesta cidade, em data de onze (11) do corrente mês, sob nº EAC-83/00127-1, uma via ora arquivada, a proprietária deu o imóvel em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU ao BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasilia-DF., inscrito no CGC(MF) sob nº 00.000.000../0141-41, para garantia de um débito de cr$ 15.200.000,00 (quinze milhões e duzentos mil cruzeiros), vencível em 05 de fevereiro de 1.984, ora registrada sob nº 6.024, no Lº 3.-.-.-.-.
O Oficial: (Francisco B. Luís - de Anhaia Ferraz).-

CANCELADO

.-.-.-.-.-.-

Av.21/1.183.= Data: 20 de dezembro de 1.983.-
Por Instrumento particular, feito nesta cidade, ora arquivado foi pelo credor autorizado o cancelamento da cedula rural registrada sob nº 17/1.183, tendo em vista a liquidação do débito a mesma referente, o que ora se faz.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
O Oficial: (Francisco Benedito

Emols. Cr$ 194,20

Emols. Cr$ 194,20

Emols. Cr$ 1.942,05

Emols. Cr$ Nihil

nihil-

Emols. nihil-

Emols. Nihil

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/09/2021 04:01:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8E8.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 Ano: 1.983.

MATRICULA N.o 1.183.-

Av.22/1.183.= Data: 20 de dezembro de 1.983.-
Por instrumento particular, feito nesta cidade, ora arquivado foi pelo credor autorizado o cancelamento da cedula rural registrada sob nº 20/1.183, tendo em vista a liquidação do debito a mesma referente, o que ora se faz.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
O Oficial: (Francisco Benedito Luís de Anhaia Ferraz).-

- * * * * * * * * -

Emols.Nihil

R.23/1.183.= Data: 27 de dezembro de 1.983.-
Por Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, feita nesta cidade, sob nº EAC/83-00506-4, uma via ora arquivada, a proprietaria deu o imovel em hipoteca cedular de 1º grau ao Banco do Brasil S/A., agência de Marília, para garantir um debito de Cr$191.237.444,00 (cento e noventa e um milhões, duzentos e -- trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) vencivel em 20 de dezembro de 1.984, ora registrada sob nº 6.344, no Livro três (3).-
O Oficial: (Francisco Benedito Luís de Anhaia Ferraz).-

- * * * * * * * * -

Emols..Nihil

R.24/1.183.- Data: 21 de agôsto de 1.984.-
Por Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, feita nesta cidade, sob nº 84/202-6, uma via ora arquivada, a proprietaria - deu o imovel em hipoteca cedular de 2º grau ao Banco do Brasil SA., agência de Marília, para garantir um debito de Cr$305.979.000,00 (trezentos e cinco milhões, novecentos e setenta e nove mil cruzeiros), vencivel em 20 de dezembro de 1.984, ora registrada sob nº 6.479, no Livro três (3).-.-.-.-.-
O Oficial: (Francisco Benedito Luiz de Anhaia Ferraz).-

Emols.Nihil

6

Av.25/1.183:- Data: 14 de Novembro de 1.985:-

Por instumento particular feito nesta cidade uma via ora arquivada foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO, da cedula objeto do R.24/1.183, tendo em vista a liquidação do debito- à mesma referente, o que ora se faz.'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'
O Oficial: (Francisco Benedito- Luis de Anhaia Ferraz).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'

Av.26/1.183:- Data: 14 de Novembro de 1.985

Por instrumento particular feito nesta cidade, uma via ora -/

2.o Cartório de Registro de Imóveis

MARILIA — SP

CANCELADO

CANCELADO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/09/2021 04:01:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8E8.

ora arquivada foi pelo credor autorizado o cancelamento, da cédula objeto do R.23/1.183, tendo em vista a liquidação do débito, à mesma referente, oque ora se faz.'&'&'&'&'&'&'&'&'&
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&

R.27/1.183:- Data: 14 de Novembro de 1.985:-

CANCELADO

Por Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecária, feita nesta cidade, sob nº 85/00523-1, uma via ora arquivada, a proprietária deu o imóvel em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau ao BANCO DO BRASIL S/A, agencia de Marilia, para garantia de débito de Cr$2.398.440.000,=/(Dois Bilhões Trezentos e Noventa e Oito Milhões Quatrocentos e Quarenta Mil Cruzeiros)/=, ora registrada sob nº 7.034, no Livro 03(três).'&'&'&'&'&'&'&'
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'

R.28/1.183: Data: 22 de julho de 1.986.-

CANCELADO

Por Cédula Rural Hipotecária de 10/07/86, feita nesta cidade sób nº 86/00.280-5, a proprietária deu o imóvel em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU ao BANCO DO BRASIL S/A, agencia local para garantia de um debito de Cz$ 419.518,00, vencível em 10/10/89, ora registrada sob nº 7.588, no Livro 03.-:-:-:-:-:-::
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).-:

Av.29/1.183:- Data: 27 de outubro de 1.986:-

Por instrumento particular feito nesta cidade em 17/09/86, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da cédula rural objeto do R.27/1.183, tendo em vista a liquidação do débito a mesma referente.'&'
A Oficial-Substituta:- (Heloisa Helena de Lara Ferraz Capelini).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'

Av.30/1.183:- Data: 27 de outubro de 1.986:-

Por instrumento particular de re-ratificação de 24/outubro/86 foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da Hipoteca objeto do R.28/1.183, tendo em vista a substituição da garantia.'&'&
A Oficial-Substituta:- (Heloisa Helena de Lara Ferraz Capelini).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&T

R.31/1.183: Data: 27 de outubro de 1.986.-

Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 10/09/86, fei-

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/09/2021 04:01:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8E8.

Ficha: 04.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 Ano: 1.986.-

2.o Cartório de Registro de Imóveis
MARILIA — SP
CANCELADO

MATRICULA N.o 1.183: Continuação...

(fei-)-ta em Vera Cruz-SP, sob nº 1.860195.0033-9, a proprietária deu o imóvel em PRIMEIRA HI, digo, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU à CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A agencia local, digo, agencia de Vera Cruz-SP, para garantia de um débito de Cz$ 9.186.036,00 vencível em 10/10/87 ora registrada sob nº 7950 no Lº 03.-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:: A Oficial Substituta: (Heloisa Helena Lara Ferraz Capelini).-:

R.32/1.183: Data: 11 de novembro de 1.986.-

Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 11/11/86, feita nesta cidade sob nº 86/00.496-4, a proprietária deu o imóvel em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU ao BANCO DO BRASIL S/A agência local, para garantia de um débito de Cz$ 3.133.988,00 vencível em 30/10/87 ora registrada sob nº 8.059 no Lº 03.-:: A Oficial Maior: (Heloisa Helena L.Ferraz Capelini).-::

Av.33/1.183: Data: 25 de novembro de 1.987.-

Por Instrumento Particular de 13/10/87, foi pelo credor autorizado o cancelamento da cédula rural objeto do R.32/1.183.-:-:- tendo em vista a liquidação do debito à mesma referente.-:-:-: O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).-:

Av.34/1.183- Conforme Ofício 1.597/11, expedido pela 4ª Vara Cível de Marília-SP em 13 de setembro de 2.011, protocolado sob nº **162.829**, foi deferido o protesto contra alienação de bens de **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, já qualificada. Marília, 12 de dezembro de 2.011. O Oficial Substituto (Jorge Luís da Silva Batista). O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.35/1.183- Conforme **mandado de penhora, avaliação e registro 552/2.011** de 13 de dezembro de 2.011 e **auto de penhora e avaliação** de 26 de janeiro de 2.012, protocolados e microfilmados sob nº **164.909**, extraídos dos autos 672-71.2011.5.15.0101-RTOrd da **Execução Trabalhista** movida por **JOEL TEIXEIRA DA SILVA** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA** perante a 2ª Vara

(continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/09/2021 04:01:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8E8.

do Trabalho de Marília-SP, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 239.946,92, figurando como depositário Nélson Pelozo, presidente, RG 2.978.156, CPF 169.715.238-49, residente na Rua 7 de Setembro nº 1030, Vera Cruz-SP. Marília, 9 de fevereiro de 2.012. A Esc. _____ (Janete Pedro). O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.36/1.183- Conforme **certidão** de **penhora** de 25 de abril de 2.012, protocolada e microfilmada sob nº **167.135**, extraídos dos autos 344.01.2008.029526-5 (ordem 1.204/2.008) da **Execução Fiscal** movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, CNPJ 72.887.078/0001-80, contra a **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ** perante o Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 3.200,28, figurando como depositário Francisco O. Menin. Marília, 3 de maio de 2.012. O Esc. _____ (Marcos César de Almeida). O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.37/1.183- Conforme artigo 213, inciso I, alínea a, da Lei 6.015/73 e ficha cadastral completa expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo-SP em 24 de agosto de 2.012, protocolada e microfilmada sob nº **170.048**, o nome correto da proprietária é **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**. Marília, 29 de agosto de 2.012. O Esc. _____ (Marcos César de Almeida). O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.38/1.183- Conforme **certidão** de **penhora** expedida em 20 de agosto de 2.012 nos autos 344012010029429-5 (ordem 5.863/2.010) da **Execução Fiscal** movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA** perante o Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, protocolada e microfilmada sob nº **170.048**, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 3.210,98, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 29 de agosto de 2.012. O Esc. _____ (Marcos César de Almeida). O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.39/1.183- Conforme Ofício 2148/2012-GL, expedido pela 4ª Vara Cível de Marília-SP em 4 de dezembro de 2.012, protocolado e microfilmado sob nº **172.466**, fica **CANCELADA** a **Av.34**. Marília, 2 de janeiro de 2.013. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.40/1.183- Conforme **mandado 532/2.013** de 26 de março de 2.013 e **auto de reforço de penhora, avaliação e depósito** de 16 de abril de 2.013, expedidos pela 2ª Vara Federal de Marília-SP nos autos **0000499-96.1999.403.6111 (199.61.11.000499-9)** da **Execução Fiscal** movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **174.949**, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3.191, 3.192 e 3.193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 323.540,19, figurando como

(continua na ficha 5)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/09/2021 04:01:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8E8.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Ficha: 05

Ano: 2013

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº **1.183**

depositário Nélson Pelozo. Marília, 23 de abril de 2.013. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.41/1.183- Conforme **mandado 300/2.013** de 22 de fevereiro de 2.013 e **auto de reforço de penhora, avaliação e depósito** de 16 de abril de 2.013, expedidos pela 2ª Vara Federal de Marília-SP nos autos **1004977-67.1998.403.6111 (981004977-3)** da **Execução Fiscal** movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **174.950**, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3.191, 3.192 e 3.193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 659.192,94, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 23 de abril de 2.013. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.42/1.183- Conforme **mandado 374/2.013** de 12 de março de 2.013 e **auto de penhora, depósito e avaliação** de 19 de abril de 2.013, expedidos pela 2ª Vara Federal de Marília-SP nos autos **0002691-94.2002.403.6111, 0002692-79.2002.403.6111 e 0002702-26.2002.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS / FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, **FRANCISCO IRINEU MENIN**, CPF 056.988.630-91, **NÉLSON PELOZO**, CPF 169.715.238-49, **JOÃO BATHAUZ**, CPF 465.981.468-87, e **DILNEY ROBERTO ROSSI DAS NEVES**, CPF 827.907.878-91, protocolados sob nº **175.076**, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3.191, 3.192 e 3.193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 233.736,57, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 30 de abril de 2.013. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.43/1.183- Conforme **certidão** de **penhora** expedida em 8 de agosto de 2.013 nos autos 344012009028684-9 (ordem 5.111/2.009) da **Execução Fiscal** movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, CNPJ 72.887.078/0001-80, perante o Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, protocolada sob nº **176.997**, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 18.014,86, figurando a executada como depositária. Marília, 13 de agosto de 2.013. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.44/1.183- Conforme **mandado** e **auto de penhora, depósito e avaliação e intimação**, expedidos pela 3ª Vara Federal de Marília-SP em 3 de

Continua no verso.

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/09/2021 04:01:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8E8.

setembro de 2.013 e 24 de outubro de 2.013, respectivamente, nos autos **0000690-87.2012.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **178.690**, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3.191, 3.192 e 3.193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 135.578,20, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 5 de novembro de 2.013. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.45- Conforme **mandado de reforço de penhora e avaliação** e **auto de reforço de penhora, depósito e avaliação**, expedidos pela 1ª Vara Federal de Marília-SP em 27 de fevereiro de 2.014 e 12 de março de 2.014, respectivamente, nos autos **1005233-49.1994.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **181.174** em 18 de março de 2.014, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis da matrículas 3.192 e 3.193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 131.328,07, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 24 de março de 2.014. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.46- Conforme **mandado de penhora, avaliação e constatação** e **auto de penhora, depósito, avaliação e intimação** expedidos pela 1ª Vara Federal de Marília-SP em 4 de agosto de 2015 e 22 de outubro de 2015, respectivamente, nos autos **0003989-77.2009.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **193285** em 27 de outubro de 2015, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3191, 3192 e 3193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 225355,71, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 3 de novembro de 2015. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.47- Conforme **certidão de penhora** expedida em 11 de fevereiro de 2016 nos autos 0002350-1420154036111 da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL**, CNPJ/MF 00489828/0031-70, contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolada sob nº **195365** em 11 de fevereiro de 2016, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3191, 3192 e 3193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 25913,70, figurando como depositária COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, já qualificada. Marília, 16 de fevereiro de 2016. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.48- Conforme **mandado e auto de penhora** expedidos pela 2ª Vara Federal de Marília-SP em 14 de março de 2016 e 12 de abril de 2016, respectivamente, nos autos **0002350-14.2015.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **196908** em 13 de abril de 2016, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 3191, 3192 e 3193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 24870,66, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 25 de

Continua na ficha 06

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/09/2021 04:01:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8E8.

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Cadastro Nacional da Serventia - CNS/CNJ nº 12.383-6

Ficha: 06

Ano: 2016

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº **1183**

abril de 2016. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.49- Conforme **certidão** de **penhora** expedida em 17 de janeiro de 2019 nos autos 1014802-3120178260344 da **Execução Civil** movida por **SÍLVIO RENATO DIAS OTTOBONI**, CPF 780239638-72, **DOLORES DIAS OTTOBONI**, CPF 069882168-80, **JOÃO SÉRGIO DIAS OTTOBONI**, CPF 489536609-04, **SÍLVIA ROSANE DIAS OTTOBONI BIANCHINI**, CPF 058791688-59, e **SILVELI RENATE OTTOBONI TAVARES**, CPF 044829668-35, contra **FRANCISCO IRINEU MENIN**, CPF 056988630-91, **NÉLSON PELOZO**, CPF 169715238-49, e **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ**, CNPJ 72885700/0001-11, perante a 2ª Vara Cível de Marília-SP, protocolada sob nº **219782** em 18 de janeiro de 2019, o imóvel desta matrícula (junto com os imóveis das matrículas 3191, 3192 e 3193) foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 2568051,60, figurando como depositária a Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista. Marília, 8 de fevereiro de 2019. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:29/09/2021 04:01:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 11:19 , sob o número WMIA21701703203
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73BB8E8.

Edital de hasta publica - proc. nº 0014318-33.2017.8.26.0344

diego@lancejudicial.com.br <diego@lancejudicial.com.br>

Ter, 05/10/2021 11:22

Para: MARILIA - 2 OFICIO CIVEL <marilia2cv@tjsp.jus.br>

Cc: 'Priscilla - Lance Judicial' <priscilla@lancejudicial.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Sr.(a) Boa tarde!

Segue em anexo minuta do edital de HASTA PÚBLICA que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@lancejudicial.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

Att,

LANCE JUDICIAL
www.lancejudicial.com.br

Diego Garcia
Cientificações
diego@lancejudicial.com.br
0800.780.8000 – (13) 3384.8000

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA MARIA DA SILVA DEGANI RUSSO, liberado nos autos em 05/10/2021 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73C4C5D.

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BENS IMÓVEIS e de intimação dos executados **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DA ZONA DE VERA CRUZ PAU, NÉLSON PELOZO e FRANCISCO IRINEU MENIN, bem como terceiros interessados BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.** O **Dr. Ernani Desco Filho,** MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos do Cumprimento de sentença que o **ESPÓLIO DE JOÃO OTTOBONI, SÍLVIO RENATO DIAS OTTOBONI, JOÃO SÉRGIO DIAS OTTOBONI, SÍLVIA ROSANE DIAS OTTOBONI BIANCHINI e SILVELI RENATA OTTOBONI TAVARES** move em face dos referidos executados – **Processo nº 0014318-33.2017.8.26.0344 -** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, o **1º Leilão** terá início no dia **16/11/2021 ás 00h**, e terá **encerramento no dia 19/11/2021 às 17h e 50min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **09/12/2021 às 17h e 50min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação atualizada.**

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pelos leiloeiros **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, JUCESP n 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões **LANCE JUDICIAL** www.lancejudicial.com.br – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Men de Sá, nº 11, Vera Cruz-SP.

DÉBITOS: Constam débitos da ação, no valor de **R$ 1.916.304,26 (set/18).** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) **e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço,** observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA MARIA DA SILVA DEGANI RUSSO, liberado nos autos em 05/10/2021 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73C4C5D.

o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 04 (quatro) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA MARIA DA SILVA DEGANI RUSSO, liberado nos autos em 05/10/2021 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73C4C5D.

RELAÇÃO DO BEM: Um prédio para armazém, sob nº 11 da Rua Men de Sá, da cidade de Vera Cruz ,construído de tijolos , coberto de telhas, tipo francesa, composto de pavilhões, com uma divisão de tijolos no centro, medindo a construção 1.400m2, todos assoalhados, com moveis e utensílios e o respectivo terreno que corresponde as datas de letras F e H do quarteirão nº 09, medindo a data de letra F, 20, metros por 40,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com data de letra H, de outro lado com as datas de letras C e D e nos fundos com a data da letra E, a data da letra H, mede 15,00 metros de frente por 40 metros dos fundos dividindo de um lado com a data de letra F, de outro lado com o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferros, nos fundos com a data da letra C, ambas com frente para referida Rua Men de Sá , formando ditas datas com uma área de terras nos fundos da residência da Francisco Mariesel , medindo 40,00 metros para a esplanada da Cia. Paulista de Estrada de Ferros e 35,00 metros pela Rua Men de Sá , ou seja uma área total de 1.400 metros , localizados do lado ímpar e distante respectivamente trinta e trinta e cinco metros da Rua Cinco de Julho. **Matriculado no 2º CRI de Marília-SP sob o n.º 1.183.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Galpão. A. cons. 1.400,00m². Vera Cruz-SP.

ÔNUS: R. 31 Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal. **Av. 35** Penhora expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Marília-SP, processo nº 672-71.2011.5.15.0101. **Av. 36** Penhora expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, processo nº 344.01.2008.029526-5. **Av. 38** Penhora expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, processo nº 344012010029429-5. **Av. 40** Penhora expedida pela 2ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0000499-96.1999.403.6111. **Av. 41** Penhora expedida pela 2ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 1004977-67.1998.403.6111. **Av. 42** Penhora expedida pela 2ª Vara Federal de Marília-SP, processos nºs 0002691-94.2002.403.6111.0002692-79.2002.403.6111 e 0002702-26.2002.403.6111. **Av. 43** Penhora expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, processo nº 344012009028684-9. **Av. 44** Penhora expedida pela 3ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0000690-87.2012.403.6111. **Av. 45** Penhora expedida pela 1ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 1005233-49.1994.403.6111. **Av. 46** Penhora expedida pela 1ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0003989-77.2009.403.6111. **Av. 47** Penhora expedida, processo nº 0002350-1420154036111. **Av. 48** Penhora expedida pela 2ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0002350-14.2015.403.6111. **Av. 49** Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Marília-SP, processo nº 1014802-3120178260344.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R$ 498.109,69 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos) para set/21 – que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP;

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Marília, 5 de outubro de 2021.

Dr. Ernani Desco Filho
MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA MARIA DA SILVA DEGANI RUSSO, liberado nos autos em 05/10/2021 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73C4C5D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 314/316 pela leiloeira nomeada.

Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam:1º Leilão terá início no dia 16/11/2021 ás 00h, e terá encerramento no dia 19/11/2021 às 17h e 50min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 09/12/2021 às 17h e 50min (ambas no horário de Brasília), sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação tualizada.

Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.lancejudicial.com.br.

Intime-se.

Marilia, 05 de outubro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 06/10/2021 às 15:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73C7EBE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0762/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/10/2021. Considera-se a data de publicação em 13/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 314/316 pela leiloeira nomeada. Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam:1º Leilão terá início no dia 16/11/2021 ás 00h, e terá encerramento no dia 19/11/2021 às 17h e 50min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 09/12/2021 às 17h e 50min (ambas no horário de Brasília), sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação tualizada. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.lancejudicial.com.br. Intime-se."

Marília, 8 de outubro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/10/2021 às 01:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 73F5A05.

LANCE JUDICIAL

DESDE 2009 - UMA EMPRESA DO GRUPO LANCE

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2° VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA - SP.

Processo(s) Nº 0014318-33.2017.8.26.0344

LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP, inscrita sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, por intermedio do seu leiloeiro, devidamente habilitado neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos em que Espólio de João Ottoboni move em face de Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/78/17787/Grupo_Lance_edital_17787.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

Leiloeiro Oficial
LANCE JUDICIAL

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/11/2021 às 15:51 , sob o número WMIA21701904080
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 75ECCB6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 09/11/2021, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Ernani Desco Filho**

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Ernani Desco Filho

Vistos.

Fls. 335: aguarde-se a realização do leilão.
Int...
Marilia, 09 de novembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 09/11/2021 às 18:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 75EFE4D.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0846/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 335: aguarde-se a realização do leilão. Int..."

Marilia, 10 de novembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/11/2021 às 00:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 75F550B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0846/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/11/2021. Considera-se a data de publicação em 12/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 335: aguarde-se a realização do leilão. Int..."

Marília, 11 de novembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/11/2021 às 01:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 760D2C3.

LANCE JUDICIAL

DESDE 2009 - UMA EMPRESA DO GRUPO LANCE

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP

Processo(s) Nº 0014318-33.2017.8.26.0344

Partes envolvidas:
Espólio de João Ottoboni
Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau

Em 09 de dezembro de 2021 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (https://www.lancejudicial.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 275 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

(X) Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

( ) Informa que o bem avaliado sofreu desvalorização de mercado, conforme estimativas/pareceres de mercado apresentadas anexo, o que resultou em um leilão infrutifero, sugere nova avaliação que inclusive pode ser apresentada por este gestor através de 3 corretores.

( ) O bem penhorado possui debito de alienação fiduciaria, não sendo esse devidamente atualizado ou apresentado nos autos do processo o que dificulta a venda, tendo em vista que para efetiva transferencia da propriedade será necessario a quitação do contrato de alienação, assim, sugere a intimação do credor fiduciário para que apresente o débito atualizado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

Leiloeiro Oficial
LANCE JUDICIAL

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/01/2022 às 12:24 , sob o número WMIA22700018419
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 796018F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Ernani Desco Filho

Vistos.

Manifeste-se o exequente, no prazo de 15 dias, tendo em vista o resultado negativo dos leilões.

Intime-se.

Marilia, 14 de janeiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 14/01/2022 às 16:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 79A386A.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0023/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, no prazo de 15 dias, tendo em vista o resultado negativo dos leilões. Intime-se."

Marilia, 17 de janeiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/01/2022 às 00:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 79B45E0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, no prazo de 15 dias, tendo em vista o resultado negativo dos leilões. Intime-se."

Marília, 18 de janeiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/01/2022 às 01:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 79C8589.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília*.*

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outros
Executados:- ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e outros*
(proc. nº 0014318-33.2017.8.26.0344 – pedido de ***redução do valor da avaliação****, para o equivalente a* ***50%*** *dele, em razão das dificuldades para a arrematação dos bens e a consequente determinação de realização de* ***nova praça****).*

O ***Espólio de João Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***cumprimento de sentença****, autuado em apenso a* ***ação de indenização****, intentada em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e seus então diretores* ***Francisco Irineu Menin*** *e* ***Nelson Peloso****, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de requerer se digne não só de* ***reduzir os valores da avaliação dos imóveis a ser praceados****, alias já tendo sido realizados atos alienatórios anteriores e que resultaram infrutíferos, para o* ***equivalente a 50%*** *(cinqüenta por cento)* ***delas****, bem como que em seguida seja determinada a realização de* ***nova praça****, com a designação de empresa desse ramo, o que faz com amparo nos* ***artigos 139****,* ***inciso II*** *e o* ***891****,* ***§ 1º****, do* ***Código de Processo Civil****, além dos demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, tudo conforme passam a expor:*

Segundo se infere de todo o contido não só no presente incidente de cumprimento de sentença, como também até do ***feito principal*** *(proc. nº 0005645-12.****2012****.8.26.0344), é a realidade fática e jurídica de que os exeqüentes estão tentando receber a indenização a que têm direito e isto, em razão dos executados ter-lhes causado prejuízos de altíssimos valores, justamente por ter dado causa ao desvio de* ***quase cinco mil sacas de café beneficiado****, o que se arrasta* ***desde os idos do ano de 2.012****, ou seja, já transcorrido o grande lapso temporal de* ***quase dez anos****, mas isto, por obra e arte justamente deles devedores, que preferiram ficar interpondo defesas insubsistentes, absurdas e recursos não menos impertinentes, como também até contando com visos de conduta* ***procrastinatória****, resultando daí, que até que enfim sobreveio o transito em*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2022 às 17:48 , sob o número WMIA22700477740
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 7E51839.

*julgado da ação principal e iniciou-se a prévia **liquidação da sentença** e posteriormente, com a obtenção do **valor** das quase cinco mil sacas de café beneficiado, foi dado prosseguimento com a presente execução, que além de não ter sido paga e isto, pelo menos parcialmente, é que foram obrigados a solicitar e obter a **penhora dos imóveis** já bem descritos no presente feito.*

*Ocorre, que já foram realizados atos de tentativa de alienação judicial de tais imóveis, que contaram com a permissão judicial de arrematação pelo valor mínimo do equivalente a 70% (setenta por cento) das suas avaliações, mas debalde tudo isso, o que resultou, infelizmente, foi justamente a **inexistência de qualquer interessado em dar lanço para fins de arrematação de pelo menos um dos imóveis**, o que deve ter ocorrido, não só pelo valor estar sendo considerado como incompatível com o mercado atual, como também por se tratarem de **antigos**, **um tanto quanto prejudicado em sua estrutura**, **localizados no município de Vera Cruz**, pertencente a jurisdição desta Comarca, além de se constituir naqueles considerados como sendo de "pequeno porte", pois além de contar com pouco menos de doze mil habitantes, ainda assim, tem um quadro de eleitores igualmente ínfimo, de par ainda com a falta de existência de industrias, seja de grande ou de médio porte, mas sim, de pequenas e que não propiciam um numero significativo de empregados e colaboradores, o que pode ser constatado através de visita aos "sites" especializados nessa questão.*

Pede vênia para deixar bem claro o fato, de que não se está pretendendo lançar nenhuma critica ou desdouro aos habitantes de tal cidade, haja vista que se tratam de trabalhadores, honestos, leais e que procuram laborar diuturnamente não só para o engrandecimento de suas famílias, como também do próprio município, mas o que se verifica é que um grande numero de jovens se obrigam a laborar nesta cidade de Marília ou mesmo na vizinha Garça, justamente pela falta de oportunidade em sua urbe.

*No caso vertente, o que se verifica é que além da demasiada demora quanto a possível satisfação, mesmo que parcial, do crédito existente, ainda assim, lamentavelmente já houve a realização de **anteriores praças públicas**, mas como já dito acima, inexistiu qualquer licitante, motivo pelo qual, se mostra razoável a presente pretensão, especialmente por se encontrar caracterizada e comprovada inequivocamente as intransponíveis dificuldade de venda judicial de pelo menos algum dos imóveis urbanos penhorados, pois apesar das praças anteriormente realizadas, não houve propostas por parte de eventuais interessados e isto, certamente pelos motivos e razões já acima expostas.*

*A presente pretensão encontra amparo legal não só no disposto no **artigo 139**, **inciso II**, do **Código de Processo Civil**, que prevê a necessidade de que o Poder Judiciário deve velar pela duração razoável*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2022 às 17:48 , sob o número WMIA22700477740
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 7E51839.

do processo, alias o que tem sido tentado extenuamente por parte do operoso e atilado Magistrado oficiante no presente feito, mas infelizmente, por motivos e razões diversas, inclusive da horrenda pandemia de "Coronavírus" que já se arrasta por este País já há mais de dois anos e perdura até os dias de hoje, o que não deixa de arredar eventuais interessados em arrematar os imóveis penhorados e enfim, de par com isso tudo, também pedem vênia para trazer a colação o contido no ***artigo 891*** *e seu* ***parágrafo único****, do* ***Código de Processo Civil****, "verbis":*

> *"Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil.*
>
> ***Parágrafo único****. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo,* ***considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação****." (o destaque em negrito é nosso).*

Portanto, o que se constata é que o artigo de lei federal acima transcrito, determina que não será permitida uma alienação judicial por valor inferior a cinquenta por cento da avaliação, sob pena de ficar configurado preço vil, mas em nada e por nada, impede que ***seja fixado o valor correspondente a 50%*** *(cinqüenta por cento) da* ***avaliação dos imóveis a ser praceados****, alias novamente, para fins de sua arrematação, eis que, se de um lado deve ser prestigiado e cumprido o princípio da menor onerosidade previsto no artigo 805, do Código de Processo Civil, já por outro também não se deve arredar o legitimo direito de um credor, a exemplo do que está a ocorrer com os Suplicantes, que se tratando de* ***produtores rurais****, confiaram nos executados e com eles deixaram depositadas pelo menos* ***duas colheitas e safras de café****, tudo como já bem comprovado, mas a reciproca não foi verdadeira e de uma hora para outra, literalmente foram escamoteadas e desviadas para terceiras pessoas, o que leva a necessidade de também reconhecer e até aplicar o contido no* ***artigo 797****, do mesmo edito adjetivo processual acima indicado, pois nada impede que se harmonize esse principio com o primeiro, principalmente pela realidade atual e negocial de que nada disso implicará em sacrifício às* ***pessoas físicas dos executados****, eis que, possivelmente procuraram e até conseguiram esvaziar totalmente seu patrimônio e não se logrou êxito em penhorar nenhum bem de propriedade deles, mas sim, exclusivamente da* ***já inerte e sem nenhuma movimentação Cooperativa****, cujos representantes preferiram* ***abandonar os prédios antigos e praticamente destruídos pela ação do tempo****, resultando daí, que claramente inexistirá qualquer prejuízo em face de quem quer que seja, a não ser aqueles que se encontram impingidos em face dos exeqüentes.*

A amparar a presente pretensão de ***redução para 50% do valor da avaliação dos imóveis penhorados*** *e que deverão ser novamente levados a praça, para fins de suas arrematações, basta*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2022 às 17:48 , sob o número WMIA22700477740
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 7E51839.

*verificar que não só a lei processual civil, como também a jurisprudência pátria, já se encontra bem sedimentada neste sentido, a exemplo não só do **Egrégio Superior Tribunal de Justiça**, como também da própria **Corte Bandeirante**, conforme se infere da leitura das ementas abaixo transcritas e que se encontram publicadas junto aos seus respectivos "sites", assim:*

> *"**STJ** - Processual civil. Agravo interno nos embargos de declaração nos embargos de declaração no agravo em recurso especial. Ofensa a súmula. Impossibilidade. Enunciado n. 518/STJ. Desistência expressa. Arrematação. Preço vil. Reexame de provas. **Precedentes**. Súmulas n. 7 e 83 do STJ. Decisão mantida. (...) 2. "**A caracterização do preço vil se dá quando o bem penhorado for arrematado por valor inferior a 50%** (cinquenta por cento) **do valor originariamente atribuído pelo laudo de avaliação**" (AgInt no REsp número 1.461.951/PR, Colenda Terceira Turma, Relator Ministro Ricardo Villas Boas Cueva, julgamento em 21/2/2017 e publicado no DJe., de 24/2/2017). **Precedentes**. 3. O recurso especial não comporta o exame de questões que impliquem revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, a teor do que dispõe a Súmula n. 7/STJ. (...) 5. Agravo interno a que se nega provimento." (AgInt nos EDcl nos EDcl no AREsp número 928.640/MG, Colenda Quarta Turma, Relator Ministro Antonio Carlos Ferreira, julgamento em 12/12/2017 e publicado no DJe., de 15/12/2017).*
>
> ***TJSP** – Agravo de instrumento. Execução de titulo extrajudicial. **Decisão que determinou nova tentativa de leilão judicial de imóvel com fixação de preço mínimo admitido em segundo praceamento não inferior a 50% do valor da avaliação**. O valor da proposta de arrematação prevista no artigo 895, §1º, do Código de Processo Civil (in casu, 59% da avaliação), não aceita pelos devedores por ser inferior ao limite fixado no edital do leilão infrutífero (70% da avaliação), não configura patamar mínimo a ser adotado em futuros leilões. Ausência de interessado nos leilões anteriores, nos quais não foram aceitos lances inferiores a 70% do valor da avaliação do imóvel em segundo leilão. Alteração desse percentual para 50% que se legitima. **Redução que não configura preço vil**, **estando em consonância com o parágrafo único do art. 891**, do **Código de Processo Civil**. **Precedentes** do Colendo STJ e deste Egrégio Tribunal de Justiça. Recurso não provido". (Agravo de Instrumento número 2168371-58.2021.8.26.0000, relator Desembargador Lavínio Donizetti Paschoalão e julgamento em 26/08/21). (os destaques em negrito são nossos).*

Por todo o acima exposto, demonstrado e comprovado a saciedade, é que reiteram os pedidos já acima deduzidos e tornam a requerer o seguinte:

> *a). determine a e autorize a redução do percentual relativo ao lance mínimo em segunda praça para **50%** (cinqüenta por cento) dos valores atualizados das avaliações dos imóveis penhorados;*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2022 às 17:48 , sob o número WMIA22700477740
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 7E51839.

b). também e em consequencia, que seja determinada a realização de novas praças, com a nomeação de empresa desse ramo;

Termos, em que,
P. Deferimento.

Marília, 22 de março de 2.022.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

pp.
(Santiago Martin Simão)
OAB/SP. 350.561

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2022 às 17:48 , sob o número WMIA22700477740
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 7E51839.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz de Direito: **DRA. THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

Vistos.

Cuida-se de pedido para que o lance mínimo, no 2.º pregão, seja reduzido para patamar de 50% sob o valor da avaliação dos bens penhorados.

Contudo, é caso de indeferir a nova fixação de percentual mínimo para alienação dos bens em questão, dado que reputo baixo o lance mínimo de 50% da avaliação, devendo as condições da decisão de fl. 305/306 permanecerem inalteradas.

Com efeito, malgrado o direito da parte credora de ver satisfeita a obrigação, não se pode olvidar, lado outro, que o processo de execução deve se desenvolver de acordo com a menor onerosidade para a parte devedora (CPC, art. 805), conferindo ao juiz da execução a fixação do preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem constrito, não se restringindo ao percentual estabelecido pelo art. 891, parágrafo único, do CPC, observando-se, ainda, não se tratar de sucessivos leilões negativos do bem.

Nesse sentido:

> "DESPESAS DE CONDOMÍNIO AÇÃO DE COBRANÇA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PRACEAMENTO DO BEM PENHORADO PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DO LANCE MÍNIMO PARA 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO-INDEFERIMENTO Intelecção dos artigos 801 e 891, caput" e § 1º, do CPC Observância do princípio da menor onerosidade e proibição de alienação por preço vil. Valor fixado judicialmente em 70% da avaliação para o segundo leilão que não destoa da determinação mínima prevista no Provimento CSM nº 1625/2009. AGRAVO DESPROVIDO." (TJSP; Agravo de Instrumento 2208866-81.2020.8.26.0000; Relator (a): Antonio Nascimento; Órgão Julgador: 26.ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Vicente - 6.ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/08/2021; Data de Registro: 27/08/2021).

> "AGRAVO DE INSTRUMENTO – Execução de título extrajudicial – Autorização de nova tentativa de alienação de bem penhorado, definindo-se, no entanto, como lance mínimo, para a 1ª praça, o valor da avaliação atualizada e, para a 2ª praça, o equivalente a 70% desse referido valor – Inconformismo do exequente – Alegado descabimento da fixação de patamar superior aos usuais 50% do valor da avaliação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI, liberado nos autos em 24/03/2022 às 20:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 7E80B31.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

– Improcedência – Possibilidade de o juiz definir o valor do preço mínimo de alienação conforme seu convencimento, não se encontrando vinculado ao valor da avaliação – Critério definido pela jurisprudência e atualmente positivado (no sentido da caracterização do preço vil se inferior a 50% do valor da avaliação do bem) configurador apenas de um parâmetro, podendo e devendo o juiz considerar as particularidades do caso concreto para a fixação de valor distinto, se necessário – Decisão mantida – Recurso não provido." (TJSP; Agravo de Instrumento 2045174-03.2020.8.26.0000; Relator (a): Daniela Menegatti Milano; Órgão Julgador: 19.ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santos - 8.ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/11/2020; Data de Registro: 27/11/2020).

Por fim, informe a exequente, se há interesse em indicar o nome de outra gestora de leilão eletrônico, em 15 dias.

Intime-se.

Marilia, 24 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI, liberado nos autos em 24/03/2022 às 20:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 7E80B31.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0205/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cuida-se de pedido para que o lance mínimo, no 2.º pregão, seja reduzido para patamar de 50% sob o valor da avaliação dos bens penhorados. Contudo, é caso de indeferir a nova fixação de percentual mínimo para alienação dos bens em questão, dado que reputo baixo o lance mínimo de 50% da avaliação, devendo as condições da decisão de fl. 305/306 permanecerem inalteradas. Com efeito, malgrado o direito da parte credora de ver satisfeita a obrigação, não se pode olvidar, lado outro, que o processo de execução deve se desenvolver de acordo com a menor onerosidade para a parte devedora (CPC, art. 805), conferindo ao juiz da execução a fixação do preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem constrito, não se restringindo ao percentual estabelecido pelo art. 891, parágrafo único, do CPC, observando-se, ainda, não se tratar de sucessivos leilões negativos do bem. Nesse sentido: "DESPESAS DE CONDOMÍNIO AÇÃO DE COBRANÇA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PRACEAMENTO DO BEM PENHORADO PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DO LANCE MÍNIMO PARA 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO-INDEFERIMENTO Intelecção dos artigos 801 e 891, caput e § 1º, do CPC Observância do princípio da menor onerosidade e proibição de alienação por preço vil. Valor fixado judicialmente em 70% da avaliação para o segundo leilão que não destoa da determinação mínima prevista no Provimento CSM nº 1625/2009. AGRAVO DESPROVIDO." (TJSP; Agravo de Instrumento 2208866-81.2020.8.26.0000; Relator (a):Antonio Nascimento; Órgão Julgador: 26.ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Vicente -6.ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/08/2021; Data de Registro: 27/08/2021). "AGRAVO DE INSTRUMENTO Execução de título extrajudicial Autorização de nova tentativa de alienação de bem penhorado, definindo-se, no entanto, como lance mínimo, para a 1ª praça, o valor da avaliação atualizada e, para a 2ª praça, o equivalente a 70% desse referido valor Inconformismo do exequente Alegado descabimento da fixação de patamar superior aos usuais 50% do valor da avaliação Improcedência Possibilidade de o juiz definir o valor do preço mínimo de alienação conforme seu convencimento, não se encontrando vinculado ao valor da avaliação Critério definido pela jurisprudência e atualmente positivado (no sentido da caracterização do preço vil se inferior a 50% do valor da avaliação do bem) configurador apenas de um parâmetro, podendo e devendo o juiz considerar as particularidades do caso concreto para a fixação de valor distinto, se necessário Decisão mantida Recurso não provido." (TJSP; Agravo de Instrumento 2045174-03.2020.8.26.0000; Relator (a):Daniela Menegatti Milano; Órgão Julgador: 19.ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santos -8.ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/11/2020; Data de Registro: 27/11/2020). Por fim, informe a exequente, se há interesse em indicar o nome de outra gestora de leilão eletrônico, em 15 dias. Intime-se."

Marilia, 25 de março de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/03/2022 às 00:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 7E882DE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0205/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/03/2022. Considera-se a data de publicação em 29/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cuida-se de pedido para que o lance mínimo, no 2.º pregão, seja reduzido para patamar de 50% sob o valor da avaliação dos bens penhorados. Contudo, é caso de indeferir a nova fixação de percentual mínimo para alienação dos bens em questão, dado que reputo baixo o lance mínimo de 50% da avaliação, devendo as condições da decisão de fl. 305/306 permanecerem inalteradas. Com efeito, malgrado o direito da parte credora de ver satisfeita a obrigação, não se pode olvidar, lado outro, que o processo de execução deve se desenvolver de acordo com a menor onerosidade para a parte devedora (CPC, art. 805), conferindo ao juiz da execução a fixação do preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem constrito, não se restringindo ao percentual estabelecido pelo art. 891, parágrafo único, do CPC, observando-se, ainda, não se tratar de sucessivos leilões negativos do bem. Nesse sentido: "DESPESAS DE CONDOMÍNIO AÇÃO DE COBRANÇA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PRACEAMENTO DO BEM PENHORADO PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DO LANCE MÍNIMO PARA 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO-INDEFERIMENTO Intelecção dos artigos 801 e 891, caput e § 1º, do CPC Observância do princípio da menor onerosidade e proibição de alienação por preço vil. Valor fixado judicialmente em 70% da avaliação para o segundo leilão que não destoa da determinação mínima prevista no Provimento CSM nº 1625/2009. AGRAVO DESPROVIDO." (TJSP; Agravo de Instrumento 2208866-81.2020.8.26.0000; Relator (a):Antonio Nascimento; Órgão Julgador: 26.ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Vicente -6.ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/08/2021; Data de Registro: 27/08/2021). "AGRAVO DE INSTRUMENTO Execução de título extrajudicial Autorização de nova tentativa de alienação de bem penhorado, definindo-se, no entanto, como lance mínimo, para a 1ª praça, o valor da avaliação atualizada e, para a 2ª praça, o equivalente a 70% desse referido valor Inconformismo do exequente Alegado descabimento da fixação de patamar superior aos usuais 50% do valor da avaliação Improcedência Possibilidade de o juiz definir o valor do preço mínimo de alienação conforme seu convencimento, não se encontrando vinculado ao valor da avaliação Critério definido pela jurisprudência e atualmente positivado (no sentido da caracterização do preço vil se inferior a 50% do valor da avaliação do bem) configurador apenas de um parâmetro, podendo e devendo o juiz considerar as particularidades do caso concreto para a fixação de valor distinto, se necessário Decisão mantida Recurso não provido." (TJSP; Agravo de Instrumento 2045174-03.2020.8.26.0000; Relator (a):Daniela Menegatti Milano; Órgão Julgador: 19.ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santos -8.ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/11/2020; Data de Registro: 27/11/2020). Por fim, informe a exequente, se há interesse em indicar o nome de outra gestora de leilão eletrônico, em 15 dias. Intime-se."

Marília, 28 de março de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/03/2022 às 01:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 7EABDE7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que houvesse manifestação nos autos. Nada Mais. Marilia, 12 de maio de 2022. Eu, ___, Gisele Cristina Alves Ricz Badona, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISELE CRISTINA ALVES RICZ BADONA, liberado nos autos em 12/05/2022 às 11:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 81E066E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Ernani Desco Filho

Vistos.

Aguarde-se manifestação pelo prazo de trinta (30) dias, sob pena de arquivamento. Int...

Marilia, 12 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 12/05/2022 às 12:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 81E0832.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0329/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se manifestação pelo prazo de trinta (30) dias, sob pena de arquivamento. Int..."

Marilia, 12 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/05/2022 às 13:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 81E3A50.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0329/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/05/2022. Considera-se a data de publicação em 16/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se manifestação pelo prazo de trinta (30) dias, sob pena de arquivamento. Int..."

Marília, 13 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 13/05/2022 às 02:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 81F15A8.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília*.*

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outros
Executados:- ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e outros*
(proc. nº 0014318-33.2017.8.26.0344 – pedido de ***nova designação de datas para realização das praças do imóvel penhorado****).*

O ***Espólio de João Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***cumprimento de sentença****, autuado em apenso a* ***ação de indenização****, intentada em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e seus então diretores* ***Francisco Irineu Menin*** *e* ***Nelson Peloso****, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de possibilitar o regular andamento do presente feito, haja vista que, infelizmente, apesar da realização de atos anteriores objetivando a alienação judicial dos bens penhorados, acabaram se tornando infrutíferos, justamente por falta de interessados em sua arrematação, motivo pelo qual, requerem o seguinte:*

> *a). seja nomeada* ***empresa de leilões*** *ou mesmo* ***leiloeiro****, que se encontrem cadastrados junto a esse Juízo, para o fim de promover a realização* ***de mais uma praça****, ou seja, tanto a primeira, quanto a segunda, do imóvel penhorado, conforme se infere do correspondente "Termo" de* ***folha 151*** *e dentro dos parâmetros de valor já obtido através "****Laudo de Avaliação****" de* ***folhas 280/285****, ou seja, aquele correspondente ao armazém localizado na rua Mem de Sá, nº 11, matriculado sob número 1.183, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca e cujo* ***valor*** *atribuído é aquele de* ***R$459.071,36*** *(quatrocentos e cinqüenta e nove mil e setenta e um reais e trinta e seis centavos);*
>
> *b). que logo em seguida, sejam* ***designadas datas*** *e* ***horas*** *para a realização da primeira e segunda praça e tudo isso, precedido da publicação do* ***edital*** *de preceito;*

Termos, em que, esclarecendo que tão logo sejam designadas as datas acima, os exeqüentes providenciarão o pagamento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/05/2022 às 13:47 , sob o número WMIA22700939794
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 832DCA4.

das taxas necessárias, para a necessidade de eventual intimação de algum credor que constar na matricula do imóvel,

P. Deferimento.

Marília, 30 de maio de 2.022.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/05/2022 às 13:47 , sob o número WMIA22700939794
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 832DCA4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: **Dr(ª). Ernani Desco Filho**

Vistos.

Nomeio o Sr. **Felipe Domingos Perigo** , JUCESP Nº 919 , leiloeiro oficial da Sistema Lance Judicial- www.lancejudicial.com.br – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, **informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br**

O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal http://www. * .com.br/, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 31/05/2022 às 20:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83471FB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

5 dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Int.

Marilia, 31 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 31/05/2022 às 20:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83471FB.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0387/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio o Sr. Felipe Domingos Perigo , JUCESP Nº 919 , leiloeiro oficial da Sistema Lance Judicial- www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal http://www. * .com.br/, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marilia, 1 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/06/2022 às 00:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 835421B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé , haver enviado o e-mail ao gestor nomeado para designar dia e hora para realização do leilão , conforme determinação retro... Nada Mais. Marilia, 01 de junho de 2022. Eu, ___, Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA FELIX DEL HOYO, liberado nos autos em 01/06/2022 às 15:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8363AD3.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0387/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/06/2022. Considera-se a data de publicação em 03/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio o Sr. Felipe Domingos Perigo , JUCESP Nº 919 , leiloeiro oficial da Sistema Lance Judicial- www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal http://www. * .com.br/, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 2 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/06/2022 às 04:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 836CCBE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE MARÍLIA - SP.

Processo nº 0014318-33.2017.8.26.0344

FELIPE DOMINGOS PERIGO, anteriormente LEILOEIRO oficial do **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG N°1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao PROVIMENTO.

Dessa forma, autoriza e requer que a(s) nomeação(ões) à este peticionante seja(m) substituída(s) ao Sr. **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550**, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP, sendo este, devidamente habilitado no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça como Leiloeiro oficial deste Sistema – Lance Judicial, conforme documento abaixo:

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2022 às 12:42 , sob o número WMIA22700993209
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83B1B63.

Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Férias/ Licença	Data do D.O.E.	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 989, APTO. 181		SÃO PAULO	04005003	(11)3885-0387 | (11)99931-7508	gilamaral@uol.com.br	Atuante						

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada **a minuta do edital de leilão**, de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2022 às 12:42 , sob o número WMIA22700993209
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83B1B63.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FELIPE DOMINGOS PERIGO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 33.081.151-4 SSP/SP, inscrito sob o CPF 369.150.078-14;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob n° 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE***,* a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula a*d judicia* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer a substituição dos leilões nomeados para este outorgante para um dos leiloeiros a ser desginados pelo Grupo Lance Judicial. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

FELIPE DOMINGOS PERIGO
CPF sob o nº 369.150.078-14
JUCESP sob. nº 919

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2022 às 12:42 , sob o número WMIA22700993209
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83B1B63.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE MARÍLIA - SP.

Processo nº 0014318-33.2017.8.26.0344

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Cumprimento de sentença que o **ESPÓLIO DE JOÃO OTTOBONI, SÍLVIO RENATO DIAS OTTOBONI, JOÃO SÉRGIO DIAS OTTOBONI, SÍLVIA ROSANE DIAS OTTOBONI BIANCHINI e SILVELI RENATA OTTOBONI TAVARES,** move em face de **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DA ZONA DE VERA CRUZ PAU, NÉLSON PELOZO e FRANCISCO IRINEU MENIN,** vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Desta forma, requer a juntada da minuta de edital, com datas de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com novas datas de **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 ás 00h**, e terá **encerramento no dia 13/09/2022 às 17h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **06/10/2022 às 17h e 35min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação atualizada.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2022 às 12:45 , sob o número WMIA22700993268
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83B1BB0.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

3. Informa que a matrícula atualizada do bem imóvel apregoados a estes autos, obtida nesta data junto ao sistema eletrônico do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP, encontram-se disponíveis no site deste Gestor.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoados a estes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol cientificações **procedida** por esta GESTORA:

TERCEIROS INTERESSADOS:

BANCO DO BRASIL S/A

SBS Edifício Sede III 11 ANDAR, nº 1 Setor Bancário Sul, Brasília/DF, CEP: 70073-901

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SBS, QD. 04, LOTE 03/04, ED. SEDE, 21° ANDAR, 70092-900, BRASÍLIA/DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2022 às 12:45 , sob o número WMIA22700993268
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83B1BB0.

PENHORA:

M.M Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Marília-SP, processo nº 672-71.2011.5.15.0101.

M.M Juízo do Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, processo nº 344.01.2008.029526-5.

M.M Juízo do Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, processo nº 344012010029429-5.

M.M Juízo da 2ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0000499-96.1999.403.6111.

M.M Juízo da 2ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 1004977-67.1998.403.6111.

M.M Juízo da 2ª Vara Federal de Marília-SP, processos nºs 0002691-94.2002.403.6111.0002692-79.2002.403.6111 e 0002702-26.2002.403.6111.

M.M Juízo do Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, processo nº 344012009028684-9.

M.M Juízo da 3ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0000690-87.2012.403.6111.

M.M Juízo da 1ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 1005233-49.1994.403.6111.

M.M Juízo da 1ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0003989-77.2009.403.6111.

M.M Juízo da 2ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0002350-14.2015.403.6111.

M.M Juízo da 2ª Vara Cível de Marília-SP, processo nº 1014802-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2022 às 12:45 , sob o número WMIA22700993268
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83B1BB0.

3120178260344.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683),** para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Marília, 6 de junho de 2022.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2022 às 12:45 , sob o número WMIA22700993268
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83B1BB0.

LANCE JUDICIAL

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BENS IMÓVEIS e de intimação dos executados **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DA ZONA DE VERA CRUZ PAU, NÉLSON PELOZO e FRANCISCO IRINEU MENIN, bem como terceiros interessados BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.** O **Dr. Ernani Desco Filho,** MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos do Cumprimento de sentença que o **ESPÓLIO DE JOÃO OTTOBONI, SÍLVIO RENATO DIAS OTTOBONI, JOÃO SÉRGIO DIAS OTTOBONI, SÍLVIA ROSANE DIAS OTTOBONI BIANCHINI e SILVELI RENATA OTTOBONI TAVARES** move em face dos referidos executados – **Processo nº 0014318-33.2017.8.26.0344 -** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, o **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 ás 00h**, e terá **encerramento no dia 13/09/2022 às 17h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **06/10/2022 às 17h e 35min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação atualizada.**

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Men de Sá, nº 11, Vera Cruz-SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) **e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço,** observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2022 às 12:45 , sob o número WMIA22700993268
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83B1BB3.

favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 04 (quatro) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2022 às 12:45 , sob o número WMIA22700993268
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83B1BB3.

praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um prédio para armazém, sob nº 11 da Rua Men de Sá, da cidade de Vera Cruz, construído de tijolos , coberto de telhas, tipo francesa, composto de pavilhões, com uma divisão de tijolos no centro, medindo a construção 1.400m2, todos assoalhados, com moveis e utensílios e o respectivo terreno que corresponde as datas de letras F e H do quarteirão nº 09, medindo a data de letra F, 20, metros por 40,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com data de letra H, de outro lado com as datas de letras C e D e nos fundos com a data da letra E, a data da letra H, mede 15,00 metros de frente por 40 metros dos fundos dividindo de um lado com a data de letra F, de outro lado com o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferros, nos fundos com a data da letra C, ambas com frente para referida Rua Men de Sá , formando ditas datas com uma área de terras nos fundos da residência da Francisco Mariesel, medindo 40,00 metros para a esplanada da Cia. Paulista de Estrada de Ferros e 35,00 metros pela Rua Men de Sá , ou seja uma área total de 1.400 metros , localizados do lado ímpar e distante respectivamente trinta e trinta e cinco metros da Rua Cinco de Julho. **Matriculado no 2º CRI de Marília-SP sob o n.º 1.183.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Galpão. A. cons. 1.400,00m². Vera Cruz-SP.

ÔNUS: R. 31 HIPOTECA em favor da Caixa Econômica Federal. **AV. 35** PENHORA expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Marília-SP, processo nº 672-71.2011.5.15.0101. **AV. 36** PENHORA expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, processo nº 344.01.2008.029526-5. **AV. 38** PENHORA expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, processo nº 344012010029429-5. **AV. 40** PENHORA expedida pela 2ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0000499-96.1999.403.6111. **AV. 41** PENHORA expedida pela 2ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 1004977-67.1998.403.6111. **AV. 42** PENHORA expedida pela 2ª Vara Federal de Marília-SP, processos nºs 0002691-94.2002.403.6111.0002692-79.2002.403.6111 e 0002702-26.2002.403.6111. **AV. 43** PENHORA expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, processo nº 344012009028684-9. **AV. 44** PENHORA expedida pela 3ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0000690-87.2012.403.6111. **AV. 45** PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal De Marília-Sp, processo nº 1005233-49.1994.403.6111. **AV. 46** PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0003989-77.2009.403.6111. **AV. 47** Penhora expedida, processo nº 0002350-14201540361l1. **AV. 48** PENHORA expedida pela 2ª Vara Federal de Marília-SP, processo nº 0002350-14.2015.403.6111. **AV. 49** PENHORA expedida pela 2ª Vara Cível de Marília-SP, processo nº 1014802-3120178260344.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R$ 541.233,18 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e dezoito centavos) para mai/2022 – que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2022 às 12:45 , sob o número WMIA22700993268
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83B1BB3.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Marília, 6 de junho de 2022.

Dr. Ernani Desco Filho
MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2022 às 12:45 , sob o número WMIA22700993268
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83B1BB3.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

0014318-33.2017.8.26.0344
Data de atualização dos valores: maio/2022
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		01/09/2021	498.109,69	541.233,18	0,00	0,00	0,00	541.233,18
				Sub-Total				R$ 541.233,18
				TOTAL GERAL				R$ 541.233,18

Nossos serviços são públicos e gratuitos.
Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.
O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.
Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos,indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2022 às 12:45 , sob o número WMIA22700993268
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83B1BB6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 06/06/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Ernani Desco Filho**

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Ernani Desco Filho

Vistos.

Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 370/371 pela leiloeira nomeada.

Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: o 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 ás 00h, e terá encerramento no dia 13/09/2022 às 17h e 35min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/10/2022 às 17h e 35min (ambas no horário de Brasília), sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação atualizada.. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.lancejudicial.com.br.

Providencie a serventia a afixação de cópia do edital no átrio deste Forum, em local de costume.

Expeça-se cartas para intimação dos executados.

Intime-se.

Marilia, 06 de junho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 07/06/2022 às 17:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83B7C85.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0408/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 370/371 pela leiloeira nomeada. Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: o 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 ás 00h, e terá encerramento no dia 13/09/2022 às 17h e 35min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/10/2022 às 17h e 35min (ambas no horário de Brasília), sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação atualizada.. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.lancejudicial.com.br. Providencie a serventia a afixação de cópia do edital no átrio deste Forum, em local de costume. Expeça-se cartas para intimação dos executados. Intime-se."

Marilia, 8 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/06/2022 às 00:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83D9606.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0408/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/06/2022. Considera-se a data de publicação em 10/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 370/371 pela leiloeira nomeada. Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: o 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 ás 00h, e terá encerramento no dia 13/09/2022 às 17h e 35min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/10/2022 às 17h e 35min (ambas no horário de Brasília), sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação atualizada.. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.lancejudicial.com.br. Providencie a serventia a afixação de cópia do edital no átrio deste Forum, em local de costume. Expeça-se cartas para intimação dos executados. Intime-se."

Marília, 9 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/06/2022 às 03:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83F2338.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110 - Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Destinatário(a):
Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau
Rua Paulo Guerreiro Franco, 12, centro
Vera Cruz-SP
CEP 17560-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** de que as **hastas** do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo em epígrafe, conforme auto de penhora disponibilizado na internet, acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: **das datas designadas para o leilão, quais sejam: o 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 ás 00h, e terá encerramento no dia 13/09/2022 às 17h e 35min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/10/2022 às 17h e 35min** (ambas no horário de Brasília), sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação atualizada...

ADVERTÊNCIAS: 1- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta cientificação se efetivou. **2- Este processo tramita eletronicamente**. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marilia, 09 de junho de 2022. Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 10/06/2022 às 09:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83F79E0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110 - Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Destinatário(a):
Nélson Pelozo
R SETE DE SETEMBRO, 630, centro
Vera Cruz-SP
CEP 17560-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** de que as **hastas** do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo em epígrafe, conforme auto de penhora disponibilizado na internet, acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: **das datas designadas para o leilão, quais sejam: o 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 ás 00h, e terá encerramento no dia 13/09/2022 às 17h e 35min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/10/2022 às 17h e 35min** (ambas no horário de Brasília), sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação atualizada...

ADVERTÊNCIAS: 1- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta cientificação se efetivou. **2- Este processo tramita eletronicamente**. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marilia, 09 de junho de 2022. Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 10/06/2022 às 09:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83F7B36.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110 - Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Destinatário(a):
Francisco Irineu Menin
R FRANCISCO PINHEIRO DA SILVEIRA, 325, centro
Vera Cruz-SP
CEP 17560-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** de que as **hastas** do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo em epígrafe, conforme auto de penhora disponibilizado na internet, acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: **das datas designadas para o leilão, quais sejam: o 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 ás 00h, e terá encerramento no dia 13/09/2022 às 17h e 35min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 06/10/2022 às 17h e 35min** (ambas no horário de Brasília), sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação atualizada...

ADVERTÊNCIAS: 1- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta cientificação se efetivou. **2- Este processo tramita eletronicamente**. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marilia, 09 de junho de 2022. Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 10/06/2022 às 09:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 83F7CB1.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

14/06/2022
LOTE: 131852

AR
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO
Cooperativa dos Cafeicultores da Regiao da Zona de Vera Cruz Pau

Rua Paulo Guerreiro Franco, 12, -, centro

Vera Cruz, SP
17560-000

AR401317250JF

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ____/____/____ ____:____ h
2ª ____/____/____ ____:____ h
3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
VERA CRUZ
17 JUN 2022
VERA CRUZ-SP

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Matr. 8203619-4

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA ____/____/____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 22/06/2022 às 10:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, e informe o processo 00143183320178260344 e código 84C5575.

D 00000269

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

14/06/2022
LOTE: 131857

AR
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Francisco Irineu Menin

R FRANCISCO PINHEIRO DA SILVEIRA, 325, -, centro

Vera Cruz, SP

17560-000

AR401317277JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

17 JUN 2022
VERA CRUZ SP

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Matr. 6197519-4

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AO REMETENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por www.postcorreios.com.br, liberado nos autos em 22/06/2022 às 16:03.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00143183320178260344 e código 84D09F5.

D 00000254

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

14/06/2022
LOTE: 131852

AR
9912260497 - SR/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Nelson Pelozo

R SETE DE SETEMBRO, 630, -, centro

Vera Cruz, SP
17560-000

AR401317263JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____h

2ª ____/____/____ ____h

3ª ____/____/____ ____h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

VERA CRUZ-SP
12 JUL 2022
AC VERA CRUZ

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- [1] Mudou-se
- [2] Endereço insuficiente
- [3] Não existe o número
- [4] Desconhecido
- [5] Recusado
- [X] Não procurado
- [7] Ausente
- [8] Falecido
- [9] Outros _____

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

SERGIO ANTONIO PAGANOTI
Gerente Agência de Correio BP
Matr. 89146425
AC - VERA CRUZ

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

AO REMETENTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 12/07/2022

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

D 00000270

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 15/07/2022 às 10:00.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 867AF41.

PREFEITURA DE VERA CRUZ
Procuradoria

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

Processo: 0014318-33.2017.8.26.0344

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.887.078/0001-80, com sede na Avenida Sete de Setembro, 885, Centro, Vera Cruz, SP, CEP 17560-007, endereço eletrônico jurídico@veracruz.sp.gov.br, por sua Procuradoria e Assessoria Jurídica que ao final assina, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência manifestar e requerer nos seguintes termos:

Essa municipalidade foi notificada, por meio de seus processos de execução fiscal que move em face da Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista, na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Marília/SP[1], que o imóvel de matrícula nº 1.183; registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP, será levado a leilão judicial nos autos desta ação.

Ocorre que os bens da Cooperativa dos Cafeicultores de Vera Cruz encontram-se penhorados, também, pela Prefeitura de Vera Cruz, e se não bastassem as penhoras, a referida cooperativa possui dívidas fiscais municipais que totalizam o valor de R$ 1.101.108,79 (um milhão, cento e um mil, cento e oito reais e setenta e nove centavos),

[1] 0029800-36.2008.26.0344 e outros

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:18 , sob o número WMIA22701322855
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8715EA0.

conforme certidão anexa, razão pela qual torna-se imperiosa a habilitação deste ente público como credor interessado.

Apenas ressalvando os créditos de natureza trabalhista, o crédito de natureza fazendária prefere a qualquer outro, independente da sua natureza ou o tempo de sua constituição, como determina o *caput* do art. 186, CTN.

Nesse sentido, requer que Vossa Excelência, se digne a habilitar a Prefeitura Municipal de Vera Cruz como credora interessada na demanda, em virtude do leilão judicial, habilitando os créditos municipais para serem satisfeitos pelos valores levantados com a arrematação, correspondente a R$ 1.101.108,79 (um milhão, cento e um mil, cento e oito reais e setenta e nove centavos).

Termos em que pede e aguarda deferimento.
De Vera Cruz p/ Marília-SP, 25 de julho de 2022.

David Ap. Alves da Silva	**Fábio Cassaro Pinheiro**	**Gislaine Pinheiro**
OAB/SP 410.521	OAB/SP 327.845	OAB/SP 379.109

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:18 , sob o número WMIA22701322855
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8715EA0.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

VERA CRUZ, 22 DE JULHO DE 2022.

AO SETOR JÚRIDICO

REF.: SOLICITAÇÃO DE DADOS – COOPERATIVA DE CAFEICULTORES

Seguem os débitos solicitados relativos á **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES,** constando o valor atual e total de suas dívidas, de forma especifica quanto sua natureza.

IMOBILIÁRIO:

1. CADASTRO **291** – Matrícula **3191 -** localizado na Rua Paulo Guerreiro Franco, nº 86, quadra 09, lote A, B, G, E, CEP: 17560-011 totaliza o valor de **R$ 379.150,15** em relação ao **IPTU;**
2. CADASTRO **296** – Matrícula **1183** – localizado na Rua Men de Sá, nº 11, quadra 09, lote F/H, CEP: 17560-015 totaliza o valor de **R$ 314.831,57** em relação ao **IPTU;**
3. CADASTRO **2066** – Matrícula **3193 -** localizado na Rua Paulo Guerreiro Franco, nº 12, quadra 125, CEP: 17560-011 totaliza o valor de **R$ 291.567,19** em relação ao **IPTU;**
4. CADASTRO **2068** – Matrícula **2068 -** localizado na Rua Paulo Guerreiro Franco, nº 12, lote: 125 - EaK, CEP: 17560-011 totaliza o valor de **R$ 82.720,54** em relação ao **IPTU;**

MOBILIÁRIO

1. CADASTRO **129-5 (BAIXADO) –** Inscrição Municipal: **S/145/68 –** localizado na Rua Paulo Guerreiro Franco, nº 12, CEP: 17560-011 totaliza o valor de **R$ 26.072,71** em relação à **ISS/LICENÇA;**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:18 , sob o número WMIA22701322855
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8715EA6.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

2. CADASTRO **130-9 (BAIXADO)** – localizado na Rua Paulo Guerreiro Franco, nº 37, CEP: 17560-011 totaliza o valor de **R$ 1.531,57** em relação à **ISS/LICENÇA;**
3. CADASTRO **132-5 (ATIVO)** – Inscrição Municipal **C.C.1 986/91** - localizado na Rua Paulo Guerreiro Franco, nº 442, CEP: 17560-011 totaliza o valor de **R$ 811,10** em relação à **ÁLVARAS;**

ÁGUA E ESGOTO

1. CADASTRO **1680 (INATIVO)** – localizado na Rua Martin Afonso, nº 0, CEP: 17560-013 totaliza o valor de **R$ 2.289,14** em relação à **ÁGUA**;
2. CADASTRO **1674 (INATIVO)** – localizado na Rua Paulo Guerreiro Franco, nº 11, CEP: 17560-011 totaliza o valor de **R$ 2.134,82** em relação à **ÁGUA**;

SOMÁTORIA TOTAL DOS DÉBITOS: R$ 1.101.108,79

Atenciosamente,

LUIZ A. B. DOS SANTOS
TRIBUTAÇÃO

Rua. Dra. Cecília Rangel Janini, 03
Fone (14) 3492 - 3108
Cep: 17560-000

www.veracruz.sp.gov.br
CNPJ 72.887.078/0001-80
VERA CRUZ – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:18 , sob o número WMIA22701322855
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8715EA6.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VERA CRUZ

ANO V - EDIÇÃO Nº 863 quarta-feira, 11 de maio de 2022

PORTARIA Nº 7.207 DE 11 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO"

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 11/05/2022 ,**GISLAINE PINHEIRO** , portadora do RG nº 48.988.071-X ,para exercício do cargo de provimento em comissão de **SUB PROCURADOR JURIDICO,** percebendo os vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 11 DE MAIO DE 2022

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Governo de Administração em 11 DE MAIO DE 2022

EDUARDO APARECIDO POLASTRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMNISTRAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:18 , sob o número WMIA22701322855
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8715EA9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:18 , sob o número WMIA22701322855 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8715EA9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Ernani Desco Filho

Vistos.

Providencie a serventia a inclusão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no cadastro de partes como terceira interessada.

Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, tendo em vista a petição da Prefeitura de Vera Cruz.

Intime-se.

Marilia, 27 de julho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

C E R T I D Ã O
Certifico e dou fé que anotei no SAJ a terceira interessada, em cumprimento à r determinação judicial Nada mais. Marília, 27 de julho de 2022. Eu, Celi de Cássia Frozer Andrade - matr. 351.689-5- Escrevente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, liberado nos autos em 27/07/2022 às 17:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 874A02A.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0553/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Providencie a serventia a inclusão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no cadastro de partes como terceira interessada. Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, tendo em vista a petição da Prefeitura de Vera Cruz. Intime-se."

Marilia, 28 de julho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/07/2022 às 05:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 875B85C.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0553/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/07/2022. Considera-se a data de publicação em 01/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a serventia a inclusão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no cadastro de partes como terceira interessada. Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, tendo em vista a petição da Prefeitura de Vera Cruz. Intime-se."

Marília, 29 de julho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/07/2022 às 01:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 87742C4.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília*.*

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outros
Executados:- ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e outros*
(proc. nº 0014318-33.2017.8.26.0344 – impugnação ao pedido de folhas 384/385, em razão da ***insubsistência e irregularidade por falta de demonstrativo do suposto crédito de folhas 386/387****).*

O ***Espólio de João Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***cumprimento de sentença****, autuado em apenso a* ***ação de indenização****, intentada em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e seus então diretores* ***Francisco Irineu Menin*** *e* ***Nelson Peloso****, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de* ***impugnar****, como de fato* ***impugnado*** *ficam, não só o pedido de folhas 384/385, como também os correspondentes* ***débitos*** *indicados de forma absolutamente incorreta, irregular e insubsistente de* ***folhas 386/387****, tudo conforme passa a expor:*

Pois bem, segundo se infere da leitura da pretensão de habilitação de crédito deduzida pela Fazenda Pública Municipal de Vera de Cruz, às folhas 384/387, o valor apontado de forma singela e sem se fazer acompanhar por qualquer mais mínima indicação e cálculos de preceito, corresponde a praticamente um pouco mais de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Mas, tal pretensão deve ser ***indeferida****, ou que pelo menos, sobrevenha determinação judicial de sua* ***regularização****, haja vista que não basta simplesmente indicar um valor, como está sendo feito, mas* ***sem se fazer acompanhar pelos cálculos a demonstrar a sua evolução****,* ***os períodos correspondentes****,* ***quais os impostos****,* ***taxas****,* ***eventuais honorários advocatícios*** *e enfim, assim por diante, mesmo porque não só a* ***lei especial*** *de número* ***6.830/80****, no seu* ***artigo 2º****,* ***§ 5º****, como também o próprio* ***Código de Processo Civil****, tanto no seu artigo 798, inciso I, letra "b", como ainda no 520 e seguintes.*

Portanto, diante da absoluta ausência dos requisitos exigidos para a habilitação do crédito fazendário municipal, como acima

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 12:11 , sob o número WMIA22701424046
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 882E08E.

*exposto e comprovado, é que mais uma vez reitera o pedido de seu **indeferimento** ou mesmo, que seja conferido prazo para a sua regularização, sob pena de assim não o fazendo, ficar definitivamente rejeitado.*

Termos, em que,
P. Deferimento.

Marília, 08 de agosto de 2.022.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 12:11 , sob o número WMIA22701424046
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 882E08E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

Vistos.

Providencie o Município de Vera Cruz a juntada aos autos das CDAs referentes aos créditos tributários que pretende sejam habilitados nestes autos ou certidão de objeto e pé das eventuais execuções fiscais em que estão sendo cobrados.

Intime-se.

Marilia, 11 de agosto de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI, liberado nos autos em 11/08/2022 às 16:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8880647.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0600/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Providencie o Município de Vera Cruz a juntada aos autos das CDAs referentes aos créditos tributários que pretende sejam habilitados nestes autos ou certidão de objeto e pé das eventuais execuções fiscais em que estão sendo cobrados. Intime-se."

Marilia, 12 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/08/2022 às 00:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 888C87B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0600/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/08/2022. Considera-se a data de publicação em 16/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie o Município de Vera Cruz a juntada aos autos das CDAs referentes aos créditos tributários que pretende sejam habilitados nestes autos ou certidão de objeto e pé das eventuais execuções fiscais em que estão sendo cobrados. Intime-se."

Marília, 15 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/08/2022 às 01:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 88B6F0C.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA

Processo Nº **0014318-33.2017.8.26.0344**
Lote Nº **17787**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, honrado com a sua nomeação nos autos em que ESPÓLIO DE JOÃO OTTOBONI move em face de COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DA ZONA DE VERA CRUZ PAU vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/78/17787/Grupo_Lance_edital_17787.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

lancejudicial.com.br • 3003-0577 • contato@lancejudicial.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2022 às 06:16 , sob o número WMIA22701667577
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8AD69ED.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 12/09/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). LUIS AUGUSTO DA SILVA CAMPOY**

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). LUIS AUGUSTO DA SILVA CAMPOY

Vistos.

Fls. 398: aguarde-se o final do leilão designado nestes autos.
Int...

Marilia, 12 de setembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO DA SILVA CAMPOY, liberado nos autos em 13/09/2022 às 10:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8AE930E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0693/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)	D.J.E

Teor do ato: ". Fls. 398: aguarde-se o final do leilão designado nestes autos. Int..."

Marilia, 13 de setembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 13/09/2022 às 12:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8AF7A98.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0693/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/09/2022. Considera-se a data de publicação em 15/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)

Teor do ato: ". Fls. 398: aguarde-se o final do leilão designado nestes autos. Int..."

Marília, 14 de setembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/09/2022 às 01:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8B068C3.

Outeiro Pinto
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

PROCESSO: 0014318-33.2017.8.26.0344

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei no 759, de 12.08.69, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no D.O.U. de 01.04.2013, com endereço no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 28, Bloco L, em Brasília-DF, e Representação Jurídica nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Braz Olaia Acosta, nº 1975, 3º. andar, Jardim Nova Aliança, Ribeirão Preto/SP CEP 14026- 610, fone (16) 3602-9800, email rejurrp@caixa.gov.br, onde recebe citações e intimações, por sua advogada que ao final assina, vem, respeitosamente perante V. Exa., informar que não tem interesse na lide, uma vez que a matrícula do imóvel se refere à CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SP e não à CEF.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 28 de setembro de 2022.

Luciana Outeiro Pinto Alzani
OAB/SP 190.704

Jussara Domingues da Silva
OAB/SP 466.125

Rua Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru – SP, CEP 17015-351, Fone (14) 2108-4400
E-mail: advocacia@outeiropinto.adv.br – Site: www.outeiropinto.adv.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/09/2022 às 16:08 , sob o número WMIA22701797330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8C26B86.

CAIXA

SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: JOSE ANTONIO ANDRADE, Brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 87317, na qualidade de Coordenador Jurídico no Jurídico Regional Bauru / SP., incrito(a) na OAB/SP 87317

Outorgados: CRISTINA OUTEIRO PINTO,, brasileira, divorciada, advogada, 310.426.448-10, incrito(a) na 247.623 OAB/SP; LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI,, brasileira, casada, advogada, CPF 257.045.948-83, incrito(a) na 190.704 OAB/SP; MARCELO OUTEIRO PINTO, brasileiro, casado, casado, advogado, CPF/MF sob nº 256.890.678-22, incrito(a) na 150.567 OAB/SP OAB/SP; MARTIM OUTEIRO PINTO, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 709.240.408-82;, incrito(a) na 41.321 OAB/SP; ADRIANA DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 388.353.698-94, incrito(a) na 396.936 OAB/SP; ALINE ANTONIAZZI VICENTINI BEVILACQUA, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 254.948.328-64, incrito(a) na 167.598/SP, OAB/SP; ALINE MAIA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 384.347.058-85, incrito(a) na 422.673 OAB/SP; AMANDA GARCIA NAGATA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 442.458308-24, incrito(a) na 432.248 OAB/SP; AMANDA RODRIGUES SOUZA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 340.739.058-05;, incrito(a) na 378.960 OAB/SP; AMINA FATIMA CANINI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 051.095.998-90, incrito(a) na 92.270 OAB/SP; ANA BEATRIZ CAZEIRO, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 43084280843, incrito(a) na 428.984 OAB/SP; ANA CAROLINA SIMOES, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 363.816.928-63, incrito(a) na 367.586 OAB/SP; ANDERSON AKIRA YAMAGUCHI, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 416.619.248-59, incrito(a) na 391.852 OAB/SP; ANGELA GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 319.833.238-96, incrito(a) na 291.006 OAB/SP; BIBIANA PASCHOALINO BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 365.184.268-10, incrito(a) na 391.876 OAB/SP; BRENDA ARIANE RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 399.289.368-54, incrito(a) na 380.799 OAB/SP; BRUNA DE PAULA BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº421.222.038-54, incrito(a) na 400.642 OAB/SP; CAMILA CRISTINA CONSALTER MAITAN PAMIO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 280.454.538-50, incrito(a) na 193.938 OAB/SP; CLEBER ESTRINGUES, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 311.126.008-92, incrito(a) na 339.622 OAB/SP; DANIELA HELENA SUNCINI PETRONI, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 325.630.798-10, incrito(a) na 315.701 OAB/SP; DANIELI FERNANDA FAVORETTO VALENTI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 217.960.168-96, incrito(a) na 250.396 OAB/SP; EDUARDO BERTI RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 393.000.178-02, incrito(a) na 352.879 OAB/SP; FERNANDA BEATRIZ CANTAGALLO ALVES, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 222.209.718-56, incrito(a) na 244.146 OAB/SP; FERNANDA CARDOZO FLORES, brasileira, divorciada, advogada, CPF/MF sob nº 086.567.017-03;, incrito(a) na 313.959 OAB/SP; FERNANDA ROBLES FRANCISCO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº , portadora da cédula de identidade RG nº 49.477.707-2 e do CPF nº 377.680.158-19, incrito(a) na 463.426 OAB/SP; GABRIEL SAJOVIC PEREIRA, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 484.748.338-33, incrito(a) na 468.830 OAB/SP; GABRIELA FONTANÉZI DURVAL, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 332.104.378-58, incrito(a) na 412.046 OAB/SP; GRACIENE FONTANA CRONKA, brasileira, casada, advogada, 324.042.898-96;, incrito(a) na 273.541 OAB/SP; JEFERSON MURILO DOLCI,, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 479.961.488-64, incrito(a) na 440.800 OAB/SP; JEICE FAGUNDES ORTEGA, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 418.091.688-64, incrito(a) na 422.757 OAB/SP; JULIANA FERNANDA AMÉRICO DE MOURA LEME, casada, advogada, CPF/MF sob nº 384.397.888-35 e do RG nº 46.325.112-X, incrito(a) na 338.664 OAB/SP; KAMYLA DE SOUZA SILVA TAKEMOTO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 345.057.938-00, incrito(a) na 324.935 OAB/SP; LAIS CRISTINA SIMIONI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº441.740.798-38;, incrito(a) na 394.893 OAB/SP; LARISSA EDUARDA COUTO DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 437.491.318-13, incrito(a) na 431.586 OAB/SP; LARISSA FERNANDA ARTILHA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 407.647.778-23, incrito(a) na 396.768 OAB/SP; LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 222.295.008-21, incrito(a) na 350.144 OAB/SP;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/09/2022 às 16:08 , sob o número WMIA22701797330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8C26B88.

LUCÉLIA REGINA TURINI, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 373.370.298-02, RG nº 46.294.847-X, incrito(a) na 369.148 OAB/SP; LUCILENE GONÇALVES JACOB DA ROCHA, casada, advogada, CPF/MF sob nº 284.278.278-06 e do RG sob nº 29.201.206-8, incrito(a) na 204709 OAB/SP; MARIANA BENATTI TORRES, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 328.947.438-07, incrito(a) na 293.134 OAB/SP; MÔNICA DA SILVA FAVARIM, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 342.343.698-02, incrito(a) na 304.185/SP OAB/SP; NEI FERNANDO VITAL PINTO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 061.610.538-02, incrito(a) na 135.236 OAB/SP; PAMELA BRANDAO ALVARENGA, Brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 384.590.308-22., incrito(a) na 420.426 OAB/SP; PRISCILA PERAL MORENO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 308.895.828-31, incrito(a) na 284.710 OAB/SP; RAFAEL PINHEIRO AGUIAR RODRIGUES,, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 402.167.918-98, incrito(a) na 398.895 OAB/SP; RENATA PINHEIRO GAMITO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 221.762.898-46, incrito(a) na 184.036 OAB/MG; ROSANA RODRIGUES DE MELO, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 017.733.978-00, incrito(a) na 97.779 OAB/SP; SAMUEL DE ALMEIDA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, CPF/MF sob nº 295.057.788-13, incrito(a) na 272.205 OAB/SP; TAIS ALVES VALENTE MAURI, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 192.590.098-39, incrito(a) na 341.517 OAB/SP; TATIANE CHIESA CAMPOS, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 387.199.278-00, incrito(a) na 352.505 OAB/SP; THAÍS MONTEIRO FELEX POLLONI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 431.647.188-03, incrito(a) na 416.186 OAB/SP; THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 421.006.938-83, incrito(a) na 413.792 OAB/SP; THIAGO JUANUÁRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 424.308.678-85, incrito(a) na 432.489 OAB/SP; VERA LUCIA DE BIASI AGUILLAR, brasileira, casada, advogada, CPF 031.683.538-25, incrito(a) na 429.523 OAB/SP; YVES PATRICK PESCATORI GALENDI, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 381.880.278-55, incrito(a) na 316.599 OAB/SP integrantes da Sociedade de Advogados OUTEIRO PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, incrito(a) na OAB 1.518, inscrito(a) no CNPJ 59.994.244/0001-80, situado em Rua Engenheiro Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru/SP

Poderes: O outorgante substabelece, com reservas e parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através de procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, nos autos do processo 00143183320178260344, que tem como partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e JOAO OTTOBONI ESPOLIO, junto à 2ª VARA CÍVEL de MARILIA, defendendo os interesses desta empresa pública, podendo praticar tudo quanto for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, ficando vedados os poderes receber citações e substabelecer para advogados. Está autorizado o substabelecimento para estagiários devidamente inscritos na OAB e cadastrados na Outorgante, para a prática dos atos previstos no art. 29, § 1º, incisos I e II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, nos termos da Lei n. 8.906/94.

Bauru, 2 de setembro de 2022

JOSE ANTONIO ANDRADE
OAB/SP 87.317
Coordenador Jurídico
Jurídico Regional de Bauru/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/09/2022 às 16:08 , sob o número WMIA22701797330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8C26B88.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 29/09/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI

Vistos.

Fls. 402: ciência às partes. Encaminhe-se, ainda, e-mail à empresa leiloeira, para que tome ciência da petição de fls. 402.

Int.

Marilia, 29 de setembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI, liberado nos autos em 29/09/2022 às 17:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8C427E7.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0748/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 402: ciência às partes. Encaminhe-se, ainda, e-mail à empresa leiloeira, para que tome ciência da petição de fls. 402. Int."

Marilia, 30 de setembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/09/2022 às 00:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8C48950.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao despacho de fls.405, encaminhei e-mail à empresa leiloeira. Nada Mais. Marilia, 30 de setembro de 2022. Eu, ___, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 30/09/2022 às 14:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8C57BB9.

INFORMAÇÃO - REF.PROC. N. 0014318-33.2017.8.26.0344

MARCOS ANTONIO AVILA <marcosavila@tjsp.jus.br>

Sex, 30/09/2022 14:28

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Boa tarde,

Venho por meio deste, dar ciência do despacho proferido nos autos supra citados, conforme transcrição que segue:

"Vistos.
Fls. 402: ciência às partes. Encaminhe-se, ainda, e-mail à empresa leiloeira, para que tome ciência da petição de fls. 402.
Int."

Informo que segue anexo cópia da petição de fls.402.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO AVILA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2º Oficio Cível
Rua Lourival Freire, 110 - Fragata - Marília/SP - CEP: 17519-050
Tel: (14) 3433-2233 - Ramal 205
Cel: (14) 99152-3001
E-mail: marcosavila@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 30/09/2022 às 14:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8C57CC7.

Retransmitidas: INFORMAÇÃO - REF.PROC. N. 0014318-33.2017.8.26.0344

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Sex, 30/09/2022 14:28

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: INFORMAÇÃO - REF.PROC. N. 0014318-33.2017.8.26.0344

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 30/09/2022 às 14:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8C57D03.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0748/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/10/2022. Considera-se a data de publicação em 04/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 402: ciência às partes. Encaminhe-se, ainda, e-mail à empresa leiloeira, para que tome ciência da petição de fls. 402. Int."

Marília, 3 de outubro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 03/10/2022 às 01:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8C6EFA7.

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA

Processo Nº **0014318-33.2017.8.26.0344**
Lote Nº **17787**

Em quinta, 06 de outubro de 2022 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 1001 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

☐ Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2022 às 16:57 , sob o número WMIA22702003036
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8E6391D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 31/10/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI

Vistos.

Fls. 411: diante do resultado negativo do leilão, manifeste-se o exequente no prazo de 15 dias.

Int...

Marilia, 31 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI, liberado nos autos em 31/10/2022 às 14:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8E8485B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0850/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 411: diante do resultado negativo do leilão, manifeste-se o exequente no prazo de 15 dias. Int..."

Marilia, 1 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/11/2022 às 00:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8E98B10.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0850/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/11/2022. Considera-se a data de publicação em 04/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 411: diante do resultado negativo do leilão, manifeste-se o exequente no prazo de 15 dias. Int..."

Marília, 2 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/11/2022 às 01:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8EB507A.

PREFEITURA DE VERA CRUZ
Procuradoria

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

Processo: 0014318-33.2017.8.26.0344

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.887.078/0001-80, com sede na Avenida Sete de Setembro, 885, Centro, Vera Cruz, SP, CEP 17560-007, endereço eletrônico jurídico@veracruz.sp.gov.br, por sua Procuradoria e Assessoria Jurídica que ao final assina, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, manifestar no seguinte sentido:

Essa municipalidade foi notificada, por meio de seus processos de execução fiscal que move em face da Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista, na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Marília/SP[1], que o imóvel de matrícula nº 3.192 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP está sendo levado a leilão judicial nos autos desta ação.

Ocorre que em razão da arrematação da Matrícula 3.193 (pertencente à Cooperativa de Vera Cruz e imóvel vizinho à Matrícula 3.192), nos autos da Justiça Federal de Marília, esta municipalidade recebeu requerimentos administrativos que após a análise fora verificado um problema de averbação envolvendo as Matrículas 3.192 e a 3.193.

Esse imbróglio nasceu em razão da Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista ter em 1977 construído um barracão de 1.000m² (50x20m²) sob o terreno da matrícula 3.193, contudo, averbaram na matrícula 3.192. Logo, o barracão descrito na

[1] 0029800-36.2008.26.0344 e outros

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B4.

matrícula 3.192, não pertence fisicamente as dimensões daquela propriedade, mas sim da 3.193.

Nesse sentido, Excelência, essa municipalidade peticionou nos autos da Justiça Federal, informando o erro de averbação, solicitando a suspensão dos efeitos da Carta de Arrematação, bem como o cancelamento do leilão, uma nova avaliação e um novo leilão; entretanto, o juízo federal negou o pedido.

Por conseguinte, compete a este ente público informar os fatos, especialmente porque sem o barracão na propriedade da Matrícula 3.192, o valor do bem será modificado, possivelmente será menor, o que **carecerá de nova avaliação de constatação para que um novo valor seja atribuído**.

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência que receba a presente manifestação, bem como seus documentos, com a posterior intimação das outras partes interessadas na demanda, especialmente sobre a necessidade de nova avaliação de constatação.

Termos em que pede e aguarda deferimento.
Vera Cruz, 21 de novembro de 2022.

David Ap. Alves da Silva	**Fábio Cassaro Pinheiro**	**Gislaine Pinheiro**
OAB/SP 410.521	OAB/SP 327.845	OAB/SP 379.109

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B4.

Justiça Federal da 3ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

18/11/2022

Número: **5002471-49.2018.4.03.6111**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Marília**
Última distribuição : **30/08/2018**
Valor da causa: **R$ 7.880,35**
Assuntos: **Dívida Ativa não-tributária**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. (EXEQUENTE)	
COOPERATIVA DOS CAF DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA (EXECUTADO)	MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE VERA CRUZ (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIO CASSARO PINHEIRO (ADVOGADO) DAVID APARECIDO ALVES DA SILVA (ADVOGADO) GISLAINE PINHEIRO (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI (ADVOGADO) LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS (ADVOGADO) PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO) DANIEL DE SOUZA (ADVOGADO)
TETO FACIL CONSTRUTORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
268046927	09/11/2022 15:49	04 0014318-33.2017.8.26.0344 2ªVCMarilia	Documento Comprobatório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

fls. 250

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA - SP.

Processo nº 1014802-31.2017.8.26.0344
Requerente: Silvio Renato Dias Ottoboni e Outros

PAULO CESAR LAPA, CPF nº 170.115.918-00, brasileiro, casado, engenheiro civil, perito judicial nomeado nos autos da ação de Cumprimento de Sentença que **SILVIO RENATO DIAS OTTOBONI E OUTROS**, move contra **FRANCISCO IRINEU MENIN E OUTROS,** feito **nº 1014802-31.2017.8.26.0344**, em tramite por este egrégio juízo, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, por intermédio desta, **entregar** o Laudo de Avaliação, bem como, **requerer** o levantamento dos honorários periciais depositados em fl. 504 dos autos no valor de **R$ 18.920,00 (Dezoito mil novecentos e vinte reais**).

Pede e aguarda deferimento.

Marília, 20 de novembro de 2.020.

Paulo César Lapa
Eng.º Civil CREA 5060339372/D
Membro Titular do IBAPE nº 885

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014802-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014802-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

Número do processo *(padrão CNJ)*: **1014802-31.2017.8.26.0344**

Nome do beneficiário do levantamento: PAULO CÉSAR LAPA

CPF/CNPJ: 170.115.918-00

Tipo de Beneficiário:

( ) Parte

( ) Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. ____

( ) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

(X) Terceiro - PERITO

Tipo de levantamento: ( ) Parcial

(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: PG. 504

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R$ 18.920,00

Tipo de levantamento:

( ) I - Comparecer ao banco [valores até R$ 5.000,00 – isento de tarifa];

(x) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

( ) III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em conta para outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: PAULO CÉSAR LAPA

CPF/CNPJ do titular da conta: 170.115.918-00

Banco: BANCO DO BRASIL Código do Banco: 001

Agência: 5627-8

Conta nº:13-2 Tipo de Conta: (X) Corrente ( ) Poupança

Observações:

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos dez dias do mês de junho de 2.020, o engenheiro civil Paulo César Lapa, foi solicitado, pela Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP, a empreender avaliação de imóveis, que tramita sob n° **1014802-31.2017.8.26.0344**, constituídos por galpões constantes nas matrículas nº 1.183, nº 3.191, n° 3.192 e n° 3.193 do 2° Cartório de Registro de imóveis de Marília, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, e, após as vistorias, pesquisas no mercado imobiliário, aplicação de critérios técnicos e considerações técnicas necessárias, vem emitir o presente laudo com os resultados e critérios que obteve.

DO RESULTADO

Ao término dos trabalhos, verificou-se que ao imóvel consistente da matrícula n° 1.183 do 2° Cartório de Registro de imóveis de Marília, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, pode ser atribuído o valor comercial de **R$ 459.071,36 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos),** ao imóvel consistente da matrícula n° 3.191 do 2° Cartório de Registro de imóveis de Marília, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, pode ser atribuído o valor comercial de **R$ 1.131.450,26 (Hum milhão, cento e trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos)** e aos imóveis constantes das matrículas n°s 3.192 e 3.193 do 2° Cartório de Registro de imóveis de Marília, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, pode ser atribuído o valor comercial de **R$ 1.465.972,78 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos),** totalizando **o valor comercial de R$ 3.056.494,40 (Três milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos),** mediante a utilização da metodologia e valores adiante expostos.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

I - DA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Os imóveis, objeto da presente avaliação, encontram-se individualizados nas matrículas n° 1.183, nº 3.191, nº 3.192, nº 3.193 do Segundo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP, abaixo expostas:

- Matrícula nº 1.183

CERTIDÃO

1238363C30152497BBPKW418J

Ficha: 01

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

Ano: 1.976.-

* 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS *
MARÍLIA - S.P.

MATRÍCULA Nº 1.183 Marília, 16 de julho de 1.976.-

IMÓVEL:- "Um prédio próprio para armazém, sob o nº 11 da Rua Men de Sá, da cidade de Vera Cruz, construido de tijólos, coberto de telhas, tipo francesa, composto de tres pavilhões - com uma divisão de tijólos no centro, medindo a construção - 1.400 m2, todos assoalhados, com móveis e utensilios e o respectivo terreno que corresponde as datas de letras F e H do quarteirão nº 09, medindo a data de letra F, 20,00 metros - por 40,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado/ com a data de letra H, de outro lado com as datas de letras C e D e nos fundos com a data de letra E; a data de letra H, mede 15,00 metros de frente por 40,00 metros dos fundos, dividindo de um lado com a data de letra F, de outro lado com/ o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e nos - fundos com a data de letra C, ambas com frente para a referida Rua Men de Sá, formando ditas datas uma só area de terras nos fundos da residência de Francisco Marisael, medindo 40,00 metros para a esplanada da Cia. Paulista de Estradas de Ferro e 35,00 metros pela rua Men de Sá, ou seja com a área total de 1.400 m2, localizados do lado impar e distante respectivamente trinta e trinta e cinco metros da Rua Cinco de - Julho".- /=

PROPRIETÁRIO:- Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz, sediada em Vera Cruz.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição n. 22.976, de 17 de novembro de 1.972, deste cartório.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
A Oficial Maior: (Cecy Sant'Ana de Lara Silva).- /=

= * * * =

CANCELADO

Av. 1/1183.- Data: 16 de julho de 1.976.-

Conforme inscrição n. 8.097, de 28 de fevereiro de 1.975, procedida à fls. 186, do livro 9-D, de Inscrição de Cédula Rural, a proprietária deu em garantia de um débito de Cr$600.000,00, vencível em 31 de outubro de 1.976, em primeira (1ª) hipoteca, o imóvel, ao Banco do Brasil S/A.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
A Oficial Maior: (Cecy Sant'Ana de Lara Silva).- =/

= * * * =

CANCELADO

R. 2/1183.- Data: 16 de julho de 1.976.-

Por cédula rural feita nesta cidade em 31 de maio de 1.976,- no valor de Cr$ 99.672,00, vencível em 31 de outubro de 1979, a proprietária deu o imóvel em segunda (2ª) hipoteca, ao Banco do Brasil S/A.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
A Oficial Maior: (Cecy Sant'Ana de L.Silva).-

Emols. Cr$ 19,20

Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro - Fone: (0**14) 3301-3333

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

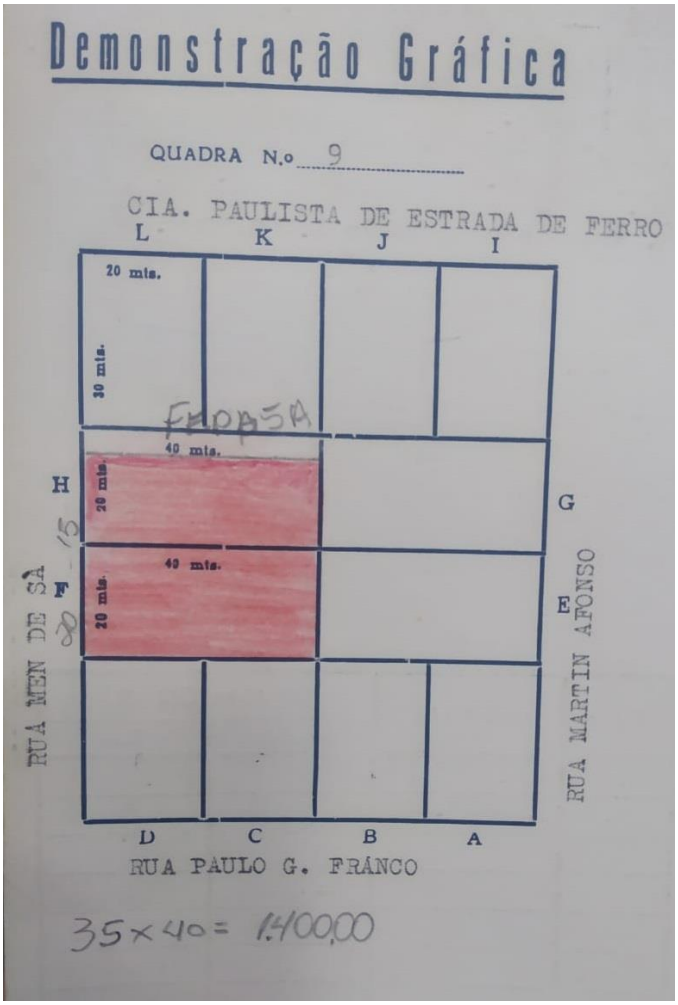

Sobre o terreno com dimensão de 1.400,00 m², encontra-se inserido um galpão industrial em alvenaria com área construída de 1.400,00 m², com padrão construtivo e estado de conservação discriminados individualmente e conferidos "in loco". Informações obtidas na própria Prefeitura Municipal da cidade de Vera Cruz-SP.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

- Matrícula n° 3.191

CERTIDÃO

1238363C30152497L5X2EA18K

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARÍLIA - S.P.

Ficha: 01.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 — Ano: 1.977.-

MATRÍCULA N.o 3.191.- Marília, 11 de novembro de 1.977.-

IMÓVEL:- "Um estabelecimento situado à Rua Cinco de Julho, número oitenta e seis, na cidade de Vera Cruz e seu respectivo terreno que mede quarenta metros de frente para a citada Rua Cinco de Julho, por setenta metros da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, e confrontando por um lado, com a Rua Martin Afonso, com a qual faz esquina; pelo outro lado com Fulgência Sanches ou sucessores e nos fundos com a Cia. Paulista de Estradas de Ferro; terreno esse formado pelos lotes "A", "B", "E" e "G", do quarteirão numero nove (9), da cidade de Vera Cruz, e no qual existem edificadas um casa térrea, que faz frente para a aludida Rua Cinco de Julho, um salão para escritório, treis dormitórios, sala de jantar, cozinha, banheiro, dois armazens com a área de edificação de trinta e cinco por trinta metros, com subdivisões, contendo tulhas, sala de maquinismo e deposito, servidos esses armazens, nos fundos, por uma plataforma aberta com toda sua extensão, fazendo parte da presente as demais benfeitorias aderentes ao solo".- =/=/=/=/=/=/=/=/=

PROPRIETÁRIA:- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ, sociedade civil com sede em Vera Cruz, inscrita no CGC. sob n. 72.885.700/0001-11.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição n. 17.593, deste cartório.-/=
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

= * * * =

CANCELADO

R. 1/3.191.- Data: 11 de novembro de 1.977.-

Por cédula rural feita nesta cidade em 31 de outubro do corrente ano, no valor de Cr$7.760.175,00, vencível em 31 de outubro de 1.978, a proprietária deu em primeira (1a) hipoteca ao Banco do Brasil S/A., o imovel.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

= * * * =

CANCELADO

R. 2/3.191.- Data: 02 de outubro de 1978.-

Por Cédula Rural feita nesta cidade, em 27.09.78, uma via ora arquivada, no valor de Cr$10.939.481,60 (dez milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), vencível em 31 de outubro de 1979,- os proprietarios deram o imovel em segunda hipoteca, ao Banco do Brasil S/A., ora registrada sob nº2.469 no livro nº03.-=/=
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).-=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/==

= - - - =

CANCELADO

R. 3/3.191.- Data: 09 de novembro de 1978.-

Por Cédula Rural feita nesta cidade, em 01.11.78, uma via ora arquivada, no valor de Cr$309.420,00 (trezentos e nove mil, - quatrocentos e vinte cruzeiros), vencível em 27 de outubro de 1982, a proprietaria deu o imovel em terceira hipoteca, ao Banco do Brasil S/A., ora registrada sob nº2.614, no livro nº 03.-=/=

Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro - Fone: (0**14) 3301-3333

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

fls. 226
7

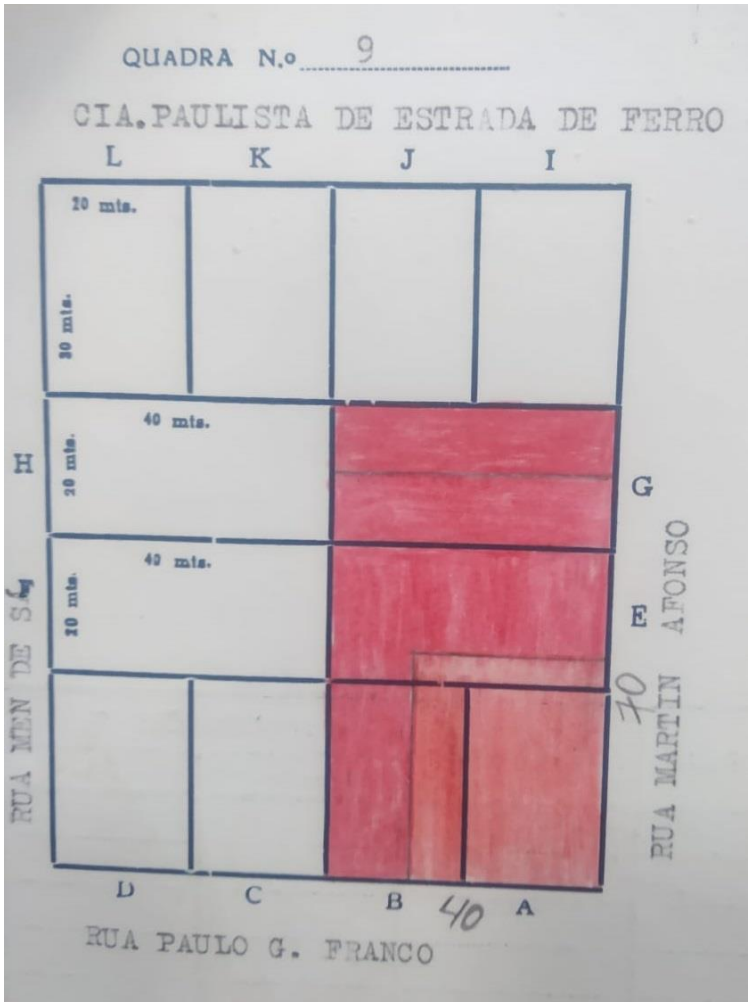

Sobre o terreno com dimensão de 2.800,00 m², encontram-se inseridos imóvel residencial e galpões industriais em alvenaria com áreas construídas, padrões construtivos e estado de conservação discriminados individualmente e conferidos “in loco”. Informações obtidas na própria Prefeitura Municipal da cidade de Vera Cruz-SP.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

- Matrícula n° 3.192

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO

1238363C30152497DR9XEZ181

Ficha: 01.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 — Ano: 1.977.-

2.o CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS — MARILIA - S.P.

MATRÍCULA N.o 3.192.- Marília, 11 de novembro de 1.977.-

IMÓVEL:- "Um prédio de tijólos, coberto de zinco, com a dimensão de 26x38m., total de 988,00 m2. de construção; Um prédio de tijólos, coberto de zinco com a dimensão de 16x13,50m. total de 216,00m2 de construção; Um prédio sob número cinco-fundos, da Rua Martin Afonso; e, Um prédio de alvenaria, coberto de telhas Eternit, sob número 12-fundos da rua Paulo Guerreiro Franco, medindo cinquenta por vinte metros, totalizando uma área de mil metros quadrados, inclusive o seu respectivo terreno que compreende parte das datas numeros treis, - quatro e cinco, do quarteirão número nove-A, medindo cada uma vinte metros de frente, por trinta e seis metros da frente aos fundos, formando uma área de sessenta metros de frente - por trinta e seis da frente aos fundos, ou seja, dois mil e quatrocentos e sesssenta metros quadrados, confrontando pela frente com a rua Martin Afonso, nos fundos com terras da - Transmitente Companhia Agro Pecuária Noroeste; de um lado - com as datas um e dois e de outro lado com terrenos da Cia. Paulista de Estradas de Ferro".=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

PROPRIETÁRIA:- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ, sociedade civil com sede em Vera Cruz, inscrita no CGC sob nº 72.885.700/0001-11.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição anterior nº15.771, deste Cartório.- =/
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).-=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

=****=

CANCELADA

Av. 1/3.192.- Data: 11 de novembro de 1.977.-
Conforme inscrição n. 8.394, de 04 de agosto de 1.975, procedida às fls. 24, do Livro 9-E, de Inscrição de Cédulas Rurais, a proprietária deu o imóvel em primeira (1ª) hipoteca, ao - Banco do Brasil S/A., para garantia de uma dívida de Cr$406.720,00 (quatrocentos e seis mil setecentos e vinte cruzeiros) vencível em 30 de novembro de 1.980.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/=

= *** =

CANCELADO

R. 2/3.192.- Data: 11 de novembro de 1.977.-
Por cédula rural feita nesta cidade em 31 de outubro de 1977, no valor de Cr$7.760.175,00, vencível em 31 de outubro de - 1.978, a proprietária deu o imóvel em segunda (2ª) hipoteca, ao Banco do Brasil S/A.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/=

= *** =

CANCELADO

R.3/3.192.- Data: 02 de outubro de 1978.-
Por Cédula rural feita nesta cidade, em 27.09.78, uma via ora arquivada, no valor de Cr$10.939.481,60 (dez milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), vencível em 31 de outubro de 1979,-
= = = = = = = = = = = = =

Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro - Fone: (0**14) 3301-3333

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

- Matrícula n° 3.193

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1937

fls. 245

CERTIDÃO

1238363C301524973PGSZN18L

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARILIA - S.P.

Ficha: 01.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL.

LIVRO. N.o 2

Ano: 1.977.-

MATRÍCULA N.o 3.193.- Data: 11 de novembro de 1.977.-

IMÓVEL:- "Um lote de terreno medindo sessenta e cinco por - sessenta e sete metros, ou seja, com a área total de quatro - mil e trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados, contendo um prédio de tijolos, coberto de telhas, próprio para residência, estando, dito lote, dentro das confrontações seguintes: "começa num marco cravado na divisa de terras da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com a estrada de rodagem municipal que de Vera Cruz vai ao Bairro do Ipiranga; daí, margeando essa estrada segue no sentido de Vera Cruz, na distância de sessenta e cinco metros, rumo N.E. quarenta e quatro - graus, até encontrar terras de Haraguchi Sakizo; daí, deflete à direita, segue sessenta e sete metros, rumo S.E., quarenta' e seis graus, até encontrar terreno formados pelo lote acima' descrito, ou sejam, pelas datas treis, quatro e cinco, do mesmo quarteirão nove-A; daí segue dividindo com essas treis datas, rumo N.E., quarenta e quatro graus, sessenta e cinco metros até encontrar as divisas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro; daí, segue divisando com esta, rumo S.E., quarenta e seis graus, sessenta e sete metros até o ponto de partida".=/=

PROPRIETÁRIA:- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA' CRUZ, sociedade civil com sede em Vera Cruz, inscrita no CGC, sob nº 72.885.700/0001-11.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição anterior nº15.771, deste Cartório.- =/=

O Oficial:- (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/

= * * * =

CANCELADO

AV. 1/3.193. Data:- 11 de novembro de 1.977.-

Conforme inscrição n. 8.394, de 04 de agosto de 1.975, procedida às fls. 24, do Livro 9-E, de Inscrição de Cédulas Rurais a proprietária deu ao Banco do Brasil S/A., para garantia de uma dívida de Cr$406.720,00, vencível em 30 de novembro de 1.980, o imóvel em primeira (1a) hipoteca.- =/=/=/=/=/=/=/=/

O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/=

= * * * =

CANCELADO

R. 2/3.193.- Data:- 11 de novembro de 1.977.-

Por cédula rural feita nesta cidade em 31 de outubro de 1977, no valor de Cr$7.760.175,00, vencível em 31 de outubro de 1.978, a proprietária deu o imóvel em segunda (2a) hipoteca, ao Banco do Brasil S/A.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

O Oficial: (Francisco B. Luis - de Anhaia Ferraz).- =/=

= * * * =

CANCELADO

R.3/3.193.- Data: 02 de outubro de 1978.-

Por Cédula Rural feita nesta cidade, em 27.09.78, uma via ora arquivada, no valor de Cr$10.939.481,60 (dez milhões, novecen

= = =   = = =   = = =

Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro - Fone: (0**14) 3301-3333

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

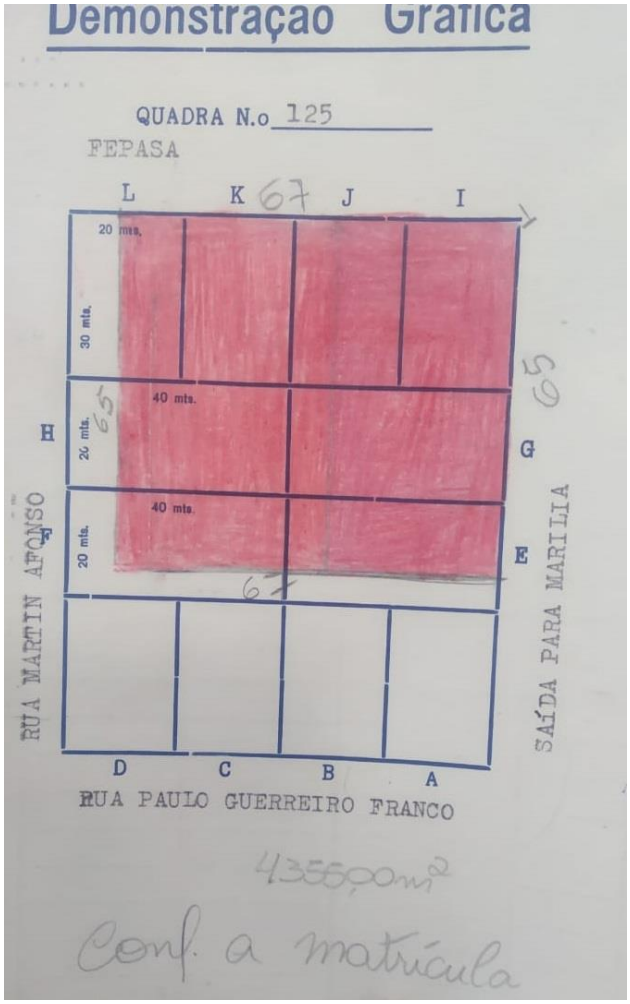

Em face da inexistência de marcos que delimitassem as áreas das duas matrículas (nº 3.192 e nº 3.193), este profissional concluiu ser mais coerente engloba-las em uma só avaliação com a somatória dos terrenos e construções (com valor avaliativo).

Verificamos nesta área avalianda diversas construções com perigo iminente de desabamento, com problemas estruturais graves e, consequentemente sem qualquer valor construtivo, ou seja, não serão levadas em consideração no valor final. Por

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

informações da própria Prefeitura Municipal da cidade de Vera Cruz –SP, os terrenos destas matrículas estão englobados.

Sobre o terreno com dimensão total de 6.815,00 m², encontram-se inseridos galpões industriais em alvenaria com áreas construídas de 2.204,00 m² (conforme discriminados no corpo das matrículas), padrões construtivos e estado de conservação discriminados individualmente e conferidos “in loco”.

II – DO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Este laudo tem como objetivo a avaliação dos bens imóveis para uso comercial sito à Rua Men de Sá, nº 11 (Matrícula nº1.183), Rua Paulo Guerreiro Franco, nº 86 (antiga Rua Cinco de Julho – Matrícula nº 3.191) e dos imóveis das matrículas n° 3.192 e n° 3.193, descritas no corpo do presente trabalho.

III – DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO

Será obedecida a Lei Federal nº 5194 de 24/12/1966 que diz ser de competência exclusiva do Engenheiro ou Arquiteto, habilitados legalmente pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

A metodologia escolhida deve ser compatível com a natureza do bem avaliado, a finalidade da avaliação e dados de mercado disponíveis.

Para a identificação do valor do terreno foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

O valor das benfeitorias será determinado através da utilização do preço unitário CUB-SINDUSCON-SP com o auxílio da tabela do Caderno "VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS".

IV – DA VISTORIA

As edificações se situam na região central da cidade de Vera Cruz, estado de São Paulo, servidas de total infraestrutura como guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, rede de água, rede de esgoto, rede telefônica, rede de energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, transporte público e facilidade de deslocamento para a cidade de Marília/SP e Bauru/SP.

O uso predominante da região é misto (residencial e comercial), ocupado por casas térreas, estabelecimentos comerciais e indústrias com padrões construtivos médios.

O mercado de imóveis da cidade apresenta um desempenho fraco.

V – DA AVALIAÇÃO DOS TERRENOS

O método comparativo deve alicerçar-se em uma pesquisa de mercado (amostra) e ela deve conter, além dos preços, as características e atributos (variáveis) que contribuam para a variação do valor, contudo, não obtivemos elementos suficientes para a determinação do valor avaliando do imóvel, com a utilização de tratamento por Inferência Estatística, sendo o modelo matemático melhor ajustado, pois o mercado imobiliário de Vera Cruz não apresenta atualmente terrenos de grandes dimensões em oferta ou negociados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

É possível apenas obtermos informações a respeito de negócios que envolvem áreas de terrenos residenciais não sendo possível, portanto, comparações com áreas de grandeza próxima da área do imóvel avaliando.

Assim, nos valemos de opiniões das imobiliárias e corretores da cidade de Vera Cruz e Marília, e em função da posição da área avalianda e as possíveis vocações que ela apresenta, é possível estimar o valor unitário médio do metro quadrado do terreno em R$ 80,00 / m².

De acordo com a metodologia acima descrita, obtivemos para os terrenos avaliandos o valor de **R$ 80,00 / m².**

VI - DA VALORAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

As construções podem ser classificadas, segundo os critérios estabelecidos no Caderno "VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS" do IBAPE-SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

3 – TABELA DE COEFICIENTES – base R_8N

A tabela abaixo vincula os coeficientes do estudo **"VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS"**, publicados pelo IBPAE/SP em nov/2006, diretamente ao padrão construtivo R_8N do SINDUSCON/SP.

A TABELA ABAIXO SUBSTITUI as anteriormente publicadas.

CLASSE	GRUPO	PADRÃO		INTERVALO DE VALORES		
				Mínimo	Médio	Máximo
1- RESIDENCIAL	1.1- BARRACO	1.1.1- Padrão Rústico		0,060	**0,090**	0,120
		1.1.2- Padrão Simples		0,132	**0,156**	0,180
	1.2- CASA	1.2.1- Padrão Rústico		0,360	**0,420**	0,480
		1.2.2- Padrão Proletário		0,492	**0,576**	0,660
		1.2.3- Padrão Econômico		0,672	**0,786**	0,900
		1.2.4- Padrão Simples		0,912	**1,056**	1,200
		1.2.5- Padrão Médio		1,212	**1,386**	1,560
		1.2.6 -Padrão Superior		1,572	**1,776**	1,980
		1.2.7- Padrão Fino		1,992	**2,436**	2,880
		1.2.8 -Padrão Luxo		Acima de **2,89**		
	1.3- APARTAMENTO	1.3.1- Padrão Econômico		0,600	**0,810**	1,020
		1.3.2- Padrão Simples	Sem elevador	1,032	**1,266**	1,500
			Com elevador	1,260	**1,470**	1,680
		1.3.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,512	**1,746**	1,980
			Com elevador	1,692	**1,926**	2,160
		1.3.4- Padrão Superior	Sem elevador	1,992	**2,226**	2,460
			Com elevador	2,172	**2,406**	2,640
		1.3.5- Padrão Fino		2,652	**3,066**	3,480
		1.3.6- Padrão Luxo		Acima de **3,49**		
2- COMERCIAL – SERVIÇO - INDUSTRIAL	2.1- ESCRITÓRIO	2.1.1- Padrão Econômico		0,600	**0,780**	0,960
		2.1.2- Padrão Simples	Sem elevador	0,972	**1,206**	1,440
			Com elevador	1,200	**1,410**	1,620
		2.1.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,452	**1,656**	1,860
			Com elevador	1,632	**1,836**	2,040
		2.1.4- Padrão Superior	Sem elevador	1,872	**2,046**	2,220
			Com elevador	2,052	**2,286**	2,520
		2.1.5- Padrão Fino		2,532	**3,066**	3,600
		2.1.6- Padrão Luxo		Acima de **3,61**		
	2.2- GALPÃO	2.2.1- Padrão Econômico		0,240	**0,360**	0,480
		2.2.2- Padrão Simples		0,492	**0,726**	0,960
		2.2.3- Padrão Médio		0,972	**1,326**	1,680
		2.2.4- Padrão Superior		Acima de **1,69**		
3- ESPECIAL	3.1- COBERTURA	3.1.1- Padrão Simples		0,060	**0,120**	0,180
		3.1.2- Padrão Médio		0,192	**0,246**	0,300
		3.1..3- Padrão Superior		0,312	**0,456**	0,600

4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

TABELA DE ROSS-HEIDECKE

DEPRECIAÇÃO FÍSICA – FATO "K"

Idade em	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
%de Vida	a	b	c	d	e	f	g	h
2	1,02	1,05	3,51	9,03	18,9	33,9	53,1	75,4
4	2,08	2,11	4,55	10,0	19,8	34,6	53,6	75,7
6	3,18	3,21	5,62	11,0	20,7	35,3	54,1	76,0
8	4,32	4,35	6,73	12,1	21,6	36,1	54,6	76,3
10	5,5	5,53	7,88	13,2	22,6	36,9	55,2	76,6
12	6,72	6,75	9,07	14,3	23,6	37,7	55,8	76,9
14	7,98	8,01	10,3	15,4	24,6	38,5	56,4	77,2
16	9,28	9,31	11,6	16,6	25,7	39,4	57,0	77,5
18	10,6	10,6	12,9	17,8	26,8	40,3	57,6	77,8
20	12,0	12,0	14,2	19,1	27,9	42,2	58,3	78,2
22	13,4	13,4	15,6	20,4	29,1	42,2	59,0	78,5
24	14,9	14,9	17,0	21,8	30,3	43,1	59,6	78,9
26	16,4	16,4	18,5	23,1	31,5	44,1	60,4	79,3
28	17,9	17,0	20	24,6	32,8	45,2	61,1	79,6
30	19,5	19,5	21,50	26,0	34,1	46,2	61,8	80,0
32	21,1	21,1	23,1	27,5	35,4	47,3	62,6	80,4
34	22,8	22,8	24,7	29,0	36,8	48,4	63,4	80,8
36	24,5	24,5	26,4	30,5	38,1	49,5	64,2	81,3
38	26,2	26,2	28,1	32,2	39,6	50,7	65,0	81,7
40	28,8	28,8	29,9	33,8	41,0	51,9	65,9	82,1
42	29,8	29,8	31,6	35,5	42,5	53,1	66,7	82,6
44	31,7	31,7	33,4	37,2	44,0	54,4	67,6	83,1
46	33,6	33,6	35,2	38,9	45,6	55,6	68,5	83,5
48	35,5	35,5	37,1	40,7	47,2	56,9	69,4	84,0
50	37,5	37,5	39,1	42,6	48,8	58,2	70,4	84,5
52	39,5	39,5	41,9	44,0	50,5	59,6	71,3	85,0
54	41,6	41,6	43,0	46,3	52,1	61,0	72,3	85,5
56	43,7	43,7	45,1	48,2	53,9	62,4	63,3	86,0
58	45,8	45,8	47,2	50,2	55,6	63,8	74,3	86,6
60	48,8	48,8	49,3	52,2	57,4	65,3	75,3	87,1
62	50,2	50,2	51,5	54,2	59,2	66,7	75,4	87,7
64	52,5	52,5	53,7	56,3	61,1	61,3	77,5	88,2
66	54,8	54,8	55,9	58,4	69,0	69,8	78,6	88,8
68	57,1	57,1	58,2	60,6	64,9	71,4	79,7	89,4
70	59,5	59,5	60,5	62,8	66,8	72,9	80,8	90,8
72	62,2	61,9	62,9	85,0	68,8	74,6	81,9	90,6
74	64,4	64,4	65,3	67,3	70,8	76,2	83,1	91,2
76	66,9	66,9	67,7	69,6	72,9	77,9	84,3	91,8
78	69,4	69,4	72,7	71,9	74,9	89,6	85,5	92,4
80	72,0	72,0	72,7	74,3	77,1	81,3	86,7	93,1
82	74,6	74,6	75,3	76,7	79,2	83,0	88,0	93,7
84	77,3	77,3	77,8	79,1	81,4	84,8	89,2	94,4
86	80,0	80,0	80,5	81,6	83,6	86,6	90,5	95,0
88	82,7	82,7	83,2	84,1	85,8	88,5	91,8	95,7
90	85,5	85,5	85,9	86,7	88,1	90,3	93,1	96,4
92	88,3	83,3	88,6	89,3	90,4	92,7	94,5	97,1
94	91,2	91,2	91,4	91,9	92,8	94,1	95,8	97,8
96	94,1	94,1	94,2	94,6	95,1	96,0	97,2	98,5
98	97,0	97,0	97,1	97,3	97,6	98,0	98,0	99,8
100	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

a) Novo

b) Entre novo e Regular

c) Regular

d) Entre regular e reparos simples

e) Reparos Simples

f) Entre reparos simples e importantes

g) Reparos importantes

h) Entre reparos importantes e s/ valor

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Como a tabela não proporciona uma leitura direta, é necessário que conheçamos a **Vida Útil dos Imóveis**, estabelecida pelo **Bureau of Internal Revenue**, para aplicarmos a regra de três simples e descobrirmos a **IDADE EM % DE VIDA** (X) do imóvel avaliando:

APARTAMENTOS	60 anos
BANCOS	70 anos
CASAS DE ALVENARIA	**65 anos**
CASAS DE MADEIRA	45 anos
HOTÉIS	50 anos
LOJAS	70 anos
TEATROS	50 anos
ARMAZÉNS	75 anos
FÁBRICAS	50 anos
CONST. RURAIS	60 anos
GARAGENS	60 anos
EDIF ESCRITÓRIOS	70 anos
GALPÕES (DEPÓSITOS)	**70 anos**
SILOS	75 anos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

1 - MATRÍCULA Nº1.183

1. 1 - VALOR DA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL GALPÃO PADRÃO SIMPLES:

Classe industrial galpão padrão simples:

Intervalo de valores:

Mínimo: 0,492

Médio: 0,726

Máximo: 0,960

Construção principal: Vc_1

Área: 1.400,00 m^2

R_8N para Set/2020: R$ 1.517,65/m^2

Depreciação por idade e estado de conservação:

Da tabela Ross-Heidecke, para uma porcentagem de vida igual a 64 (vida útil 70 anos/idade 44 anos) e um estado de conservação "g" (reparos importantes), temos:

K= 1 - 0,7750 = 0,225

Vc_1 = 1.400,00 m^2 x 0,726 x R$ 1.517,65/m^2 x 0,225

Vc_1 = R$ 347.071,36 (Trezentos e quarenta e sete mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

1. 2 – VALOR DO TERRENO

De acordo com a metodologia citada, obtivemos para o terreno avaliando o valor de **1.400,00 m² x R$ 80,00 / m² = R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

2 - MATRÍCULA Nº 3.191

2. 1 - VALOR DA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL GALPÃO PADRÃO SIMPLES:

Classe industrial galpão padrão simples:

Intervalo de valores:

Mínimo: 0,492

Médio: 0,726

Máximo: 0,960

Construção principal: Vc_2

Área: 1.200,00 m^2

R_8N para Set/2020: R$ 1.517,65/m^2

Depreciação por idade e estado de conservação:

Da tabela Ross-Heidecke, para uma porcentagem de vida igual a 62,00 (vida útil 70 anos/idade 43 anos) e um estado de conservação "g" (reparos importantes), temos:

K= 1 - 0,754 = 0,246

Vc_2 = 1.200,00 m^2 x 0,726 x R$ 1.517,65/m^2 x 0,246

Vc_2 = R$ 325.255,44 (Trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

2. 2 - VALOR DA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL GALPÃO PADRÃO SIMPLES:

Classe industrial galpão padrão simples:

Intervalo de valores:

Mínimo: 0,492

Médio: 0,726

Máximo: 0,960

Construção principal: Vc_3

Área: 1.200,00 m^2

R_8N para Set/2020: R$ 1.517,65/m^2

Depreciação por idade e estado de conservação:

Da tabela Ross-Heidecke, para uma porcentagem de vida igual a 62,00 (vida útil 70 anos/idade 43 anos) e um estado de conservação "f" (Entre reparos simples e importantes), temos:

K= 1 - 0,667 = 0,333

Vc_3 = 1.200,00 m^2 x 0,960 x R$ 1.517,65/m^2 x 0,333

Vc_3 = R$ 582.194,82 (Quinhentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

2. 3 - VALOR DA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL:

- Sem valor avaliativo – Imóvel com problemas estruturais graves, ou seja, sem condições de habitabilidade.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 01:59 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 6FE54B8.

2. 4 – VALOR DO TERRENO

De acordo com a metodologia citada, obtivemos para o terreno avaliando o valor de **2.800,00 m² x R$ 80,00 / m² = R$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).**

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

3 - MATRÍCULA Nº 3.192 E Nº 3.193

3. 1 - VALOR DA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL GALPÃO PADRÃO SIMPLES:

Classe industrial galpão padrão simples:

Intervalo de valores:

Mínimo: 0,492

Médio: 0,726

Máximo: 0,960

Construção principal: Vc_4

Área: 988,00 m^2

R_8N para Set/2020: R$ 1.517,65/m^2

Depreciação por idade e estado de conservação:

Da tabela Ross-Heidecke, para uma porcentagem de vida igual a 62,00 (vida útil 70 anos/idade 43 anos) e um estado de conservação "g" (reparos importantes), temos:

K= 1 - 0,754 = 0,246

Vc_4 = 988,00 m^2 x 0,726 x R$ 1.517,65/m^2 x 0,246

Vc_4 = R$ 267.793,65 (Duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

3. 2 - VALOR DA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL GALPÃO PADRÃO SIMPLES:

Classe industrial galpão padrão simples:

Intervalo de valores:

Mínimo: 0,492

Médio: 0,726

Máximo: 0,960

Construção principal: Vc_5

Área: 216,00 m^2

R_8N para Set/2020: R$ 1.517,65/m^2

Depreciação por idade e estado de conservação:

Da tabela Ross-Heidecke, para uma porcentagem de vida igual a 62,00 (vida útil 70 anos/idade 43 anos) e um estado de conservação "g" (reparos importantes), temos:

K= 1 - 0,754 = 0,246

Vc_5 = 216,00 m^2 x 0,726 x R$ 1.517,65/m^2 x 0,246

Vc_5 = R$ 58.545,98 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

3. 3 - VALOR DA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL GALPÃO PADRÃO SIMPLES:

Classe industrial galpão padrão simples:

Intervalo de valores:

Mínimo: 0,492

Médio: 0,726

Máximo: 0,960

Construção principal: Vc_6

Área: 1.000,00 m^2

R_8N para Set/2020: R$ 1.517,65/m^2

Depreciação por idade e estado de conservação:

Da tabela Ross-Heidecke, para uma porcentagem de vida igual a 62,00 (vida útil 70 anos/idade 43 anos) e um estado de conservação "e" (reparos simples), temos:

K= 1 - 0,592 = 0,408

Vc_6 = 1.000,00 m^2 x 0,408 x R$ 1.517,65/m^2 x 0,960

Vc_6 = R$ 594.433,15 (Quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

3.4- VALOR DO TERRENO:

De acordo com a metodologia citada, obtivemos para o terreno avaliando o valor de **6.815,00 m² x R$ 80,00 / m² = R$ 545.200,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, e duzentos reais).**

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

VII – DA CONCLUSÃO

De acordo com a metodologia acima descrita, obtivemos para os imóveis avaliandos os seguintes valores:

1 – Valor do Terreno = **R$ 881.200,00 (Oitocentos e oitenta e um mil e duzentos reais).**

2 – Valor das Benfeitorias = **R$ 2.175.294,40 (Dois milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

3 – Valor Total do Imóvel = R$ 3.056.494,40 (Três milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

♣♣♣

Este laudo vai impresso no anverso de 36 (trinta e seis) folhas deste papel, estando a ele anexada 27 (vinte sete) ilustrações fotográficas, tudo em única via.

Marília, 20 de novembro de 2.020.

Paulo César Lapa
Eng.º Civil CREA 5060339372/D
Membro Titular do IBAPE nº 885

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014808-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:33
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493367400000259376175
Número do documento: 22110915493367400000259376175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Justiça Federal da 3ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

18/11/2022

Número: **5002471-49.2018.4.03.6111**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Marília**
Última distribuição : **30/08/2018**
Valor da causa: **R$ 7.880,35**
Assuntos: **Dívida Ativa não-tributária**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. (EXEQUENTE)	
COOPERATIVA DOS CAF DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA (EXECUTADO)	MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE VERA CRUZ (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIO CASSARO PINHEIRO (ADVOGADO) DAVID APARECIDO ALVES DA SILVA (ADVOGADO) GISLAINE PINHEIRO (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI (ADVOGADO) LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS (ADVOGADO) PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO) DANIEL DE SOUZA (ADVOGADO)
TETO FACIL CONSTRUTORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
268046933	09/11/2022 15:49	05 1014802-31.2017.8.26.0344 2VCMarilia	Documento Comprobatório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA - SP.

Processo nº 1014802-31.2017.8.26.0344
Requerente: Silvio Renato Dias Ottoboni e Outros

PAULO CESAR LAPA, CPF nº 170.115.918-00, brasileiro, casado, engenheiro civil, perito judicial nomeado nos autos da ação de Cumprimento de Sentença que **SILVIO RENATO DIAS OTTOBONI E OUTROS**, move contra **FRANCISCO IRINEU MENIN E OUTROS,** feito **nº 1014802-31.2017.8.26.0344**, em tramite por este egrégio juízo, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, por intermédio desta, **entregar** o Laudo de Avaliação, bem como, **requerer** o levantamento dos honorários periciais depositados em fl. 504 dos autos no valor de **R$ 18.920,00 (Dezoito mil novecentos e vinte reais**).

Pede e aguarda deferimento.

Marília, 20 de novembro de 2.020.

Paulo César Lapa
Eng.º Civil CREA 5060339372/D
Membro Titular do IBAPE nº 885

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

Número do processo *(padrão CNJ)***: 1014802-31.2017.8.26.0344**

Nome do beneficiário do levantamento: PAULO CÉSAR LAPA

CPF/CNPJ: 170.115.918-00

Tipo de Beneficiário:

( ) Parte

( ) Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. ____

( ) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

(X) Terceiro - PERITO

Tipo de levantamento: ( ) Parcial

(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: PG. 504

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R$ 18.920,00

Tipo de levantamento:

( ) I - Comparecer ao banco [valores até R$ 5.000,00 – isento de tarifa];

(x) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

( ) III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em conta para outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: PAULO CÉSAR LAPA

CPF/CNPJ do titular da conta: 170.115.918-00

Banco: BANCO DO BRASIL Código do Banco: 001

Agência: 5627-8

Conta nº:13-2 Tipo de Conta: (X) Corrente ( ) Poupança

Observações:

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos dez dias do mês de junho de 2.020, o engenheiro civil Paulo César Lapa, foi solicitado, pela Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP, a empreender avaliação de imóveis, que tramita sob n° **1014802-31.2017.8.26.0344**, constituídos por galpões constantes nas matrículas nº 1.183, nº 3.191, n° 3.192 e n° 3.193 do 2° Cartório de Registro de imóveis de Marília, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, e, após as vistorias, pesquisas no mercado imobiliário, aplicação de critérios técnicos e considerações técnicas necessárias, vem emitir o presente laudo com os resultados e critérios que obteve.

DO RESULTADO

Ao término dos trabalhos, verificou-se que ao imóvel consistente da matrícula n° 1.183 do 2° Cartório de Registro de imóveis de Marília, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, pode ser atribuído o valor comercial de **R$ 459.071,36 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos),** ao imóvel consistente da matrícula n° 3.191 do 2° Cartório de Registro de imóveis de Marília, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, pode ser atribuído o valor comercial de **R$ 1.131.450,26 (Hum milhão, cento e trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos)** e aos imóveis constantes das matrículas n°s 3.192 e 3.193 do 2° Cartório de Registro de imóveis de Marília, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, pode ser atribuído o valor comercial de **R$ 1.465.972,78 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos),** totalizando **o valor comercial de R$ 3.056.494,40 (Três milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos),** mediante a utilização da metodologia e valores adiante expostos.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

I - DA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Os imóveis, objeto da presente avaliação, encontram-se individualizados nas matrículas n° 1.183, nº 3.191, nº 3.192, nº 3.193 do Segundo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP, abaixo expostas:

- Matrícula nº 1.183

CERTIDÃO

1238363C30152497BBPKW418J

Ficha: 01

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

Ano: 1.976.-

MATRÍCULA Nº 1.183 Marília, 16 de julho de 1.976.-

IMÓVEL:- "Um prédio próprio para armazém, sob o nº 11 da Rua Men de Sá, da cidade de Vera Cruz, construido de tijólos, coberto de telhas, tipo francesa, composto de tres pavilhões - com uma divisão de tijólos no centro, medindo a construção - 1.400 m2, todos assoalhados, com móveis e utensilios e o respectivo terreno que corresponde as datas de letras F e H do quarteirão nº 09, medindo a data de letra F, 20,00 metros - por 40,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado/ com a data de letra H, de outro lado com as datas de letras C e D e nos fundos com a data de letra E; a data de letra H, mede 15,00 metros de frente por 40,00 metros dos fundos, dividindo de um lado com a data de letra F, de outro lado com/ o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e nos - fundos com a data de letra C, ambas com frente para a referida Rua Men de Sá, formando ditas datas uma só area de terras nos fundos da residência de Francisco Marisael, medindo 40,00 metros para a esplanada da Cia. Paulista de Estradas de Ferro e 35,00 metros pela rua Men de Sá, ou seja com a área total de 1.400 m2, localizados do lado impar e distante respectivamente trinta e trinta e cinco metros da Rua Cinco de - Julho".- /=

PROPRIETÁRIO:- Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz, sediada em Vera Cruz.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição n. 22.976, de 17 de novembro de 1.972, deste cartório.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
A Oficial Maior: [assinatura] (Cecy Sant'Ana de Lara Silva).- /=

= * * * =

Av. 1/1183.- Data: 16 de julho de 1.976.-

Conforme inscrição n. 8.097, de 28 de fevereiro de 1.975, procedida à fls. 186, do livro 9-D, de Inscrição de Cédula Rural, a proprietária deu em garantia de um débito de Cr$600.000,00, vencível em 31 de outubro de 1.976, em primeira (1ª) hipoteca, o imóvel, ao Banco do Brasil S/A.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
A Oficial Maior: [assinatura] (Cecy Sant'Ana de Lara Silva).- =/

= * * * =

R. 2/1183.- Data: 16 de julho de 1.976.-

Por cédula rural feita nesta cidade em 31 de maio de 1.976,- no valor de Cr$ 99.672,00, vencível em 31 de outubro de 1979, a proprietária deu o imóvel em segunda (2ª) hipoteca, ao Banco do Brasil S/A.- /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
A Oficial Maior: [assinatura] (Cecy Sant'Ana de L.Silva).-

* 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS *
MARÍLIA - S.P.

CANCELADO

CANCELADO

Emols. Cr$ 19,20

Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro - Fone: (0**14) 3301-3333

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

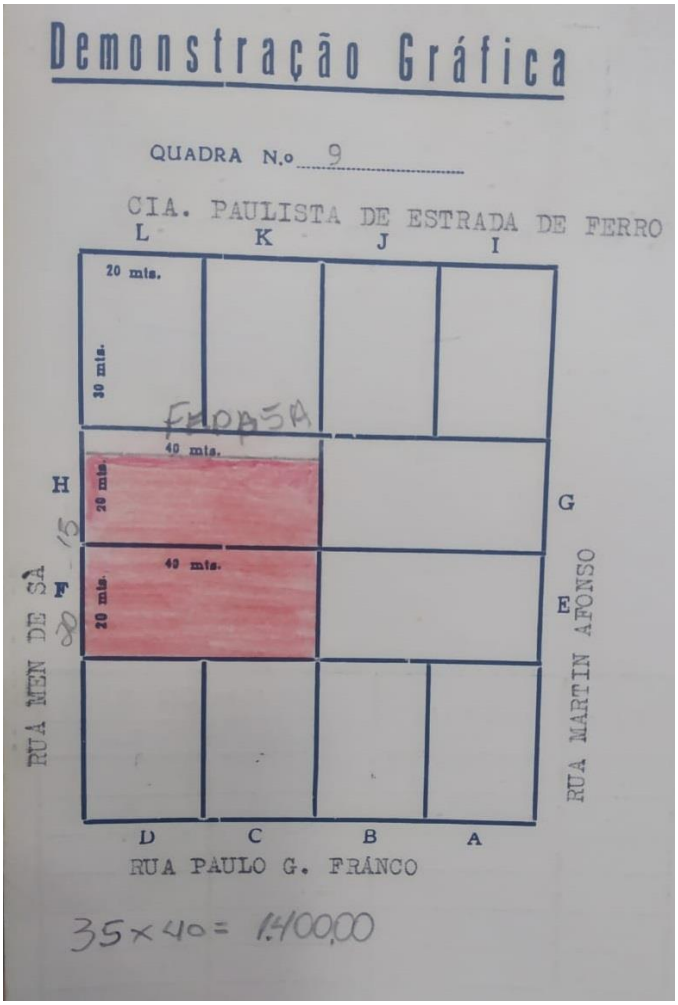

Sobre o terreno com dimensão de 1.400,00 m², encontra-se inserido um galpão industrial em alvenaria com área construída de 1.400,00 m², com padrão construtivo e estado de conservação discriminados individualmente e conferidos "in loco". Informações obtidas na própria Prefeitura Municipal da cidade de Vera Cruz-SP.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

- Matrícula n° 3.191

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1937

CERTIDÃO 1238363C30152497L5X2EA18K

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MARILIA - S.P.

Ficha: 01.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 Ano: 1.977.-

MATRÍCULA N.o 3.191.- Marília, 11 de novembro de 1.977.-

IMÓVEL:- "Um estabelecimento situado à Rua Cinco de Julho, numero oitenta e seis, na cidade de Vera Cruz e seu respectivo terreno que mede quarenta metros de frente para a citada Rua Cinco de Julho, por setenta metros da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, e confrontando por um lado, com a Rua Martin Afonso, com a qual faz esquina; pelo outro lado com Fulgência Sanches ou sucessores e nos fundos com a Cia. Paulista de Estradas de Ferro; terreno esse formado pelos lotes "A", "B", "E" e "G", do quarteirão numero nove (9), da cidade de Vera Cruz, e no qual existem edificadas um casa térrea, que faz frente para a aludida Rua Cinco de Julho, um salão para escritório, treis dormitórios, sala de jantar, cozinha, banheiro, dois armazens com a área de edificação de trinta e cinco por trinta metros, com subdivisões, contendo tulhas, sala de maquinismo e deposito, servidos ésses armazéns, nos fundos, por uma plataforma aberta com toda sua extensão, fazendo parte da presente as demais benfeitorias aderentes ao solo".- =/=/=/=/=/=/=/=/=

PROPRIETÁRIA:- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ, sociedade civil com sede em Vera Cruz, inscrita no CGC. sob n. 72.885.700/0001-11.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição n. 17.593, deste cartório.-/=
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

= * * * =

CANCELADO

R. 1/3.191.- Data: 11 de novembro de 1.977.-

Por cédula rural feita nesta cidade em 31 de outubro do corrente ano, no valor de Cr$7.760.175,00, vencível em 31 de outubro de 1.978, a proprietária deu em primeira (1ª) hipoteca ao Banco do Brasil S/A., o imóvel.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

= * * * =

CANCELADO

R.2/3.191.- Data: 02 de outubro de 1978.-

Por Cédula Rural feita nesta cidade, em 27.09.78, uma via ora arquivada, no valor de Cr$10.939.481,60 (dez milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), vencível em 31 de outubro de 1979,- os proprietarios deram o imovel em segunda hipoteca, ao Banco do Brasil S/A., ora registrada sob nº2.469 no livro nº03.-=/=
O Oficial: (Francisco.B. Luis' de Anhaia Ferraz).-=/==

= - - - =

CANCELADO

R.3/3.191.- Data: 09 de novembro de 1978.-

Por Cédula Rural feita nesta cidade, em 01.11.78, uma via ora arquivada, no valor de Cr$309.420,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), vencível em 27 de outubro de 1982, a proprietaria deu o imovel em terceira hipoteca, ao Banco do Brasil S/A., ora registrada sob nº2.614, no livro nº 03.-=/=

Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro - Fone: (0**14) 3301-3333

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 15:36, sob o número WMIA18701683438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 32B03E8.

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

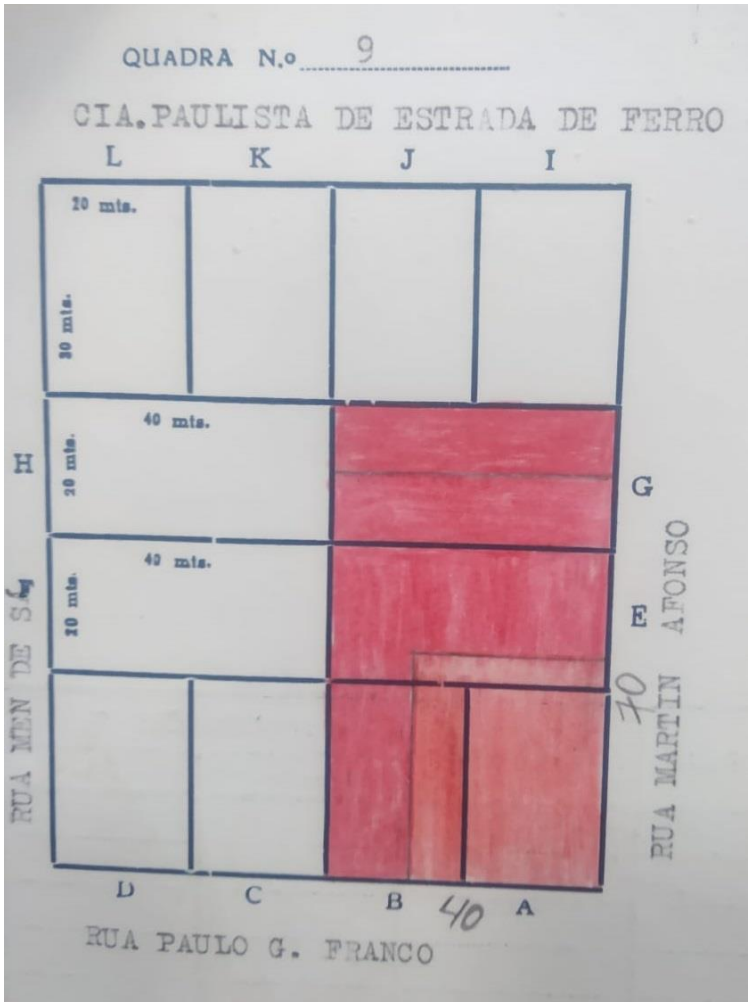

Sobre o terreno com dimensão de 2.800,00 m², encontram-se inseridos imóvel residencial e galpões industriais em alvenaria com áreas construídas, padrões construtivos e estado de conservação discriminados individualmente e conferidos "in loco". Informações obtidas na própria Prefeitura Municipal da cidade de Vera Cruz-SP.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

- Matrícula n° 3.192

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1937

CERTIDÃO

1238363C30152497DR9XEZ181

2.o CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

MARILIA - S.P.

Ficha: 01.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 — Ano: 1.977.-

MATRÍCULA N.o 3.192.- Marília, 11 de novembro de 1.977.-

IMÓVEL:- "Um prédio de tijólos, coberto de zinco, com a dimensão de 26x38m., total de 988,00 m2. de construção; Um prédio de tijólos, coberto de zinco com a dimensão de 16x13,50m. total de 216,00m2 de construção; Um prédio sob número cinco-fundos, da Rua Martin Afonso; e, Um prédio de alvenaria, coberto de telhas Eternit, sob número 12-fundos da rua Paulo Guerreiro Franco, medindo cinquenta por vinte metros, totalizando uma área de mil metros quadrados, inclusive o seu respectivo terreno que compreende parte das datas números treis, - quatro e cinco, do quarteirão número nove-A, medindo cada uma vinte metros de frente, por trinta e seis metros da frente' aos fundos, formando uma área de sessenta metros de frente - por trinta e seis da frente aos fundos, ou seja, dois mil e quatrocentos e sesssenta metros quadrados, confrontando pela frente com a rua Martin Afonso, nos fundos com terras da - Transmitente Companhia Agro Pecuária Noroeste; de um lado - com as datas um e dois e de outro lado com terrenos da Cia.' Paulista de Estradas de Ferro".=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

PROPRIETÁRIA:- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ, sociedade civil com sede em Vera Cruz, inscrita no CGC sob nº 72.885.700/0001-11.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição anterior nº15.771, deste Cartório.- =/
O Oficial: (Francisco B. Luis' de Anhaia Ferraz).-=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

= * * * =

CANCELADA

Av. 1/3.192.- Data: 11 de novembro de 1.977.-

Conforme inscrição n. 8.394, de 04 de agosto de 1.975, procedida às fls. 24, do Livro 9-E, de Inscrição de Cédulas Rurais, a proprietária deu o imóvel em primeira (1ª) hipoteca, ao - Banco do Brasil S/A., para garantia de uma dívida de Cr$406.720,00 (quatrocentos e seis mil setecentos e vinte cruzeiros), vencível em 30 de novembro de 1.980.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/=

= * * * =

CANCELADO

R. 2/3.192.- Data: 11 de novembro de 1.977.-

Por cédula rural feita nesta cidade em 31 de outubro de 1977, no valor de Cr$7.760.175,00, vencível em 31 de outubro de - 1.978, a proprietária deu o imóvel em segunda (2ª) hipoteca, ao Banco do Brasil S/A.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/=

= * * * =

CANCELADO

R.3/3.192.- Data: 02 de outubro de 1978.-

Por Cédula rural feita nesta cidade, em 27.09.78, uma via ora arquivada, no valor de Cr$10.939.481,60 (dez milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), vencível em 31 de outubro de 1979,-
= = = = = = = = = = = =

Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro - Fone: (0**14) 3301-3333

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

- Matrícula n° 3.193

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1937

fls. 245

CERTIDÃO 1238363C301524973PGSZN18L

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — MARÍLIA - S.P.

Ficha: 01.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL.

LIVRO. N.o 2 — Ano: 1.977.-

MATRÍCULA N.o 3.193.- Data: 11 de novembro de 1.977.-

IMÓVEL:- "Um lote de terreno medindo sessenta e cinco por - sessenta e sete metros, ou seja, com a área total de quatro - mil e trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados, contendo um prédio de tijolos, coberto de telhas, próprio para residência, estando, dito lote, dentro das confrontações seguintes: "começa num marco cravado na divisa de terras da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com a estrada de rodagem municipal que de Vera Cruz vai ao Bairro do Ipiranga; daí, margeando essa estrada segue no sentido de Vera Cruz, na distância de sessenta e cinco metros, rumo N.E. quarenta e quatro - graus, até encontrar terras de Haraguchi Sakizo; daí, deflete à direita, segue sessenta e sete metros, rumo S.E., quarenta e seis graus, até encontrar terreno formados pelo lote acima descrito, ou sejam, pelas datas treis, quatro e cinco, do mesmo quarteirão nove-A; daí segue dividindo com essas treis datas, rumo N.E., quarenta e quatro graus, sessenta e cinco metros até encontrar as divisas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro; daí, segue divisando com esta, rumo S.E., quarenta e seis graus, sessenta e sete metros até o ponto de partida".=/=

PROPRIETÁRIA:- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ, sociedade civil com sede em Vera Cruz, inscrita no CGC, sob nº 72.885.700/0001-11.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição anterior nº15.771, deste Cartório.- =/=
O Oficial:- (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/

= * * * =

CANCELADO

Av. 1/3.193.- Data:- 11 de novembro de 1.977.-
Conforme inscrição n. 8.394, de 04 de agosto de 1.975, procedida às fls. 24, do Livro 9-E, de Inscrição de Cédulas Rurais a proprietária deu ao Banco do Brasil S/A., para garantia de uma dívida de Cr$406.720,00, vencível em 30 de novembro de 1.980, o imóvel em primeira (1a) hipoteca.- =/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/=

= * * * =

CANCELADO

R. 2/3.193.- Data:- 11 de novembro de 1.977.-
Por cédula rural feita nesta cidade em 31 de outubro de 1977, no valor de Cr$7.760.175,00, vencível em 31 de outubro de 1.978, a proprietária deu o imóvel em segunda (2a) hipoteca, ao Banco do Brasil S/A.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luis - de Anhaia Ferraz).- =/=

= * * * =

CANCELADO

R.3/3.193.- Data: 02 de outubro de 1978.-
Por Cédula Rural feita nesta cidade, em 27.09.78, uma via ora arquivada, no valor de Cr$10.939.481,60 (dez milhões, novecen
= = = = = = = = =

Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro - Fone: (0**14) 3301-3333

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

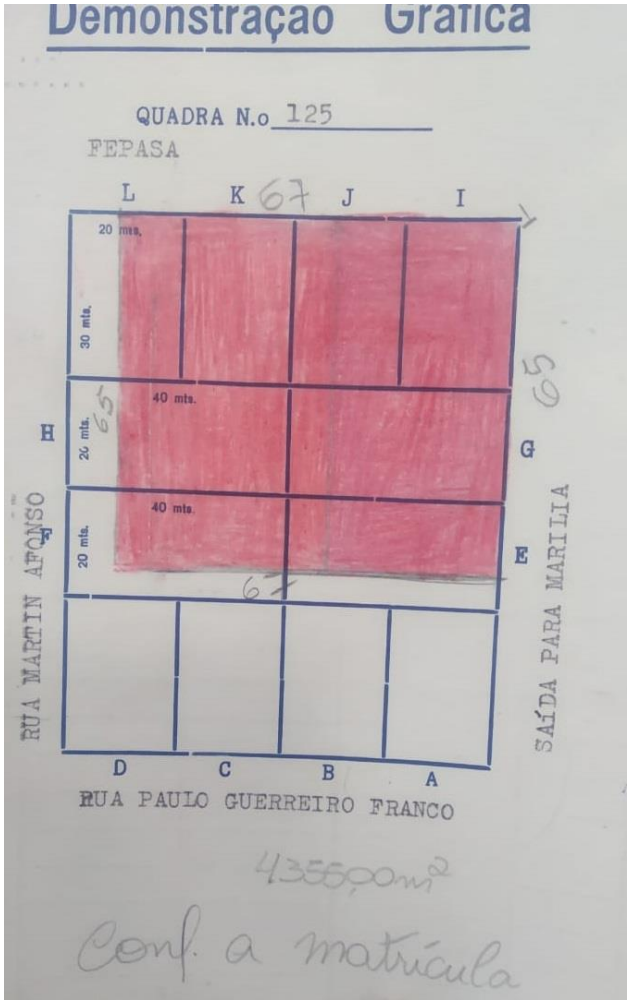

Em face da inexistência de marcos que delimitassem as áreas das duas matrículas (nº 3.192 e nº 3.193), este profissional concluiu ser mais coerente engloba-las em uma só avaliação com a somatória dos terrenos e construções (com valor avaliativo).

Verificamos nesta área avalianda diversas construções com perigo iminente de desabamento, com problemas estruturais graves e, consequentemente sem qualquer valor construtivo, ou seja, não serão levadas em consideração no valor final. Por

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

informações da própria Prefeitura Municipal da cidade de Vera Cruz –SP, os terrenos destas matrículas estão englobados.

Sobre o terreno com dimensão total de 6.815,00 m², encontram-se inseridos galpões industriais em alvenaria com áreas construídas de 2.204,00 m² (conforme discriminados no corpo das matrículas), padrões construtivos e estado de conservação discriminados individualmente e conferidos “in loco”.

II – DO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Este laudo tem como objetivo a avaliação dos bens imóveis para uso comercial sito à Rua Men de Sá, nº 11 (Matrícula nº1.183), Rua Paulo Guerreiro Franco, nº 86 (antiga Rua Cinco de Julho – Matrícula nº 3.191) e dos imóveis das matrículas n° 3.192 e n° 3.193, descritas no corpo do presente trabalho.

III – DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO

Será obedecida a Lei Federal nº 5194 de 24/12/1966 que diz ser de competência exclusiva do Engenheiro ou Arquiteto, habilitados legalmente pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

A metodologia escolhida deve ser compatível com a natureza do bem avaliado, a finalidade da avaliação e dados de mercado disponíveis.

Para a identificação do valor do terreno foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

O valor das benfeitorias será determinado através da utilização do preço unitário CUB-SINDUSCON-SP com o auxílio da tabela do Caderno "VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS".

IV – DA VISTORIA

As edificações se situam na região central da cidade de Vera Cruz, estado de São Paulo, servidas de total infraestrutura como guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, rede de água, rede de esgoto, rede telefônica, rede de energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, transporte público e facilidade de deslocamento para a cidade de Marília/SP e Bauru/SP.

O uso predominante da região é misto (residencial e comercial), ocupado por casas térreas, estabelecimentos comerciais e indústrias com padrões construtivos médios.

O mercado de imóveis da cidade apresenta um desempenho fraco.

V – DA AVALIAÇÃO DOS TERRENOS

O método comparativo deve alicerçar-se em uma pesquisa de mercado (amostra) e ela deve conter, além dos preços, as características e atributos (variáveis) que contribuam para a variação do valor, contudo, não obtivemos elementos suficientes para a determinação do valor avaliando do imóvel, com a utilização de tratamento por Inferência Estatística, sendo o modelo matemático melhor ajustado, pois o mercado imobiliário de Vera Cruz não apresenta atualmente terrenos de grandes dimensões em oferta ou negociados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

É possível apenas obtermos informações a respeito de negócios que envolvem áreas de terrenos residenciais não sendo possível, portanto, comparações com áreas de grandeza próxima da área do imóvel avaliando.

Assim, nos valemos de opiniões das imobiliárias e corretores da cidade de Vera Cruz e Marília, e em função da posição da área avalianda e as possíveis vocações que ela apresenta, é possível estimar o valor unitário médio do metro quadrado do terreno em R$ 80,00 / m².

De acordo com a metodologia acima descrita, obtivemos para os terrenos avaliandos o valor de **R$ 80,00 / m².**

VI - DA VALORAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

As construções podem ser classificadas, segundo os critérios estabelecidos no Caderno "VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS" do IBAPE-SP.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

3 – TABELA DE COEFICIENTES – base R_8N

A tabela abaixo vincula os coeficientes do estudo **"VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS"**, publicados pelo IBPAE/SP em nov/2006, diretamente ao padrão construtivo R_8N do SINDUSCON/SP.

A TABELA ABAIXO SUBSTITUI as anteriormente publicadas.

CLASSE	GRUPO	PADRÃO		INTERVALO DE VALORES		
				Mínimo	Médio	Máximo
1- RESIDENCIAL	1.1- BARRACO	1.1.1- Padrão Rústico		0,060	**0,090**	0,120
		1.1.2- Padrão Simples		0,132	**0,156**	0,180
	1.2- CASA	1.2.1- Padrão Rústico		0,360	**0,420**	0,480
		1.2.2- Padrão Proletário		0,492	**0,576**	0,660
		1.2.3- Padrão Econômico		0,672	**0,786**	0,900
		1.2.4- Padrão Simples		0,912	**1,056**	1,200
		1.2.5- Padrão Médio		1,212	**1,386**	1,560
		1.2.6 -Padrão Superior		1,572	**1,776**	1,980
		1.2.7- Padrão Fino		1,992	**2,436**	2,880
		1.2.8 -Padrão Luxo		Acima de **2,89**		
	1.3- APARTAMENTO	1.3.1- Padrão Econômico		0,600	**0,810**	1,020
		1.3.2- Padrão Simples	Sem elevador	1,032	**1,266**	1,500
			Com elevador	1,260	**1,470**	1,680
		1.3.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,512	**1,746**	1,980
			Com elevador	1,692	**1,926**	2,160
		1.3.4- Padrão Superior	Sem elevador	1,992	**2,226**	2,460
			Com elevador	2,172	**2,406**	2,640
		1.3.5- Padrão Fino		2,652	**3,066**	3,480
		1.3.6- Padrão Luxo		Acima de **3,49**		
2- COMERCIAL – SERVIÇO - INDUSTRIAL	2.1- ESCRITÓRIO	2.1.1- Padrão Econômico		0,600	**0,780**	0,960
		2.1.2- Padrão Simples	Sem elevador	0,972	**1,206**	1,440
			Com elevador	1,200	**1,410**	1,620
		2.1.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,452	**1,656**	1,860
			Com elevador	1,632	**1,836**	2,040
		2.1.4- Padrão Superior	Sem elevador	1,872	**2,046**	2,220
			Com elevador	2,052	**2,286**	2,520
		2.1.5- Padrão Fino		2,532	**3,066**	3,600
		2.1.6- Padrão Luxo		Acima de **3,61**		
	2.2- GALPÃO	2.2.1- Padrão Econômico		0,240	**0,360**	0,480
		2.2.2- Padrão Simples		0,492	**0,726**	0,960
		2.2.3- Padrão Médio		0,972	**1,326**	1,680
		2.2.4- Padrão Superior		Acima de **1,69**		
3- ESPECIAL	3.1- COBERTURA	3.1.1- Padrão Simples		0,060	**0,120**	0,180
		3.1.2- Padrão Médio		0,192	**0,246**	0,300
		3.1..3- Padrão Superior		0,312	**0,456**	0,600

4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

TABELA DE ROSS-HEIDECKE

DEPRECIAÇÃO FÍSICA – FATO "K"

Idade em	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
%de Vida	a	b	c	d	e	f	g	h
2	1,02	1,05	3,51	9,03	18,9	33,9	53,1	75,4
4	2,08	2,11	4,55	10,0	19,8	34,6	53,6	75,7
6	3,18	3,21	5,62	11,0	20,7	35,3	54,1	76,0
8	4,32	4,35	6,73	12,1	21,6	36,1	54,6	76,3
10	5,5	5,53	7,88	13,2	22,6	36,9	55,2	76,6
12	6,72	6,75	9,07	14,3	23,6	37,7	55,8	76,9
14	7,98	8,01	10,3	15,4	24,6	38,5	56,4	77,2
16	9,28	9,31	11,6	16,6	25,7	39,4	57,0	77,5
18	10,6	10,6	12,9	17,8	26,8	40,3	57,6	77,8
20	12,0	12,0	14,2	19,1	27,9	42,2	58,3	78,2
22	13,4	13,4	15,6	20,4	29,1	42,2	59,0	78,5
24	14,9	14,9	17,0	21,8	30,3	43,1	59,6	78,9
26	16,4	16,4	18,5	23,1	31,5	44,1	60,4	79,3
28	17,9	17,0	20	24,6	32,8	45,2	61,1	79,6
30	19,5	19,5	21,50	26,0	34,1	46,2	61,8	80,0
32	21,1	21,1	23,1	27,5	35,4	47,3	62,6	80,4
34	22,8	22,8	24,7	29,0	36,8	48,4	63,4	80,8
36	24,5	24,5	26,4	30,5	38,1	49,5	64,2	81,3
38	26,2	26,2	28,1	32,2	39,6	50,7	65,0	81,7
40	28,8	28,8	29,9	33,8	41,0	51,9	65,9	82,1
42	29,8	29,8	31,6	35,5	42,5	53,1	66,7	82,6
44	31,7	31,7	33,4	37,2	44,0	54,4	67,6	83,1
46	33,6	33,6	35,2	38,9	45,6	55,6	68,5	83,5
48	35,5	35,5	37,1	40,7	47,2	56,9	69,4	84,0
50	37,5	37,5	39,1	42,6	48,8	58,2	70,4	84,5
52	39,5	39,5	41,9	44,0	50,5	59,6	71,3	85,0
54	41,6	41,6	43,0	46,3	52,1	61,0	72,3	85,5
56	43,7	43,7	45,1	48,2	53,9	62,4	63,3	86,0
58	45,8	45,8	47,2	50,2	55,6	63,8	74,3	86,6
60	48,8	48,8	49,3	52,2	57,4	65,3	75,3	87,1
62	50,2	50,2	51,5	54,2	59,2	66,7	75,4	87,7
64	52,5	52,5	53,7	56,3	61,1	61,3	77,5	88,2
66	54,8	54,8	55,9	58,4	69,0	69,8	78,6	88,8
68	57,1	57,1	58,2	60,6	64,9	71,4	79,7	89,4
70	59,5	59,5	60,5	62,8	66,8	72,9	80,8	90,8
72	62,2	61,9	62,9	85,0	68,8	74,6	81,9	90,6
74	64,4	64,4	65,3	67,3	70,8	76,2	83,1	91,2
76	66,9	66,9	67,7	69,6	72,9	77,9	84,3	91,8
78	69,4	69,4	72,7	71,9	74,9	89,6	85,5	92,4
80	72,0	72,0	72,7	74,3	77,1	81,3	86,7	93,1
82	74,6	74,6	75,3	76,7	79,2	83,0	88,0	93,7
84	77,3	77,3	77,8	79,1	81,4	84,8	89,2	94,4
86	80,0	80,0	80,5	81,6	83,6	86,6	90,5	95,0
88	82,7	82,7	83,2	84,1	85,8	88,5	91,8	95,7
90	85,5	85,5	85,9	86,7	88,1	90,3	93,1	96,4
92	88,3	83,3	88,6	89,3	90,4	92,7	94,5	97,1
94	91,2	91,2	91,4	91,9	92,8	94,1	95,8	97,8
96	94,1	94,1	94,2	94,6	95,1	96,0	97,2	98,5
98	97,0	97,0	97,1	97,3	97,6	98,0	98,0	99,8
100	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

a) Novo

b) Entre novo e Regular

c) Regular

d) Entre regular e reparos simples

e) Reparos Simples

f) Entre reparos simples e importantes

g) Reparos importantes

h) Entre reparos importantes e s/ valor

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

Como a tabela não proporciona uma leitura direta, é necessário que conheçamos a **Vida Útil dos Imóveis**, estabelecida pelo **Bureau of Internal Revenue**, para aplicarmos a regra de três simples e descobrirmos a **IDADE EM % DE VIDA** (X) do imóvel avaliando:

APARTAMENTOS	60 anos
BANCOS	70 anos
CASAS DE ALVENARIA	**65 anos**
CASAS DE MADEIRA	45 anos
HOTÉIS	50 anos
LOJAS	70 anos
TEATROS	50 anos
ARMAZÉNS	75 anos
FÁBRICAS	50 anos
CONST. RURAIS	60 anos
GARAGENS	60 anos
EDIF ESCRITÓRIOS	70 anos
GALPÕES (DEPÓSITOS)	**70 anos**
SILOS	75 anos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

1 - MATRÍCULA Nº1.183

1. 1 - VALOR DA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL GALPÃO PADRÃO SIMPLES:

Classe industrial galpão padrão simples:

Intervalo de valores:
Mínimo: 0,492
Médio: 0,726
Máximo: 0,960

Construção principal: Vc_1
Área: 1.400,00 m^2
R_8N para Set/2020: R$ 1.517,65/m^2

Depreciação por idade e estado de conservação:
Da tabela Ross-Heidecke, para uma porcentagem de vida igual a 64 (vida útil 70 anos/idade 44 anos) e um estado de conservação "g" (reparos importantes), temos:

K= 1 - 0,7750 = 0,225

Vc_1 = 1.400,00 m^2 x 0,726 x R$ 1.517,65/m^2 x 0,225

Vc_1 = R$ 347.071,36 (Trezentos e quarenta e sete mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos)

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

1. 2 – VALOR DO TERRENO

De acordo com a metodologia citada, obtivemos para o terreno avaliando o valor de **1.400,00 m² x R$ 80,00 / m² = R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).**

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

2 - MATRÍCULA Nº 3.191

2. 1 - VALOR DA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL GALPÃO PADRÃO SIMPLES:

Classe industrial galpão padrão simples:

Intervalo de valores:

Mínimo: 0,492

Médio: 0,726

Máximo: 0,960

Construção principal: Vc_2

Área: 1.200,00 m^2

R_8N para Set/2020: R$ 1.517,65/m^2

Depreciação por idade e estado de conservação:

Da tabela Ross-Heidecke, para uma porcentagem de vida igual a 62,00 (vida útil 70 anos/idade 43 anos) e um estado de conservação "g" (reparos importantes), temos:

K= 1 - 0,754 = 0,246

Vc_2 = 1.200,00 m^2 x 0,726 x R$ 1.517,65/m^2 x 0,246

Vc_2 = R$ 325.255,44 (Trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

2. 2 - VALOR DA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL GALPÃO PADRÃO SIMPLES:

Classe industrial galpão padrão simples:

Intervalo de valores:

Mínimo: 0,492

Médio: 0,726

Máximo: 0,960

Construção principal: Vc_3

Área: 1.200,00 m^2

R_8N para Set/2020: R$ 1.517,65/m^2

Depreciação por idade e estado de conservação:

Da tabela Ross-Heidecke, para uma porcentagem de vida igual a 62,00 (vida útil 70 anos/idade 43 anos) e um estado de conservação "f" (Entre reparos simples e importantes), temos:

K= 1 - 0,667 = 0,333

Vc_3 = 1.200,00 m^2 x 0,960 x R$ 1.517,65/m^2 x 0,333

Vc_3 = R$ 582.194,82 (Quinhentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

2. 3 - VALOR DA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL:

- Sem valor avaliativo – Imóvel com problemas estruturais graves, ou seja, sem condições de habitabilidade.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

2. 4 – VALOR DO TERRENO

De acordo com a metodologia citada, obtivemos para o terreno avaliando o valor de **2.800,00 m² x R$ 80,00 / m² = R$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).**

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

3 - MATRÍCULA Nº 3.192 E Nº 3.193

3. 1 - VALOR DA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL GALPÃO PADRÃO SIMPLES:

Classe industrial galpão padrão simples:

Intervalo de valores:
Mínimo: 0,492
Médio: 0,726
Máximo: 0,960

Construção principal: Vc_4
Área: 988,00 m^2
R_8N para Set/2020: R$ 1.517,65/m^2

Depreciação por idade e estado de conservação:
Da tabela Ross-Heidecke, para uma porcentagem de vida igual a 62,00 (vida útil 70 anos/idade 43 anos) e um estado de conservação "g" (reparos importantes), temos:

K= 1 - 0,754 = 0,246

Vc_4 = 988,00 m^2 x 0,726 x R$ 1.517,65/m^2 x 0,246

Vc_4 = R$ 267.793,65 (Duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

3. 2 - VALOR DA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL GALPÃO PADRÃO SIMPLES:

Classe industrial galpão padrão simples:

Intervalo de valores:

Mínimo: 0,492

Médio: 0,726

Máximo: 0,960

Construção principal: Vc_5

Área: 216,00 m^2

R_8N para Set/2020: R$ 1.517,65/m^2

Depreciação por idade e estado de conservação:

Da tabela Ross-Heidecke, para uma porcentagem de vida igual a 62,00 (vida útil 70 anos/idade 43 anos) e um estado de conservação "g" (reparos importantes), temos:

K= 1 - 0,754 = 0,246

Vc_5 = 216,00 m^2 x 0,726 x R$ 1.517,65/m^2 x 0,246

Vc_5 = R$ 58.545,98 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

3. 3 - VALOR DA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL GALPÃO PADRÃO SIMPLES:

Classe industrial galpão padrão simples:

Intervalo de valores:

Mínimo: 0,492

Médio: 0,726

Máximo: 0,960

Construção principal: Vc_6

Área: 1.000,00 m^2

R_8N para Set/2020: R$ 1.517,65/m^2

Depreciação por idade e estado de conservação:

Da tabela Ross-Heidecke, para uma porcentagem de vida igual a 62,00 (vida útil 70 anos/idade 43 anos) e um estado de conservação "e" (reparos simples), temos:

K= 1 - 0,592 = 0,408

Vc_6 = 1.000,00 m^2 x 0,408 x R$ 1.517,65/m^2 x 0,960

Vc_6 = R$ 594.433,15 (Quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos).

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

3.4- VALOR DO TERRENO:

De acordo com a metodologia citada, obtivemos para o terreno avaliando o valor de **6.815,00 m² x R$ 80,00 / m² = R$ 545.200,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, e duzentos reais).**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

VII – DA CONCLUSÃO

De acordo com a metodologia acima descrita, obtivemos para os imóveis avaliandos os seguintes valores:

1 – Valor do Terreno = **R$ 881.200,00 (Oitocentos e oitenta e um mil e duzentos reais).**

2 – Valor das Benfeitorias = **R$ 2.175.294,40 (Dois milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

3 – Valor Total do Imóvel = R$ 3.056.494,40 (Três milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

♣♣♣

Este laudo vai impresso no anverso de 36 (trinta e seis) folhas deste papel, estando a ele anexada 27 (vinte sete) ilustrações fotográficas, tudo em única via.

Marília, 20 de novembro de 2.020.

Paulo César Lapa
Eng.º Civil CREA 5060339372/D
Membro Titular do IBAPE nº 885

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701659076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA - SP.

Processo nº 1014802-31.2017.8.26.0344
Requerente: Silvio Renato Dias Ottoboni

PAULO CESAR LAPA, CPF nº 170.115.918-00, brasileiro, casado, engenheiro civil, perito judicial nomeado nos autos do Cumprimento de Sentença que **SILVIO RENATO DIAS OTTOBONI**, move contra **FRANCISCO IRINEU MENIN**, feito **nº 1014802-31.2017.8.26.0344**, em tramite por este egrégio juízo, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, por intermédio desta, **RESPONDER** aos quesitos de fls. 408/409:

1) Os imóveis a ser avaliados e descritos nas matriculas imobiliárias acima indicadas, contam atualmente com quais endereços?
   R: Imóvel sito à Rua Men de Sá, nº 11 (Matrícula nº1.183), Rua Paulo Guerreiro Franco, nº 86 (antiga Rua Cinco de Julho – Matrícula nº 3.191) e dos imóveis das matrículas n° 3.192 e n° 3.193 estão descritos no corpo do Laudo de Avaliação.

2) Se encontram localizados em locais que contam com quais melhoramentos públicos? Esses melhoramentos públicos se encontram em boas condições de uso?
   R: As edificações se situam na região central da cidade de Vera Cruz, estado de São Paulo, servidas de total infraestrutura como guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, rede de água, rede de esgoto, rede telefônica, rede de energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, transporte público e facilidade de deslocamento para a cidade de Marília/SP e Bauru/SP.

3) Quais são as características de uso e destinação dos imóveis a ser avaliados?
   R: Galpões para uso Industrial.

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372

Avenida São Vicente, nº 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 – MARÍLIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 12:21 , sob o número WMIA20701659327
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FEA015.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

4) Quais são as áreas de terreno dos imóveis avaliados? Existem construções em tais terrenos? Quais as metragens quadrada dessas construções?
R: Todas as informações relativas as áreas totais dos imóveis encontram-se discriminadas no corpo do Laudo de Avaliação.

5) Qual é o tipo de material ou materiais utilizados para as construções? Os seus telhados contam com quais tipos de materiais? Quais são as eras (tempo) dessas construções e quais os seus estados de conservação? Podem ser considerados esses estados como péssimo, médio ou bom? Os seus pisos se encontram em que condições? Existem banheiros ou escritórios e quais seriam as suas situações e condições atuais?
R: Todas as informações relativas aos materiais, estado de conservação e utilização dos imóveis encontram-se discriminados no corpo do Laudo de Avaliação.

6) Quais são ou eram as finalidades de uso dos imóveis e suas benfeitorias? Tratam-se de galpões comuns e edificados há muito tempo, com materiais de baixa qualidade?
R: Galpões para uso Industrial, com idade avançada e materiais discriminados no corpo do Laudo de Avaliação.

7) Feitos os primeiros cálculos de avaliação dos imóveis e de suas benfeitorias, deve ser aplicado fator de sua depreciação e consequente desvalorização?
R: Os fatores de depreciação e consequentes desvalorização estão discriminados no corpo do Laudo de Avaliação.

8) Pode o ilustre perito obter a cópia ou cópias da ou das plantas, memoriais descritivos ou dados dos imóveis e das construções, junto à Prefeitura Municipal de Vera Cruz, para o fim de subsidiar melhores esclarecimentos a respeito deles?

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372

Avenida São Vicente, nº 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 – MARÍLIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 12:21 , sob o número WMIA20701659327
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FEA015.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

R: Este profissional obteve informações na Prefeitura Municipal de Vera Cruz e as ilustrações fotográficas das documentações obtidas encontram-se no corpo do Laudo de Avaliação.

9) Utilizando-se de método comparativo de dados de mercado ou de outro a ser adotado pelo ilustre perito, qual é o atual valor de cada terreno e correspondente construções?
R: Os valores respectivos estão discriminados individualmente no corpo do Laudo de Avaliação.

10) Pode o ilustre perito esclarecer quais as condições do piso, das paredes, janelas ou vitroux, das instalações elétricas e hidráulicas, do telhado e se necessitam de reformas ou reparos, quanto a cada imóvel a ser avaliado?
R: Os fatores de depreciação e consequentes desvalorização estão discriminados no corpo do Laudo de Avaliação. Todos os materiais existentes nas edificações estão ilustrados nas fotografias inseridas.

11) Os locais em que se encontram os imóveis avaliados se prestam a que finalidade de uso? Como é o acesso a eles? No mesmo local em que se encontram, existem outras construções e se prestam a que tipo de uso? Residencial, misto ou comercial?
R: As edificações se situam na região central da cidade de Vera Cruz, estado de São Paulo, servidas de total infraestrutura como guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, rede de água, rede de esgoto, rede telefônica, rede de energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, transporte público e facilidade de deslocamento para a cidade de Marília/SP e Bauru/SP. No local existem construções do tipo industrial, comercial e residencial. Os imóveis avaliandos são do tipo Galpões para uso Industrial.

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372

Avenida São Vicente, nº 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 – MARÍLIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 12:21 , sob o número WMIA20701659327
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FEA015.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

12) Existe algum outro imóvel do tipo dos avaliandos no mesmo bairro em que se encontram? Naquelas imediações foram negociados outros imóveis desse tipo? Caso positiva a resposta, pode o perito estabelecer um método comparativo entre eles?
R: Existem outros tipos de imóveis com as mesmas características dos avaliandos. Este profissional utilizou o Método do Custo de Reprodução para a obtenção dos valores por não existirem edificações no mercado em oferta ou vendidos para uma amostra comparativo coerente.

Pede e aguarda deferimento.

Marília, 19 de novembro de 2.020.

Paulo César Lapa
Eng.º Civil CREA 5060339372/D
Membro Titular do IBAPE nº 885

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 12:21 , sob o número WMIA20701659327
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FEA015.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493420700000259376181
Número do documento: 22110915493420700000259376181

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Justiça Federal da 3ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

18/11/2022

Número: **5002471-49.2018.4.03.6111**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Marília**
Última distribuição : **30/08/2018**
Valor da causa: **R$ 7.880,35**
Assuntos: **Dívida Ativa não-tributária**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. (EXEQUENTE)	
COOPERATIVA DOS CAF DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA (EXECUTADO)	MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE VERA CRUZ (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIO CASSARO PINHEIRO (ADVOGADO) DAVID APARECIDO ALVES DA SILVA (ADVOGADO) GISLAINE PINHEIRO (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI (ADVOGADO) LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS (ADVOGADO) PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO) DANIEL DE SOUZA (ADVOGADO)
TETO FACIL CONSTRUTORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
268270142	11/11/2022 16:09	Decisão	Decisão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002471-49.2018.4.03.6111
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: COOPERATIVA DOS CAF DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA
Advogado do(a) EXECUTADO: MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER - SP178060

D E C I S Ã O

Vistos.

Cuida-se de ação de Execução Fiscal promovida pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO em face da COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, para cobrança de créditos de natureza tributária.

Para garantia do débito foi realizada a penhora de um imóvel pertencente à executada, de matrícula 3.193 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Marília, conforme Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de id. 21612252 e documentos que o acompanham, consistente em um terreno com área de 4.355,00 metros quadrados no qual existe um prédio próprio para residência, que está em péssimo estado, localizado na cidade de Vera Cruz/SP.

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE SORMANI - 11/11/2022 16:09:31
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22111116093157000000259590196
Número do documento: 22111116093157000000259590196

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Levado à hasta pública pelo valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o bem imóvel referido foi arrematado em segundo leilão realizado em 24/08/2022, pela quantia de R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), com expedição do respectivo Auto de Arrematação (id. 261163433).

Decorrido o prazo para impugnação à arrematação (id. 262626911) e recolhido o ITBI (263643759), foi expedida a Carta de Arrematação (id. 264484624), já entregue ao arrematante em 05/10/2022 (id. 264857703), bem como o Mandado de Imissão na Posse (id. 265305263).

Nada obstante, por meio da petição de id. 268046297, protocolada em 09/11/2022, o Município de Vera Cruz veio requerer a suspensão dos efeitos da arrematação ocorrida nestes autos, para que seja corrigida a matrícula do imóvel arrematado, com nova avaliação do bem e realização de novo leilão, aduzindo que há um imbróglio de averbação em relação à matrícula imobiliária 3.193 (cujo imóvel foi arrematado nestes autos) e a matrícula 3.192, uma vez que há um barracão de um mil metros quadrados (50m x 20m) descrito e averbado na matrícula 3.192, contudo, localizado fisicamente na matrícula 3.193, de modo que há incoerências nos dados descritos em ambas as matrículas e, por consequência, nas avaliações judiciais, vez que não se identificou, na ocasião, que o barracão de 1.000 metros quadrados pertence fisicamente à matrícula 3.193, o que altera, significativamente, o valor do bem.

Entende, assim, necessária a anulação do leilão, pois o bem foi arrematado por um valor muito inferior ao real, o que traz um grande prejuízo aos credores interessados na arrematação. Pede, em decorrência, a revogação dos efeitos da Carta de Arrematação, para que seja regularizada a averbação da construção do barracão na matrícula 3.193, retirando-o da matrícula 3.192, e realizando, posteriormente, nova avaliação e novo leilão.

Requer tutela de urgência, para que sejam suspensos os efeitos da Carta de Arrematação até a manifestação de todos os interessados e credores habilitados, com posterior decisão judicial que solucione a errônea averbação nas matrículas dos imóveis.

Pois bem.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Cabe observar, por primeiro, que os documentos apresentados pelo Município de Marília, anexados ao seu requerimento, não são suficientes, por si sós, para comprovar, com a necessária certeza, que no imóvel de matrícula 3.193 do 2º CRI local existe, de fato, um barracão de mil metros quadrados, não considerado pelo oficial de justiça auxiliar deste juízo quando da constrição e reavaliação do imóvel realizadas nestes autos.

De qualquer modo, ainda que possa existir o vício apontado pelo Município de Vera Cruz, na forma do artigo 903 do CPC a arrematação considera-se perfeita, acabada e irretratável após assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, somente podendo ser invalidada, considerada ineficaz ou resolvida, se provocado o juiz em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação.

No caso, o Auto de Arrematação foi lavrado em 24/08/2022 (id. 261163433) e a petição do Município de Vera Cruz, apontando vício na penhora e questionando a avaliação realizada foi protocolada apenas em 09/11/2022, ou seja, ultrapassados muito mais que os dez dias legalmente previstos.

Registre-se que a designação das hastas públicas foi comunicada ao Juízo do Serviço Anexo das Fazendas de Marília nos processos em que houve penhora do mesmo bem e que tem o Município como parte (id. 252397982), o que levou o Município de Vera Cruz, ao tomar ciência desse fato, a informar a este juízo a existência de dívidas fiscais municipais da Cooperativa, num total de R$1.101.108,79, requerendo, em decorrência, a habilitação do crédito nesta demanda. Nada disse, contudo, sobre possível irregularidade na penhora e na avaliação do imóvel levado a leilão.

Após a arrematação, nova comunicação foi encaminhada ao Juízo do Serviço Anexo das Fazendas de Marília (id. 263444786), além de intimado pessoalmente o Município, em 28/09/2022, acerca da arrematação ocorrida (id. 264406316, 264406328 e 264406344), sem, novamente, apresentar qualquer alegação de possível irregularidade, vindo se manifestar, conforme petição de id. 264664041, ciente da arrematação e aduzindo a preferência de seu crédito.

Portanto, o Município de Vera Cruz estava ciente da penhora, avaliação realizada, designação das hastas públicas e arrematação do bem, e não veio alegar a existência de qualquer vício na arrematação no prazo legalmente previsto, não cabendo agora, extrapolado este, pretender invalidá-la.

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE SORMANI - 11/11/2022 16:09:31
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22111116093157000000259590196
Número do documento: 22111116093157000000259590196

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Oportuno esclarecer que após a expedição da carta de arrematação, como na hipótese, a invalidação da arrematação somente poderá ser pleiteada em ação autônoma, em cujo processo o arrematante figurará como litisconsorte necessário (art. 903, § 4º, do CPC), a fim de que sejam resguardados os seus direitos, sendo-lhe, inclusive, assegurado o direito de desistir da arrematação com devolução do valor pago, na forma do § 5º do art. 903 do CPC.

A jurisprudência é pacífica no sentido de que a desconstituição da arrematação não pode ser examinada nos autos do processo de execução, quando já houve a expedição da respectiva carta, devendo ser pleiteada em ação autônoma, anulatória. Confira-se:

> *RECURSO ESPECIAL. LOCAÇÃO E PROCESSO CIVIL. CARTA DE ARREMATAÇÃO EXPEDIDA. NULIDADE. AJUIZAMENTO DE AÇÃO PRÓPRIA PARA SANAR O VÍCIO. NECESSIDADE. AGRAVO IMPROVIDO. 1. De acordo com a jurisprudência pacífica deste Superior Tribunal de Justiça, uma vez expedida carta de arrematação e transferida a propriedade do bem, o reconhecimento de causa legal apta a anular a arrematação demanda a propositura de ação própria, anulatória, nos termos do artigo 486 do CPC. 2. Nulidade decorrente da ausência de intimação pessoal da Defensoria Pública acerca da realização da hasta pública não pode ser sanada após a expedição da carta de arrematação, pois o reconhecimento de tal vício também demanda o ajuizamento de ação própria. 3. Agravo regimental improvido.*
>
> *(STJ, AgRg no Ag 945.726/MG, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 28/09/2010, DJe 18/10/2010)*

> *AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL. CARTA DE ARREMATAÇÃO. REGISTRO. NULIDADE. AÇÃO AUTÔNOMA. - Tendo sido expedida a carta de arrematação e efetuado o respectivo registro, não remanesce ao juízo da execução fiscal quaisquer atividades relativas à desconstituição do referido ato, nos termos do art. 694 do CPC. - Qualquer nulidade da arrematação, quando já houver sido expedida a carta de arrematação, bem como quando já transferida a propriedade do bem, só pode ser arguida mediante ação desconstitutiva autônoma, nos termos do art. 486 do CPC. Agravo regimental improvido.*
>
> *(STJ, AgRg no CC 116.338/SE, Rel. Ministro CESAR ASFOR ROCHA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/02/2012, DJe 15/02/2012)*

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. ARREMATAÇÃO DE BEM IMÓVEL. PEDIDO DE CANCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO. ALEGAÇÃO DE PREÇO VIL. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. NECESSIDADE DE AÇÃO AUTÔNOMA APÓS O APERFEIÇOAMENTO DA ARREMATAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. 1. Preliminarmente, no tocante à intimação, constata-se que a parte*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

agravante está representada nos autos por advogado, o qual tem poderes devidamente outorgados por ela para representá-la, não havendo previsão legal que imponha a necessidade de intimação pessoal para cientificá-la sobre a designação do leilão. Ademais, o edital de designação de hasta pública foi devidamente publicado, o que corrobora a regularidade de intimação da parte. Nesse sentido é a previsão do artigo 899, inciso I e parágrafo único, do CPC. 2. Em relação ao valor da arrematação do imóvel, observa-se que, não obstante tenha sido efetuada avaliação pecuniária superior em outro processo, a parte agravante não se insurgiu quanto ao valor de avaliação fixado nos autos antes da designação do leilão, mantendo-se, segundo as provas trazidas por ela, inerte até 21 de setembro de 2016, enquanto a avaliação do imóvel ocorreu em dezembro de 2015 e o leilão ocorreu em 08 de agosto de 2016. 3. Conforme dispõe o artigo 903, parágrafo 1º, inciso I, do CPC, a arrematação poderá ser invalidada quando realizada por preço vil ou com outro vício, sendo que o parágrafo 2º estabelece o prazo de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação para que as partes, querendo, provoquem o juiz. 4. Nos termos do artigo 903, parágrafo 4°, do CPC, e da jurisprudência do C. STJ e desta E. Corte, não se vislumbra a possibilidade de anulação no bojo da própria execução, demandando-se ação autônoma, eis que houve a expedição de carta de arrematação no dia 06 de setembro de 2016. Precedentes. 5. Agravo de instrumento desprovido.

(TRF – 3ª Região, Acórdão Número 5002348-22.2016.4.03.0000, AGRAVO DE INSTRUMENTO, Relator Juiz Federal Convocado DENISE APARECIDA AVELAR, 1ª Turma, Intimação via sistema DATA: 02/04/2020)

Portanto, não tem amparo legal o requerimento formulado pelo Município de Vera Cruz nestes autos, pretendendo suspender os efeitos da carta de arrematação *"até que os problemas oriundos da errônea averbação sejam solucionados por este juízo"*.

Ademais, não compete a este juízo, no âmbito desta ação de execução fiscal, determinar qualquer correção na matrícula do imóvel penhorado. Tal proceder cabe aos interessados, mediante provocação ao Cartório de Registro de Imóveis, comprovada adequadamente a suposta irregularidade na matrícula.

Ante todo o exposto, **INDEFIRO** os requerimentos formulados pelo Município de Vera Cruz na petição de id. 268046297, mantendo-se íntegra a arrematação do bem imóvel de matrícula 3.193 do 2º CRI local, tal como realizada nestes autos.

Diante do tempo decorrido desde a expedição do mandado de imissão na posse (id. 265305263), solicite-se à Central de Mandados informação sobre o seu cumprimento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Outrossim, informe o terceiro interessado Banco do Brasil S/A o valor devido pela executada em relação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 86/00.496-4, indicada em sua manifestação de id. 257881477, juntando aos autos os documentos pertinentes.

Intimem-se e cumpra-se.

Marília, na data da assinatura digital.

ALEXANDRE SORMANI

Juiz Federal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54B8.

Justiça Federal da 3ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

18/11/2022

Número: **5002471-49.2018.4.03.6111**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Marília**
Última distribuição : **30/08/2018**
Valor da causa: **R$ 7.880,35**
Assuntos: **Dívida Ativa não-tributária**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. (EXEQUENTE)	
COOPERATIVA DOS CAF DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA (EXECUTADO)	MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE VERA CRUZ (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIO CASSARO PINHEIRO (ADVOGADO) DAVID APARECIDO ALVES DA SILVA (ADVOGADO) GISLAINE PINHEIRO (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI (ADVOGADO) LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS (ADVOGADO) PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO) DANIEL DE SOUZA (ADVOGADO)
TETO FACIL CONSTRUTORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
268046297	09/11/2022 15:49	Pedido de liminar/Antecipação de tutela	Pedido de liminar/Antecipação de tutela

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

PREFEITURA DE VERA CRUZ
Procuradoria

AO JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA-SP.

PEDIDO DE URGÊNCIA – SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA CARTA DE ARREMATAÇÃO
Processo: 5002471-49.2018.4.03.6111

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.887.078/0001-80, com sede na Avenida Sete de Setembro, 885, Centro, Vera Cruz, SP, CEP 17560-007, endereço eletrônico jurídico@veracruz.sp.gov.br, por sua Procuradoria e Assessoria Jurídica que ao final assina, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência manifestar nos seguintes termos:

Conforme manifestação de ID 264664041 - Petição Intercorrente - essa municipalidade foi notificada, por meio de seus processos de execução fiscal que move em face da Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Marília/SP[1], que o imóvel de matrícula nº 3.193 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP foi levado a leilão judicial nos autos desta ação de execução fiscal e restou por arrematado pela empresa Teto Fácil Construtora LTDA, pelo valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais).

E como dito em manifestação anterior, o referido bem encontra-se penhorado também pela Prefeitura de Vera Cruz e, se não bastassem as penhoras, a referida cooperativa possui dívidas fiscais municipais que totalizam o valor de R$ 1.101.108,79.

Pois bem, chegou ao conhecimento deste ente público, por meio de requerimentos administrativos realizados pelo arrematante (Teto Fácil Construtora) e pelo locatário de um barracão naquela área (Innovare Mix Importação e Exportação Ltda.) que haveria uma divergência na documentação do imóvel de matrícula 3.193, nestes autos

[1] 0029800-36.2008.26.0344 e outros

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493439900000259376148
Número do documento: 22110915493439900000259376148

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

arrematados, assim, passa-se a uma análise dos fatos e seus desdobramentos que ensejaram na extrema necessidade deste petitório, bem como seu pedido de urgência:

De acordo com os requerimentos e manifestações na seara administrativas municipal, **há um imbróglio de averbação que coloca a matrícula 3.192 e a matrícula 3.193 (aqui arrematada) em conflito**, uma vez que há fisicamente um barracão de um mil metros quadrados (50m x 20m) descrito e averbado na matrícula 3.192, contudo, após a análise dos requerimentos administrativos que necessitou de medições realizadas pela Diretoria de Obras e Meio Ambiente, bem como pelo Cadastrador Imobiliário do município, constatou-se que fisicamente o aludido barracão de 1.000m² está sob a matrícula 3.193.

Ou seja, **o galpão de 1.000m² averbado na matrícula 3.192 encontra-se fisicamente na área da matrícula 3.193, razão pela qual há incoerência nos dados descritos nas matrículas e por consequência nas avaliações judiciais**, em especial da avaliação deste juízo federal.

Excelência, o imóvel que correspondente a Matrícula 3.193 foi avaliado nestes autos – Id 187259022 – com a seguinte descrição de constatação:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
Central de mandados

AUTO DE CONSTATAÇÃO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos 07 dias do mês de Dezembro de **2021**, **na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo**, onde me encontrava, eu Oficial de Justiça Avaliadora Federal infra-assinada, em cumprimento ao mandado anexo, expedido pelo M.M. Juiz Federal da 1ª Vara desta Jurisdição, a requerimento do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, **Processo 5002471-49.2018.403.6111,** em desfavor de **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, para pagamento da quantia de **R$8.706,66** (OITO MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), e aí, após as formalidades legais e de estilo, **Procedi à CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO** do seguinte IMÓVEL:

- **Matrícula 3.193 do 2º CRI de Marília-SP**: Um terreno com área de 4.355,00 metros quadrados, no qual existe um prédio próprio para residência, que está em mau estado, localizado na cidade de Vera Cruz-SP, confrontações descritas na matrícula. **Reavalio o bem em R$ 250.00,00 (duzentos e cinqüenta mil reais). VIDE FOTOS;**

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493439900000259376148
Número do documento: 22110915493439900000259376148

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

RESSALTE-SE QUE ESTE IMÓVEL JÁ ESTÁ PENHORADOS EM OUTROS PROCESSOS. Processos de que tenho conhecimento: 0002691-94.2002.403.6111, 0002692-79.2002.403.6111 e 0002702-26.2002.403.6111

E, para constar vai o presente Laudo assinado por mim, Oficiala da diligência.

Oficial de Justiça Avaliadora Federal - **MARIA APARECIDA FREIRE RF7418**

Nesse cenário, observa-se que a Oficiala Avaliadora Federal constatou que na matrícula 3.193 há um terreno com área de 4.355m², no qual **existe um prédio próprio para residência, que está em mau estado**, localizado na cidade de Vera Cruz/SP, sendo as confrontações descritas na matrícula, reavaliando o bem com essas precisas descrições em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Portanto, **a própria avaliação federal não identificou que o barracão de 1.000m² pertencia fisicamente às dimensões da matrícula 3.193**.

Entretanto, as contrariedades não param por aqui, pois, nos autos da **Justiça Estadual – 1ª Vara Cível de Garça** (Proc. 0000135-75.1992.8.26.0201), o imóvel de

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493439900000259376148
Número do documento: 22110915493439900000259376148

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

PREFEITURA DE VERA CRUZ
Procuradoria

Matrícula 3.192 está em leilão, sendo avaliado para o 1º Leilão no valor de R$ 2.542.296,50 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e o 2º Leilão no valor de R$ 1.271.148,25 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), no qual o perito avaliador, analisando o bem constante na matrícula 3.192, constatou que:

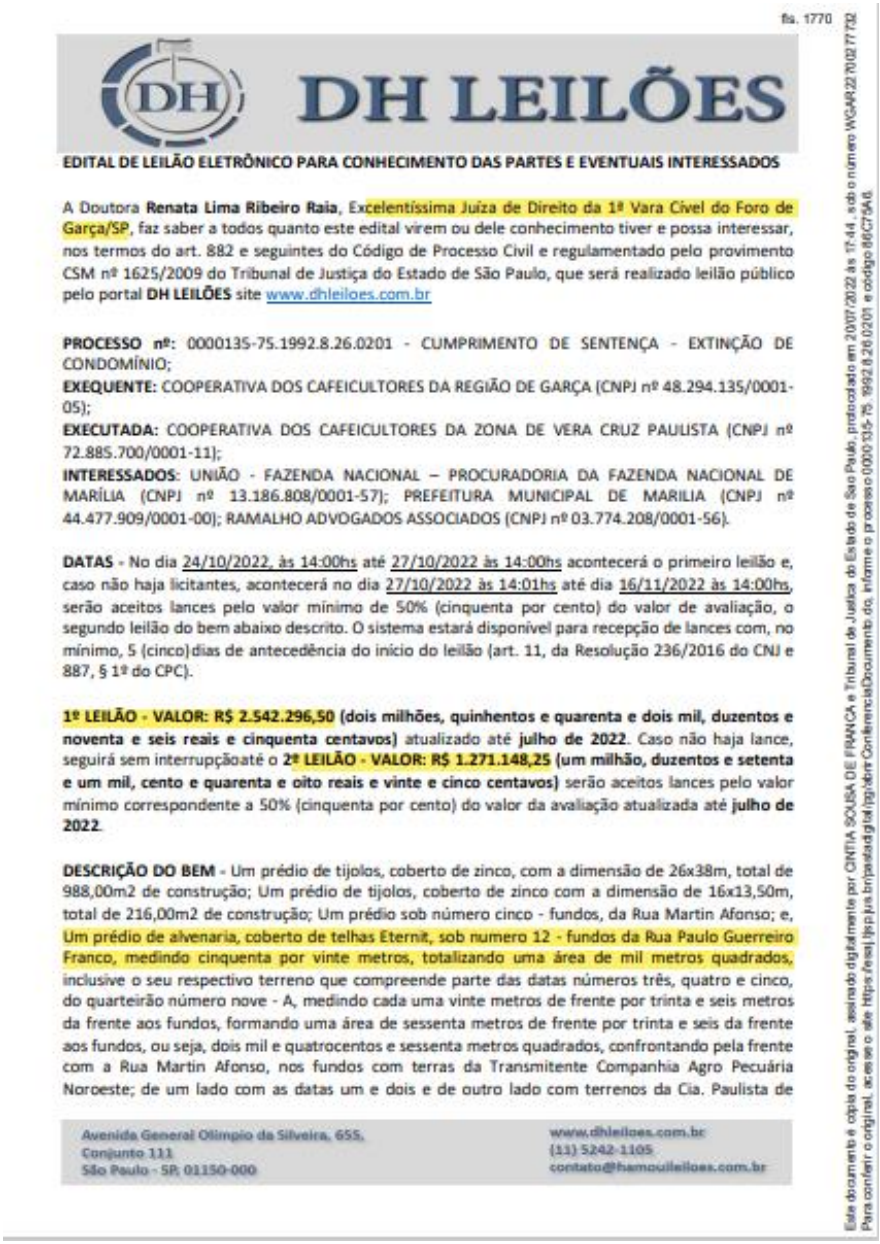

fls. 1770

DH LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DAS PARTES E EVENTUAIS INTERESSADOS

A Doutora **Renata Lima Ribeiro Raia**, Excelentíssima Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Garça/SP, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, nos termos do art. 882 e seguintes do Código de Processo Civil e regulamentado pelo provimento CSM nº 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que será realizado leilão público pelo portal **DH LEILÕES** site www.dhleiloes.com.br

PROCESSO nº: 0000135-75.1992.8.26.0201 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO;
EXEQUENTE: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE GARÇA (CNPJ nº 48.294.135/0001-05);
EXECUTADA: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA (CNPJ nº 72.885.700/0001-11);
INTERESSADOS: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL – PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MARÍLIA (CNPJ nº 13.186.808/0001-57); PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA (CNPJ nº 44.477.909/0001-00); RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 03.774.208/0001-56).

DATAS - No dia 24/10/2022, às 14:00hs até 27/10/2022 às 14:00hs acontecerá o primeiro leilão e, caso não haja licitantes, acontecerá no dia 27/10/2022 às 14:01hs até dia 16/11/2022 às 14:00hs, serão aceitos lances pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, o segundo leilão do bem abaixo descrito. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e 887, § 1º do CPC).

1º LEILÃO - VALOR: R$ 2.542.296,50 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) atualizado até **julho de 2022**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até o **2º LEILÃO - VALOR: R$ 1.271.148,25 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** serão aceitos lances pelo valor mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada até **julho de 2022**.

DESCRIÇÃO DO BEM - Um prédio de tijolos, coberto de zinco, com a dimensão de 26x38m, total de 988,00m2 de construção; Um prédio de tijolos, coberto de zinco com a dimensão de 16x13,50m, total de 216,00m2 de construção; Um prédio sob número cinco - fundos, da Rua Martin Afonso; e, Um prédio de alvenaria, coberto de telhas Eternit, sob numero 12 - fundos da Rua Paulo Guerreiro Franco, medindo cinquenta por vinte metros, totalizando uma área de mil metros quadrados, inclusive o seu respectivo terreno que compreende parte das datas números três, quatro e cinco, do quarteirão número nove - A, medindo cada uma vinte metros de frente por trinta e seis metros da frente aos fundos, formando uma área de sessenta metros de frente por trinta e seis da frente aos fundos, ou seja, dois mil e quatrocentos e sessenta metros quadrados, confrontando pela frente com a Rua Martin Afonso, nos fundos com terras da Transmitente Companhia Agro Pecuária Noroeste; de um lado com as datas um e dois e de outro lado com terrenos da Cia. Paulista de

Avenida General Olímpio da Silveira, 655,
Conjunto 111
São Paulo - SP, 01150-000

www.dhleiloes.com.br
(11) 5242-1105
contato@hamoudileiloes.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CINTIA SOUSA DE FRANCA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2022 às 17:44 , sob o número WGAR22702777732
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000135-75.1992.8.26.0201 e código 86C7354B.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493439900000259376148
Número do documento: 22110915493439900000259376148

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

DH LEILÕES

Estradas de Ferro. **OBSERVAÇÃO:** Trata-se de área não desdobrada perante a municipalidade local, de modo
que não há cadastro de contribuinte individualizado perante a prefeitura local, sabendo-se, contudo, que o imóvel se encontra inserido em cadastrado de contribuinte sob o nº 136.049.0027-0, pertencente a área maior. Caberá ao arrematante todas as providências e custos relativos ao desmembramento e regularização do imóvel junto aos órgãos competentes. Possui 10,00m de frente, com mediadas nas laterais de 23,23 resultando na área total de 232,38m², conforme descrito no contrato de compra e venda do imóvel. No imóvel, encontra-se uma construção com 3 pavimentos: térreo, pavimento inferior e pavimento superior, sendo que cada pavimento encontra-se com um estágio de conclusão. Área Construida: 313,62m², sendo: 100,41m² - térreo, 139,11m² - pavimento superior e 74,10m² - pavimento inferior. **MATRÍCULA –** 3.192 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP.

AVALIAÇÃO DO BEM - R$ 1.584.119,38 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e dezenove reais e trinta e oito centavos), de acordo com a avaliação de fls. 1147/1154, em **janeiro de 2015** e **R$ 2.542.296,50 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)** atualizado até **julho de 2022**.

ÔNUS – Consta na Av.9 desta matrícula que o prédio de tijolos com 988,00m2 de construção, s/nº, tem atualmente o nº 5 da Rua Martin Afonso. **Consta no R.31 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução, feito nº 1.509/90, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP, requerida pela CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (atual BANCO DO BRASIL S/A) contra a COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário Nelson Peloso. **Consta na Av.34 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 0000499-96.1999.403.6111 (199.61.11.000499-9), em trâmite na 2ª Vara Federal da Comarca de Marília/SP, requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra a COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis da matrícula 1.183, 3.191 e 3.193, sendo nomeado depositário Nelson Pelozo. **Consta na Av.35 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 1004977-67.1998.403.6111 (981004977-3), em trâmite na 2ª Vara Federal da Comarca de Marília/SP, requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra a COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis da matrícula 1.183, 3.191 e 3.193, sendo nomeado depositário Nelson Pelozo. **Consta na Av.36desta matrícula** que nos autos das Execuções Fiscais nºs 0002691-94.2002.403.6111, 0002692-79.2002.403.6111 e 0002702-26.2002.403.6111 em trâmite na 2ª Vara Federal da Comarca de Marília/SP, requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/FAZENDA NACIONAL contra a COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis da matrícula 1.183, 3.191 e 3.193, sendo nomeado depositário Nelson Pelozo. **Consta na Av.37 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 0000690-87.2012.403.6111, em trâmite na 3ª Vara Federal da Comarca de Marília/SP, requerida pela FAZENDA NACIONAL contra a COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com osimóveis da matrícula

Avenida General Olímpio da Silveira, 655,
Conjunto 111
São Paulo - SP, 01150-000

www.dhleiloes.com.br
(11) 5242-1105
contato@hamouileiloes.com.br

documento é cópia do original, assinado digitalmente por CINTIA SOUSA DE FRANCA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2022 às 17:44 , sob o número WGAR22700277732
conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000135-75.1992.8.26.0201 e código 86C7546.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493439900000259376148
Número do documento: 22110915493439900000259376148

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Portanto, claramente verifica-se um erro no momento da averbação das construções dos barracões, o que ensejou em desdobramentos para os leilões dos bens que envolvem a Cooperativa de Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista, haja vista que a construção de 1.000m² que fora averbada na matrícula 3.192, mas fisicamente na 3.193 modificou o valor das avaliações para os leilões judiciais.

Corroborando a isso, nos autos do processo da **Justiça Estadual – 2ª Vara Cível de Marília** (0014318-33.2017.8.26.0344 e 1014802-31.2017.8.26.0344) o imóvel de Matrícula 3192 foi avaliado juntamente com a Matrícula 3193, uma vez que o perito avaliador afirmou que:

> *Em face da inexistência de marcos que delimitassem as áreas das duas matrículas (nº 3.192 e nº 3.193), este profissional concluiu ser mais coerente englobá-las em uma só avaliação com a somatória dos terrenos e construções (com valor avaliativo).*

Diante disso, a avaliação naqueles autos estaduais fixou o valor de R$ 1.465.972,78 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), sendo que:

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493439900000259376148
Número do documento: 22110915493439900000259376148

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

PREFEITURA DE VERA CRUZ
Procuradoria

3

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos dez dias do mês de junho de 2.020, o engenheiro civil Paulo César Lapa, foi solicitado, pela Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP, a empreender avaliação de imóveis, que tramita sob n° **1014802-31.2017.8.26.0344**, constituídos por galpões constantes nas matrículas nº 1.183, nº 3.191, n° 3.192 e n° 3.193 do 2° Cartório de Registro de imóveis de Marília, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, e, após as vistorias, pesquisas no mercado imobiliário, aplicação de critérios técnicos e considerações técnicas necessárias, vem emitir o presente laudo com os resultados e critérios que obteve.

DO RESULTADO

Ao término dos trabalhos, verificou-se que ao imóvel consistente da matrícula n° 1.183 do 2° Cartório de Registro de imóveis de Marília, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, pode ser atribuído o valor comercial de **R$ 459.071,36 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos),** ao imóvel consistente da matrícula n° 3.191 do 2° Cartório de Registro de imóveis de Marília, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, pode ser atribuído o valor comercial de **R$ 1.131.450,26 (Hum milhão, cento e trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos)** e aos imóveis constantes das matrículas n°s 3.192 e 3.193 do 2° Cartório de Registro de imóveis de Marília, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, pode ser atribuído o valor comercial de **R$ 1.465.972,78 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos),** totalizando **o valor comercial de R$ 3.056.494,40 (Três milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos),** mediante a utilização da metodologia e valores adiante expostos.

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR LAPA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:59 , sob o número WMIA20701€
esse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014802-31.2017.8.26.0344 e código 5FE9633.

Excelência, todo esse imbróglio é oriundo do fato de em 1977 a construção do barracão de 1.000m² (um mil metros quadrados) fora averbado na matrícula 3.192, quando o correto deveria ter sido na 3.193. **Não há como negar que essa vultosa construção de mil**

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493439900000259376148
Número do documento: 22110915493439900000259376148

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

metros enseja em mudanças extremamente consideráveis no valor do bem para a arrematação.

Observa-se, por exemplo, que na Comarca de Garça/SP – Justiça Estadual – a matrícula 3.192 teve avaliação para o 1º Leilão em R$ 2.542.296,50 e seu 2º Leilão em R$ 1.271.148,25, justamente por estar constando em sua matrícula o barracão. Outrossim, quando observado a avaliação federal nestes autos do bem de Matrícula 3.193, temos uma avaliação de R$ 250.000,00 em que há apenas a constatação de um terreno com um prédio próprio para residência, não há menção ao barracão de 1.000m², o que tornou o bem da Matrícula 3.193 com baixa avaliação comercial.

Excelência, **a anulação do leilão é medida que se impõe**, pois claramente o arrematante deu lance naquilo em que o avaliador federal constatou, um terreno com um prédio próprio para residência, ou seja, **o arrematante não deu um lance em um imóvel de 4.355m² constando uma construção de um barracão de 1.000m²**, contudo, com a irregularidade da averbação, na propriedade 3.193 há fisicamente a construção.

A anulação do leilão é um ato escorreito, pois considerando as avaliações em outros juízos da matrícula na qual há a averbação da construção, tem-se imensa desproporcionalidade de preços, uma vez que **a matrícula detentora da averbação do barracão de mil metros quadrados teve uma avaliação superior a dois milhões de reais, mas a matrícula que não possui a averbação, embora possua a construção fisicamente, possui um valor de avaliação muito inferior, tanto que foi arrematado por R$ 225.000,00**.

Ademais, a anulação é necessária porque com sendo o imóvel de valor superior a arrematação, já que o barracão o pertence, permitir que o arrematante adquira mais do que efetivamente arrematou traz um grande prejuízo aos credores interessados nesta arrematação, especialmente a União e este Município.

Outrossim, há outro problema dessa averbação errônea, pois, a Matrícula 3.192 está sendo leiloada no Juízo Cível de Garça e no Juízo Cível de Marília, e caso naqueles

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493439900000259376148
Número do documento: 22110915493439900000259376148

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

autos ocorrer a arrematação do bem, única e exclusivamente pelo atrativo de ter um barracão daquelas proporções construído, esse futuro arrematante pagará muito mais caro que o arrematante da Matrícula 3.193, mas "não levará" o barracão, tornando uma arrematação fracassada e com outros desdobramentos jurídicos.

Portanto, Excelência, **esta municipalidade requer a anulação do leilão, bem como revogação dos efeitos da Carta de Arrematação, para que seja regularizado a averbação da construção do barracão na Matrícula 3.193, com a retirada da 3.192, posteriormente nova avaliação do bem, com novo leilão**.

DO PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

Conforme todo o exposto, verifica-se a necessidade de concessão de tutela de urgência, para que desde já os efeitos da Carta de Arrematação expedida seja suspensa, até que os interessados e credores habilitados se manifestem nos autos com posterior decisão judicial.

Excelência, suspender os direitos do arrematante, bem como a Carta de Arrematação é medida de rigor, pois não só os credores destes autos são prejudicados, como também os próprios arrematantes, especialmente o arrematante da Matrícula 3.192, que pode arrematar o imóvel por causa do barracão, mas não o ter em sua posse.

E, de acordo com o art. 300 do CPC, **a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.**

Vislumbra-se indubitavelmente que manter os efeitos da Carta de Arrematação até ser solucionado o imbróglio existente nas matrículas e suas averbações ocasionará um dano financeiro aos credores pelas próprias arrematações. Igualmente a probabilidade de um direito está alicerçada no fato dos exequentes/credores e até mesmo os executados terem uma

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493439900000259376148
Número do documento: 22110915493439900000259376148

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

avaliação comercial de um bem de forma mais precisa, sem qualquer desvalorização de preço por mero erro de constatação/avaliação. E, por fim, a existência desses requisitos (probabilidade do direito e o perigo de dano) ensejará em um risco ao resultado útil do processo, que no caso trata-se da busca pela escorreita tutela jurisdicional executiva.

Ato contínuo, afirma a legislação processualista civil que a tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia, contudo, não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

Ora, não há perigo na concessão do pedido de suspensão dos efeitos da Carta de Arrematação desde já, pelo contrário, resolver esse imbróglio de averbação garante e evita que a situação tenha maiores proporções, como, por exemplo, a arrematação da Matrícula 3.192.

Nesse sentido, requer a Vossa Excelência que se digne a conceder a suspensão dos efeitos da Carta de Arrematação expedida nestes autos, até que os problemas oriundos da errônea averbação sejam solucionados por este juízo.

DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, bem como da documentação aqui juntada, requer esta municipalidade que este juízo suspenda liminarmente os efeitos da arrematação, para que seja primeiramente intimado os atuais interessados, *especialmente a União*, com a posterior correção na matrícula do imóvel, nova avaliação do bem e por fim novo leilão.

Termos em que pede e aguarda deferimento.
Vera Cruz, 08 de novembro de 2022.

Gislaine Pinheiro
Subprocuradora do Município
OAB/SP 379.109

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493439900000259376148
Número do documento: 22110915493439900000259376148

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Justiça Federal da 3ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

18/11/2022

Número: **5002471-49.2018.4.03.6111**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Marília**
Última distribuição : **30/08/2018**
Valor da causa: **R$ 7.880,35**
Assuntos: **Dívida Ativa não-tributária**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. (EXEQUENTE)	
COOPERATIVA DOS CAF DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA (EXECUTADO)	MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE VERA CRUZ (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIO CASSARO PINHEIRO (ADVOGADO) DAVID APARECIDO ALVES DA SILVA (ADVOGADO) GISLAINE PINHEIRO (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI (ADVOGADO) LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS (ADVOGADO) PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO) DANIEL DE SOUZA (ADVOGADO)
TETO FACIL CONSTRUTORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
268046910	09/11/2022 15:49	01 Certidão - Administrativa	Documento Comprobatório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

PREFEITURA DE VERA CRUZ
Secretária de Governo e Administração

CERTIDÃO

Referência, protocolos 3109/2022; 3110/2022 e 3121/2022

Considerando os protocolos acima citados, referente a dois imóveis de propriedade da Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilia sob as matrículas nº 3192 no 2º, que está em leilão, com praças abertas nas comarcas de Garça e Marília (Justiça Comum), e nº 3193, foi arrematado em decorrência de leilão que ocorreu na circunscrição de Marilia (Justiça Federal), tendo como arrematante a empresa TETO FACIL CONSTRUTURA LTDA, (protocolos 3109 e 3110 ambos de 2022)

Considerando os fatos trazidos por meio do protocolo nº 3121/2022 da empresa Innovare Mix Importação e Exportação LTDA, constatando a divergência de metragens e área construída dos imóveis sob as matrículas 3192 e 3193 ambos registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Marilia.

Por fim, Considerando as conexão dos protocolos, necessário para melhor fluxo e resposta. Emitimos a presente certidão de constatação.

Certifico que, em constatação *in loco* para levantamento da divergência quando a demarcação dos imóveis. Verificando as certidões de matrículas atualizadas, expedidas pelo 2º cartório de registro de imóveis da Comarca e Cidade de Marília, as matrículas, 3192 e 3193 há as seguintes descrições respectivamente:

> ***Matrícula 3192 " IMÓVEL- "Um prédio de tijolos coberto de zinco, com a dimensão de 26X38m, total de 988,00 m2 de construção; um prédio de tijolos, coberto de zinco com a dimensão de 16X13, 50m, total de 216,00m2 de construção; um prédio sob número cinco-fundos, da Rua Martin Afonso; e, um prédio de alvenaria, coberto de telhas Eternit, sob o número 12-fundos da Rua Paulo Guerreiro Franco, medindo cinqüenta por vinte metros, totalizando uma área de mil metros quadrados, inclusive o seu respectivo terreno que compreende parte das datas números três, quatro e cinco, do quarteirão número nove-A, medindo cada uma vinte metros de frente, por trinta e seis metros de frente aos fundos, formando uma área de sessenta metros de frente por trinta e seis da frente aos fundos, ou seja, dois mil e quatrocentos e sessenta metros quadrados, confrontando pela frente com a Rua Martin Afonso, nos fundos com terras da Transmitente Companhia Agro Pecuária Noroeste; de um lado com as datas um e dois e de outro lado com terrenos da Cia. Paulista de Estradas de Ferro. "***

Av. 7 de Setembro, nº 885 – Centro
Vera Cruz/SP – CEP 17560-007
CNPJ 72.887.078/0001-80
IE 713.059.023.117

VERA CRUZ
PARA TODOS
Gestão 2021/2024

(14) 3492-9700
sec.governo@veracruz.sp.gov.br
www.veracruz.sp.gov.br

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

PREFEITURA DE VERA CRUZ
Secretária de Governo e Administração

Matrícula 3193 "IMÓVEL- "Um lote de terreno medindo sessenta e cinco por sessenta e sete metros, ou seja, com a área total de quatro mil e trezentos e cinqüenta e cinco metros quadrados, contendo um prédio de tijolos, coberto de telhas, próprio para residência, estando, dito lote, dentro das confrontações seguintes: "começa num marco cravado na divisa de terras da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com a estrada de rodagem municipal que de Vera Cruz vai ao Bairro do Ipiranga; daí, margeando essa estrada segue no sentido de Vera Cruz, na distância de sessenta e cinco metros, rumo N.E. quarenta e quatro graus, até encontrar terras de Haraguchi Sakizo; daí, deflete a direita, segue sessenta e sete metros, rumo S.E, quarenta e seis graus, até encontrar terreno formados pelo lote acima descrito, ou sejam, pelas datas três, quatro e cinco do mesmo quarteirão nove-A; daí segue dividindo com essas três datas, rumo N.E., quarenta e quatro graus, sessenta e cinco metros até encontrar as divisas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro; daí, segue divisando com esta, rumo S.E, quarenta e seis graus, sessenta e sete metros até o ponto de partida."

Em medição *in loco*, realizada pelo Diretor de Obras e Meio Ambiente, o Sr. Willian da Silva Pereira, Eng. Civil, CREA nº 5070756239, e pelo Cadastrador Imobiliário Municipal Sr. Walter Gil, e acompanhado pelo Secretário de Governo e Administração, o Sr. Eduardo Aparecido Polastro, constatamos que, medindo de um marco gravado na divisa das margens da linha férrea, 65 metros em direção à Rua Paulo Guerreiro Franco, margeando a VCR 40, foi demarcado a linha de limite do tereno, posteriormente, para confronto das medidas, conforme consta no cadastro do município, o imóvel de matricula nº 1182, também registrado do 2º Cartório de registro de imóveis da Comarca e Cidade de Marília, medindo 50 metros, iniciado pela Guia da Rua Paulo Guerreiro Franco, sentido à linha férrea, margeando a VCR 40, deu-se no ponto anteriormente marcado.

Iniciando a medição do terreno de matricula nº 3193, em paralelo ao da primeira medição, 14 metros adentro do terreno, sentido bairro-centro, da linha do marco gravado na divisa das margens da linha férrea, 37 metros em direção à Rua Paulo Guerreiro Franco, inicia a construção de um prédio, medindo 20 metros de frente, após o termino da construção, há mais 8 metros de terreno, o que perfaz os 65,0 metros, **portando, há dentro dos limites territoriais da matrícula nº 3193 uma construção de alvenaria de 20,00mtx50,00mt, uma área construída de 1000 metros quadrados, em conformidade com o projeto protocolado sob nº 950 em 10 de julho de 1973 e aprovado, conforme documentação referente a aprovação do projeto em anexa.** Entretanto, certifica-se que o projeto aprovado pela prefeitura municipal foi averbada na matrícula nº 3192.

O imóvel descrito na matrícula nº 3192, iniciando a medição da linha férrea, 20 metros referente a área de domínio, inicia o terreno, que contamos um período de 60

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

metros margeando a Rua Martim Afonso, e 30 metros margeando a linha férrea, até encontrar os limites territoriais no imóvel de matrícula nº 3193, com uma área total de 2160 metros quadros, dentro dos limites territoriais há uma construção de 26,0mt X 38,0mt, com uma área de 988 metros quadrado construído, além de que, consta averbado na matrícula, um imóvel, medido 13,5mt, defronte a Rua Martim Afonso, e 16,0 metros de fundo, perfazendo uma área de 216,0 metros quadrados, saliento que o este imóvel está fora dos limites territoriais da matrícula. Há ainda dentro dos limites territoriais do imóvel, uma construção, já com parte demolida e bem deteriorada, medido 16,0mt X 25,0mt.

A título demonstrativo, seguem anexos, as imagens via satélite com as demarcações das medições realizadas, ressalvo que as medidas via satélite foram somente para confronto, não havendo nenhuma referência de topografia, uma vez que o município não dispõe deste profissional em nossos quadros de servidores, para maiores detalhes necessários é a contratação de topógrafo por parte dos requerente.

Por ser verdade, dou fé.

Vera Cruz/SP, 08 de outubro de 2022.

EDUARDO APARECIDO POLASTRO
Secretário de Governo e Administração

WILLIAN DA SILVA PEREIRA
Diretor de Obras E Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

1937

CERTIDÃO

1238363C30195602J18L7022M

Ficha: 01.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 Ano: 1.977.-

2.o CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - MARILIA - S.P.

MATRÍCULA N.o 3.192.- Marília, 11 de novembro de 1.977.-

IMÓVEL:- "Um prédio de tijólos, coberto de zinco, com a di
mensão de 26x38m., total de 988,00 m2. de construção; Um pre
dio de tijólos, coberto de zinco com a dimensão de 16x13,50m.
total de 216,00m2 de construção; Um prédio sob número cinco-
fundos, da Rua Martin Afonso; e, Um prédio de alvenaria, cober
to de telhas Eternit, sob número 12-fundos da rua Paulo Guer
reiro Franco, medindo cinquenta por vinte metros, totalizan-
do uma área de mil metros quadrados, inclusive o seu respec-
tivo terreno que compreende parte das datas numeros treis, -
quatro e cinco, do quarteirão número nove-A, medindo cada uma
vinte metros de frente, por trinta e seis metros da frente'
aos fundos, formando uma área de sessenta metros de frente -
por trinta e seis da frente aos fundos, ou seja, dois mil e
quatrocentos e sesssenta metros quadrados, confrontando pela
frente com a rua Martin Afonso, nos fundos com terras da -
Transmitente Companhia Agro Pecuária Noroeste; de um lado -
com as datas um e dois e de outro lado com terrenos da Cia.'
Paulista de Estradas de Ferro".=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

PROPRIETÁRIA:- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA
CRUZ, sociedade civil com sede em Vera Cruz, inscrita no CGC
sob nº 72.885.700/0001-11.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição anterior nº15.771, deste Car
tório.- =/=7
O Oficial: (Francisco B. Luis'
de Anhaia Ferraz).-=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

= * * * =

CANCELADA

Av. 1/3.192.- Data: 11 de novembro de 1.977.-
Conforme inscrição n. 8.394, de 04 de agosto de 1.975; proce
dida às fls. 24, do Livro 9-E, de Inscrição de Cédulas Rurais,
a proprietária deu o imóvel em primeira (1ª) hipoteca, ao -
Banco do Brasil S/A., para garantia de uma dívida de Cr$406.
720,00 (quatrocentos e seis mil setecentos e vinte cruzeiros),
vencível em 30 de novembro de 1.980.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luis de
Anhaia Ferraz).- =/=

= * * * =

CANCELADO

R. 2/3.192.- Data: 11 de novembro de 1.977.-
Por cédula rural feita nesta cidade em 31 de outubro de 1977,
no valor de Cr$7.760.175,00, vencível em 31 de outubro de -
1.978, a proprietária deu o imóvel em segunda (2ª) hipoteca,
ao Banco do Brasil S/A.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luis de
Anhaia Ferraz).- =/=

= * * * =

CANCELADO

R.3/3.192.- Data: 02 de outubro de 1978.-
Por Cédula rural feita nesta cidade, em 27.09.78, uma via ora
arquivada, no valor de Cr$10.939.481,60 (dez milhões, novecen
tos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um cruzei-'
ros e sessenta centavos); vencível em 31 de outubro de 1979,-
= = = = = = = = = = = =

http://selodigital.tjsp.jus.br
Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro - Fone: (0**14) 3301-3333

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

1937

CERTIDÃO

Ficha: 02.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

Ano: 1.981.-

MATRICULA N.º 3.192.=

Av.10/3.192.= Data 04 de março de 1.981.-
Por instrumento particular feito nesta cidade, ora arquivado,- foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da cédula rural re - gistrada sob nº 6/3.192, deste Livro.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/.
O Oficial: (Francisco Benedito- Luís de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/.

= * * =

Av.11/3.192.= Data 04 de março de 1.981.-
Por instrumento particular feito nesta cidade, oravarquivado,- foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da cédula rural regis trada sob nº 8.394 do Livro 9/E.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/.
O Oficial: (Francisco Benedito Luís de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/ /=/=/=/=/=/=/=/=.-

= * * * =

R.12/3.192.= Data 09 de junho de 1.981.-
Por Cedula Rural Pignoraticia e Hipotecaria feita nesta cidade ora arquivada a proprietaria, deu o imóvel em HIPOTECA DE TER- CEIRO grau ao Banco Bandeirantes S/A, para a garantia de um dé- bito de Cr$8.700.000,00, vencivel em 31 de outubro de 1.981, - ora registrada sob nº 4.653, do Livro nº 3.=/=/=/=/=/=/=/=/=/.
O Oficial: (Francisco Benedi to Luís de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/ /=/=/=/.-

= * * * =

Av.13/3.192.= Data 06 de julho de 1.982
Por instrumento particular feito nesta cidade, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da cédula registra- da sob nº 8/3192, tendo em vista a liquidação de débito o que ora se faz.=/=.
O Oficial: (Francisco Benedi- to Luís de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/.

= * * * =

Av.14/3.192.= Data 06 de julho de 1.982.-
Por instrumento particular feito nesta cidade, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da cédula rural re- gistrada sob nº 12/3.192, tendo em vista a liquidação do débi- to à mesma relativo, o que ora se faz.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=.-
O Oficial: (Francisco Benedi- to Luís de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/.

= * * * =

R.15/3.192.= Data 27 de julho de 1.982.-
Por cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria, nº EAC 82/00 - 380-9, uma via ora arquivada, a proprietária deu o imóvel em HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU ao BANCO DO BRASIL S/A., para a garantia de um débito de Cr$186.291.400,00, vencivel em 15 - de dezembro de 1.982, ora registrada sob nº 5.474, no Livro- nº 3.=/.
O Oficial: (Francisco Benedi- to Luís de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=.

= * * * = -

Av.16/3.192.= Data: 24 de março de 1.983.-
Por aditivo de re-ratificação a cedula rural nºEAC.82/0380-9, feita nesta cidade, ora arquivado, é feita a presente para ficar constando que foi prorrogado pelo valor de ----

Emol. Cr$ 144,30 Emol. Cr$ 144,30 Emol. Cr$ 1.018,00 Emols. Cr$ 174,60 Emols. Cr$ 174,60 Emols. Cr$1.946,00

MARILIA S.P. CANCELADA

CANCELADO

2.º Cartório de Registro de Imóveis

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

CERTIDÃO

Ficha: 03.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 — Ano: 1.984.-

MATRICULA N.o 3.192.- (cont...).-

(débito de) Cr$305.979.000,00 (trezentos e cinco milhões, novecentos e setenta e nove mil cruzeiros), vencível em 20 de dezembro de 1.984, ora registrada sob nº 6.479, no Livro três (3).-
O Oficial.- (Francisco Benedito Luiz de Anhaia Ferraz),-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Av.23/3.192:- Data: 14 de Novembro de 1.985:-

Por instrumento particular, feito nesta cidade, ora arquivado foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da cedula rural registrada sob nº 22/3.192, tendo em vista a liquidação do debito a mesma referente, e que ora se faz.'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'

Av.24/3.192:- Data: 14 de Novembro de 1.985:-

Por instumento partácular, feito nesta cidade, ora arquivado- foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da cedula rural registrada sob nº 21/3.192, tendo em vista a liquidação do debito a mesma referente, o que ora se faz.'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&

R.25/3.192:- Data: 14 de Novembro de 1.985:-

Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, feita nesta cidade, sob nº 85/00523-1, uma via ora arquivada, a proprietária, deu o imóvel em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau ao BANCO DO BRASIL S/A, agencia de Marilia, para garantia de um débito de Cr$2.398.440.000,=/(Dois Bilhões Trezentos e Noventa e Oito Milhões Quatrocentos e Quarenta Mil Cruzeiros)/¥¥, ora registrada sob nº 7.034, no Livro 03(três).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'

(Segue no verso)

2.o Cartório de Registro de Imóveis
MARILIA — SP

CANCELADO

Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro - Fone: (0**14) 3301-3333

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

1937

CERTIDÃO

2.o Cartório de Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

Ficha: 04

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 Ano: 1.995

MATRÍCULA N.o 3.192

expedida pelo Escrivão Diretor do Cartório do 1º Ofício Cível de Marília-SP, datada de 26 de abril de 1.995, extraída dos autos de ação de EXECUÇÃO, movida pela CEESP-CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra COOPERATIVA DOS CEFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA (feito nº 1.509/90- Juízo de Direito da 1ª Vara Cível local), figurando como fiel depositário Nelson Pelozo. Marília, 29 JUN 1995 .O escr[illegible] (Jorge Luís da Silva Batista). Oficial Subst. [illegible] (José Francisco Madernas).

Av.32/3.192- Conforme Ofício 1.597/11, expedido pela 4ª Vara Cível de Marília-SP em 13 de setembro de 2.011, protocolado sob nº **162.829**, foi deferido o protesto contra alienação de bens de **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, já qualificada. Marília, 12 de dezembro de 2.011. O Oficial Substituto [illegible] (Jorge Luís da Silva Batista). O Oficial [illegible] (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.33/3.192- Conforme Ofício 2140/2012-GL, expedido pela 4ª Vara Cível de Marília-SP em 4 de dezembro de 2.012, protocolado e microfilmado sob nº **172.466**, fica **CANCELADA** a **Av.32**. Marília, 2 de janeiro de 2.013. O Oficial [illegible] (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.34/3.192- Conforme **mandado 532/2.013** de 26 de março de 2.013 e **auto de reforço de penhora, avaliação e depósito** de 16 de abril de 2.013, expedidos pela 2ª Vara Federal de Marília-SP nos autos **0000499-96.1999.403.6111 (199.61.11.000499-9)** da **Execução Fiscal** movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **174.949**, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 1.183, 3.191 e 3.193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 323.540,19, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 23 de abril de 2.013. O Oficial [illegible] (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.35/3.192- Conforme **mandado 300/2.013** de 22 de fevereiro de 2.013 e **auto de reforço de penhora, avaliação e depósito** de 16 de abril de 2.013, expedidos pela 2ª Vara Federal de Marília-SP nos autos **1004977-67.1998.403.6111 (981004977-3)** da **Execução Fiscal** movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **174.950**, o imóvel desta matrícula, juntamente

(continua no verso)

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Marília - SP

12383-6 - AA 227556

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160
Num. 268046910 - Pág. 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

1937

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL
Cadastro Nacional da Serventia - CNS/CNJ nº 12.383-6

Ficha: 05

Ano: 2015

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 3192

novembro de 2015. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.40- Conforme **certidão de penhora** expedida em 11 de fevereiro de 2016 nos autos 0002350-1420154036111 da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL**, CNPJ/MF 00489828/0031-70, contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolada sob nº **195365** em 11 de fevereiro de 2016, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 1183, 3191 e 3193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 25913,70, figurando como depositária COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, já qualificada. Marília, 16 de fevereiro de 2016. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.41- Conforme **mandado e auto de penhora** expedidos pela 2ª Vara Federal de Marília-SP em 14 de março de 2016 e 12 de abril de 2016, respectivamente, nos autos **0002350-14.2015.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **196908** em 13 de abril de 2016, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 1183, 3191 e 3193, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 24870,66, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 25 de abril de 2016. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.42- Conforme **certidão de penhora** expedida em 17 de janeiro de 2019 nos autos 1014802-3120178260344 da **Execução Civil** movida por **SÍLVIO RENATO DIAS OTTOBONI**, CPF 780239638-72, **DOLORES DIAS OTTOBONI**, CPF 069882168-80, **JOÃO SÉRGIO DIAS OTTOBONI**, CPF 489536609-04, **SÍLVIA ROSANE DIAS OTTOBONI BIANCHINI**, CPF 058791688-59, e **SILVELI RENATE OTTOBONI TAVARES**, CPF 044829668-35, contra **FRANCISCO IRINEU MENIN**, CPF 056988630-91, **NÉLSON PELOZO**, CPF 169715238-49, e **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ**, CNPJ 72885700/0001-11, perante a 2ª Vara Cível de Marília-SP, protocolada sob nº **219782** em 18 de janeiro de 2019, o imóvel desta matrícula (junto com os imóveis das matrículas 1183, 3191 e 3193) foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 2568051,60, figurando como depositária a Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista. Marília, 8 de fevereiro de 2019. O Oficial _____ (Luiz Rodrigo Lemmi).

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

CERTIDÃO

1238363C30195602DLKQYS22P

Ficha: 01.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL.

LIVRO. N.o 2

Ano: 1.977.-

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — MARILIA - S.P.

MATRÍCULA N.o 3.193.- Data: 11 de novembro de 1.977.-

IMÓVEL:- "Um lote de terreno medindo sessenta e cinco por - sessenta e sete metros, ou seja, com a área total de quatro - mil e trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados, contendo um prédio de tijolos, coberto de telhas, proprio para residência, estando, dito lote, dentro das confrontações seguintes: "começa num marco cravado na divisa de terras da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com a estrada de rodagem municipal que de Vera Cruz vai ao Bairro do Ipiranga; daí, margeando essa estrada segue no sentido de Vera Cruz, na distância de sessenta e cinco metros, rumo N.E. quarenta e quatro - graus, até encontrar terras de Haraguchi Sakizo; daí, deflete à direita, segue sessenta e sete metros, rumo S.E., quarenta e seis graus, até encontrar terreno formados pelo lote acima descrito, ou sejam, pelas datas treis, quatro e cinco, do mesmo quarteirão nove-A; daí segue dividindo com essas treis datas, rumo N.E., quarenta e quatro graus, sessenta e cinco metros até encontrar as divisas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro; daí, segue divisando com esta, rumo S.E., quarenta e seis graus, sessenta e sete metros até o ponto de partida".=/=

PROPRIETÁRIA:- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ, sociedade civil com sede em Vera Cruz, inscrita no CGC, sob nº 72.885.700/0001-11.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição anterior nº15.771, deste Cartório.- =/=
O Oficial:- (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/

= * * * =

CANCELADO

Av. 1/3.193. Data:- 11 de novembro de 1.977.-
Conforme inscrição n. 8.394, de 04 de agosto de 1.975, procedida as fls. 24, do Livro 9-E, de Inscrição de Cédulas Rurais a proprietaria deu ao Banco do Brasil S/A., para garantia de uma divida de Cr$406.720,00, vencível em 30 de novembro de 1.980, o imóvel em primeira (1a) hipoteca.- =/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luis de Anhaia Ferraz).- =/=

= * * * =

CANCELADO

R. 2/3.193.- Data:- 11 de novembro de 1.977.-
Por cédula rural feita nesta cidade em 31 de outubro de 1977, no valor de Cr$7.760.175,00, vencível em 31 de outubro de 1.978, a proprietaria deu o imóvel em segunda (2a) hipoteca, ao Banco do Brasil S/A.- =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
O Oficial: (Francisco B. Luis - de Anhaia Ferraz).- =/=

= * * * =

CANCELADO

R. 3/3.193.- Data: 02 de outubro de 1978.-
Por Cédula Rural feita nesta cidade, em 27.09.78, uma via ora arquivada, no valor de Cr$10.939.481,60 (dez milhões, novecen

= = =   = = =   = = =

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

1937

CERTIDÃO

Ficha: 02.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 Ano: 1.981.-

2.o Cartório de Registro de Imóveis
MARILIA — S. P.

MATRICULA N.º 3.193.= Data 04 de março de 1.981.-

Av.10/3.193.= Data 04 de março de 1.981.-
Por instrumento particular feito nesta cidade, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da cédula rural registrada sob nº 8.394, do Livro 9/E.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=.-
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).=/.-
= * * * =

CANCELADA

R.11/3.193.= Data 09 de junho de 1.981.-
Por cédula rural pignoratícia e Hipotecaria, feita nesta cidade em data dehoje, uma via ora arquivada, a proprietária, já qualificada deu o imóvel em HIPOTECA DE TERCEIRO grau ao Banco Bandeirantes S/A, para a garantia de um débito de Cr$. 8.700.000,00, vencivel em 31 de outubro de 1.981, ora registrada sob nº 4:653, do Livro nº 3.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/.
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/.
= * * * =

Av.12/3.193.=. Data 06 de julho de 1.982
Por instrumento particular feito nesta cidade, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da cédula rural registrada sob nº 8/3.193, tendo em vista a liquidação do débito à mesma relativo, o que ora se faz.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=.-
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/
= * * * =

Av.13/3.193. Data 06 de julho de 1.982.-
Por instrumento particular feito nesta cidade, ora arquivado, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO da cédula rural registrada sob nº 11/3.193, tendo em vista a liquidação do débito à mesma relativo, o que ora se faz.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=.-
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/,
= * * * =

CANCELADO

R.14/3.193.= Data 27 de julho de 1.982.-
Por cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, nº 82/00 380-9, uma via ora arquivada, a proprietária deu o imóvel, em HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU ao BANCO DO BRASIL S/A., para a garantia de um débito de Cr$186.291.400,00, vencivel em 15 de dezembro de 1.982, ora registrada sob nº 5.474, no Livro nº 3.-,
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=.
= * * * =

Av.15/3.193.= Data: 24 de março de 1.983.=
Por aditivo de re-ratificação à cedula rural nºEAC.82/0380-9, feito nesta cidade, ora arquivado, é feita a presente para ficar constando que foi prorrogado pelo valor de$33.580.937,00 o prazo de instrumento de crédito, fixado, o seu novo vencimento para 31 de dezembro de 1.983, permanecendo inalteradas as demais clausulas.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
-* * * * * -

(segue no verso).

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro - Fone: (0**14) 3301-3333

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1937

CERTIDÃO

Ficha: 03.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 Ano: 1.984.-

CANCELADO

MATRICULA N.o 3.193.- (cont...).-
(no Li)vro três (3).-
O Oficial: (Francisco Benedito Luiz de Anhaia Ferraz).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Av.22/3.193:- Data: 14 de Novembro de 1.985:-

Por instrumento particular feito nesta cidade, uma via ora -/ arquivada, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO, tendo - em vista a liquidação do débito objeto do R.21/3.193, o que- ora se faz.'&
O Oficial: (Francisco Benedito- Luis de Anhaia Ferraz).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&

Av.23/3.193:- Data: 14 de Novembro de 1.985:-

Por instrumento particular feito nesta cidade, uma via ora ar quivada, foi pelo credor autorizado o CANCELAMENTO, tendo em- vista a liquidação do débito objeto do R.20/3.193, o que ora- se faz.'&
O Oficial: (Francisco Benedito- Luis de Anhaia Ferraz).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&

2.o Cartório de Registro de Imóveis
MARILIA - SP

CANCELADO

R.24/3.193:- Data: 14 de Novembro de 1.985:-

Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, feita nesta cida de, sob nº 85/00523-1, uma via ora arquivada, a proprietária, deu o imóvel em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau ao BANCO DO BRASIL S/A, agência de Marília, para garantia de um débito de Cr$2.398.440.000,=/(Dois Bilhões Trezentos e Noventa e Oito Mi lhões Quatrocentos e Quarenta Mil Cruzeiros)/=.-ora registra- da sob nº 7.034, no Livro 03(três).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de Anhaia Ferraz).'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&'&

CANCELADO

R.25/3.193: Data: 22 de julho de 1.986.-

Por Cédula Rural Hipotecária de 10/07/86, feita nesta cidade- sob nº 86/00.280-5, a proprietária deu o imóvel em HIPOTECA - CEDULAR DE SEGUNDO GRAU ao BANCO DO BRASIL S/A, agência local para garantia de um débito de Cz$ 419.518,00, vencível em 10/ 10/89, ora registrada sob nº 7.588 do Livro 03.-:-:-:-:-:-:-:
O Oficial: (Francisco Benedito Luis de-

Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro - Fone: (0**14) 3301-3333

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Ficha: 04

Ano: 2011

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 3.193

Av.31/3.193- Conforme Ofício 1.597/11, expedido pela 4ª Vara Cível de Marília-SP em 13 de setembro de 2.011, protocolado sob nº **162.829**, foi deferido o protesto contra alienação de bens de **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, já qualificada. Marília, 12 de dezembro de 2.011. O Oficial Substituto (Jorge Luís da Silva Batista). O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.32/3.193- Conforme **certidão** de **penhora** de 28 de março de 2.012, protocolada e microfilmada sob nº **166.591**, extraída dos autos 344.01.2008.029800-5 (ordem 1.314/2.008) da **Execução Fiscal** movida pelo **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ** perante o Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 3.374,29, figurando como depositário Ari Pereira de Oliveira. Marília, 12 de abril de 2.012. O Esc. (Marcos César de Almeida). O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.33/3.193- Conforme **certidão** de **penhora** expedida em 15 de outubro de 2.012 nos autos 3440120100294270 (ordem 5.859/2.010) da **Execução Fiscal** movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ** perante o Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, protocolada e microfilmada sob nº **171.348**, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 3.086,08, figurando como depositário Nélson Peloso. Marília, 16 de outubro de 2.012. O Esc. (Marcos César de Almeida). O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.34/3.193- Conforme Ofício 2148/2012-GL, expedido pela 4ª Vara Cível de Marília/SP em 4 de dezembro de 2.012, protocolado e microfilmado sob nº **172.466**, foi **CANCELADA** a **Av.31**. Marília, 2 de janeiro de 2.013. O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.35/3.193- Conforme **mandado 532/2.013** de 26 de março de 2.013 e **auto de reforço de penhora, avaliação e depósito** de 16 de abril de 2.013, expedidos pela 2ª Vara Federal de Marília-SP nos autos **0000499-96.1999.403.6111 (199.61.11.000499-9)** da **Execução Fiscal** movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **174.949**, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 1.183, 3.191 e 3.192, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$

Continua no verso.

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Marília - SP

12383-6 - AA 227561

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

1937

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL
Cadastro Nacional da Serventia - CNS/CNJ nº 12.383-6

Ficha: 05

Ano: 2014

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 3.193

Av.40- Conforme **mandado de reforço de penhora e avaliação** e **auto de reforço de penhora, depósito e avaliação**, expedidos pela 1ª Vara Federal de Marília-SP em 27 de fevereiro de 2.014 e 12 de março de 2.014, respectivamente, nos autos **1005233-49.1994.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **181.174** em 18 de março de 2.014, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis da matrículas 1.183 e 3.192, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 131.328,07, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 24 de março de 2.014. O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.41- Conforme **mandado de penhora, avaliação e constatação** e **auto de penhora, depósito, avaliação e intimação** expedidos pela 1ª Vara Federal de Marília-SP em 4 de agosto de 2015 e 22 de outubro de 2015, respectivamente, nos autos **0003989-77.2009.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **193285** em 27 de outubro de 2015, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 1183, 3191 e 3192, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 225355,71, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 3 de novembro de 2015. O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.42- Conforme **certidão de penhora** expedida em 11 de fevereiro de 2016 nos autos 0002350-1420154036111 da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL**, CNPJ/MF 00489828/0031-70, contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolada sob nº **195365** em 11 de fevereiro de 2016, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 1183, 3191 e 3192, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 25913,70, figurando como depositária COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, já qualificada. Marília, 16 de fevereiro de 2016. O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.43- Conforme **mandado e auto de penhora** expedidos pela 2ª Vara Federal de Marília-SP em 14 de março de 2016 e 12 de abril de 2016, respectivamente, nos autos **0002350-14.2015.403.6111** da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, protocolados sob nº **196908** em 13 de abril de 2016, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 1183, 3191 e 3192, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R$ 24870,66, figurando como depositário Nélson Pelozo. Marília, 25 de

Continua no verso.

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro - Fone: (0**14) 3301-3333

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

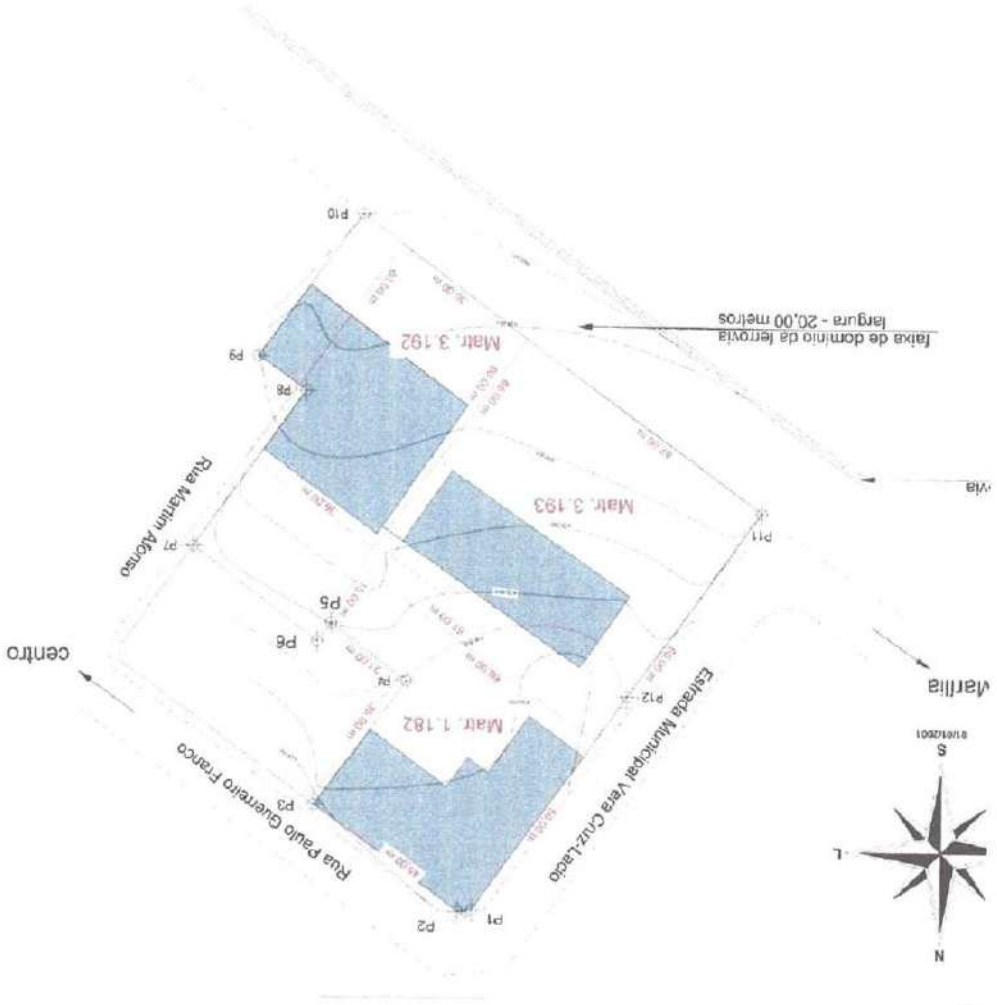

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600002593761 60
Número do documento: 22110915493447600002593761 60

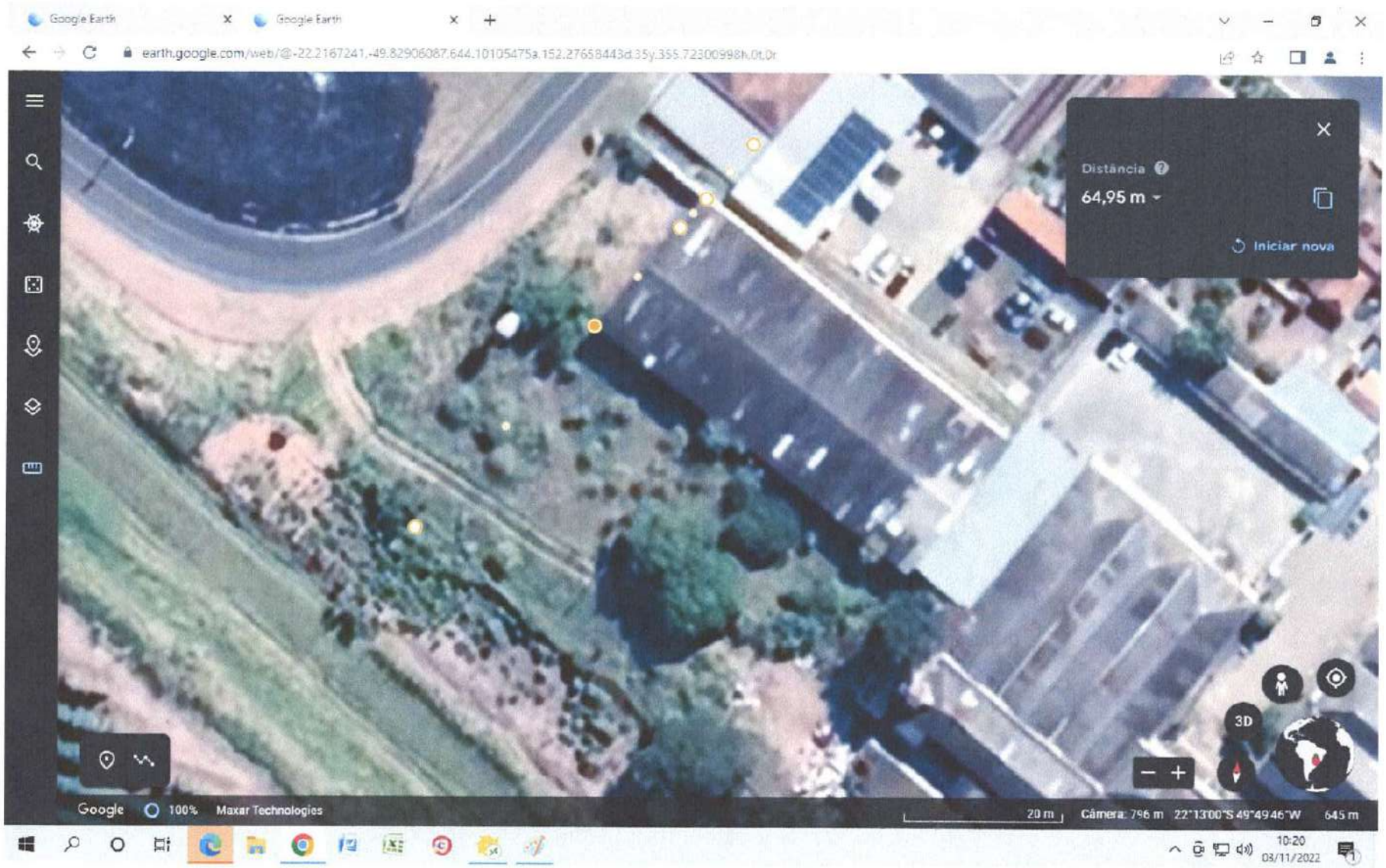

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600002593761 60
Número do documento: 22110915493447600002593761 60

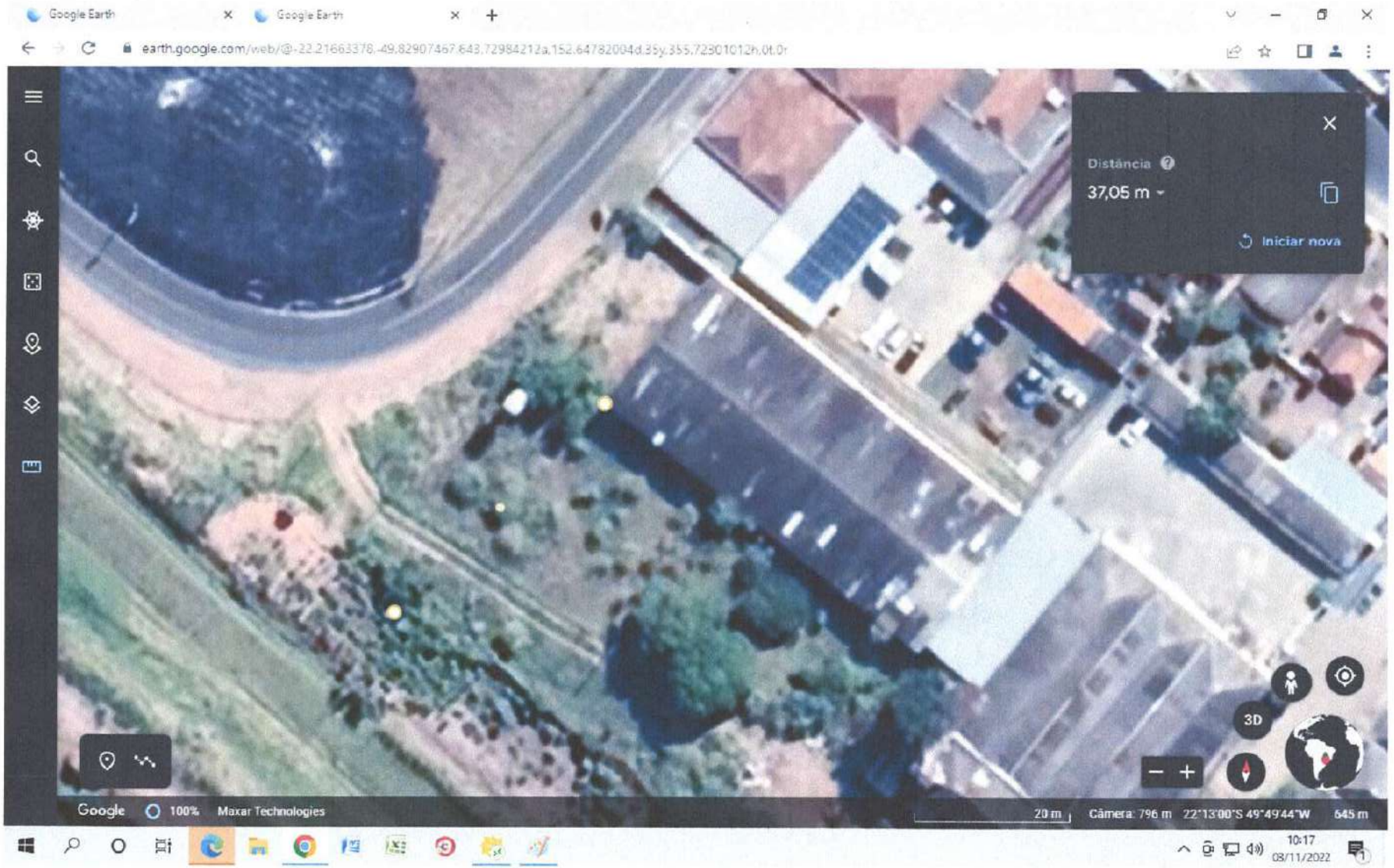

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600002593761 60
Número do documento: 22110915493447600002593761 60

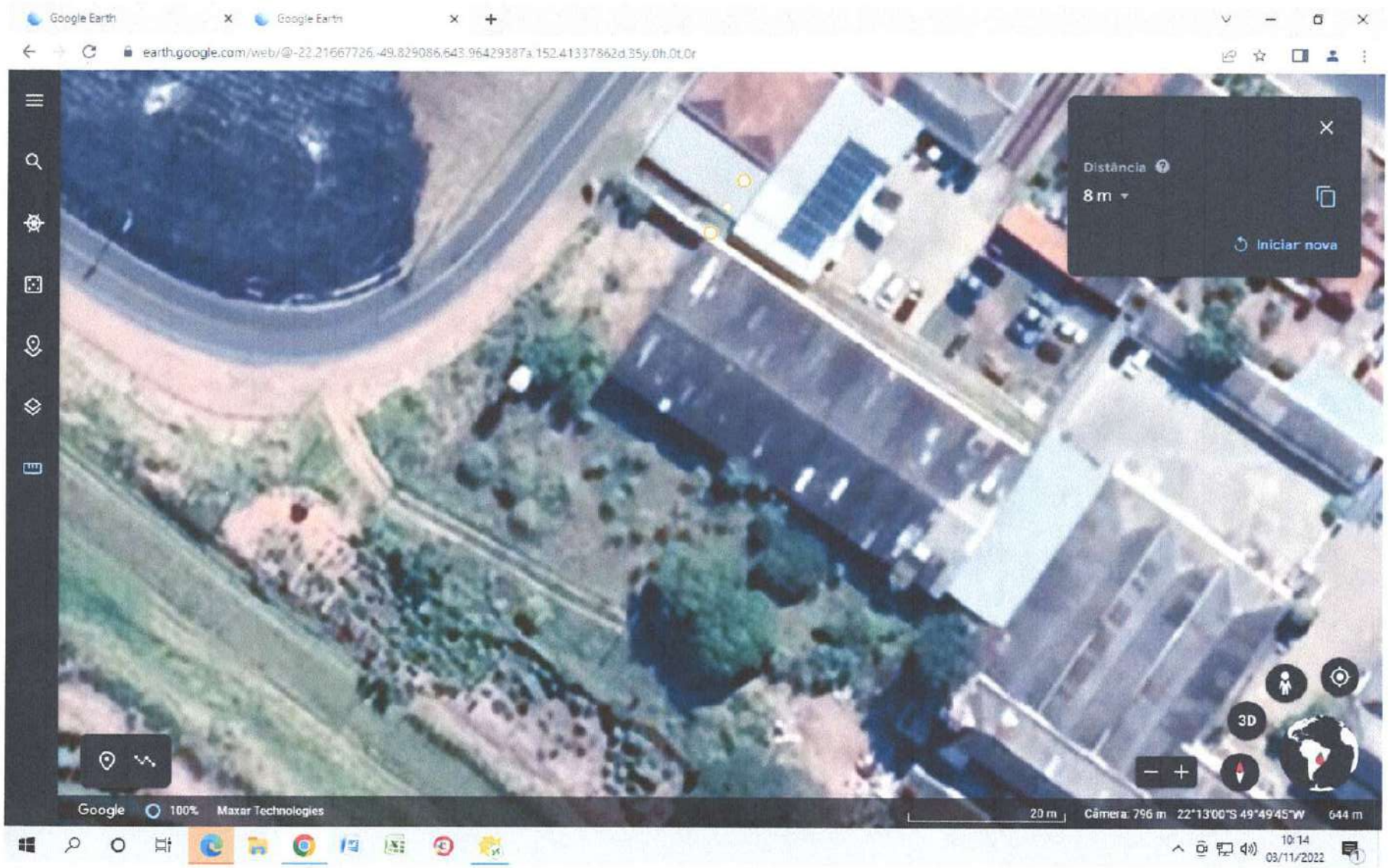

Num. 268046910 - Pág. 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600002593761 60
Número do documento: 22110915493447600002593761 60

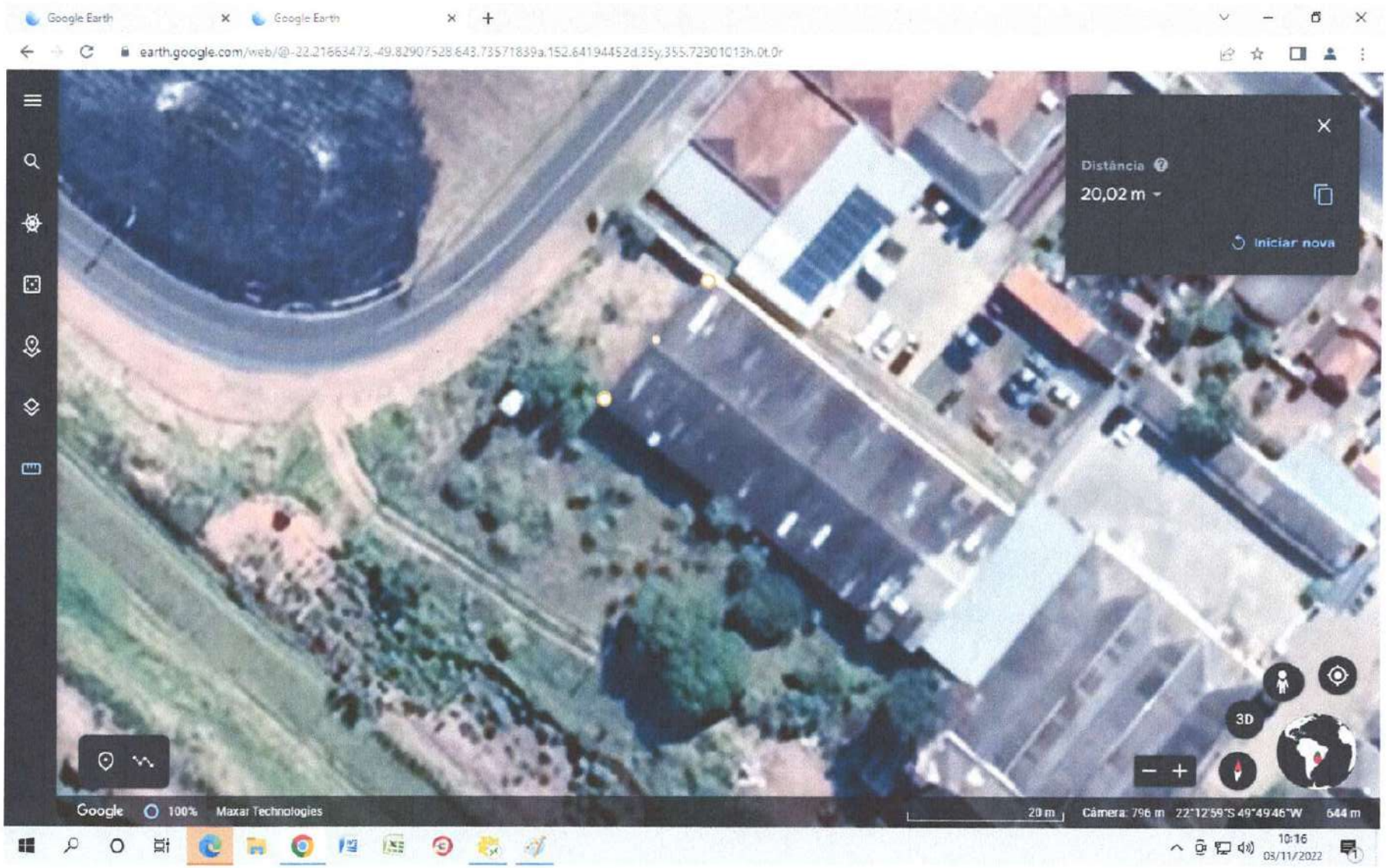

Num. 268046910 - Pág. 18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600002593761 60
Número do documento: 22110915493447600002593761 60

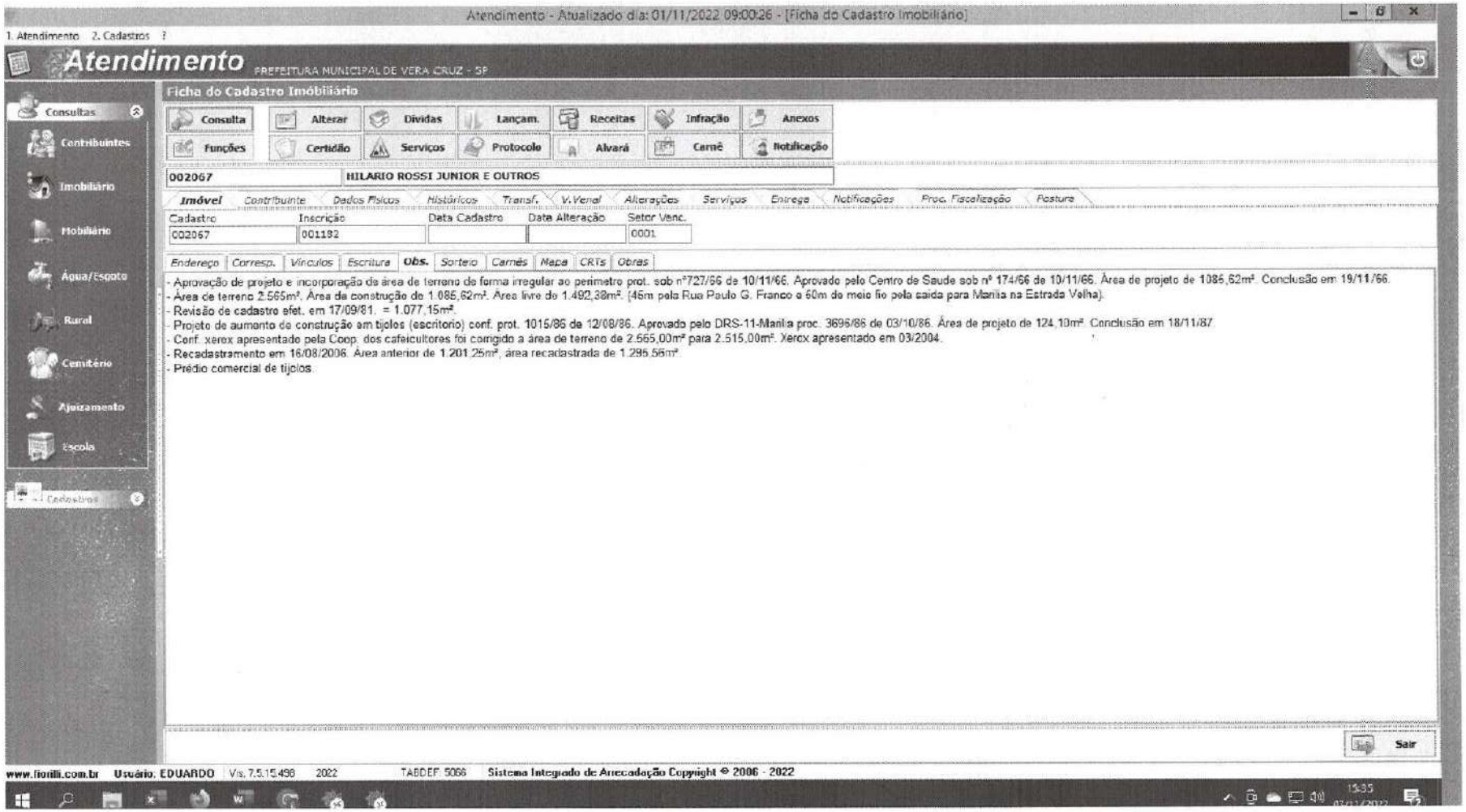

Num. 268046910 - Pág. 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600002593761 60
Número do documento: 22110915493447600002593761 60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600002593761 60
Número do documento: 22110915493447600002593761 60

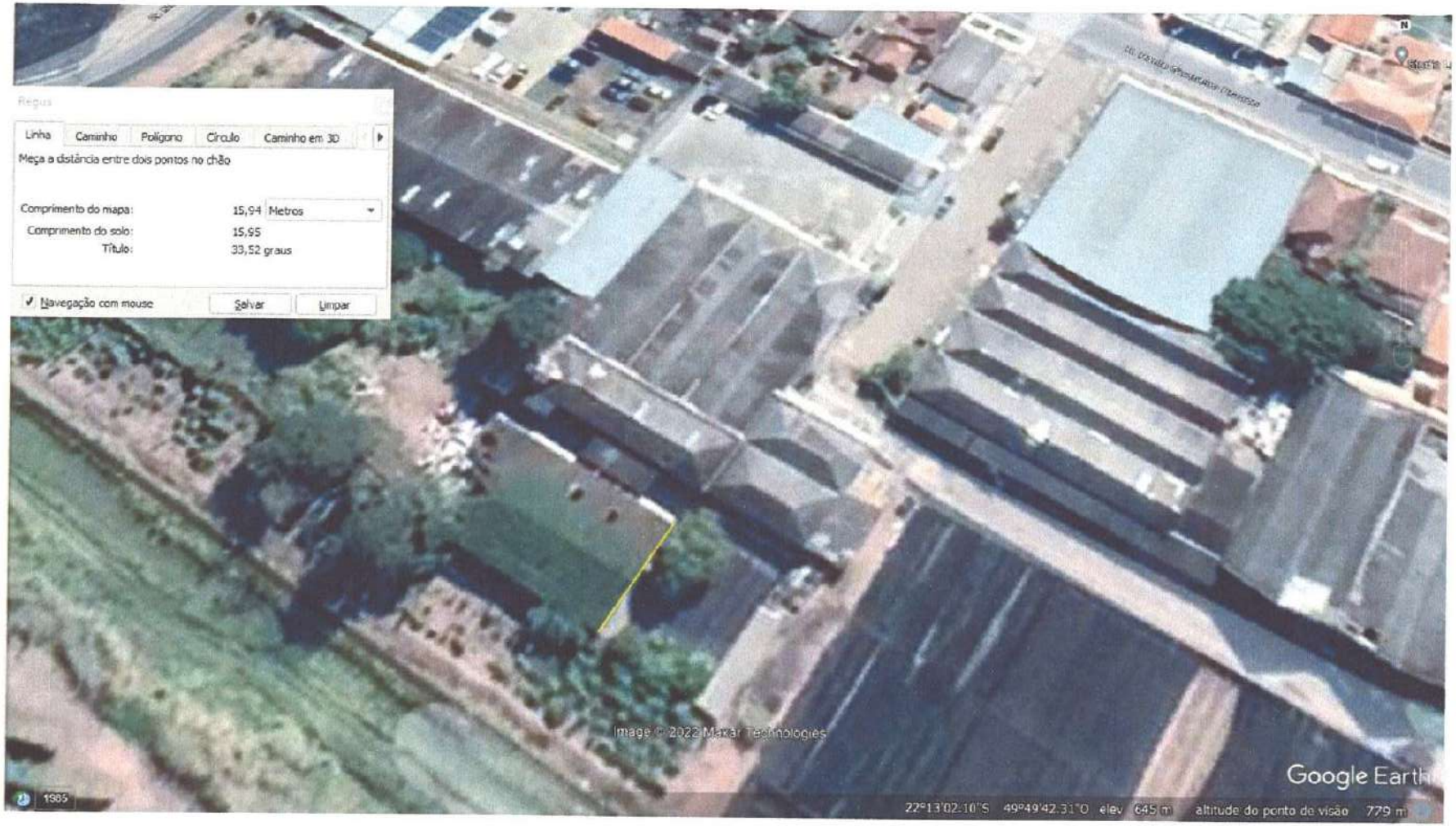

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600002593761 60
Número do documento: 22110915493447600002593761 60

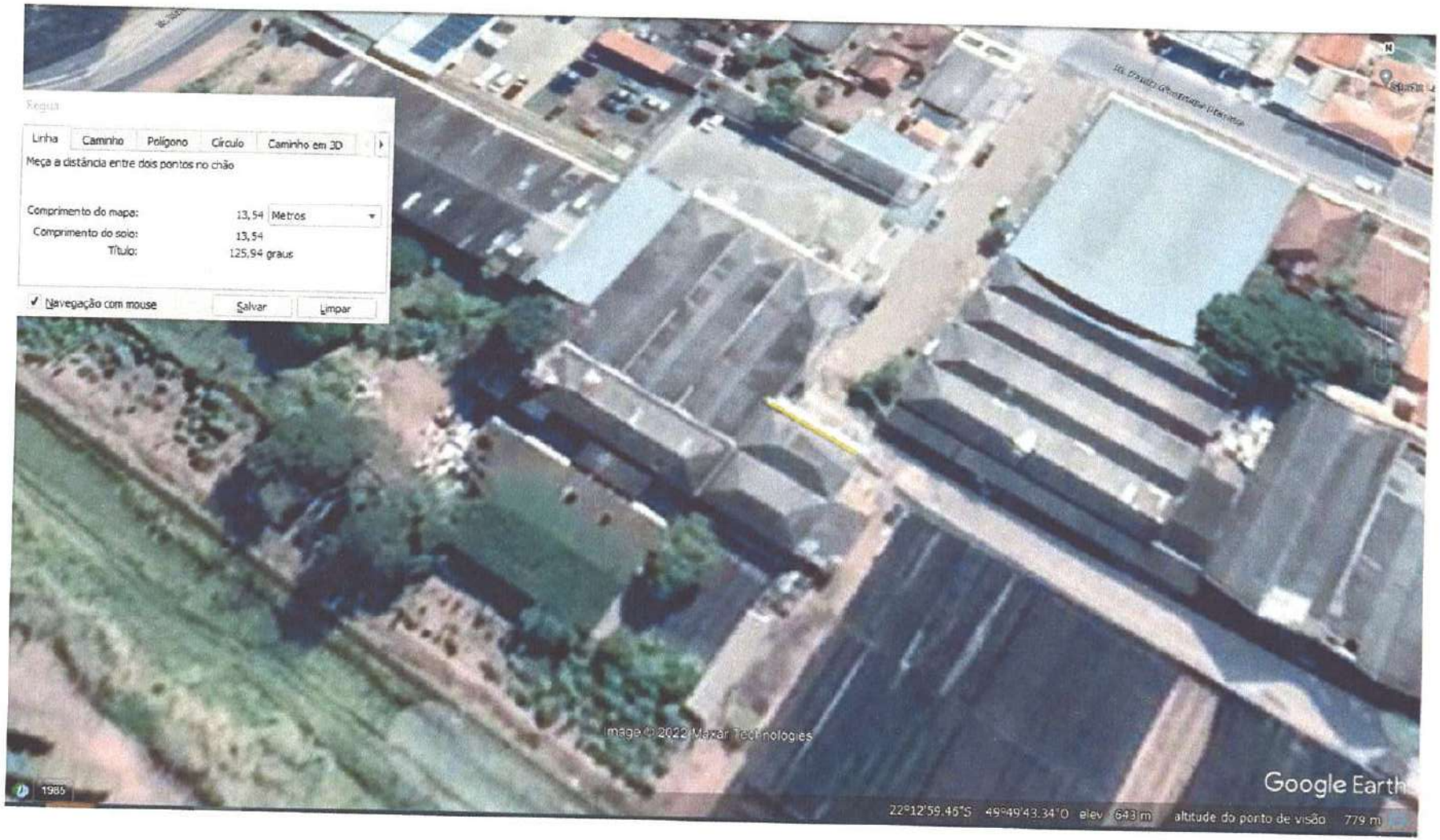

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

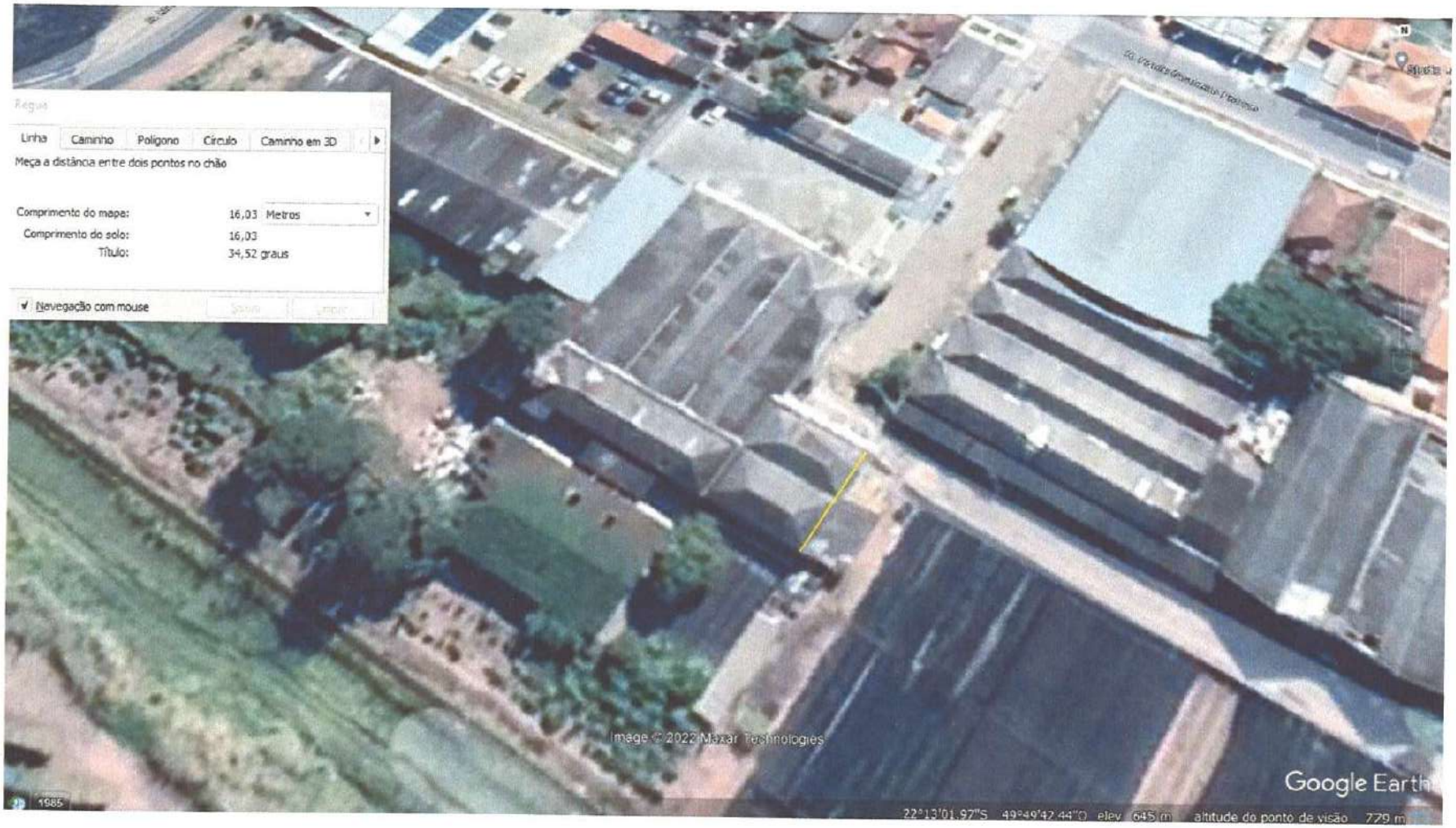

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600002593761 60
Número do documento: 22110915493447600002593761 60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600002593761 60
Número do documento: 22110915493447600002593761 60

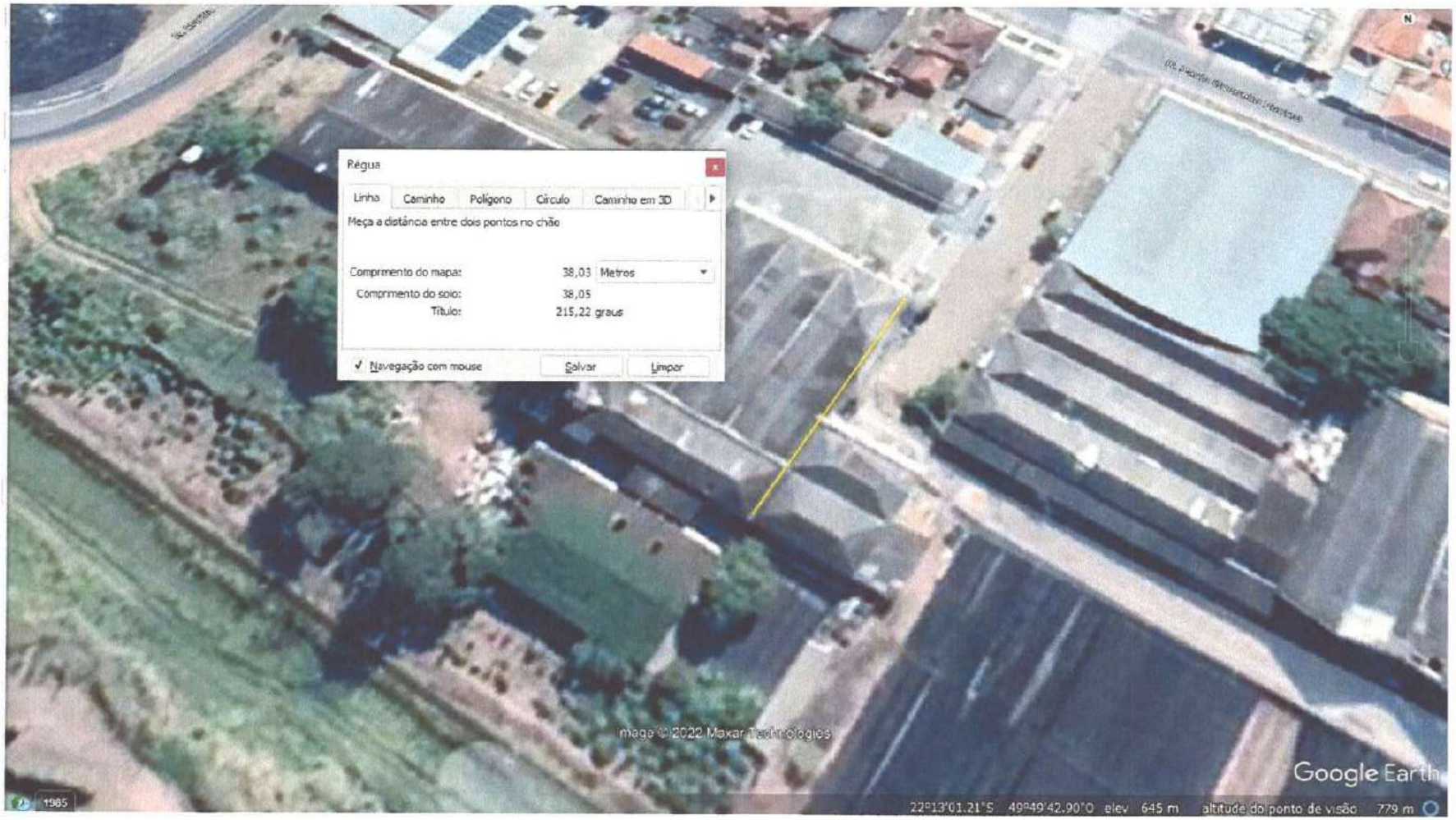

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600002593761 60
Número do documento: 22110915493447600002593761 60

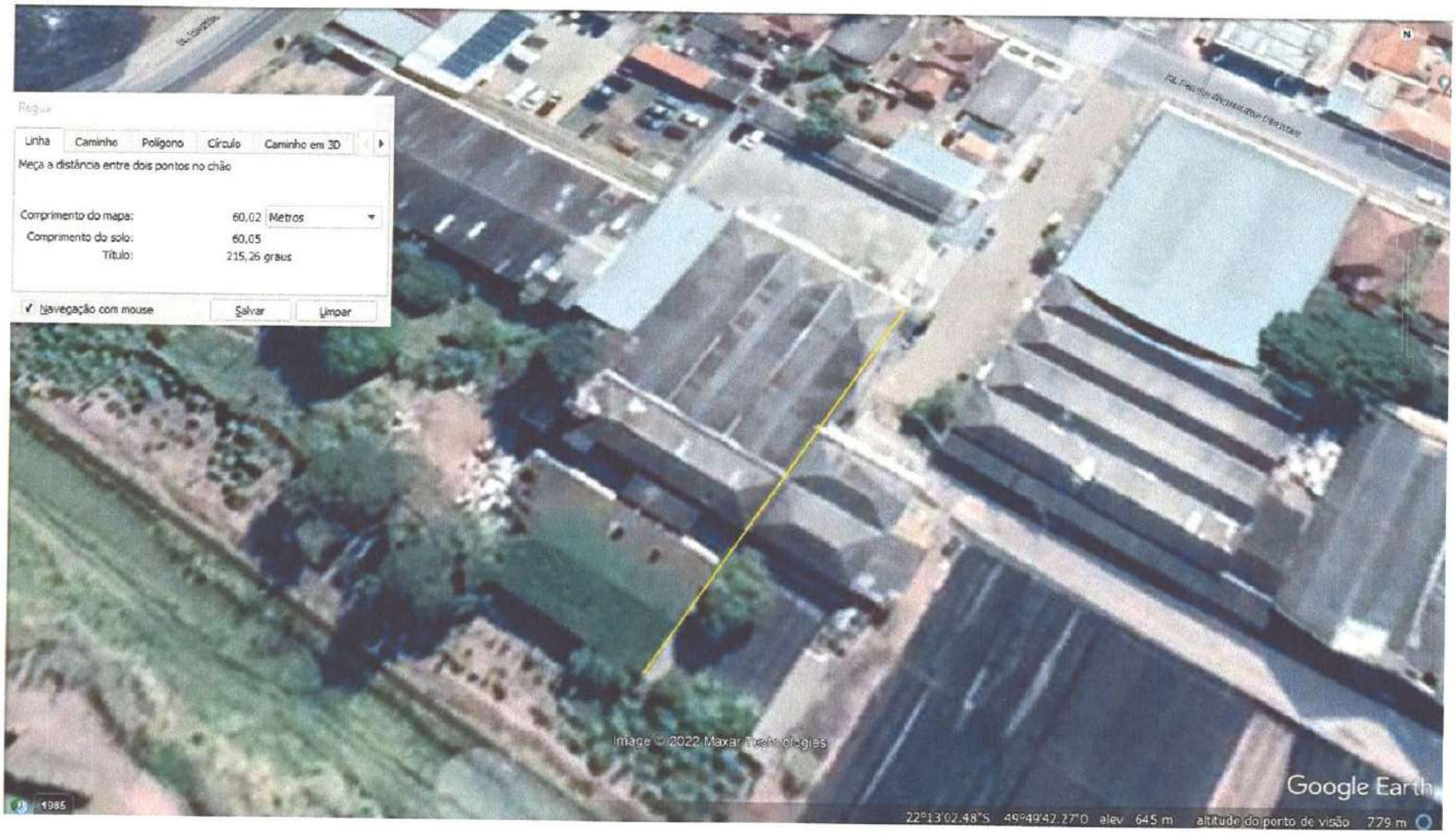

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600002593761 60
Número do documento: 22110915493447600002593761 60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ PAULISTA

ART. 03644

PROTOCOLADO
Nº 950/73
Em 10 de 7 de 1973

A COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, com escritório nesta cidade à Rua Paulo Guerreiro Franco nº 12, representada pela pessoa de seu Diretor Gerente Sr. NORBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, pretendendo efetuar uma construção em tijolos, em terreno de sua propriedade sito à Rua Paulo Guerreiro Franco - Quadra 09 - vem mui respeitosamente requerer de Vossa Excelência se digne aprovar as plantas e memoriais anexos, e conceder alinhamento no terreno acima citado.

65.000 metros de alinhamento
1.000,00 m² de construção
Têrmos em que,
P.Deferimento.

12-FDS

Vera Cruz, 14 de Maio de 1.973

Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista

NORBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR GERENTE

Ao Encontro da Prefeitura Para Conhecimento 10/7/73

Anotações efetuada no Cadastro. Vl. 29/06/1974

CREA 3/10/73

4/28/73

14/05/73

045 JUL 10

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

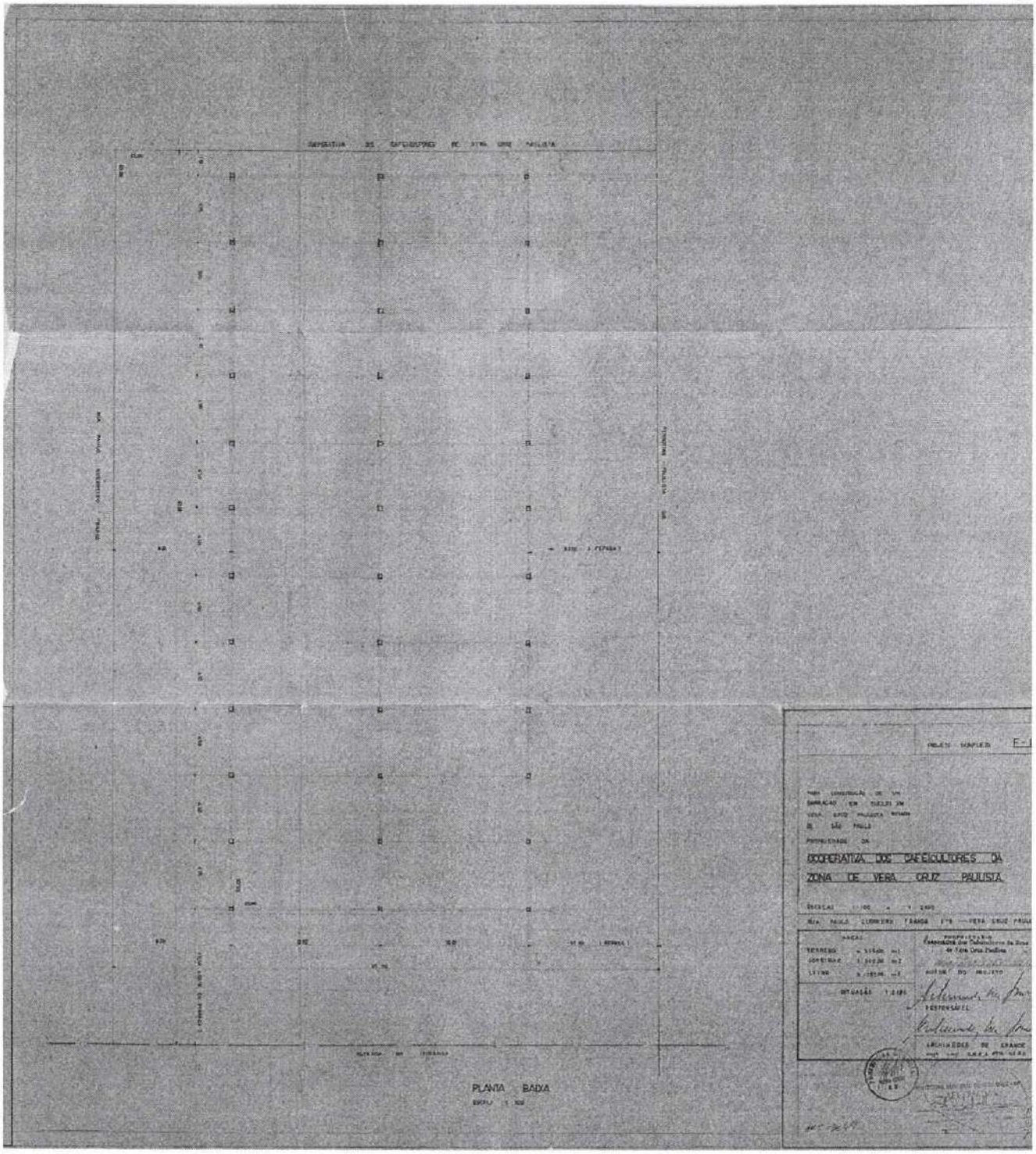

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

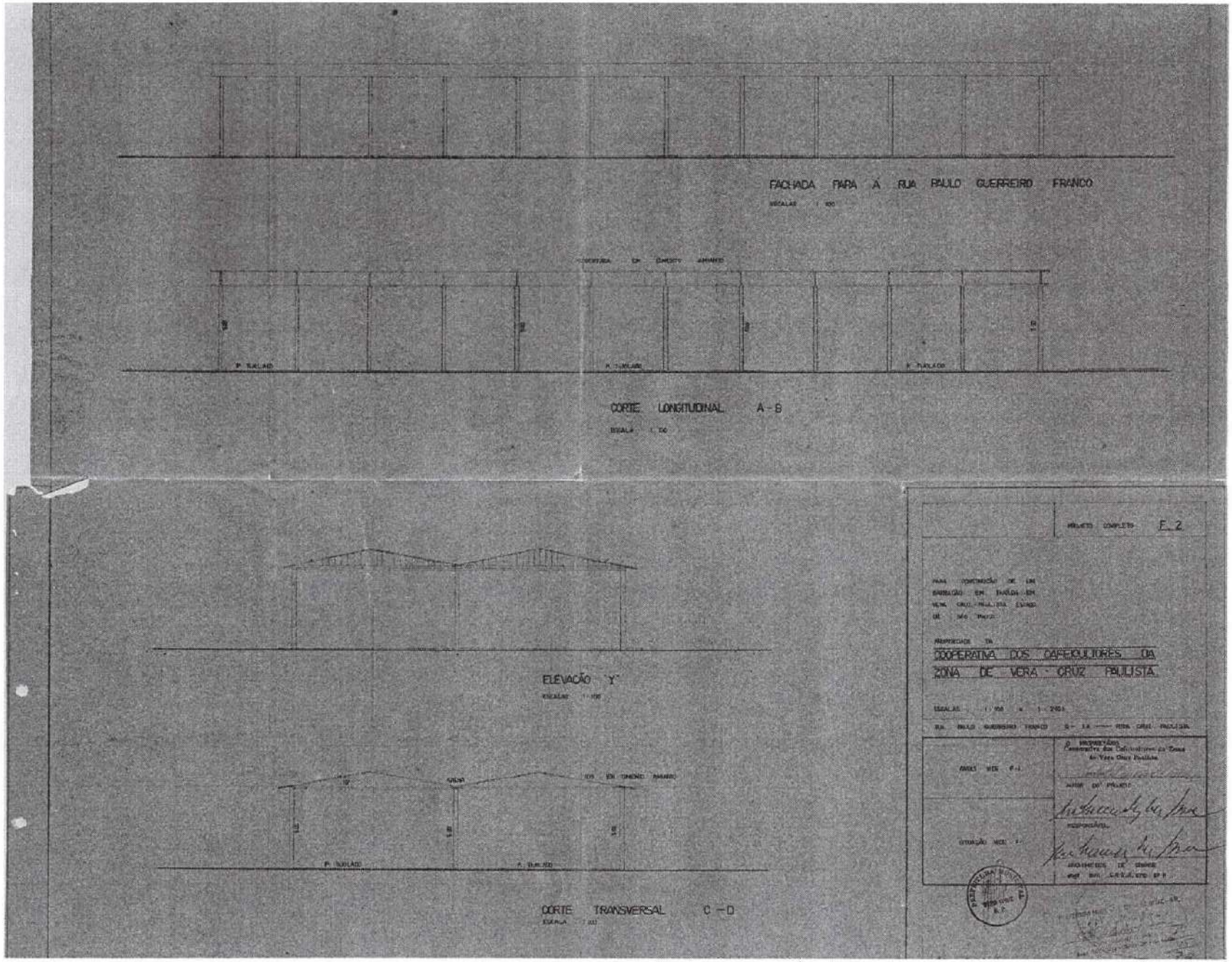

Num. 268046910 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

ARCHIMEDES DE GRANDE — ENGENHEIRO CIVIL — CREA 8718 — 6.ª REGIÃO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM TIJOLOS

Propriedade da - COOP.DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE V.CRUZ.

Localização - Rua Paulo Guerreiro Braga , Quadra 09

TERRENO - mede 65,00 X 67,00 m de fundo (FEPASA) e será convinientementemente preparado para dar escoamento a s aguas pluviais e para receber na mesma construção.

ALICERCES - Assentarão com o fundo de nivel fortemente apiloado com camada de impermeabilizante de 0,3 cms. tendo a profundidade nessesaria.

CAMADA ISOLADORA - AS três premeiras fiadas de tijólos assentadas após o respaldo do alicerce serão assentes com argamassa de cimento e areia e com lençol de pixe.

PAREDES - Não haverá paredes e sim pilares de 28 X 28 cms.

ARGAMASSA - Será de cimento e are ia de 1 X 3.

ALTURA - O barracão terá o pé direito de 5,00 m. de altura.

COBERTURA - Será em cimento amianto (eitão).

MADEIRAMENTO - Todo em peroba rosa.

PAVIMENTAÇÃO - Terá piso tijolado.

INSTALAÇÃO ELETRICA - Será colocado varios pontos de luz e um interrupter.

CALÇADA - Em redor do prédio será construido uma clçada de concreto de 1 m. de largura.

AREAS -

4.355 m²

TERENO - 4.355,00 m2
CONSTRUIR - 1.000,00 m2
LIVRE - 3.355,00 m2

O proprietário
Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista

NORBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR GERENTE

Responsavel.

ARCHIMEDES DE GRANDE
engº civil C.R.E.A
8718 - 6ª Região

PREFEITURA MUNICIPAL VERA CRUZ S.P.

ART. 03644

PREFEITURA MUNICIPAL "APROVADO"

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - SP.
"APROVADA"
Edson Orlando Modelli
Engº Civil - CREA 12435/ DP - 6ª região

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493447600000259376160
Número do documento: 22110915493447600000259376160
Num. 268046910 - Pág. 13
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Justiça Federal da 3ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

18/11/2022

Número: **5002471-49.2018.4.03.6111**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Marília**
Última distribuição : **30/08/2018**
Valor da causa: **R$ 7.880,35**
Assuntos: **Dívida Ativa não-tributária**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. (EXEQUENTE)	
COOPERATIVA DOS CAF DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA (EXECUTADO)	MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE VERA CRUZ (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIO CASSARO PINHEIRO (ADVOGADO) DAVID APARECIDO ALVES DA SILVA (ADVOGADO) GISLAINE PINHEIRO (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI (ADVOGADO) LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS (ADVOGADO) PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO) DANIEL DE SOUZA (ADVOGADO)
TETO FACIL CONSTRUTORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
268046920	09/11/2022 15:49	02 LAUDO DE REAVALIAÇÃO COOPERATIVA 6-12	Documento Comprobatório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
Central de mandados

AUTO DE CONSTATAÇÃO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos 07 dias do mês de Dezembro de **2021, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo**, onde me encontrava, eu Oficial de Justiça Avaliadora Federal infra-assinada, em cumprimento ao mandado anexo, expedido pelo M.M. Juiz Federal da 1ª Vara desta Jurisdição, a requerimento do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, **Processo 5002471-49.2018.403.6111,** em desfavor de **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA**, para pagamento da quantia de **R$8.706,66** (OITO MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), e aí, após as formalidades legais e de estilo, **Procedi à CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO d**o seguinte IMÓVEL:

- **Matrícula 3.193 do 2º CRI de Marília-SP:** Um terreno com área de 4.355,00 metros quadrados, no qual existe um prédio próprio para residência, que está em mau estado, localizado na cidade de Vera Cruz-SP, confrontações descritas na matrícula. **Reavalio o bem em R$ 250.00,00 (duzentos e cinqüenta mil reais). VIDE FOTOS;**

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493481900000259376170
Número do documento: 22110915493481900000259376170

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

RESSALTE-SE QUE ESTE IMÓVEL JÁ ESTÁ PENHORADOS EM OUTROS PROCESSOS. Processos de que tenho conhecimento: 0002691-94.2002.403.6111, 0002692-79.2002.403.6111 e 0002702-26.2002.403.6111

E, para constar vai o presente Laudo assinado por mim, Oficiala da diligência.

Oficial de Justiça Avaliadora Federal - **MARIA APARECIDA FREIRE RF7418**

Assinado eletronicamente por: GISLAINE PINHEIRO - 09/11/2022 15:49:34
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110915493481900000259376170
Número do documento: 22110915493481900000259376170

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Justiça Federal da 3ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

18/11/2022

Número: **5002471-49.2018.4.03.6111**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Marília**
Última distribuição : **30/08/2018**
Valor da causa: **R$ 7.880,35**
Assuntos: **Dívida Ativa não-tributária**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. (EXEQUENTE)	
COOPERATIVA DOS CAF DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA (EXECUTADO)	MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE VERA CRUZ (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIO CASSARO PINHEIRO (ADVOGADO) DAVID APARECIDO ALVES DA SILVA (ADVOGADO) GISLAINE PINHEIRO (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI (ADVOGADO) LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS (ADVOGADO) PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO) DANIEL DE SOUZA (ADVOGADO)
TETO FACIL CONSTRUTORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
268046925	09/11/2022 15:49	03 0000135-75.1992.8.26.0201 1ªVCGarça	Documento Comprobatório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

DH LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DAS PARTES E EVENTUAIS INTERESSADOS

A Doutora **Renata Lima Ribeiro Raia**, Excelentíssima Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Garça/SP, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, nos termos do art. 882 e seguintes do Código de Processo Civil e regulamentado pelo provimento CSM nº 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que será realizado leilão público pelo portal **DH LEILÕES** site www.dhleiloes.com.br

PROCESSO nº: 0000135-75.1992.8.26.0201 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO;
EXEQUENTE: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE GARÇA (CNPJ nº 48.294.135/0001-05);
EXECUTADA: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA (CNPJ nº 72.885.700/0001-11);
INTERESSADOS: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL – PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MARÍLIA (CNPJ nº 13.186.808/0001-57); PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA (CNPJ nº 44.477.909/0001-00); RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 03.774.208/0001-56).

DATAS - No dia 24/10/2022, às 14:00hs até 27/10/2022 às 14:00hs acontecerá o primeiro leilão e, caso não haja licitantes, acontecerá no dia 27/10/2022 às 14:01hs até dia 16/11/2022 às 14:00hs, serão aceitos lances pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, o segundo leilão do bem abaixo descrito. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e 887, § 1º do CPC).

1º LEILÃO - VALOR: R$ 2.542.296,50 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) atualizado até **julho de 2022**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até o **2º LEILÃO - VALOR: R$ 1.271.148,25 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** serão aceitos lances pelo valor mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada até **julho de 2022**.

DESCRIÇÃO DO BEM - Um prédio de tijolos, coberto de zinco, com a dimensão de 26x38m, total de 988,00m2 de construção; Um prédio de tijolos, coberto de zinco com a dimensão de 16x13,50m, total de 216,00m2 de construção; Um prédio sob número cinco - fundos, da Rua Martin Afonso; e, Um prédio de alvenaria, coberto de telhas Eternit, sob numero 12 - fundos da Rua Paulo Guerreiro Franco, medindo cinquenta por vinte metros, totalizando uma área de mil metros quadrados, inclusive o seu respectivo terreno que compreende parte das datas números três, quatro e cinco, do quarteirão número nove - A, medindo cada uma vinte metros de frente por trinta e seis metros da frente aos fundos, formando uma área de sessenta metros de frente por trinta e seis da frente aos fundos, ou seja, dois mil e quatrocentos e sessenta metros quadrados, confrontando pela frente com a Rua Martin Afonso, nos fundos com terras da Transmitente Companhia Agro Pecuária Noroeste; de um lado com as datas um e dois e de outro lado com terrenos da Cia. Paulista de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CINTIA SOUSA DE FRANCA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2022 às 17:44 , sob o número WGAR22700277732
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000135-75.1992.8.26.0201 e código 86C75A6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Estradas de Ferro. **OBSERVAÇÃO:** Trata-se de área não desdobrada perante a municipalidade local, de modo
que não há cadastro de contribuinte individualizado perante a prefeitura local, sabendo-se, contudo, que o imóvel se encontra inserido em cadastrado de contribuinte sob o nº 136.049.0027-0, pertencente a área maior. Caberá ao arrematante todas as providências e custos relativos ao desmembramento e regularização do imóvel junto aos órgãos competentes. Possui 10,00m de frente, com mediadas nas laterais de 23,23 resultando na área total de 232,38m², conforme descrito no contrato de compra e venda do imóvel. No imóvel, encontra-se uma construção com 3 pavimentos: térreo, pavimento inferior e pavimento superior, sendo que cada pavimento encontra-se com um estágio de conclusão. Área Construída: 313,62m², sendo: 100,41m² - térreo, 139,11m² - pavimento superior e 74,10m² - pavimento inferior. **MATRÍCULA –** 3.192 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP.

AVALIAÇÃO DO BEM - R$ 1.584.119,38 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e dezenove reais e trinta e oito centavos), de acordo com a avaliação de fls. 1147/1154, em **janeiro de 2015** e **R$ 2.542.296,50 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)** atualizado até **julho de 2022**.

ÔNUS – Consta na Av.9 desta matrícula que o prédio de tijolos com 988,00m2 de construção, s/nº, tem atualmente o nº 5 da Rua Martin Afonso. **Consta no R.31 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução, feito nº 1.509/90, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP, requerida pela CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (atual BANCO DO BRASIL S/A) contra a COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário Nelson Peloso. **Consta na Av.34 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 0000499-96.1999.403.6111 (199.61.11.000499-9), em trâmite na 2ª Vara Federal da Comarca de Marília/SP, requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra a COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis da matrícula 1.183, 3.191 e 3.193, sendo nomeado depositário Nelson Pelozo. **Consta na Av.35 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 1004977-67.1998.403.6111 (981004977-3), em trâmite na 2ª Vara Federal da Comarca de Marília/SP, requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra a COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis da matrícula 1.183, 3.191 e 3.193, sendo nomeado depositário Nelson Pelozo. **Consta na Av.36desta matrícula** que nos autos das Execuções Fiscais nºs 0002691-94.2002.403.6111, 0002692-79.2002.403.6111 e 0002702-26.2002.403.6111 em trâmite na 2ª Vara Federal da Comarca de Marília/SP, requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/FAZENDA NACIONAL contra a COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis da matrícula 1.183, 3.191 e 3.193, sendo nomeado depositário Nelson Pelozo. **Consta na Av.37 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 0000690-87.2012.403.6111, em trâmite na 3ª Vara Federal da Comarca de Marília/SP, requerida pela FAZENDA NACIONAL contra a COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com osimóveis da matrícula

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CINTIA SOUSA DE FRANCA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2022 às 17:44 , sob o número WGAR22700277732
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000135-75.1992.8.26.0201 e código 86C75A6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

1.183, 3.191 e 3.193, sendo nomeado depositário Nelson Pelozo. **Consta na Av.38 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 1005233-49.1994.403.6111, em trâmite na 1ª Vara Federal da Comarca de Marília/SP, requerida pela FAZENDA NACIONAL contra a COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis da matrícula 1.183 e 3.193, sendo nomeado depositário Nelson Pelozo. **Consta na Av.39 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 0003989- 77.2009.403.6111, em trâmite na 1ª Vara Federal da Comarca de Marília/SP, requerida pela FAZENDA NACIONAL contra a COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis da matrícula 1.183, 3.191 e 3.193, sendo nomeado depositário Nelson Pelozo. **Consta na Av.40 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 0002350-14.2015.403.6111, requerida pela FAZENDA NACIONAL contra a COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis da matrícula 1.183, 3.191 e 3.193, sendo nomeado depositário COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA. **Consta na Av.41 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 0002350-14.2015.4.03.6111, em trâmite pela 2ª Vara Federal de Marília-TRF 3ª Região, requerida pela FAZENDA NACIONAL contra a COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis da matrícula 1.183, 3.191 e 3.193, sendo nomeado depositário NÉLSON PELOZO. **Consta na Av.42 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, processo nº 1014802- 3120178260344, em trâmite pela 2ª Vara Cível de Marília/SP, requerida pela SILVIO RENATO DIAS OTTOBONI E OUTROS contra a COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA e Outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada.. **Observação**: Não foi possível obter os eventuais débitos tributários perante a Prefeitura Municipal de Marília, bem como na Fazenda Nacional, razão pela qual se faz necessária a intimação das referidas instituições, para que prestem tais informações nos autos.

OBRIGAÇÕES E DÉBITOS - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus, o interessado deverá verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dúvidas e dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9ºProvimento 1625/2009 - CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros, são por conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (art. 24º prov. 1625/2009 e 29º da Resolução 236/2016).

Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos e cartorários, além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente alienação e os débitos tributários para cuja incidência e quitações se aplicam as disposições do artigo 130, parágrafo único do CTN.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CINTIA SOUSA DE FRANCA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2022 às 17:44 , sob o número WGAR22700277732
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000135-75.1992.8.26.0201 e código 86C75A6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

Eventual regularização junto a prefeitura e ao cartório de registro de imóveis será de responsabilidade do arrematante.

DÉBITOS, HIPOTECA E CONCURSO DE CREDORES - Os débitos que recaiam sobre o bem, seja de natureza tributária (IPTU/ITR), propter rem (condomínio), serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, caput e parágrafo único, do CTN, c/c com o art. 908, § 1º, do CPC e art 1.345 CC), ou seja, o imóvel será transferido ao arrematante livre de débitos e ônus anteriores à arrematação.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL – R$ 1.418.989,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil e novecentos e oitenta e nove reais) em outubro/2017, conforme fls. 1507 dos autos. A atualização dos débitos vencidos e vincendos compete ao Exequente disponibilizar nos autos.

CONDIÇÕES DE VENDA - O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **DANIEL HAMOUI**, através do portal **DH LEILÕES** www.dhleiloes.com.br.

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente pelo site do Leilão Judicial Eletrônico, com no mínimo 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência da data designada para iníciodo leilão, aceitar os termos e condições informados e enviar os seguintes documentos: **I** – Pessoa Física: RG ou outro documento oficial com foto, CPF/ME, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; **II** – Pessoa Jurídica: Contrato Social com as últimas alterações, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG ou outro documento oficial com foto e CPF/ME) ou procuração do representante. Os cadastros ficam sujeitos à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e art. 887, § 1º do CPC). Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances, durante o período mínimo de 20 dias posteriores à data de sua abertura. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts.11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009).

Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento n° 1625/2009 CSM/TJSP).

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CINTIA SOUSA DE FRANCA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2022 às 17:44 , sob o número WGAR22700277732
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000135-75.1992.8.26.0201 e código 86C75A6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

doJuízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento n° 1625/2009 CSM/TJSP).

Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art.892, §1º, do Código de Processo Civil).

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: o pagamento da arrematação poderá ser feito à vista ou parcelado:

I - À VISTA: através de guia de depósito judicial emitida pelo leiloeiro no dia útil seguinte após o término do leilão. **A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do Código de Processo Civil)**.

II - PARCELADO: para pagamento nesta modalidade, o interessado deverá apresentar até o início do leilão, se possível, sua proposta por escrito, que deverá indicar: a) - **SINAL**: pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, em 24h (vinte e quatro horas) a contar da finalização do leilão; b) - **PRAZO**: o saldo remanescente poderá ser parcelado em até 30 (trinta) meses; c) - **MODALIDADE**: somente será admitido o pagamento das parcelas em guia de depósito judicial vinculada ao processo; d) - **GARANTIA**: até a quitação do pagamento, o imóvel arrematado ficará gravado com hipoteca; e) - **INDEXADOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA**: o saldo remanescente deverá sercorrigido por índice monetário.

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A proposta ficará sujeita à homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

COMISSÃO DO LEILOEIRO - Fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme disposto no Provimento CSM 1625/2009, com as alterações dadas pelo Provimento CSM 2319/15. Caso haja desistência do leilão, ou acordo judicial/extrajudicial, além dos custos, arcará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, remissão,adjudicação ou pagamento/quitação da dívida ou, no caso de desistência, o mesmo percentual sobre o valor do débito atualizado. Em todos os casos o pagamento será feito através de depósito judicial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo endereço eletrônico juridico@dhleiloes.com.br

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS - A HIPOTECA extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499 VI do Código Civil), exceto ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, cujo crédito permanece em favor do credor fiduciário, em virtude da garantia vinculada ao próprio bem expropriado. Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação (art. 1.345, do Código Civil). Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU/ ITR e demais taxas e impostos, bem como os de natureza "*propter rem*",

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CINTIA SOUSA DE FRANCA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2022 às 17:44 , sob o número WGAR22700277732
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000135-75.1992.8.26.0201 e código 86C75A6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil). Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reformas não averbados no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente, perante este Ofício, onde tramita a presente ação oupelo endereço eletrônico juridico@dhleiloes.com.br

INTIMAÇÕES - Nos termos do Art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil, ficam as partes **EXEQUENTE:** COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE GARÇA (CNPJ nº 48.294.135/0001-05); **EXECUTADA:** COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA (CNPJ nº 72.885.700/0001-11); **INTERESSADOS**: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL – PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MARÍLIA (CNPJ nº 13.186.808/0001-57); PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA (CNPJ nº 44.477.909/0001-00); RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 03.774.208/0001-56), **E QUAISQUER OUTROS INTERESSADOS ACERCA DA REALIZAÇÃO DESTE CERTAME**, ficando intimados do Leilão se não encontrados através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 359, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do bem.

São Paulo, 20 de julho de 2022.

Dra. Renata Lima Ribeiro Raia
Juíza de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CINTIA SOUSA DE FRANCA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2022 às 17:44 , sob o número WGAR22700277732
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000135-75.1992.8.26.0201 e código 86C75A6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2022 às 10:06 , sob o número WMIA22702140467
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FE54C2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 21/11/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se o exequente sobre a petição de fls. 415/556, no prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

Marilia, 21 de novembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 21/11/2022 às 16:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FF06C7.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0904/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente sobre a petição de fls. 415/556, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Marilia, 22 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/11/2022 às 00:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 8FFA979.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0904/2022, foi disponibilizado na página 2412/2424 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/11/2022. Considera-se a data de publicação em 23/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente sobre a petição de fls. 415/556, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Marília, 23 de novembro de 2022.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 23/11/2022 às 08:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 901ADFB.

PREFEITURA DE VERA CRUZ
Procuradoria

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

Processo: 0014318-33.2017.8.26.0344

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.887.078/0001-80, com sede na Avenida Sete de Setembro, 885, Centro, Vera Cruz, SP, CEP 17560-007, endereço eletrônico juridico@veracruz.sp.gov.br, por sua Procuradoria e Assessoria Jurídica que ao final assina, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, manifestar no seguinte sentido:

Observa-se dos autos que essa municipalidade se manifestou em fls. 415 a 416 e juntou documentos de fls. 417 a 556. Fazendo a leitura, **verifica-se que no momento de juntada os grupos de documentos foram anexados em ordem distinta da protocolada**.

Assim, **para melhor leitura, pelas partes envolvidas, nestes autos,** cumpre informar que **a sequência exata de leitura dos documentos é:**

1º: o bloco II de *Cópias extraídas de Outros Processos:* **fls. 502 a 556**

2º: o bloco I de *Cópias extraídas de Outros Processos:* **fls. 417 a 501.**

Nota-se que houve mera troca de ordem dos blocos no momento de anexação, o que não prejudica ou descaracteriza a situação apontada por este ente público em fls. 415 e seguintes.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Vera Cruz, 21 de novembro de 2022.

David Ap. Alves da Silva	**Fábio Cassaro Pinheiro**	**Gislaine Pinheiro**
OAB/SP 410.521	OAB/SP 327.845	OAB/SP 379.109

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/11/2022 às 11:40 , sob o número WMIA22702165451
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 9021465.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 24/11/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se o exequente sobre a petição de fls. 560, no prazo de 15 (quinze) dias. Int.

Marilia, 24 de novembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 24/11/2022 às 11:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 9036B86.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0918/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente sobre a petição de fls. 560, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Marilia, 24 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 24/11/2022 às 12:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 903CFDF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0918/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/11/2022. Considera-se a data de publicação em 29/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente sobre a petição de fls. 560, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Marília, 28 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/11/2022 às 01:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 906B50C.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília.

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outros
Executados:- ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e outros*
(proc. nº 0014318-33.2017.8.26.0344 – manifestação sobre as postulações de folhas 415/556 e 560).

O ***Espólio de João Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***cumprimento de sentença****, autuado em apenso a* ***ação de indenização****, intentada em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e seus então diretores* ***Francisco Irineu Menin*** *e* ***Nelson Peloso****, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de* ***impugnar*** *a manifestação apresentada pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, constante de* ***folhas 415/556*** *e o seu complemento de esclarecimento de* ***folha 560****, tudo conforme segue:*

Segundo se constata do pedido ora impugnado, é o fato de que a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, está pretendendo insubsistentemente para que seja feita nova avaliação, especialmente quanto ao imóvel correspondente a matricula de número ***3.193****, em cujo terreno teria sido construído um* ***barracão****, mas que, acabou sendo* ***averbado*** *na* ***matricula 3.192****, tudo conforme descrito e em razão da arrematação levada a cabo quanto aquele da* ***3.193****, através do* ***Juízo Federal da Primeira Vara da Subseção Judiciária de Marília***.

Ocorre, que o ***laudo de avaliação****, já formalizado e homologado por esse Juízo e inclusive até novamente juntado sua cópia a partir de* ***folhas 415*** *e seguintes, deixa bem claro o fato e a realidade de que o ilustre perito avaliador,* ***não deixou de destacar os valores correspondentes aos lotes de terrenos urbanos e nas suas nus propriedades****, como também aqueles das* ***antigas e praticamente imprestáveis construções****, motivo pelo qual, não há que se falar na necessidade de nova avaliação, haja vista que os valores correspondentes a tais bens, se encontram definitivamente indicados.*

Diante disso tudo, é que reitera o pedido de rejeição da impugnação aqui contrariada e consequentemente, devendo ***ser***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 14:25 , sob o número WMIA22702202330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 908FE79.

designadas novas datas para a nova tentativa de alienação judicial dos bens remanescentes*, isto porque, do* ***edital*** *a ser publicado, deverá* ***ser excluído o imóvel da matricula 3.193****.*

Termos, em que,
P. Deferimento.

Marília, 29 de novembro de 2.022.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 14:25 , sob o número WMIA22702202330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 908FE79.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos.

Fls. 415 e seguintes: Manifestem-se os executados.

Int.

Marilia, 05 de dezembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 05/12/2022 às 21:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 90F8CCE.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0960/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 415 e seguintes: Manifestem-se os executados. Int."

Marilia, 6 de dezembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/12/2022 às 05:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 9108E92.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0960/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/12/2022. Considera-se a data de publicação em 08/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
09/12/2022 - Dia da Justiça (Provimento CSM nº 2677/2022) - Prorrogação

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 415 e seguintes: Manifestem-se os executados. Int."

Marília, 7 de dezembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/12/2022 às 01:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 91249E4.

Comunicação eletrônica ref. Execução Fiscal nº 1005233-49.1994.403.6111

MARILI - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <MARILI-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Ter, 24/01/2023 15:42

Para: MARILIA - 2 OFICIO CIVEL <marilia2cv@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA
R. Amazonas, 527 - Marília, SP - CEP 17509-120 - Fone (14) 3402-3901
Fax (14) 3402-3931 - E-mail: marili-se01-vara01@trf3.jus.br
Diretor de Secretaria: **Nelson Luis Santander**

Autos nº 1005233-49.1994.403.6111
Classe: **Execução Fiscal**
Exequente: União Federal – Fazenda Nacional
Executado(a)(s): Cooperativa dos Caf. da Zona de Vera Cruz Paulista
Ref. Autos nº 0014318-33.2017.8.26.0344

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível Marília/SP

marilia2cv@tjsp.jus.br

COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

(expedida nos termos do inciso II do artigo 151 do Provimento nº 64 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região)

Senhor(a) Diretor(a):

De ordem do MM. Juiz Federal desta 1ª Vara, encaminho a V. Sa. o incluso arquivo digital referente ao Ofício ID 273312962, proferido nos autos em epígrafe, para as devidas providências.

Favor acusar o recebimento desta Comunicação Eletrônica.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Tognolli
Técnica Judiciário
RF 5756

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 26/01/2023 às 12:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 93C0839.

Justiça Federal da 3ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

24/01/2023

Número: **1005233-49.1994.4.03.6111**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Marília**
Última distribuição : **07/11/1994**
Valor da causa: **R$ 101.330,56**
Assuntos: **Contribuições Previdenciárias**
Objeto do processo: **PROCESSO-PILOTO (execução(ões) fiscal(is) apensa(s) nº 0003989-77.2009.403.6111)**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
COOPERATIVA DOS CAF DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA (EXECUTADO)	DANY PATRICK DO NASCIMENTO KOGA (ADVOGADO) ANGELO FRANCISCO BARRIONUEVO AMBRIZZI (ADVOGADO)
JOSE ANTONIO GARCIA CABRERA (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCUS VINICIUS TEIXEIRA BORGES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
273312962	24/01/2023 12:33	Ofício	Ofício

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 26/01/2023 às 12:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 93C0839.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 1005233-49.1994.4.03.6111 / 1ª Vara Federal de Marília
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COOPERATIVA DOS CAF DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA
Advogados do(a) EXECUTADO: ANGELO FRANCISCO BARRIONUEVO AMBRIZZI - SP223287, DANY PATRICK DO NASCIMENTO KOGA - SP253237
TERCEIRO INTERESSADO: JOSE ANTONIO GARCIA CABRERA
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: MARCUS VINICIUS TEIXEIRA BORGES - SP257708

OFÍCIO ID nº 2733121962

Marília, 24 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a)

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível Marília/SP

marilia2cv@tjsp.jus.br

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações acerca de eventual arrematação ocorrida nos autos 0014318-33.2017.8.26.0344 (ID 264799149), em relação ao bem ali penhorado.

Link para acesso aos documentos (válido por 180 dias):
https://web.trf3.jus.br/anexos/download/S68C9B15

Solicito, outrossim, seja este Juízo comunicado, tão logo cumprida a providência.

Atenciosamente,

ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES

Juíza Federal Substituta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 26/01/2023 às 12:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 93C0839.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 26 de janeiro de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). LUIS AUGUSTO DA SILVA CAMPOY**

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). LUIS AUGUSTO DA SILVA CAMPOY

Vistos.

Encaminhe-se e-mail à 1ª Vara Federal de Marília, informando que não houve arrematação com relação ao imóvel penhorado nos presentes autos (**Imóvel matrícula nº 1.183 do 2º CRI de Marília/SP)**, anexando-se cópia do Auto de Leilão Negativo de fls.411.

No mais, aguarde-se manifestação dos executados, conforme despacho de fls.566.

Int.

Marilia, 26 de janeiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO DA SILVA CAMPOY, liberado nos autos em 26/01/2023 às 14:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 93DB6E8.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0064/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Encaminhe-se e-mail à 1ª Vara Federal de Marília, informando que não houve arrematação com relação ao imóvel penhorado nos presentes autos (Imóvel matrícula nº 1.183 do 2º CRI de Marília/SP), anexando-se cópia do Auto de Leilão Negativo de fls.411. No mais, aguarde-se manifestação dos executados, conforme despacho de fls.566. Int."

Marilia, 27 de janeiro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/01/2023 às 00:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 93E969D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento à determinação de fls.572, encaminhei e-mail à 1ª Vara Federal de Marília. Nada Mais. Marilia, 27 de janeiro de 2023. Eu, ___, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 27/01/2023 às 11:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 93F3CE5.

RESPOSTA REFERENTE AO OFICIO ID Nº 2733121962 - PROC.N. 1005233-49.1994.4.03.6111 (VOSSO)

MARCOS ANTONIO AVILA <marcosavila@tjsp.jus.br>

Sex, 27/01/2023 11:13

Para: marili-se01-vara01@trf3.jus.br <marili-se01-vara01@trf3.jus.br>

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Prezado(a) Senhor(a),

Diante do expedido nos autos supracitados, segue anexo cópia do DESPACHO, bem como do AUTO DE LEILÃO NEGATIVO, conforme informação solicitada no vosso processo.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO AVILA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2º Oficio Cível
Rua Lourival Freire, 110 - Fragata - Marília/SP - CEP: 17519-050
Tel: (14) 3433-2233 - Ramal 205
Cel: (14) 99152-3001
E-mail: marcosavila@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 27/01/2023 às 11:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 93F3DA7.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0064/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/01/2023. Considera-se a data de publicação em 31/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)

Teor do ato: "Vistos. Encaminhe-se e-mail à 1ª Vara Federal de Marília, informando que não houve arrematação com relação ao imóvel penhorado nos presentes autos (Imóvel matrícula nº 1.183 do 2º CRI de Marília/SP), anexando-se cópia do Auto de Leilão Negativo de fls.411. No mais, aguarde-se manifestação dos executados, conforme despacho de fls.566. Int."

Marília, 30 de janeiro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/01/2023 às 01:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 9411430.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que os executados se manifestassem nos autos, conforme despacho de fls. 566, embora intimados. Nada Mais. Marilia, 13 de março de 2023. Eu, ___, Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 13/03/2023 às 11:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 972E144.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Oficie-se a Prefeitura Municipal de Vera Cruz para que insira o levantamento topográfico detalhado das áreas, objeto da matrícula nº 3.192 nº 3.193, ambas registradas no 1º CRI de Marília, especificando as áreas dos terrenos reais destas matrículas, bem como das edificações erigidas nelas, para que, após a individualização, possa este juízo aferir a necessidade de nova avaliação.

Cumpra-se.

Marilia, 13 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 13/03/2023 às 14:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 9732586.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0196/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Oficie-se a Prefeitura Municipal de Vera Cruz para que insira o levantamento topográfico detalhado das áreas, objeto da matrícula nº 3.192 nº 3.193, ambas registradas no 1º CRI de Marília, especificando as áreas dos terrenos reais destas matrículas, bem como das edificações erigidas nelas, para que, após a individualização, possa este juízo aferir a necessidade de nova avaliação. Cumpra-se."

Marilia, 14 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/03/2023 às 05:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 973F8C8.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0196/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/03/2023. Considera-se a data de publicação em 16/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)

Teor do ato: "Oficie-se a Prefeitura Municipal de Vera Cruz para que insira o levantamento topográfico detalhado das áreas, objeto da matrícula nº 3.192 nº 3.193, ambas registradas no 1º CRI de Marília, especificando as áreas dos terrenos reais destas matrículas, bem como das edificações erigidas nelas, para que, após a individualização, possa este juízo aferir a necessidade de nova avaliação. Cumpra-se."

Marília, 15 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/03/2023 às 01:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 975905C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

OFÍCIO PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Marilia, 14 de março de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para cumprimento da r. decisão de seguinte teor: "Oficie-se a Prefeitura Municipal de Vera Cruz **para que insira o levantamento topográfico detalhado das áreas, objeto da matrícula nº 3.192 nº 3.193, ambas registradas no 1º CRI de Marília, especificando as áreas dos terrenos reais destas matrículas, bem como das edificações erigidas nelas, para que, após a individualização, possa este juízo aferir a necessidade de nova avaliação. Cumpra-se**.."

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (marilia2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
Av. 7 de setembro, 885 - Vera Cruz / SP - 17560-007

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 17/03/2023 às 13:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 9744FD4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que encaminhei pelos correios o ofício expedido às fls.581. Nada Mais. Marilia, 17 de março de 2023. Eu, ___, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 17/03/2023 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 9793A27.

JOÃO PAULO DE SOUZA
ADVOGADOS

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Ref.: Processo nº 0014318-33.2017.8.26.0344 – Cumprimento de Sentença

Exequentes: Espólio de João Ottoboni e Outros

Executados: Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista e Outros

ESPÓLIO DE ABIGAIL CAMILIS BARION, cuja saudosa pessoa faleceu em 29 de dezembro de 2021, em conformidade da digitalização da Certidão de Óbito que está seguindo anexada, sendo representado pela Inventariante, Sra. **Sonia Maria Barion de Almeida**, brasileira, casada, senhora do lar, portadora da Carteira de Identidade (RG-SSP/SP) nº 5.419.727-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 040.814.908-64, residente e domiciliada na cidade de Marília, estado de São Paulo, na Rua Santa Helena nº 909 – Casa 237 do Condomínio Residencial Garden Park, bairro Jardim Alvorada, CEP nº 17513-322, regularmente nomeada pelo Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Marília/SP, nos autos da ação de inventário e partilha de bens que por lá tramita sob o nº 1000293-22.2022.8.26.0344, em conformidade da r. decisão que aqui está sendo reproduzida e **MEIRELES DE BRITTO E SOUZA SOCIEDADE DE**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2023 às 15:25 , sob o número WMIA23700577796
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 9873C4E.

ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída sob a forma de sociedade simples nos termos da legislação vigente, inscrita no CNPJ sob o nº 14.216.867/0001-93 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº 13.143, estabelecida na cidade de Marília, estado de São Paulo, na Avenida Carlos Gomes nº 167 – Conjunto 20 do Edifício J. B., bairro Centro, CEP nº 17501-000, por meio de seu sócio-administrador e advogado que atua em causa própria, o qual por ambas esta subscreve digitalmente, precedidas de habitual respeito, vêm à presença de Vossa Excelência, nos autos desta ação, em fase de cumprimento de sentença, que **ESPÓLIO DE JOÃO OTTOBONI E OUTROS** promovem contra a **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA E OUTROS**, expor e requerer o que segue:

Extrai-se da Certidão que está seguindo anexada, expedida por determinação do Juízo da 3ª Vara Cível do Foro desta Comarca de Marília, estado de São Paulo, nos autos do incidente de cumprimento de sentença que por lá tramita sob nº 0010024-59.2022.8.26.0344, para os fins do artigo 828 do Código de Processo, que **as requerentes são também credoras da coexecutada Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Crus Paulista, de quem um dos bens constritos se encontra em vias de procedimento expropriatório.**

Mas, acontece que, por mais que o ordenamento jurídico imponha observância à precedência das penhoras em havendo pluralidade de credores ou exequentes (art. 908 do CPC, transcrito em nota[1]), **é inegável se estar diante da**

[1] "Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências."

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2023 às 15:25 , sob o número WMIA23700577796
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 9873C4E.

nítida insolvência da executada, o que remete à instauração de concurso singular, *ex vi* do artigo 797 do Código de Processo Civil, o qual dispõe *in verbis*:

> "Art. 797. Ressalvado o caso de insolvência do devedor, em que tem lugar o concurso universal, realiza-se a execução no interesse do exequente que adquire, pela penhora, o direito de preferência sobre os bens penhorados.
> Parágrafo único. Recaindo mais de uma penhora sobre o mesmo bem, cada exequente conservará o seu título de preferência."

E **isso** se faz necessário porque **as sociedades cooperativas são do tipo simples e, como tal, não estão sujeitas à falência, inclusive por expressa previsão do artigo 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971,** que Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências, abaixo transcrito:

> "Art. 4º. As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:
> I - adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;
> II - variabilidade do capital social representado por quotas-partes;
> III - limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;
> IV - incessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;
> V - singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2023 às 15:25 , sob o número WMIA23700577796
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 9873C4E.

federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;

VI - quorum para o funcionamento e deliberação da Assembléia Geral baseado no número de associados e não no capital;

VII - retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral;

VIII - indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social;

IX - neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;

X - prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;

XI - área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

Por isso, enquanto rumam para a penhora dos bens que aqui também se encontram contritos, como em outros tantos Juízos por aí afora, os quais, a propósito, já lograram averbar a existência do crédito que da coexecutada Cooperativa ostentam receber, em conformidade do que está seguindo anexado, as requerentes vêm à presença de Vossa Excelência para **requerer que, além da admissão como terceiras interessadas que são, por ocasião de eventual pagamento do que desta (coexecutada Cooperativa) advenha, seja adotado o procedimento de que tratam os artigos 908 e seguinte do Código de Processo Civil.**

Termos em que

pedem deferimento.

Marília, datada e assinada digitalmente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2023 às 15:25 , sob o número WMIA23700577796
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 9873C4E.

JOÃO PAULO DE SOUZA
ADVOGADOS

p/p. 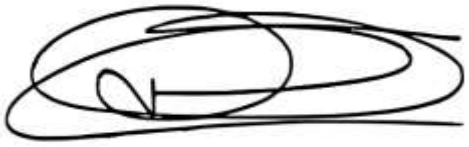

RODRIGO PEREIRA DE SOUZA
Advogado - OAB/SP nº 197.173

Av. Carlos Gomes n° 167 - Conjunto 20 - Edifício J.B. - Centro
Marília/SP - CEP: 17501-000 - **Tel.: (14) 3413-3363**
www.jpsadvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2023 às 15:25 , sob o número WMIA23700577796
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 9873C4E.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ABIGAIL CAMILIS BARION

CPF: 307.678.508-74

MATRÍCULA:

115535 01 55 2021 4 00113 021 0079235 10

SEXO: Feminino

COR: branca

ESTADO CIVIL E IDADE: viúva, noventa e dois anos

NATURALIDADE: Agudos SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 2.553.720-9/SSP/SP exp. em 19/06/2012

ELEITOR: NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Residente e domiciliada na Rua Santa Helena, nº 909, Casa 237, Jardim Alvorada, em Marília, Estado de São Paulo, filha de Domingos Camilis e de Regina Travain

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e um - 10:50

DIA: 29 | MÊS: 12 | ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO: Santa Casa de Misericórdia, Marília - SP

CAUSA DA MORTE: choque septico, pneumonia aspirativa, doença pulmonar obst. cronica, hipertensão pulmonar, sindrome demencial, doença de Parkinson

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério Municipal de Marília/SP

DECLARANTE: Ricardo Barion de Almeida

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutora Fatima Adriana D'Almeida Gazetta, CRM 50089

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER: Deixou bens. Deixou testamento conhecido.Não era eleitora. A falecida era registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais de Agudos-SP, livro A- 14, às folhas 114 V, sob nº 39. Era viúva de José Domingues Barion, cujo casamento foi realizado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Marília-SP, livro B - 22, às folhas 25 F, sob nº 6450. A falecida deixa os filhos Sonia com 70 anos e José com 67 anos de idade. A falecida tem sua interdição registrada nesta Serventia sob nº 8356, fls. 243F, do livro E-14.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Marília, 30 de dezembro de 2021.

Antonio Francisco Parra
Oficial do Registro Civil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO
Antonio Francisco Parra - Oficial
Av. Gonçalves Dias, 257
Fone (14) 3413 5352 - CEP 17501-030
e-mail: registrocivildemarilia@gmail.com

Célia Maria Parra de Camargo
Substituta do Oficial

1155352PV000000013303021C
Total 0,00 ISS 0,00

Consulte o selo no site abaixo
https://selodigital.tjsp.jus.br

115535 - AA000166873 09/21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2022 às 12:18 , sob o número WMIA22700[illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0[illegible]-89.2022.8.26.0344 e código [illegible].

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Rua Lourival Freire, n.110/120, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2fam@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000293-22.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Herdeiro:	**Sonia Maria Barion de Almeida e outro**
Inventariado:	**Abigail Camilis Barion**

Prioridade Idoso

Juiz de Direito: Dr. **José Antonio Bernardo**

Vistos.

Apense aos autos de nº 1000281.08.2022.8.26.0344 (Cumprimento de Testamento).

Nomeio Sonia Maria Barion de Almeida inventariante, independente de compromisso.

Informe o patrono da inventariante se está representando o herdeiro José Domingues.

Apresente a inventariante a declaração de bens, n**o prazo de 20 (vinte) dias úteis,** a contar da intimação desta decisão, atentando-se fielmente para o rol do art. 620, do CPC, em especial o inciso II *(II- o nome, o estado, a idade, o endereço eletrônico e a residência dos herdeiros e, havendo cônjuge ou companheiro supérstite, além dos respectivos dados pessoais, o regime de bens do casamento ou da união estável),* atribuindo os valores aos bens do espólio (valor venal para bens imóveis e tabela FIPE para veículos).

Com relação partilha deverá ser observada o o rol do art. 653, do CPC, com a descrição dos bens inventariados em sua integralidade e, dessa forma, passe a constar da partilha a porcentagem devida a cada herdeiro, inclusive o **valor de cada quinhão**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/08/2022 às 10:16 , sob o número WMIA22700[illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000293-22.2022.8.26.0344 e código [illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Rua Lourival Freire, n.110/120, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2fam@tjsp.jus.br

Aguarde-se por 30 dias úteis e não havendo atendimento acima, arquivem-se os autos, independente de nova intimação. Anoto que em caso de pedido de desarquivamento deverá o (a) inventariante recolher o valor de 1,212 UFESP equivalente a **R$ 38,75** para o ano de 2022 (guia FEDTJ, código 206-2, Banco do Brasil) em atendimento ao Comunicado 211/2019, disponibilizado em 12/02/2019.

Intime-se.

Marilia, 11 de janeiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/08/2022 às 18:16 , sob o número WMIA22700[illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000293-22.2022.8.26.0344 e código [illegible].

JOÃO PAULO DE SOUZA
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: ESPÓLIO DE ABIGAIL CAMILIS BARION, cujo falecimento se dera em 29 de dezembro de 2021, a qual, em vida, qualificava-se brasileira, viúva, pensionista, portadora da Cédula de Identidade (RG-SSP/SP) nº 2.553.720-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 307.678.508-74, **neste ato representada por sua Inventariante**, Sra. **Sonia Maria Barion de Almeida**, brasileira, casada, senhora do lar, portadora da Cédula de Identidade (RG-SSP/SP) nº 5.419.727-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.814.908-64, domiciliada nesta cidade de Marília, estado de São Paulo, tendo com endereço residencial na Rua Santa Helena nº 909 – Casa 237 do Condomínio Residencial Garden Park, CEP nº 17.513-322, **regularmente nomeada nos autos da ação de inventário e partilha dos bens que, sob nº 1000293-22.2022.8.26.0344, tramita pelo Juízo da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Marília**; nomeia e constitui seus bastantes procuradores judiciais nas pessoas dos

OUTORGADOS: JOÃO PAULO DE SOUZA, RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e **DANIELA ALEIXO BERBEL DOS SANTOS**, todos advogados com regular inscrição no quadro de profissionais da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, respectivamente, sob os nºs 61.431, 197.173 e 334.508, integrantes de Meireles de Britto e Souza Sociedade de Advogados, inscrita na OAB/SP sob o nº 13.143 e no CNPJ sob o nº 14.216.867/0001-93, estabelecida nesta cidade de Marília/SP, à Avenida Carlos Gomes nº 167 – Conjunto 20, Fone (14) 3413-3363, conferindo-lhes os mais amplos e ilimitados

PODERES: para o foro em geral, com a cláusula ***ad judicia et extra***, a fim de que, em conjunto ou separadamente, possam os outorgados praticas todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, exclusivamente para **apresentar habilitação nos autos de toda e qualquer ação iniciada, contestada ou que a falecida haja intervido, e nelas prosseguir em qualquer Juízo, Instância ou**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2022 às 18:18 , sob o número WMIA22700067890
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000293-22.2022.8.26.0344 e código 9523659.

Tribunal, seguindo umas e outras até final decisão, podendo postular na instância administrativa, em repartições públicas e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, usando dos recursos legais e acompanhando-os, a tudo requerendo e assinando, bem ainda extrair xerocópias de extratos e documentos, confessar, desistir, renunciar, transigir, receber e dar quitação, representá-la em audiência de conciliação e julgamento, bem como substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe(s) convier, dando tudo por bom, firme e valioso.

Marília, 12 de maio de 2022.

ESPÓLIO DE ABIGAIL CAMILIS BARION
pela Inventariante Sonia Maria Barion de Almeida
OUTORGANTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2022 às 12:18 , sob o número WMIA22700067890 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004028-89.2022.8.26.0344 e código 9823659.

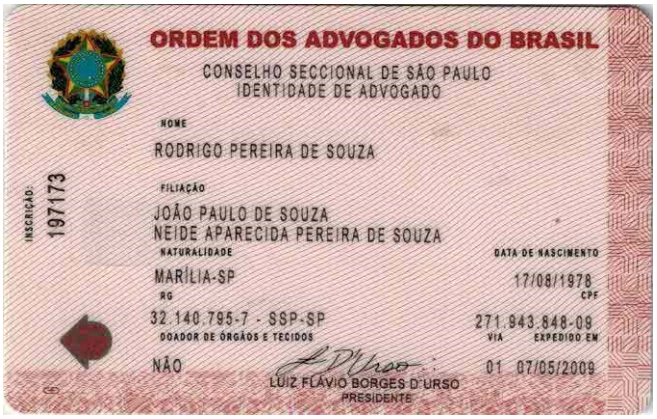

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/03/2023 às 18:26 , sob o número WMIA22700047890
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010028-59.2022.8.26.0344 e código 9B23C5B.

Cadastral Meireles

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir indicadas e qualificadas, únicos sócios e detentores de 100% (cem por cento) do capital da sociedade que gira sob a denominação de "**Meirelles de Britto e Souza Sociedade de Advogados**", com sede e foro nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Gomes nº 167 – conj. 20 – Bairro Centro, CEP: 17501-000, com Contrato de Constituição de Sociedade de Advogados celebrado em 22/02/2011, registrado às fls. 256/260 do Livro nº 142 de Registros de Sociedades de Advogados sob nº 13143, em 20/04/2011:

A) WILSON MEIRELES DE BRITTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº 136.587, portador do CPF/MF nº 068.004.148-67 e do RG. nº 18.537.398-SSP/SP, com data de expedição de 12/04/1984, nascido em Marília/SP, no dia 26/07/1966, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Botelho nº 654 – Bairro Jardim Maria Izabel, CEP: 17.516-190;

B) RODRIGO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Estado de São Paulo, sob o nº 197.173, portador do CPF/MF nº 271.943.848-09 e do RG. nº 32.140.795-7-SSP/SP, com data de expedição de 04/05/2010, nascido em Marília/SP, no dia 17/08/1978, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo na Rua dos Pintados nº 16 – Bairro Jardim Marajá, CEP: 17507-500; e,

C) JOÃO PAULO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Estado de São Paulo sob nº 61.431, portador do CPF/MF nº 706.917.118-87 e do RG. nº 6.491.301-SSP/SP, com data de expedição de 04/04/1972, nascido em Marília/SP, no dia 17/01/1954, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua dos Pintados nº 16 – Bairro Jardim Marajá, CEP: 17507-500;

Cláusula única. À vista da retificação do sobrenome do sócio Wilson Meireles de Britto em seu registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil, eis que constara irregularmente o nome de família Meirelles, **resolvem os sócios alterar a razão social desta sociedade de advogados de "MEIRELLES DE BRITTO E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS" para "MEIRELES DE BRITTO E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS"**.

Assim, em decorrência da alteração contratual ora processada, ratificam os sócios todas as demais cláusulas e disposições insculpidas no instrumento de constituição da sociedade de advogados celebrado no dia 22 de fevereiro de 2011, cujo contrato social fica então consolidado com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª. A Sociedade de Advogados girará sob a razão social de "**MEIRELES DE BRITTO E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**".

Parágrafo 1º. A sociedade terá sede e foro na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Gomes nº 167 – sala 20, Bairro Centro, CEP: 17501-000.

AVERBADO EM
19/08/11
OAB SP - DSADV

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/03/2023 às 12:26 , sob o número WMIA23700047890
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010028-59.2022.8.26.0344 e código 9823C90.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas e fechadas filiais, respeitadas as normas vigentes.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO SOCIAL

Cláusula 2ª. A Sociedade tem por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na **prestação dos serviços de advocacia.**

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª. O capital social totalmente integralizado é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

a) Ao sócio **Wilson Meireles de Britto,** caberá 1.000 (mil) cotas perfazendo a quantia de **R$ 1.000,00 (mil reais)**;

b) Ao sócio **Rodrigo Pereira de Souza,** caberá 800 (oitocentas) cotas perfazendo a quantia de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**;

c) Ao sócio **João Paulo de Souza**, caberá 200 (duzentas) cotas perfazendo a quantia de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
WILSON MEIRELES DE BRITTO	1.000	50	R$ 1.000,00
RODRIGO PEREIRA DE SOUZA	800	40	R$ 800,00
JOÃO PAULO DE SOUZA	200	10	R$ 200,00
TOTAL	2.000	100	R$ 2.000,00

CAPÍTULO IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª. A responsabilidade dos sócios será limitada ao montante do capital social.

Parágrafo 1º. Além da sociedade, os sócios responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer.

Parágrafo 2º. Os responsáveis por atos ou omissões que causarem prejuízos a sociedade e ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 5ª. A administração dos negócios sociais caberá aos sócios **WILSON MEIRELES DE BRITTO** e **RODRIGO PEREIRA DE SOUZA**, que usarão o título de Sócios Administradores, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Sócio Administrador ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

AVERBADO EM
19/08/11
OAB SP - DSADV

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/03/2023 às 12:26 , sob o número WMIA22700647890
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010028-59.2022.8.26.0344 e código 9823C90.

a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;

c) Emitir faturas;

d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º. Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por todos os Sócios Administradores:

a) Constituição de Procurador(es) "*ad negotia*" com poderes determinados e tempo certo de mandato;

b) Alienação, onerarão, cessão e transferência de bens imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços e formas de pagamento, receber e dar quitações, transferir e emitir posse e domínio, transigindo.

Parágrafo 3º. Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de todos os Sócios Administradores, ou da de um Sócio Administrador e um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre os atos exemplificam-se os seguintes:

a) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;

b) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;

c) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;

d) Constituição de Procurador(es) "ad judicia";

e) Receber e dar quitação de créditos.

Parágrafo 4º. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 5º. Aos sócios incumbidos da gerência serão atribuídos "pró-labore" mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

AVERBADO EM
19/08/11
OAB SP - DSADV

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/03/2022 às 18:06 , sob o número WMIA22700647890
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010024-59.2022.8.26.0344 e código 08230790.

Cláusula 6ª. O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo único. Poderá a sociedade proceder à apuração de resultados de forma parcial, ocasião em que eventuais lucros que tenham sido distribuídos em sua antecipação se não confirmados ao término do exercício deverão ser repostos pelos sócios.

CAPÍTULO VII – DA SUA DURAÇÃO, EVENTOS E DISSOLUÇÃO

Cláusula 7ª. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª. A morte, incapacidade, insolvência, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da Sociedade, se os sócios remanescentes no prazo de 30 (trinta) dias de sua expressa ciência dos fatos, deliberarem pela sua continuidade.

Parágrafo 1º. Adotada a resolução de continuar a Sociedade, será levantado um balanço geral apurando o valor real do capital e das cotas, que será pago ao sócio sob a hipótese elencada em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura competente da Alteração Contratual e demais em igual data e nos meses subsequentes.

Parágrafo 2º. Não ocorrendo a continuidade da Sociedade estará dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta do capital social.

Parágrafo 3º. Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive a perda de inscrição na OAB, conforme a deliberação da maioria absoluta do capital social, não consideradas as cotas do sócio excluído, proceder-se-á conforme previsto no artigo 1º retro.

CAPÍTULO VIII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 9ª. Aos outros sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar os sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado que deverá atender ao requisito de inscrição na OAB.

Parágrafo 2º. Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se desejam exercer o seu direito de preferência e/ou, se possuem alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

Parágrafo 3º. Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das cotas, assinando-se a alteração do contrato social.

AVERBADO EM
19/08/11
OAB SP - DSADV

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2023 às 12:26 , sob o número WMIA22700047890
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010028-59.2022.8.26.0344 e código 9823C90.

Parágrafo 4º. Não exercido o direito de preferência e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas a terceiro interessado nas mesmas condições.

Parágrafo 5º. Em havendo oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante poderá optar por sua retirada, nos termos da lei e conforme previsto na clausula 8ª, respeitado o Artigo 5º do Provimento nº 112/06.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10. As alterações do contrato social serão decididas por maioria do capital social, valendo cada cota um voto, bastando materializar essa maioria e autorizar o registro.

Parágrafo único. Ao sócio dissidente caberá em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 8ª.

Cláusula 11. A exclusão do outro sócio, caso desiguais os quinhões, pode ser deliberada por aquele a quem acaeça a maioria do capital social, mediante alteração contratual. O pedido de registro e de arquivamento da respectiva alteração estará instruído com a prova de que o interessado fora pessoalmente comunicado, ou então, se isto era impossível, com certificação de oficial de registro de títulos e documentos.

Cláusula 12. Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a sociedade reverterão em beneficio da mesma, compondo os resultados sociais.

Cláusula 13. Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face ao Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, nem são a ela associados e que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de Sociedades.

Cláusula 14. Fica eleito como foro contratual o da comarca de Marília, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para qualquer medida.

Parágrafo único. Elegem as partes, para a solução de quizilas intestinas o Tribunal de Mediação, Conciliação e Arbitragem da OAB.

E, por estarem as partes justas e contratadas, e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e mesmos fins, com duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizando todos os usos e registros necessários.

Marília, 22 de julho de 2011.

WILSON MEIRELES DE BRITTO
Sócio Administrador

RODRIGO PEREIRA DE SOUZA
Sócio Administrador

AVERBADO EM
19/08/11
5
OAB SP - DSADV

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/03/2022 às 18:06 , sob o número WMIA22700047890
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010029-59.2022.8.26.0344 e código 00230790.

João Paulo Souza

JOÃO PAULO DE SOUZA
Sócio

TESTEMUNHAS:

1-	**2-** Jacqueline Gati
Nome: FABIANO PEREIRA DE SOUZA	**Nome:** Aayane Jacqueline Moreno Gati
RG: 32.140.796-9	**RG:** 40754 626-1
CPF: 274.793.018-12	**CPF:** 350 380 288-61
End.: RUA JOÃO TUDELLA 199	**End.:** R. Brasileiro Nogueira de Carvalho, 32, Marília/SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2022 às 12:06 , sob o número WMIA22700047890
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010028-59.2022.8.26.0344 e código 98237590.

O presente instrumento de *ALTERAÇÃO CONTRATUAL* foi *AVERBADO*, nesta data, às fls. **369/374** do Livro nº **342-A** de Registro de Sociedades de Advogados.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70.

SÃO PAULO EM 19 DE AGOSTO DE 2011.

CLEMENCIA BEATRIZ WOLTHERS
DIRETORA SECRETÁRIA ADJUNTA

JOSÉ LUIZ MARQUES BENTO
GERENTE DO DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/03/2023 às 12:26 , sob o número WMIA23700047890 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010028-59.2022.8.26.0344 e código 9823C50.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
3ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3311-1136, Marilia-SP - E-mail: marilia3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0010024-59.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Sociedade**
Exeqüente:	**Espólio de Abigail Camilis Barion e outro**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista**

LÍLIAN SILVANA KANNO, Oficial Maior do Cartório da 3ª. Vara Cível do Foro de Marília, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente **MEIRELES DE BRITTO E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** e **ESPÓLIO DE ABIGAIL CAMILIS BARION**, CPF 30767850874, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia **04/11/2022** e admitida em juízo, a Ação de Execução de Cumprimento de Sentença, sob o nº 0010024-59.2022.8.26.0344, à 3ª Vara Cível do Foro de Marília, em que são partes: **ESPÓLIO DE ABIGAIL CAMILIS BARION, CPF 307.678.508-74 e MEIRELES DE BRITTO E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS0 -CNPJ. 14.216.867/0001-93** - exequente(s), e **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA, CNPJ 72.885.700/0001-11** - executado(s), **cujo valor da causa atualizado até 31/10/2022** é de: **R$ 1.003.192,46** (Um Milhão, três mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Marilia, 05 de dezembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM n° 2.356/2016)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN SILVANA KANNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2023 às 15:25 , sob o número WMIA23700577796
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010024-59.2022.8.26.0344 e código 98105256.

República Federativa do Brasil
2º Oficial de Imóveis de Marilia-SP
Luiz Rodrigo Lemmi - Oficial
C.N.P.J.: 51.508.869/0001-82
e-mail: oficial@2rimarilia.com.br
Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0**14) 3301-3333

Luiz Rodrigo Lemmi, Oficial de Registro de Imóveis de Marília,
CERTIFICA que o presente título foi prenotado em 13/12/2022 sob o nº 249730 e registrado em 26/12/2022
tendo sido praticado(s) o(s) seguinte(s) ato(s):

ATOS PRATICADOS

DESCRIÇÃO DOS ATOS		OFICIAL	CUSTAS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					
Atos	Registro/Averbação	Emolumentos	Estado	Ipesp	Sinoreg	TJSP	ISS	M.P
1 Averbação	Av-52/ Mat. 1183	R$19,98	R$5,68	R$3,89	R$1,05	R$1,37	R$0,40	R$0,66
1 Averbação	Av-60/ Mat. 3191	R$19,98	R$5,68	R$3,89	R$1,05	R$1,37	R$0,40	R$0,66
1 Prenotação do título		R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
	Total:	R$39,96	Total: R$66,66					

Os emolumentos do Estado, as contribuições do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos, em guias próprias, no primeiro dia útil da semana seguinte à data da emissão dessa certidão.

12383639102497306 3NJZH226

Total geral..... R$66,66

Depósito Prévio R$66,65

Saldo..... R$0,01 a ser pago pela parte

Marilia,26 de dezembro de 2022

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o encereço eletrônico http://selodigital.tjsp.jus.br

Luiz Rodrigo Lemmi - Oficial

RECIBO

Nome:_____ RG:_____

End:_____ Fone:_____

Declaro que recebi uma via deste recibo, o título registrado e o saldo referido acima.

Marília,____/_____/_____ Assinatura

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2023 às 15:25 , sob o número WMIA23700620890
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010219-59.2022.8.26.0344 e código 98700632.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Ferreira da Rocha.**

Vistos.

Folhas 583/587: Anote-se como terceiro interessado.

Não há que se falar em concurso de credores, neste momento processual, cujo pressuposto é a existência de mais de uma penhora sobre o mesmo bem, por credores distintos, tampouco concurso universal, o qual só tem lugar quando acontece a falência civil do devedor, a partir da declaração judicial de insolvência, o que não se verifica no caso dos autos.

Aguarde-se conforme folhas 578.

Intime-se.

Marilia, 05 de abril de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 05/04/2023 às 20:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 98D2648.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0258/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)	D.J.E
Rodrigo Pereira de Souza (OAB 197173/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Folhas 583/587: Anote-se como terceiro interessado. Não há que se falar em concurso de credores, neste momento processual, cujo pressuposto é a existência de mais de uma penhora sobre o mesmo bem, por credores distintos, tampouco concurso universal, o qual só tem lugar quando acontece a falência civil do devedor, a partir da declaração judicial de insolvência, o que não se verifica no caso dos autos. Aguarde-se conforme folhas 578. Intime-se."

Marilia, 10 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/04/2023 às 00:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 98D7651.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento à determinação de fls.603, foi anotado no cadastro de partes e representantes do Saj, o nome da parte de fls.583/587, como terceiro interessado . Nada Mais. Marilia, 10 de abril de 2023. Eu, ___, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 10/04/2023 às 10:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 98DF9B0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0258/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/04/2023. Considera-se a data de publicação em 12/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)
Rodrigo Pereira de Souza (OAB 197173/SP)

Teor do ato: "Vistos. Folhas 583/587: Anote-se como terceiro interessado. Não há que se falar em concurso de credores, neste momento processual, cujo pressuposto é a existência de mais de uma penhora sobre o mesmo bem, por credores distintos, tampouco concurso universal, o qual só tem lugar quando acontece a falência civil do devedor, a partir da declaração judicial de insolvência, o que não se verifica no caso dos autos. Aguarde-se conforme folhas 578. Intime-se."

Marília, 11 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/04/2023 às 06:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 98F382A.

AVISO DE RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

END

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
RUA 07 DE SETEMBRO N. 885
VERA CRUZ/SP.
CEP: 17.560-000
OF. REF.PROC. 0014318-33.2017.8.26.0344

CEP

PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*
22/03/23.

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
AC VERA CRUZ
22 MAR
VERA CRUZ-SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Luciano de Almeida Lima
Chefe de Gabinete

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
32591796-6

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
MARCOS R. DE OLIVEIRA
Agente de Correios
Matrícula: 89120346

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 18/04/2023 às 14:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 99860BF.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 1005233-49.1994.4.03.6111 / 1ª Vara Federal de Marília
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COOPERATIVA DOS CAF DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA
Advogados do(a) EXECUTADO: ANGELO FRANCISCO BARRIONUEVO AMBRIZZI - SP223287, DANY PATRICK DO NASCIMENTO KOGA - SP253237
TERCEIRO INTERESSADO: JOSE ANTONIO GARCIA CABRERA
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: MARCUS VINICIUS TEIXEIRA BORGES - SP257708

OFÍCIO ID nº 279455269

Marília, 21 de março de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a)

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP

Em atendimento ao requerido pela exequente nos autos do feito em epígrafe, para a cobrança da quantia de **R$ 451.395,65 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, comunico a Vossa Excelência o crédito privilegiado desta execução, bem assim solicito autorização para que o(a) portador(a) do presente, Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) deste Juízo, proceda à penhora suficiente para a garantia da execução, no rosto dos autos do processo de Cumprimento de Sentença nº **0014318-33.2017.8.26.0344**, em trâmite por esse douto Juízo.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SORMANI

Juiz Federal

anexo mandado

Assinado eletronicamente por: **ALEXANDRE SORMANI**
21/03/2023 16:48:00
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **279598604**

23032116480063800000270310390

imprimir

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 27/04/2023 às 16:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 99F3F53.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 27/04/2023 às 16:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 99F3F53.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 1005233-49.1994.4.03.6111
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COOPERATIVA DOS CAF DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA
Advogados do(a) EXECUTADO: ANGELO FRANCISCO BARRIONUEVO AMBRIZZI - SP223287, DANY PATRICK DO NASCIMENTO KOGA - SP253237

VALOR DA DÍVIDA PARA EFEITO DE PENHORA: R$ 451.395,65

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Marília, SP, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) deste Juízo Federal a quem o presente for apresentado que, em cumprimento, e com os benefícios do artigo 212 e parágrafos do CPC, proceda: **1.** à **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do(a) Cumprimento de Sentença nº **0014318-33.2017.8.26.0344**, em que é parte a executada **COOPERATIVA DOS CAF. DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA - CNPJ: 72.885.700/0001-11**, que tramita perante a **2ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP**, de tudo lavrando-se o competente auto; **2.** à **INTIMAÇÃO** do(a) titular da serventia judicial e da executada, na pessoa do(a) representante legal, Sr(a). **Nelson Pelozo, 169.715.238-49**, com endereço à **Rua Paulo Guerreiro Franco 12, Centro, Vera Cruz/SP**, procedendo-se nos termos da Lei nº 6.830/80.

LINK PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS (válido por 180 dias): https://web.trf3.jus.br/anexos/download/W813C77FA9

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, **CIENTIFICANDO**, finalmente, o(a/s) interessado(a/s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua Amazonas, nº 527, Marília, SP, CEP 17509-120, Fone (14) 3402-3901, e-mail: marili-se01-vara01@trf3.jus.br

EXPEDIDO nesta cidade de Marília, SP, em 21 de março de 2023. Eu, ANA LUCIA TOGNOLLI, Tec./Analista Judiciário, digitei. E eu, NELSON LUIS SANTANDER, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do MM. Juiz Federal.

anexo Ofício

Assinado eletronicamente por: **NELSON LUIS SANTANDER**
21/03/2023 16:54:30
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **279598623**

23032116543054600000270306630

imprimir

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 27/04/2023 às 16:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 99F3F53.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
Central de mandados

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 25 dias do mês de ABRIL de 2023, nesta cidade de Marília/SP, após ter apresentado o Mandado determinando a Penhora no Rosto dos Autos, expedido pelo MM. Juiz de Federal da 1º Vara Federal da Subseção Judiciária de Marília/SP a requerimento da **UNIÃO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL**, **Execução Fiscal n.º 1005233-49.1994.4.03.6111,** que move em desfavor de **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA,** procedi À PENHORA NO ROSTO dos AUTOS DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0014318-33.2017.8.26.0344, da 2ª Vara CÍVEL da Comarca de Marília/SP, para garantir a dívida no valor de R$ 451.395,65. Após a lavratura do presente auto, **INTIMEI o/a titular** desta serventia judicial para que juntasse uma cópia do mesmo aos referidos autos, para os devidos fins. Dei-lhe contrafé, na forma da lei, o que aceitou, conforme assinatura expedida abaixo. A seguir, INTIMEI A EXECUTADA, NA PESSOA DO SR. NELSON PELOZO, CPF 169.715.238-49, COM ENDEREÇO À _____
_____.
TUDO CONFORME A LEI Nº 6.830/80.

2ª VARA CÍVEL DE MARÍLIA/SP: _____
Marcelo Cristovam Alves Ruiz
Coordenador
Mat. 811.682

SR. NELSON PELOZO: _____

DATA:

DENISE DE ALMEIDA SOUZA VILLA
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal
RF 4234

Em tempo: leia-se 2ª Vara Cível, acima. RF 4234

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 27/04/2023 às 16:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 99F3F53.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 27 de abril de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Fls.608/611: Anote-se a penhora no rosto destes autos de acordo com a solicitação da 1ª Vara Federal de Marília, de eventual crédito em favor de **Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista**, até o limite do crédito executado nos autos de nº 1005233-49.1994.4.03.6111, no valor de **R$451.395,65 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

Intimem-se as partes da penhora acima realizada.

No mais, aguarde-se conforme folhas 578.

Int.

Marilia, 27 de abril de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 27/04/2023 às 17:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 9A296D4.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0312/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)	D.J.E
Rodrigo Pereira de Souza (OAB 197173/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.608/611: Anote-se a penhora no rosto destes autos de acordo com a solicitação da 1ª Vara Federal de Marília, de eventual crédito em favor de Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista, até o limite do crédito executado nos autos de nº 1005233-49.1994.4.03.6111, no valor de R$451.395,65 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Intimem-se as partes da penhora acima realizada. No mais, aguarde-se conforme folhas 578. Int."

Marilia, 28 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/04/2023 às 00:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 9A2D9ED.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento à determinação de fls.612, procedi as devidas anotações com relação à penhora no rosto destes autos. Nada Mais. Marilia, 28 de abril de 2023. Eu, ___, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 28/04/2023 às 09:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 9A31CEB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0312/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/05/2023. Considera-se a data de publicação em 03/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)
Rodrigo Pereira de Souza (OAB 197173/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.608/611: Anote-se a penhora no rosto destes autos de acordo com a solicitação da 1ª Vara Federal de Marília, de eventual crédito em favor de Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista, até o limite do crédito executado nos autos de nº 1005233-49.1994.4.03.6111, no valor de R$451.395,65 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Intimem-se as partes da penhora acima realizada. No mais, aguarde-se conforme folhas 578. Int."

Marília, 1 de maio de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/05/2023 às 01:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código 9A4E713.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que até a presente data não houve resposta ao ofício de fls. 581 encaminhado a Prefeitura Municipal de Vera Cruz. Nada Mais. Marilia, 03 de agosto de 2023. Eu, ___, Marcos Aurelio Rogue, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS AURELIO ROGUE, liberado nos autos em 03/08/2023 às 09:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A0AA848.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.
Reitere-se o ofício de fls. 581, aguardando-se o prazo de trinta dias para resposta.
Int.

Marilia, 03 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 03/08/2023 às 14:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A0AA907.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0623/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)	D.J.E
Rodrigo Pereira de Souza (OAB 197173/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Reitere-se o ofício de fls. 581, aguardando-se o prazo de trinta dias para resposta. Int."

Marilia, 4 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 04/08/2023 às 00:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A0BFA23.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0623/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/08/2023. Considera-se a data de publicação em 08/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)
Rodrigo Pereira de Souza (OAB 197173/SP)

Teor do ato: "Vistos. Reitere-se o ofício de fls. 581, aguardando-se o prazo de trinta dias para resposta. Int."

Marília, 7 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/08/2023 às 01:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A0DD5D5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

OFÍCIO PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

REITERANDO OFÍCIO EXPEDIDO EM 14/03/2023

Marilia, 07 de agosto de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para cumprimento da r. decisão de seguinte teor: "Oficie-se a Prefeitura Municipal de Vera Cruz **para que insira o levantamento topográfico detalhado das áreas, objeto da matrícula nº 3.192 nº 3.193, ambas registradas no 1º CRI de Marília, especificando as áreas dos terrenos reais destas matrículas, bem como das edificações erigidas nelas, para que, após a individualização, possa este juízo aferir a necessidade de nova avaliação. Cumpra-se**.."

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (marilia2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
Av. 7 de setembro, 885 - Vera Cruz / SP - 17560-007

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 08/08/2023 às 10:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A0E4DBF.

CERTIDÃO

Autos: 0005646-12.2012.8.26.0344
Classe: Procedimento Comum Cível

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
lançada erroneamente.
Marília, 08 de agosto de 2023.

Marcos Antonio Avila

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 08/08/2023 às 10:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A0F8980.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que encaminhei pelos correios o ofício expedido às fls.620. Nada Mais. Marilia, 08 de agosto de 2023. Eu, ___, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 08/08/2023 às 10:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A0F8A6E.

PREFEITURA DE VERA CRUZ
Procuradoria

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

Processo: 0014318-33.2017.8.26.0344

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.887.078/0001-80, com sede na Avenida Sete de Setembro, 885, Centro, Vera Cruz, SP, CEP 17560-007, endereço eletrônico jurídico@veracruz.sp.gov.br, por sua Procuradoria e Assessoria Jurídica que ao final assina, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência manifestar e requerer nos seguintes termos:

Em atenção a ordem judicial para que esta municipalidade apresentasse topografia das matrículas 3.192 e 3.193, cumpre encaminhar os documentos existentes nos arquivos desta municipalidade.

Por derradeiro, é de bom alvitre esclarecer sobre a inviabilidade desta Administração Pública para realizar a contratação, por meio licitatório, de serviços de topografia, uma vez que não há topógrafo nos quadros de servidores. Ademais, muito embora haja créditos fiscais municipais habilitados, o imóvel é de propriedade privada, sendo essa a razão de encaminhamento da documentação já existente no arquivo municipal.

Termos em que pede e aguarda deferimento.
Vera Cruz, 09 de agosto 2023.

Fábio Cassaro Pinheiro
OAB/SP 327.845

Gislaine Pinheiro
OAB/SP 379.109

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2023 às 14:02 , sob o número WMIA23701596786
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A11D8F4.

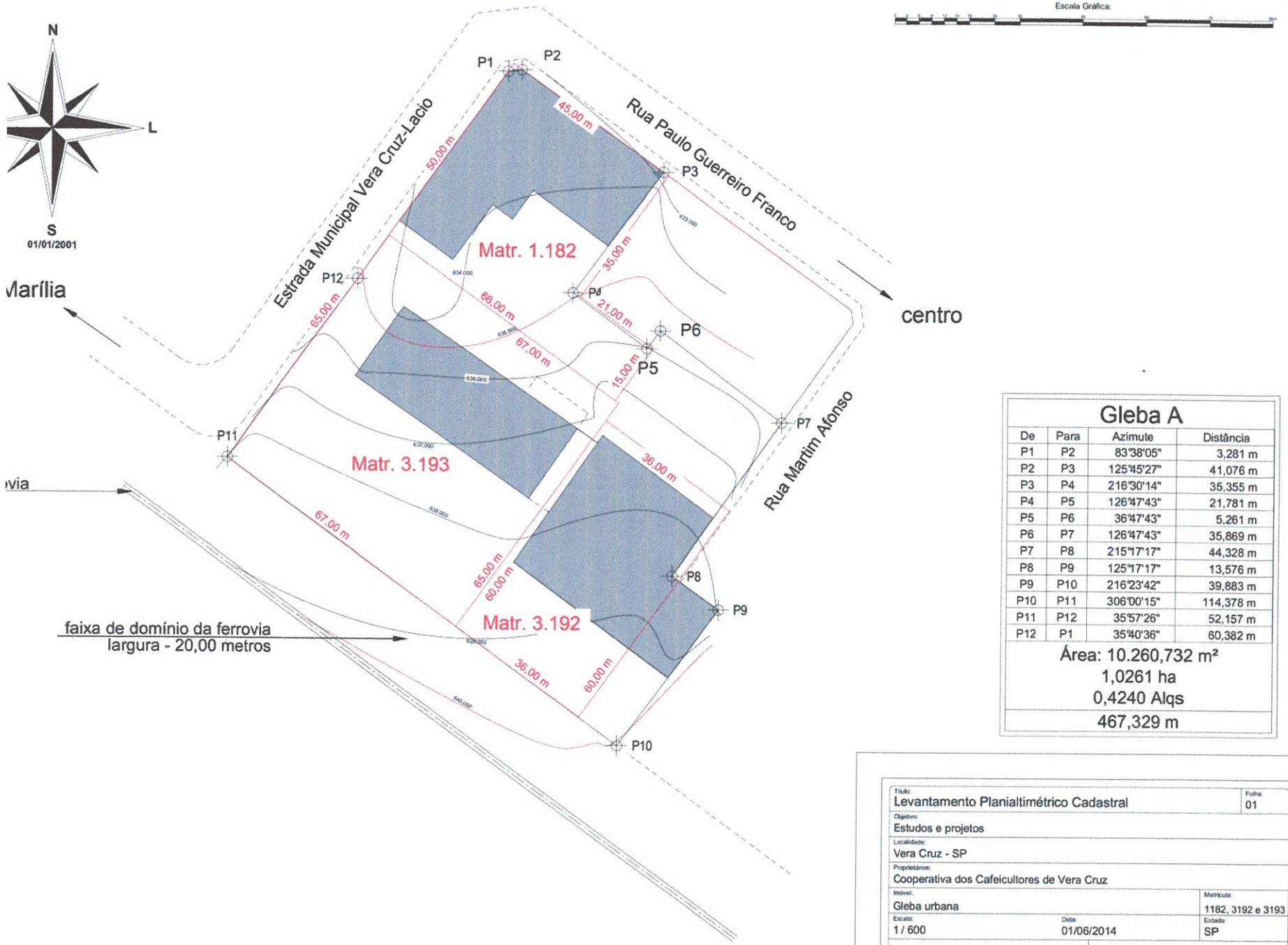

Gleba A

De	Para	Azimute	Distância
P1	P2	83°38'05"	3,281 m
P2	P3	125°45'27"	41,076 m
P3	P4	216°30'14"	35,355 m
P4	P5	126°47'43"	21,781 m
P5	P6	36°47'43"	5,261 m
P6	P7	126°47'43"	35,869 m
P7	P8	215°17'17"	44,328 m
P8	P9	125°17'17"	13,576 m
P9	P10	216°23'42"	39,883 m
P10	P11	306°00'15"	114,378 m
P11	P12	35°57'26"	52,157 m
P12	P1	35°40'36"	60,382 m

Área: 10.260,732 m²
1,0261 ha
0,4240 Alqs
467,329 m

Título: Levantamento Planialtimétrico Cadastral		Folha: 01
Objetivo: Estudos e projetos		
Localidade: Vera Cruz - SP		
Proprietários: Cooperativa dos Cafeicultores de Vera Cruz		
Imóvel: Gleba urbana		Matrícula: 1182, 3192 e 3193
Escala: 1 / 600	Data: 01/06/2014	Estado: SP
Cooperativa dos Cafeicultores de Vera Cruz	Resp Téc Munilo Pagliusi Chaves Eng Civil CREA-060053996-1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2023 às 14:02 , sob o número WMIA23701596786
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A11D8F6.

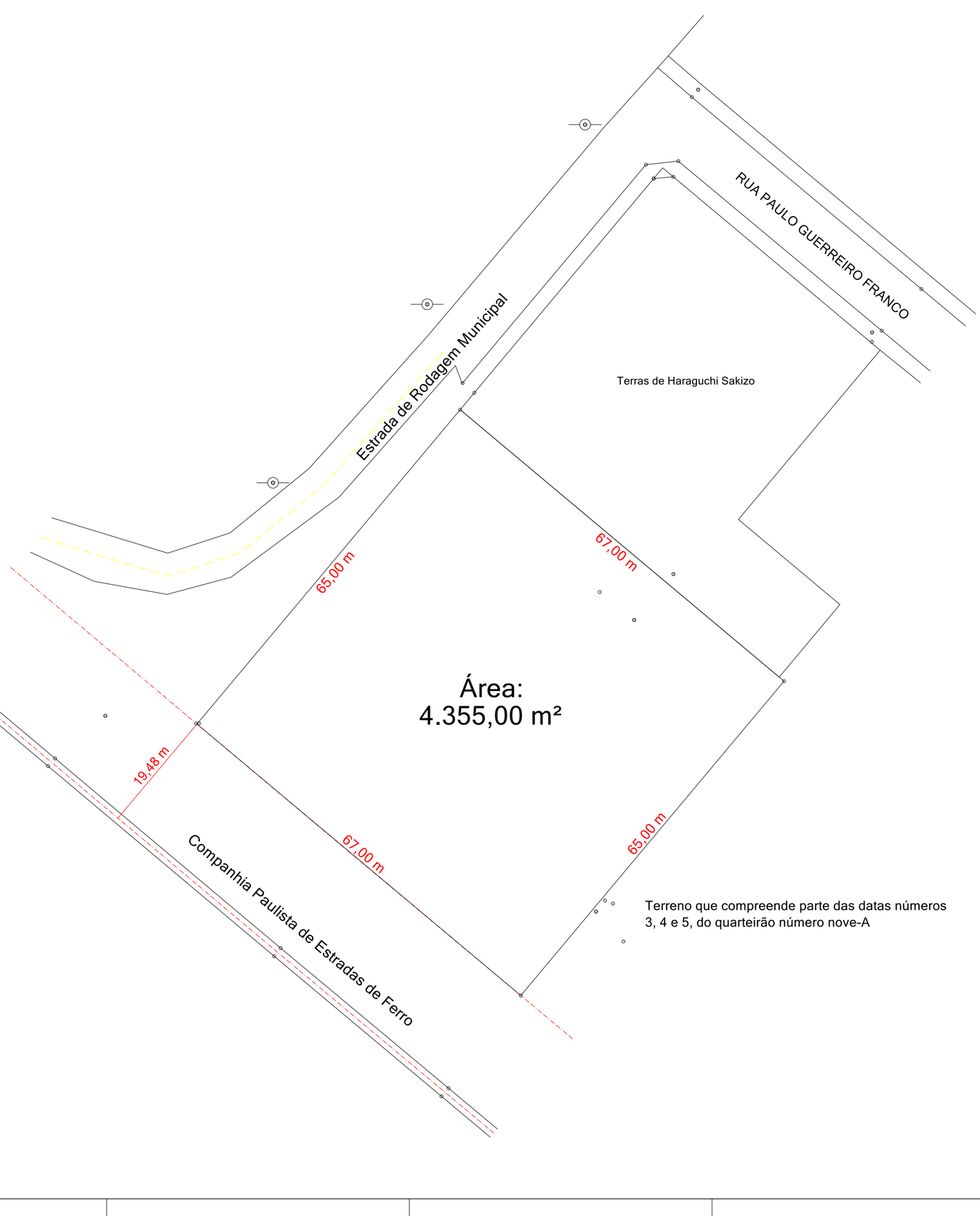

Terreno que compreende parte das datas números 3, 4 e 5, do quarteirão número nove-A

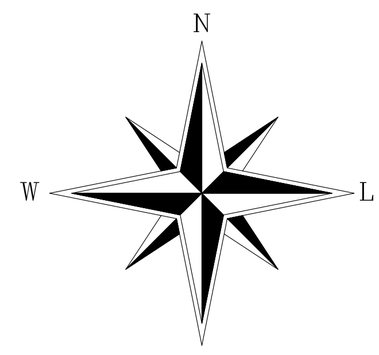

26/10/2022

Título:
Planta Planimétrica

Folha:
01

Objetivo:
Levantamento Planimétrico

Localidade:
Município de Vera Cruz

Proprietários:
TETO FÁCIL CONSTRUTORA LTDA

Imóvel:
LOTE

Matrícula:
3.193

Escala:
1 / 500

Data:
26/10/2022

Estado:
SP

Situação:

Proprietários:

TETO FÁCIL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 47.605.456/0001-49

Resp. Técnico:

Daniel Augusto Rodrigues do Amaral
CREA: 5070013670-SP

Quadro de Áreas:

Área: 4.355,00 m²

Aprovações:

EXECUTADO POR

SCAR
OPOGRAFIA

Desenhista - Henrique Alves de Lima

Este desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para CAD,dxb, Desenhos e Projetos topográficos Métrica TOPO

A2 = (594 X 420)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2023 às 14:02 , sob o número WMIA23701596786
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A11D8F6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 10 de agosto de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se o exequente sobre a petição e documento de fls. 623/625, no prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

Marilia, 10 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 10/08/2023 às 14:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A12C43A.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0648/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)	D.J.E
Rodrigo Pereira de Souza (OAB 197173/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente sobre a petição e documento de fls. 623/625, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Marilia, 11 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/08/2023 às 00:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A13A925.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0648/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/08/2023. Considera-se a data de publicação em 15/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)
Rodrigo Pereira de Souza (OAB 197173/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente sobre a petição e documento de fls. 623/625, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Marília, 14 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/08/2023 às 01:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A159F43.

AVISO DE RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

EN

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
AV. 07 DE SETEMBRO N. 885
VERA CRUZ/SP
CEP: 17.560-000
OF. REF.PROC. 0014318-33.2017.8.26.0344

CEI

PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Luciano de Almeida Lima

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

16/08/23

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO / *BUREAU DE DESTINATION*

VERA CRUZ
16 AGO
VERA CRUZ/SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

X Luciano de Almeida Lima
Chefe de Gabinete

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

32591796 6

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Matrícula: 83120595

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 22/08/2023 às 14:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A1FECF8.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília.

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outros
Executados:- ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e outros*
(proc. nº 0014318-33.2017.8.26.0344 – manifestação sobre a postulação de folhas 623/625).

O ***Espólio de João Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***cumprimento de sentença****, autuado em apenso a* ***ação de indenização****, intentada em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e seus então diretores* ***Francisco Irineu Menin*** *e* ***Nelson Peloso****, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de apresentar, como de fato, apresentada fica, a sua manifestação quanto a postulação e documentos de folhas 623/625, no sentido de* ***concordar*** *com tudo isso e consequentemente, reiterar o pedido de prosseguimento do presente feito.*

Termos, em que,
P. Deferimento.

Marília, 22 de agosto de 2.023.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 16:49 , sob o número WMIA23701701334
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A2047B2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 23 de agosto de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se o exequente, no prazo de quinze dias, em termos de prosseguimento do presente feito, requerendo o que entender e direito.

Int.

Marilia, 23 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 23/08/2023 às 21:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A21C43D.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0687/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)	D.J.E
Rodrigo Pereira de Souza (OAB 197173/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, no prazo de quinze dias, em termos de prosseguimento do presente feito, requerendo o que entender e direito. Int."

Marilia, 24 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 24/08/2023 às 00:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A2224EC.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0687/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2023. Considera-se a data de publicação em 28/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)
Rodrigo Pereira de Souza (OAB 197173/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, no prazo de quinze dias, em termos de prosseguimento do presente feito, requerendo o que entender e direito. Int."

Marília, 25 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/08/2023 às 02:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A23B88F.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marília.

Exequentes:- Espólio de João Ottoboni e outros
Executados:- ***Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e outros*
(proc. nº 0014318-33.2017.8.26.0344 – pedido de designação de datas, para o fim de nova tentativa de alienação judicial dos imóveis penhorados, cujo edital deverá contar com as ressalvas e esclarecimentos prestados pelo Município de Vera Cruz).

O ***Espólio de João Ottoboni*** *e outros, já qualificados nos autos do* ***cumprimento de sentença****, autuado em apenso a* ***ação de indenização****, intentada em face da* ***Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Paulista*** *e seus então diretores* ***Francisco Irineu Menin*** *e* ***Nelson Peloso****, ora em trâmite por esse r. Juízo e cartório respectivo, por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de requerer seja determinada a realização de nova* ***praça****, através de empresa habilitada para tanto, dos imóveis penhorados, mas cujo* ***edital****, deverá conter as ressalvas e esclarecimentos contidos tanto no* ***oficio*** *enviado pelo* ***Município de Vera Cruz****, quanto dos documentos, mapas e "croqui" em anexo a ele, constantes de* ***folhas 623/625****.*

Termos, em que,
P. Deferimento.

Marília, 16 de outubro de 2.023.

pp.
(João Simão Neto)
OAB/SP. 47.401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO SIMAO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/10/2023 às 15:48 , sob o número WMIA23702100300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A599FA2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

Juiz(a) de Direito: **Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos.

Para tentativa de alienação ao imóvel penhorado às fls. 151, nomeio o Sr. **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- www.lancejudicial.com.br – Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000- celular comercial, e-mail leiloeiro@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação, sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, **informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br**

O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal http://www. lancejudicial.com.br/, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 29/11/2023 às 11:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A8AF9DC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

5 dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Int.

Marilia, 29 de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, liberado nos autos em 29/11/2023 às 11:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A8AF9DC.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0980/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)	D.J.E
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)	D.J.E
Rodrigo Pereira de Souza (OAB 197173/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para tentativa de alienação ao imóvel penhorado às fls. 151, nomeio o Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000- celular comercial, e-mail leiloeiro@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação, sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal http://www. lancejudicial.com.br/, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marilia, 29 de novembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/11/2023 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A8B3668.

Retransmitidas: - DESIGNAÇÃO DE DATA PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO -

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Qua, 29/11/2023 13:49
Para:leiloeiro@lancejudicial.com.br <leiloeiro@lancejudicial.com.br>

1 anexos (48 KB)
- DESIGNAÇÃO DE DATA PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO - ;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

leiloeiro@lancejudicial.com.br (leiloeiro@lancejudicial.com.br)

Assunto: - DESIGNAÇÃO DE DATA PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO DE PAULA OLIVEIRA NETO, liberado nos autos em 29/11/2023 às 13:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A8B60F8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0014318-33.2017.8.26.0344**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente:	**Espólio de João Ottoboni e outros**
Executado:	**Cooperativa dos Cafeicultores da Região da Zona de Vera Cruz Pau e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que enviei e-mail ao leiloeiro Lance Judicial, em cumprimento ao despacho de fls. 635/636. Nada Mais. Marilia, 29 de novembro de 2023. Eu, ___, Renato de Paula Oliveira Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO DE PAULA OLIVEIRA NETO, liberado nos autos em 29/11/2023 às 13:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A8B635B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0980/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/11/2023. Considera-se a data de publicação em 01/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Joao Simao Neto (OAB 47401/SP)
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura (OAB 138628/SP)
Gislaine Pinheiro (OAB 379109/SP)
Rodrigo Pereira de Souza (OAB 197173/SP)

Teor do ato: "Para tentativa de alienação ao imóvel penhorado às fls. 151, nomeio o Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000- celular comercial, e-mail leiloeiro@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação, sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal http://www. lancejudicial.com.br/, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 30 de novembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/11/2023 às 01:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014318-33.2017.8.26.0344 e código A8C4A73.